


**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027**
PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Pannels

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salão

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL**
**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 35, DE 13 DE OUTUBRO DE
2026.**
**PORTARIA COMAGSUL N.º 35, DE 13 DE OUTUBRO DE
2026.**

Concede férias ao empregado público do
COMAGSUL

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul
do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas
atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto
Social da Autarquia, c/c o inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452 de
1º de maio de 1943 – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a Sra. BETANIA RIBEIRO COSTA, de
30 (trinta) dias corridos conforme previsto no inciso I do art. 130 do

Decreto-Lei 5.452/1943, tendo seu termo inicial em 03/11/2026
devendo retornar as suas atividades em 03/12/2026.

Parágrafo 1º As férias referem-se aos seguintes períodos:

I – aquisitivo: exercício de 2025/2026; e

II – de gozo: 03 de novembro à 02 de dezembro de 2026.

Parágrafo 2º O empregado descrito poderá ser convocado pela
Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução
de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do
serviço público.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
conferindo-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 13 de outubro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues da Silva

Código Identificador:FECEF3B3A

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 36, DE 13 DE OUTUBRO DE
2026.**
**PORTARIA COMAGSUL N.º 36, DE 13 DE OUTUBRO DE
2026.**

Concede férias ao empregado público do
COMAGSUL

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul
do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas
atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto
Social da Autarquia, c/c o inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452 de
1º de maio de 1943 – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a Sra. JOSEMILE PONTES DE
MENEZES, de 30 (trinta) dias corridos conforme previsto no inciso I
do art. 130 do Decreto-Lei 5.452/1943, tendo seu termo inicial em
03/11/2026 devendo retornar as suas atividades em 03/12/2026.

Parágrafo 1º As férias referem-se aos seguintes períodos:

I – aquisitivo: exercício de 2025/2026; e

II – de gozo: 03 de novembro à 02 de dezembro de 2026.

Parágrafo 2º O empregado descrito poderá ser convocado pela
Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução
de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do
serviço público.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
conferindo-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 13 de outubro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues da Silva

Código Identificador:68A215FC**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****PORTARIA COMAGSUL Nº 38, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.****PORTARIA COMAGSUL Nº 38, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, como de fato o faz, a Sra. **SANDRA MARIA DA SILVA MELO**, RG nº 4.***.512 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.***.***-91, do cargo de **Chefe de Serviços Gerais, Símbolo – AS-1**, lotada na Coordenadoria Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 13 de outubro de 2026.**JOSUÉ MENDES DA SILVA**

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues da Silva

Código Identificador:2F897BD5**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****PORTARIA COMAGSUL Nº 39, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.****PORTARIA COMAGSUL Nº 39, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre o Feriado do Servidor Público no dia 28 de outubro, da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco publicou Decreto estadual alterando o feriado do servidor público de 28 para 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que durante esse dia não haverá expediente nos órgãos que compõem o estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que os municípios que fazem parte do Consórcio aderiram ao Decreto Estadual;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos, em valores dispensados com o consumo de energia elétrica, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

RESOLVE

Art. 1º – DECLARAR, trocar o feriado do Dia do Servidor Público de 28 para 30 de outubro de 2026 no âmbito do COMAGSUL, incluindo-se seus escritórios nos municípios consorciados, com

exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo de cada Coordenador membro do Grupo Gestor;

Art. 2º – Qualquer empregado ou colaborador poderá ser convocado em caso de extrema necessidade do Serviço Público da Autarquia, ademais, todos retomarão suas atividades no dia 03 de novembro de 2026;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do COMAGSUL,
Agrestina-PE, 19 de outubro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues da Silva

Código Identificador:0BE279AA**ESTADO DE PERNAMBUCO****MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 176/2026**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MATHEUS RANNIERI TORRES DE VASCONCELOS**, portador do CPF nº 013.831.144-71, para integrar o quadro de funcionários da Procuradoria Geral, onde exercerá o cargo de Procurador, tendo em vista ter sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros em 14 de outubro de 2026.

Ilha de Itamaracá, 14 de outubro de 2026.**PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima

Código Identificador:2F9F542B
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025

Processo Licitatório: nº 021/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 003/2025.

Contratante: Município da Ilha de Itamaracá/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 29.448.657/0001-06.

Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMUNS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO PARA A GESTÃO DE SOFTWARE MUNICIPAL, INCLUINDO O LICENCIAMENTO DO SISTEMA E ABRANGENDO SERVIÇOS COMO INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS PARA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATUALIZAÇÕES EVOLUTIVAS PARA NOVAS FUNCIONALIDADES E HOSPEDAGEM DOS MÓDULOS E SUAS BASES DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

Valor do Aditivo: R\$ 14.814,33 (quatorze mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e três centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global do Contrato após o Aditivo: Passa de R\$ 170.019,96 para R\$ 177.769,56, correspondente a um acréscimo de 4,558040%.

Fundamento Legal: Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de outubro de 2026

JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador: 7D28986C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00059/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00 e como contratada) **AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO ARRUDA**, sob CNPJ nº **32.351.489/0001-32**, situada na Rua Cleto Campelo, nº 130 – centro, na cidade de Glória de Goitá/PE – CEP: 55.620-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO A INSTALAÇÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS E INSUMOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A DURABILIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor total: **R\$ 7.495,00** (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 12 de outubro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de outubro de 2026

EDIELSON BESERRA LINS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador: 3678867D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00059/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00 e como contratada **AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO ARRUDA**, sob CNPJ nº **32.351.489/0001-32**, situada na Rua Cleto Campelo, nº 130 – centro, na cidade de Glória de Goitá/PE – CEP: 55.620-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO A INSTALAÇÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS E INSUMOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A DURABILIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor total: **R\$ 2.201,60** (dois mil, duzentos e um reais e sessenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 02 de outubro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de outubro de 2026

DAVI EMMANNUEL DE PAULA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador: 3A6EB932

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026,
LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **101/2026** - INEXIGIBILIDADE Nº **071/2026**, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, através da **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **ZOOM FESTAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 52.720.493/0001-38, situada na Rod. PE 15, 5146A, Fragoso, Olinda/PE, Cep: 53.060-685. Cujo objeto consiste na Contratação artística de **FESTIVAL DA ZOOM** para apresentações teatrais a serem realizadas no dia **11 de OUTUBRO de 2026**, às 17:00hrs, durante as **FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS 2026**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R\$ 30.000,00

(trinta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de outubro de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:3E178D8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0018/2026**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. **Wêdja Celly de Albuquerque Rodrigues** inscrita sob o nº **CPF: 075.893.754-70** para atuar como Gestora dos Contratos do Município de Afrânio-PE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 19 de outubro de 2026.

DREAN DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:D436EE97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a adjudicação da licitação, Processo Licitatório n. 149/2026, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 042/2026**, referente ao objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e recursos terapêuticos destinados a estruturação e funcionamento das salas de terapia ocupacional e fisioterapia, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 17.238.455/0001-42) nos itens 2, 3, 4, 5 e 6 e **J D N JUNIOR LTDA** (CNPJ: 15.300.246/0001-56) nos itens 1 e 7 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. Por conseguinte a **Homologação** foi realizada no dia **19/10/2026**, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:48029B21

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 067/2026. CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 015/2026, PMA – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE, Valor Total Estimado é de R\$ 145.283,00** (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais). Do acolhimento das propostas: até as 12:00 horas, do dia 04 de novembro de 2026, Início da Sessão de disputa: às 13:00 horas do dia 04 de novembro de 2026. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Whatsapp (42) 3026-4550 / (42) 3026-4555

Curitiba PR (41) 9.9256-4153

Agrestina/PE, 20 de outubro de 2026.

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.

Agente de Contratação e Contrato.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:533E3AA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 068/2026. CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 016/2026, PMA – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VILA DE SERRA DO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE, Valor Total Estimado é de R\$ 86.804,87** (oitenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 04 de novembro de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 04 de novembro de 2026. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Whatsapp (42) 3026-4550 / (42) 3026-4555

Curitiba PR (41) 9.9256-4153

Agrestina/PE, 20 de outubro de 2026.

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.

Agente de Contratação e Contrato.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:76F86097

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 67 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Decreto nº 67 de 15 de outubro de 2026

Transfere, no âmbito da administração pública municipal, o ponto facultativo alusivo ao dia do

servidor público de 28 para 30 de outubro de 2026, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, assim como pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições dadas Pela Lei Ordinária Municipal nº 1248/2025,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro, nos termos do art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que, no ano de 2026, a referida data recai em uma quarta-feira, e que sua transferência para a sexta-feira subsequente evita a interrupção do expediente no meio da semana, favorecendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, segundo critérios de conveniência e oportunidade;

Decreta:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único: No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), o expediente nas repartições públicas municipais será normal.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais e àqueles cuja interrupção possa causar prejuízo à população, notadamente os de saúde, limpeza urbana e guarda municipal, cabendo aos titulares dos respectivos órgãos organizar escalas que assegurem o seu regular funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 15 de outubro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:

Adriano Tenório Moraes

Código Identificador:A7B39631

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2025 PORTARIA Nº 889/2026 - ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 889/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, CNPJ nº 11.286.341/0001-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência dos secretários municipais para a prática dos atos de liquidação de despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competências e a desconcentração administrativa das atividades de ordenação de despesas;

RESOLVE:

DELEGAR ao Secretário Municipal de Gestão Financeira, Sr. **AGNALDO BENEVIDES VALENÇA**, inscrito no CPF nº **048.791.454-67**, as competências previstas nesta Portaria.

Art. 1º. Fica o Secretário Municipal de Gestão Financeira responsável pela ordenação de despesas de sua respectiva secretaria, bem como pela gestão e movimentação financeira das contas bancárias

vinculadas ao CNPJ nº 11.286.341/0001-91, pertencente à Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE, observados os limites dos créditos orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. A responsabilidade de que trata o caput compreende a prática dos atos de empenhar, liquidar e ordenar pagamentos, bem como a administração, movimentação e execução financeira dos recursos depositados nas contas bancárias vinculadas ao referido CNPJ, respeitadas as competências legais e as atribuições dos demais ordenadores de despesas.

Art. 2º. Para o exercício das competências delegadas, fica autorizado, em relação às contas bancárias vinculadas ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE, inclusive às que venham a ser abertas, observadas as normas aplicáveis e as exigências das instituições financeiras, a: abrir e encerrar contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos e extratos de investimentos e de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em contas correntes e contas de poupança; realizar pagamentos e transferências por meio eletrônico; consultar contas e aplicações relativas a programas de repasse de recursos; e liberar arquivos de pagamento nos sistemas de gerenciamento financeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Emanoel Felipe de Lima Silva

Código Identificador:60EB4C99

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2026 - CONTRATO Nº 001/2026/PMA

-Processo Nº: 062/2025/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 007/2025.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Ponte entre o Distrito de Perpétuo Socorro e o Povoado de São José do Alverne, zona rural do município de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 001/2026/PMA.

-Contratado: CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA EPP.

-CNPJ nº 07.409.413/0001-73.

-Valor Contratado R\$ 75.984,81 (setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

-Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

-Valor Acrescido: R\$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais), correspondente ao percentual de 20,42% do valor inicialmente contratado, para contemplar a adequação do projeto básico inicial.

Alagoinha - PE, 01 de Outubro de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:6E35AE30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2026 - CONTRATO Nº 092/2025/PMA

-Processo Nº: 035/2025/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 002/2025.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de Creche Proinfância TIPO II, no município de Alagoinha – PE.
 -Contrato Nº: 092/2025/PMA.
 -Contratado: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS.
 -CNPJ nº 26.277.401/0001-87.
 -Valor Contratado R\$ 2.387.000,00(dois milhões e trezentos e oitenta e sete mil reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 1.
 -Vigência: 12 meses.
 -Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Setembro de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F724FB66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2026 - CONTRATO Nº
042/2024/FMS

-Processo Nº: 010/2024/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 001/2024 - Credenciamento Nº 001/2024.
 -Objeto Nat.: Serviço.
 -Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços,sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
 -Contrato nº 042/2024/FMS.
 -Contratado: SERGIO ROBERTO INÁCIO SANTOS.
 -CPF nº 599.269.374-20
 -Valor Contratado: R\$ 27.072,00 (vinte e sete mil e setenta e dois reais), referente ao fornecimento do item nº 01.
 -Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 21 de Agosto de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
 Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:35D5B709

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2026 - CONTRATO Nº
052/2024/FMS

-Processo Nº: 012/2024/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 001/2024.
 -Objeto Nat.: Obra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Construção de UBS no centro da cidade de Alagoinha - PE, conforme proposta no SISMOB – 11419.7910001/24-004.
 -Contrato nº 052/2024/FMS.
 -Contratado: DJM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 -CNPJ nº 02.469.801/0001-26.
 -Valor Contratado: R\$ 1.339.592,02 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e dois centavos).
 -Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias.

-Das alterações: Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro de R\$ 30.362,31 (trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

Alagoinha - PE, 28 de Agosto de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
 Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1FD91322

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2026 - CONTRATO Nº
053/2024/FMS

-Processo Nº: 013/2024/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 002/2024.
 -Objeto Nat.: Obra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Construção de UBS no sitio Campo do Magé, zona rural, Alagoinha - PE, conforme proposta no SISMOB – 11419.7910001/24-004.
 -Contrato nº 053/2024/FMS.
 -Contratado: DJM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 -CNPJ nº 02.469.801/0001-26.
 -Valor Contratado: R\$ 1.359.760,84 (um milhão e trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).
 -Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias.
 -Das alterações: Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro de R\$ 19.842,41 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), correspondente ao percentual de 1,46% do valor inicialmente contratado.
 -Valor Acrescido: R\$ 199.436,74 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Alagoinha - PE, 17 de Agosto de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
 Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7EA635C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO
CONTRATO

Processo Nº. 027/2026. Pregão Eletrônico Nº. 012/2026. Aquisição de Motoniveladora articulada nova, zero hora de uso, fabricação nacional, motor potência mínima 140hp, com Recursos oriundos das Emendas Parlamentares - EP569/2026 e EP939/2026 (Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco) para atender as demandas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos da Aliança/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contrato Nº: 052/2026. Veneza Equipamentos Pesados S.A – CNPJ: 15.652.882/0001-47. Valor global de R\$ 1.230.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Aliança - PE, 19/10/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F8EA6199

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 045/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar destinados aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Altinho/PE.
Valor estimado: **R\$ 956.367,29 (novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, para 12 meses e o valor de **R\$ 1.912.734,58 (um milhão novecentos e doze mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, para 24 meses. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **20/10/2026**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **06/11/2026 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **06/11/2026 às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, no site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no PNCP, ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:72838C0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026
- FMAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – FMAS
Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao abastecimento das três cozinhas comunitárias do Município de Angelim-PE. ORÇÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 12.077.337/0001-86. FORNECEDOR REGISTRADO: RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 132.521.355/0001-12.** Valor Global: **R\$ 39.457,50 (Trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 12 (Doze) meses.

Angelim/PE, 19 de outubro de 2026.

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:C3E52898

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2026 – FMAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – FMAS
Objeto: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao abastecimento das três cozinhas comunitárias do Município de Angelim-PE. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 12.077.337/0001-86. CONTRATADA: RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 32.521.355/0001-12** Valor Global:

39.457,50 (Trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (Doze) meses.

Angelim/PE, 19 de outubro de 2026.

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:5756E0AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - PMA**

AUTORIZO, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21, bem como do parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº 010/2026-PMA, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026 – PMA, cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão das contratações públicas do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Angelim/PE. Assim, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor o valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), o qual será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), conforme consta nos autos do processo.

Angelim/PE, 03 de setembro de 2026.

AMANNA BEZERRA DE MORAIS -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:A200C01D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - PMA**

AUTORIZO, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21, bem como do parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº 013/2026-PMA, Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2026 – PMA, cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão das contratações públicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim/PE, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Angelim/PE. Assim, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor o valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), o qual será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), conforme consta nos autos do processo.

Angelim/PE, 03 de setembro de 2026.

MELLISE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social -

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:3603CDD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 - PMA**

AUTORIZO, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21, bem como do parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº 054/2026-PMA, Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2026 – PMA, cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão das contratações públicas do Município de Angelim/PE, visando atender às demandas da Secretaria

Municipal de Administração do Município de Angelim/PE. Assim, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor o valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), o qual será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 10.000,00(dez mil reais), conforme consta nos autos do processo.

Angelim/PE, 03 de setembro de 2026.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandra de Lima Espindola

Código Identificador:762F4F66

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2025 FMS**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 251020PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2025, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, COM VISTAS A GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, POR MEIO DO FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. OS RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO SÃO PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 566/2025 – Remanejamento:10071, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE DESTA. Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 47, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95: Lagoa do Araca Comercio de Medicamentos Ltda, pelo valor de R\$159.541,00 Itens 1, 11, 23, 39, 40, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 65, 83, 85, 90, 93: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Ltda, pelo valor de R\$19.105,00.

Araçoiaba, 26/11/2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES.

Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:568369D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026 PMA**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026**

O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026, fundamentado nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, caput, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado ao credenciamento universal, sem exclusividade e sem limite de vagas, de instituições financeiras públicas e privadas e de cooperativas de crédito devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos e financiamentos sob a modalidade consignada, mediante desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Araçoiaba/PE.

O credenciamento será realizado **sem qualquer ônus para a Administração Municipal**, sendo vedada a cobrança de taxa de inscrição, cadastramento, habilitação, manutenção, tarifa de averbação, valor de outorga, bônus de adesão ou qualquer outra contraprestação pecuniária das instituições credenciadas.

O procedimento permanecerá **aberto para recebimento contínuo de inscrições pelo prazo de 12 (doze) meses**, sendo o recebimento da documentação iniciado **após 15 (quinze) dias contados da publicação oficial deste aviso**, facultado, durante o período de abertura, o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A documentação para credenciamento deverá ser protocolizada por meio dos sítios eletrônicos **comprasaracoiaba.com.br** ou **www.aracoiaba.pe.gov.br**, ou encaminhada ao setor competente da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção nos sítios oficiais **comprasaracoiaba.com.br**, **www.aracoiaba.pe.gov.br** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

Araçoiaba/PE, 19 de outubro de 2026.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO

Secretária Municipal de Administração

Município de Araçoiaba/PE

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:A4B4DFFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026
PMA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**

1. PREÂMBULO

O Município de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no regime de procedimentos auxiliares previsto nos artigos 78, inciso I, 74, inciso IV, e 79, caput, inciso II, e § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 130/2009 e nas normas municipais aplicáveis, torna pública a abertura do Credenciamento Público nº 0001/2026.

O procedimento destina-se à seleção e habilitação permanente de instituições financeiras e cooperativas de crédito interessadas em operar a concessão de empréstimos e financiamentos sob a modalidade consignada com retenção em folha de pagamento aos servidores públicos municipais.

O edital e os seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download nos sítios oficiais **comprasaracoiaba.com.br** e **www.aracoiaba.pe.gov.br**, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

O presente credenciamento permanecerá aberto para recebimento contínuo de inscrições pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início para recebimento da documentação a partir de 15 (quinze) dias contados de sua publicação oficial, facultado o ingresso permanente de novos interessados que atendam às exigências fixadas neste instrumento, na forma do artigo 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO E DA NATUREZA JURÍDICA

O objeto do presente procedimento consiste no **credenciamento universal, sem exclusividade e sem limite de vagas**, de instituições financeiras públicas e privadas e de cooperativas de crédito devidamente autorizadas a funcionar pelo **Banco Central do Brasil**, para a concessão de empréstimos consignados com desconto em folha aos servidores municipais de Araçoiaba/PE.

O presente chamamento qualifica-se como procedimento auxiliar de credenciamento com **seleção a critério de terceiros**, nos termos do artigo 78, inciso I, e do artigo 79, caput, inciso II, da Lei Federal nº

14.133/2021, operando como hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação com esteio no artigo 74, inciso IV, do mesmo diploma legal.

O credenciamento não gera qualquer obrigação de exclusividade em favor das credenciadas, nem impõe cota mínima de contratos ou garantia de faturamento à custa do erário, cabendo a escolha da instituição exclusivamente à livre vontade do servidor público tomador do crédito.

Consoante assentado pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no julgamento da Suspensão de Segurança correspondente, a outorga de exclusividade na concessão de crédito consignado a funcionalismo público configura intolerável lesão à economia pública e restrição à concorrência.

3. DAS DIRETRIZES DE CUSTO ZERO E DA PRESERVAÇÃO CONCORRENCIAL

O credenciamento é orientado pelo princípio do custo zero para a Administração Direta e Indireta de Araçoiaba/PE, de maneira que a atuação do Município limita-se estritamente às rotinas materiais de averbação, processamento da retenção em folha salarial e repasse financeiro dos montantes descontados.

Fica terminantemente vedada a exigência, estipulação ou cobrança de qualquer contraprestação pecuniária por parte do Município perante as instituições interessadas, incluídas:

- taxa de inscrição, tarifa de cadastramento, habilitação ou manutenção do credenciamento;
- taxa, remuneração ou tarifa por linha processada no sistema de folha salarial ou custo individual de averbação eletrônica;
- pagamento de valor de outorga, lance financeiro, bônus de adesão ou qualquer participação monetária sobre os contratos;
- fixação de cláusula de exclusividade ou restrição numérica artificial que impeça o ingresso permanente de novos agentes econômicos autorizados pelo órgão regulador.

A assunção dos riscos econômicos inerentes à concessão do crédito compete de forma privativa e exclusiva às instituições credenciadas, ficando afastada qualquer corresponsabilidade, fiança ou aval do Município de Araçoiaba/PE perante eventual inadimplência, exoneração, falecimento ou perda superveniente da margem consignável do mutuário.

4. DO PÚBLICO ELEGÍVEL

São considerados beneficiários elegíveis para as operações de crédito consignado:

- servidores públicos municipais titulares de cargo de provimento efetivo, em atividade nos quadros da Administração Direta e Indireta do Município;
- servidores ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e contratados temporários, unicamente nas hipóteses em que houver expressa autorização na legislação municipal de consignações, observada a limitação do prazo do vínculo e a manifestação da Procuradoria Geral do Município;
- aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Araçoiaba/PE, desde que haja disciplina autorizativa específica na legislação local e adesão formal da unidade gestora da respectiva previdência municipal.

5. DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS, MARGEM E LIMITES CONTRATUAIS

A concessão de crédito consignado pelas entidades credenciadas observará com rigor os seguintes parâmetros técnicos:

- anuência prévia, inequívoca e expressa do servidor público, formalizada em instrumento físico instruído com assinatura autógrafo, documento oficial de identificação e contracheque recente, ou mediante plataforma digital auditável dotada de certificação ICP-Brasil ou biometria facial, repelida a contratação tácita, telefônica sem gravação ou via depósito unilateral em conta bancária;
- estrita observância da margem consignável legalmente prevista na legislação municipal e normas federais incidentes, calculada unicamente sobre os vencimentos líquidos remanescentes após as deduções obrigatórias de previdência oficial, imposto de renda e pensão alimentícia judicial;
- parcelamento contratual disciplinado no limite máximo de até 120 (cento e vinte) prestações mensais, sucessivas e de valor idêntico;
- fornecimento prévio e transparente ao servidor de demonstrativo pormenorizado contendo o valor financiado, a taxa nominal de juros mensal e anual, o Custo Efetivo Total (CET), a planilha com as

parcelas e as condições para a liquidação antecipada com redução proporcional dos juros futuros;

e) reserva de margem consignável pelo período improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, findo o qual, sem a apresentação da documentação completa, a reserva decairá automaticamente com a recomposição do saldo da margem consignável do servidor.

6. DO FLUXO PROCEDIMENTAL DE AVERBAÇÃO E REPASSE

A execução das operações de crédito consignado observará o seguinte fluxo técnico padronizado:

Etapa	Responsável	Procedimento Operacional
Etapa 1	Servidor Público	Consulta e cotação livre perante as instituições credenciadas de sua preferência.
Etapa 2	Instituição Credenciada	Emissão de simulação com taxa de juros, Custo Efetivo Total, prazo, valor da parcela e montante final.
Etapa 3	Servidor Público	Manifestação de consentimento e formalização da proposta acompanhada de identificação e contracheque.
Etapa 4	Instituição Credenciada	Solicitação formal de reserva e averbação no sistema ou setor responsável da folha municipal.
Etapa 5	Município	Validação da disponibilidade de margem e inclusão da rubrica de desconto em folha.
Etapa 6	Instituição Credenciada	Liberação efetiva dos recursos creditados ao servidor após a ratificação da averbação.
Etapa 7	Município	Efetivação do desconto em folha salarial e repasse financeiro integral à credenciada até o décimo dia útil do mês seguinte.
Etapa 8	Instituição Credenciada	Prestação contínua de suporte, portabilidade de dívidas, emissão de saldos devedores e quitação prévia.

7. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar do credenciamento instituições financeiras bancárias e cooperativas de crédito singulares ou centrais regularmente autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil.

A documentação para credenciamento será recebida em fluxo contínuo e deverá ser protocolizada por meio dos sítios eletrônicos comprasaraçoiaba.com.br ou www.aracoiaba.pe.gov.br, ou encaminhada ao setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

A habilitação independe de ordem cronológica e exige a apresentação dos documentos a seguir discriminados, em conformidade com as regras gerais dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicadas ao credenciamento contínuo:

7.1. Habilitação Jurídica e Regulamentar

Apresentação de autorização formal de funcionamento e operação expedida pelo Banco Central do Brasil no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.

Apresentação de ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial ou órgão competente, com ata de eleição ou designação da diretoria em exercício e comprovação inequívoca dos poderes de representação legal.

Apresentação de cópia do documento de identificação civil oficial com foto e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da entidade outorgante.

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com situação ativa e compatível com a atividade financeira pretendida.

Apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição.

Apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica e perante a Fazenda Pública do Município de Araçoiaba/PE.

Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, demonstrando a ausência de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Declarações Complementares

Apresentação de Declaração de Aceitação Integral e Irrestrita dos termos, diretrizes e condições padronizadas fixadas no Edital e no Termo de Referência, conforme modelo anexo.

Apresentação de Declaração de Cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando que a entidade

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Apresentação de Declaração Expressa de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), ratificando o compromisso de tratar os dados pessoais dos servidores exclusivamente no âmbito do crédito consignado contratado, sendo vedada a comercialização, aluguel, cessão ou marketing abusivo das bases cadastrais.

Apresentação de Declaração expressa atestando o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como declaração de inexistência de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública.

Apresentação de Declaração de vedação ao cometimento a terceiros do objeto credenciado sem autorização prévia e expressa do Município, conforme estabelece o artigo 79, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A análise da documentação de habilitação será realizada pela comissão ou agente designado pela Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 15 (quinze) dias contados do protocolo formal dos arquivos.

Constatada a conformidade documental e o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, o ato de credenciamento da requerente será homologado pela Secretária Municipal de Administração e publicado na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Constatadas falhas formais sanáveis, ausência momentânea de certidão ou divergências de representação que não comprometam a substância das informações, a Administração realizará diligência para saneamento e complementação de informações ou atualização de certidões, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

Na hipótese de indeferimento do pedido de credenciamento, caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação formal ou publicação, dirigido à autoridade julgadora na forma do artigo 165, inciso I, alínea "a" e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis; caso mantido o indeferimento, encaminhará os autos com a devida motivação à autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração para decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assegurado o efeito suspensivo e o auxílio do órgão de assessoramento jurídico, nos termos dos artigos 165, § 2º, e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA

Homologada a habilitação, a instituição será formalmente convocada para assinar o correspondente Termo de Credenciamento no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura eletrônica qualificada ou presencialmente.

O prazo de vigência inicial do credenciamento é fixado em **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, admitida a sua prorrogação sucessiva na forma da legislação aplicável.

Por tratar de procedimento auxiliar disciplinado no artigo 78, inciso I, e no artigo 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente edital manter-se-á **continuamente aberto** em sítio eletrônico oficial e no PNCP, garantindo o cadastramento permanente de novos interessados durante todo o período de vigência.

Conforme previsto no artigo 79, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a denúncia ou descredenciamento voluntário poderá ser manifestado por qualquer das partes mediante comunicação escrita formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardada a regular e contínua manutenção das obrigações decorrentes dos contratos formalizados anteriormente até a sua integral quitação.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A formalização do credenciamento vincula o Município de Araçoiaba/PE e as entidades habilitadas às cláusulas e obrigações expressas no Termo de Referência e neste Edital.

10.1. Obrigações da Administração Municipal

Constituem deveres precípuos da Administração Pública de Araçoiaba/PE: a) disponibilizar e manter publicamente acessível o edital nos sítios oficiais comprasaraçoiaba.com.br e www.aracoiaba.pe.gov.br e no PNCP; b) manter conduta isonômica perante as credenciadas, sem favorecimento, direcionamento ou reserva de mercado em favor de qualquer operadora; c) assegurar a retenção regular das parcelas consignadas na folha de pagamento e o seu tempestivo repasse às instituições consignatárias até o décimo dia útil do mês subsequente ao recolhimento, sob pena de correção monetária dos montantes eventualmente retidos de modo indevido; d) disponibilizar e manter painel eletrônico transparente e comparativo com as taxas de juros e encargos informados pelas credenciadas, de modo a garantir ampla visibilidade aos servidores municipais; e) designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização operacional do credenciamento.

10.2. Obrigações das Instituições e Cooperativas Credenciadas

Constituem deveres das entidades consignatárias credenciadas: a) exercer a atividade em consonância com as normas de proteção do consumidor, lealdade, transparência e segurança da informação; b) abster-se terminantemente de realizar contratos, reservas ou lançamentos sem o consentimento formal, expresso e inequívoco do servidor municipal; c) repudiar condutas de assédio comercial, marketing intrusivo, telefonemas reiterados sem autorização e remessa de cartões consignados não requeridos; d) manter canais digitais gratuitos e eficientes para fornecimento tempestivo do Demonstrativo de Evolução da Dívida (DED), liquidação antecipada e emissão do Documento Descritivo do Crédito (DDC) para fins de portabilidade financeira; e) responsabilizar-se civil, penal e administrativamente perante o Município e os servidores por fraudes, contratações ilegais ou descontos indevidos, ressarcindo os valores imediatamente; f) observar rigorosamente os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo sigilo e confidencialidade às informações obtidas durante a execução contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A fiscalização e a gestão do credenciamento competirão à Secretaria Municipal de Administração, à qual incumbirá acompanhar o cumprimento das normas deste instrumento e apurar manifestações e inconformidades reportadas pelo funcionalismo municipal.

O cometimento de irregularidades na execução das operações ensejará a instauração de processo administrativo de responsabilização, com garantia de ampla defesa e do contraditório, sujeitando a credenciada às penalidades tipificadas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas deste edital:

- advertência formal escrita por descumprimento injustificado de prazos para prestação de esclarecimentos, fornecimento de saldos para liquidação ou emissão do DDC de portabilidade;
- suspensão cautelar do recebimento de novas reservas e averbações de margem pelo período de até 90 (noventa) dias quando houver indício fundado de contratação irregular, assédio comercial reiterado ou descumprimento de normas da LGPD;
- descredenciamento definitivo do instrumento e rescisão da avença na hipótese de celebração de contratos fraudulentos sem prévio consentimento, falsificação de documentos, perda superveniente da autorização de funcionamento outorgada pelo Banco Central do Brasil ou reincidência contumaz em práticas abusivas.

A aplicação da penalidade de descredenciamento não desonera a entidade infratora do dever de assegurar regular assistência e cumprimento aos empréstimos validamente formalizados antes da cessação do vínculo.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de Credenciamento ou solicitar esclarecimentos adicionais a respeito dos seus dispositivos, observada a disciplina processual da Lei Federal nº 14.133/2021.

As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito e direcionados à Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do ambiente dos portais comprasaraçoiaba.com.br ou www.aracoiaba.pe.gov.br, ou ainda via protocolo no setor administrativo municipal.

A apresentação de impugnação contra o edital não possui efeito suspensivo automático sobre as rotinas de credenciamento, cabendo à

autoridade competente emitir decisão no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital de Credenciamento é regido pelo princípio da impessoalidade e igualdade de condições, não sendo conferida qualquer preferência entre as instituições e cooperativas aptas a participar do chamamento.

A inscrição da entidade no chamamento pressupõe o conhecimento formal, a ciência plena e a submissão irrestrita a todas as condições e normas editalícias e legais aplicáveis.

Os casos omissos ou as situações fáticas não disciplinadas expressamente neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria Geral do Município para salvaguarda da legalidade e do interesse público.

Integram o presente Edital de Credenciamento, como se nele estivessem integralmente transcritos: a) Anexo I: Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração;

b) Anexo II: Minuta do Termo de Credenciamento;

c) Anexo III: Modelo de Requerimento de Inscrição e Credenciamento;

d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Aceitação Irrestrita das Condições do Edital;

e) Anexo V: Modelo de Declaração de Regularidade Trabalhista e Inexistência de Trabalho Infantil;

f) Anexo VI: Modelo de Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Araçoiaba/PE, 19 de outubro de 2026.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO

Secretária Municipal de Administração

Município de Araçoiaba/PE

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme Termo de Referência aprovado pela Secretaria Municipal de Administração nos autos do Processo Administrativo nº 0001/2026).

ANEXO II:

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.564/0001-18, com sede administrativa na sede do Poder Executivo Municipal, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **Janaina Alves da Silva Valeriano**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com esteio na Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, caput, inciso II) e nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento consiste no credenciamento da CREDENCIADA, em regime universal, não exclusivo e sem limite de vagas, para a concessão de empréstimos sob a modalidade consignada com retenção em folha de pagamento aos servidores públicos municipais de Araçoiaba/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DIRETRIZ DE CUSTO ZERO E AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE
O presente credenciamento é regido pelo princípio do custo zero para o Município, cabendo a escolha da instituição unicamente à livre manifestação do servidor público. Fica vedada a cobrança de taxa de adesão, tarifa de averbação por linha ou remuneração em favor da Administração, competindo à CREDENCIADA os riscos operacionais integrais decorrentes das transações de crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FLUXO DE AVERBAÇÃO, MARGEM E REPASSE

A contratação dependerá de consentimento formal do servidor, observância do limite legal da margem consignável e prazo de parcelamento em até 120 (cento e vinte) prestações mensais. O Município efetuará o desconto regular na folha de pagamento e o repasse integral dos montantes retidos à CREDENCIADA até o décimo dia útil do mês subsequente ao desconto.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A CREDENCIADA compromete-se a tratar as bases cadastrais do funcionalismo em rigorosa observância à Lei Federal nº 13.709/2018, vedado o compartilhamento, cessão, comercialização ou prática de assédio comercial e marketing intrusivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente termo vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação de seu extrato no PNCP, admitidas prorrogações sucessivas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Qualquer das partes poderá denunciar o ajuste mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, resguardada a preservação dos contratos anteriormente celebrados até a quitação final.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DO FORO

O descumprimento dos deveres contratuais sujeitará a CREDENCIADA às sanções da Lei Federal nº 14.133/2021, incluídas advertência, suspensão cautelar de averbações e descredenciamento definitivo. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu/PE para dirimir litígios oriundos deste instrumento.

Araçoiaba/PE, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE

Secretaria Municipal de Administração

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

Representante Legal

ANEXO III:

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Administração do Município de Araçoiaba/PE

Ref.: Credenciamento Público nº 0001/2026 – Processo Administrativo nº 0001/2026

A instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, por intermédio de seu representante legal adiante

qualificado, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, vem, perante Vossa Senhoria, requerer a sua **INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO** para operar na concessão de empréstimos consignados em folha salarial aos servidores públicos municipais de Araçoiaba/PE, em cumprimento às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos termos do Edital nº 0001/2026.

Para tanto, encaminha em anexo a totalidade dos documentos de habilitação jurídica, regulamentar perante o Banco Central do Brasil, regularidade fiscal, social e trabalhista, e demais declarações exigidas no instrumento convocatório.

Dados para contato institucional:

E-mail oficial: _____

Telefone / WhatsApp corporativo: _____

Responsável operacional: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Instituição

(Nome legível e CPF)

ANEXO IV:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO IRRESTRITA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Papel timbrado da proponente)

À Secretaria Municipal de Administração do Município de Araçoiaba/PE

Ref.: Credenciamento Público nº 0001/2026

A instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penalidades legais cabíveis:

1. Que tomou pleno e formal conhecimento de todas as cláusulas, condições e diretrizes fixadas no **Edital de Credenciamento Público nº 0001/2026** e no seu Termo de Referência, submetendo-se irrestrita e integralmente aos seus termos;
2. Que anui com o princípio do custo zero para a Administração Municipal, reconhecendo que não caberá qualquer pagamento de outorga, lance financeiro, taxa de adesão ou tarifa de averbação, e que os riscos econômicos da concessão do crédito são assumidos exclusivamente pela credenciada;
3. Que compreende e aceita que o credenciamento não confere exclusividade ou garantia de clientela, subordinando-se a escolha unicamente à manifestação voluntária do servidor municipal;
4. Que não cometerá a terceiros a execução das atividades credenciadas sem a expressa e prévia anuência do Município de Araçoiaba/PE, nos termos do artigo 79, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome legível e CPF)

**ANEXO V:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
TRABALHISTA, INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL
E RESERVA LEGAL**

(Papel timbrado da proponente)

À Secretaria Municipal de Administração do Município de Araçoiaba/PE

Ref.: Credenciamento Público nº 0001/2026

A instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Para os fins previstos no artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme preconizado pela legislação em vigor;
3. Que não recaem sobre a instituição sanções de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impostas por qualquer ente federativo, nem suspensão temporária aplicável no âmbito do Município de Araçoiaba/PE.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome legível e CPF)

**ANEXO VI:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

(Papel timbrado da proponente)

À Secretaria Municipal de Administração do Município de Araçoiaba/PE

Ref.: Credenciamento Público nº 0001/2026

A instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, em atendimento às exigências do Credenciamento Público nº 0001/2026, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Conhece e observa integralmente os ditames e princípios da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018)**, mantendo rotinas e políticas internas aptas a salvaguardar os dados dos servidores municipais de Araçoiaba/PE acessados em razão da operação de consignação;

2. O tratamento de dados cadastrais, financeiros e funcionais limitar-se-á estritamente às fases de simulação, contratação, averbação e execução do empréstimo expressamente autorizado pelo servidor titular;
3. Compromete-se a não vender, alugar, ceder, transferir, compartilhar ou explorar comercialmente as bases de dados fornecidas pelo Município ou obtidas durante a execução contratual;
4. Repudia e não adotará práticas invasivas de marketing direto desautorizado, ligações reiteradas, mensagens automáticas insistentes ou envio compulsório de cartões consignados aos servidores municipais, sob pena de responsabilização civil, apuração de infração contratual e imediata deflagração de processo de descumprimento definitivo.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome legível e CPF)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:7EC20472

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE
Nº IN00014/2026 PMA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00014/2026. Processo Nº: 260817IN00014. CDC. Serviço. LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DA SAUDE, Nº 64 – CENTRO – ARAÇOIABA/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POLO TEXTIL VICULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE PELO PERÍODO DE 12 MESES. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Rosemíro Francisco de Lima. CPF: 153.378.714-04. Valor R\$24.000,00.

Araçoiaba, 30/09/2026.

FELIPE BARROS MELO.
Secretária de Infraestrutura. (*) (**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:F43C3590

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026**

OBJETO: OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E TÉCNICAS CORRELATAS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, EPIS E DEMAIS INSUMOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 77.490,00 (SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 21/10/2026 de 08:00hs.

FIM DE ENVIO DE PROPOSTA até 05/11/2026 às 08:59hs

DATA DO CERTAME: 05/11/2026 das 09:00hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br

SUORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 98835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL

Agente de Contratação

Portaria Nº 158/2025.

Publicado por:

Maria Helly Silva Campos Caitano

Código Identificador:3AF98EF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADE ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

A Secretária de Educação de Araripina-PE, o Sra. ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 470/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.938.665/0001-06**, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 67.496,25** (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) referente ao item 87.

Cumpra-se.

Publique-se.

Registre-se.

Araripina/PE, 19 de outubro de 2026.

ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS

Secretária de Educação

Portaria Nº 470/2025

Publicado por:

Maria Helly Silva Campos Caitano

Código Identificador:59E181D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 097/2026 - RETIFICADORA -
APOSENTADORIA: MARIA SOCORRO DE REZENDE
SOUZA**

PORTARIA ARCOPREV Nº 097/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV Nº 061/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA SOCORRO DE REZENDE SOUZA, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 1º da Portaria ARCOPREV Nº 061/2025, datada de 05 de dezembro de 2025, para adequar a fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA SOCORRO DE REZENDE SOUZA**, portadora do RG nº *.098.85* SSP/PE, inscrita no CPF nº ***.898.804-**, efetiva no cargo de Agente Comunitário, registrada sob a Matrícula Funcional nº **002830**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, "a", da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 010/2024."

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria ARCOPREV Nº 061/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 19 de outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO

Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:

Edilson Jose de Sá

Código Identificador:313E4496

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 098/2026 - RETIFICADORA -
APOSENTADORIA: MARIA EDINES ALVES DA SILVA**

PORTARIA ARCOPREV Nº 098/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV Nº 020/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor(a), à servidora MARIA EDINES ALVES DA SILVA, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 1º da Portaria ARCOPREV Nº 020/2025, de 26 de maio de 2025, para adequar a fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor(a), com proventos integrais e sem paridade**, à servidora **MARIA EDINES ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº *.254.75* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº *.155.424-**, Efetiva no cargo de **PROFESSOR I**, Classe C, Nível 5, referência 150h, registrada sob a Matrícula Funcional nº **001779**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, “a”, e § 5º da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social** do Município de Arcoverde, registrado sob o número **016/2025**."

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria **ARCOPREV Nº 020/2025**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 19 de outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:0F3421CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2026

EMENTA: “Dispõe sobre a Nomeação e Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público sob o Edital nº 002/2024, para provimento de Cargos Efetivos na Secretaria Municipal de Educação”.

O Prefeito do Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Concurso Público sob o Edital nº 002/2024, realizada para provimento de Cargos Efetivos na Secretaria Municipal de Educação, homologado pela Portaria Municipal nº 163/2024 e, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/07/2024;

CONSIDERANDO o ofício nº 082/2026, da Secretaria Municipal de Educação para preenchimento dos cargos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público sob o Edital nº 002/2024, do Poder Executivo Municipal de Arcoverde, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05 de julho de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Professor I de Educação Infantil: 03 Vagas.

Inscrição	Nome	Posição	Cargo
0233839	ANA MARIA SOUTO LUZ DA SILVA	11º Lugar	Professor I de Educação Infantil
0234518	MIRELLY VASCONCELOS SIULVA	12º Lugar	Professor I de Educação Infantil
0227188	ALINE FERREIRA DA SILVA	13º Lugar	Professor I de Educação Infantil

Professor I - Ensino Fundamental (Anos Iniciais): 05 Vagas.

Inscrição	Nome	Posição	Cargo
0220207	ERICA DOS SANTOS VALDEVINO	37º Lugar	Professor I – Ensino Fundamental (anos

			iniciais).
0236408	JACIELAINE FRANÇOICE SOARES DE BARROS CAVALCANTI	38º Lugar	Professor I – Ensino Fundamental (anos iniciais).
0234694	KATIA MARIA SILVA DE ARAÚJO	39º Lugar	Professor I – Ensino Fundamental (anos iniciais).
0224562	JAKELINE KELLE PEREIRA BARROS	40º Lugar	Professor I – Ensino Fundamental (anos iniciais).
0226845	MAYARA DEYSE DE OLIVEIRA	3º Lugar PCD	Professor I – Ensino Fundamental (anos iniciais).

Professor II – Educação Física: 01 Vaga.

Inscrição	Nome	Posição	Cargo
229963	ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA	2º Lugar	Professor II – Educação Física

Professor II – Língua Portuguesa: 01 Vaga.

Inscrição	Nome	Posição	Cargo
0235327	RAFAEL TEIXEIRA DE SOUZA	3º Lugar PCD	Professor II – Língua Portuguesa

Art. 2º - O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 7.1.1 do Edital nº 002/2024, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato de Admissão.

Art. 3º - O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Arcoverde e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Arcoverde, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR PR

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:9B249C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026

EMENTA: “Dispõe sobre a Nomeação e Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público sob o Edital nº 002/2024, para provimento de Cargos Efetivos na Secretaria Municipal de Educação”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Concurso Público sob o Edital nº 002/2024, realizada para provimento de Cargos Efetivos na Secretaria Municipal de Educação, homologado pela Portaria Municipal nº 163/2024 e, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/07/2024;

CONSIDERANDO o ofício nº 864/2026, da Secretaria Municipal de Educação para preenchimento dos cargos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em caráter efetivo os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público sob o Edital nº 002/2024, do Poder Executivo Municipal de Arcoverde, em virtude da Homologação de seu resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05 de julho de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Professor I de Educação Infantil: 02 Vagas.

Inscrição	Nome	Posição	Cargo
0234485	ALEXANDRA NEVES FARIAS ALVES	16º Lugar	Professor I de Educação Infantil
0228953	ANDREZA GOMES FRAZÃO DE CASTRO	17º Lugar	Professor I de Educação Infantil

Professor I - Ensino Fundamental (Anos Iniciais): 04 Vagas.

Inscrição	Nome	Posição	Cargo
0235722	NADJA DE MELO SANTOS	41º Lugar	Professor I - Ensino Fundamental (anos iniciais).
0217161	MARIA LETICIA DE AZEVEDO SILVA	42º Lugar	Professor I - Ensino Fundamental (anos iniciais).
0235911	BIANCA RAMOS DE JESUS	43º Lugar	Professor I - Ensino Fundamental (anos iniciais).
0229865	MARIA FERNANDA RAMOS ALMEIDA BESERRA	44º Lugar	Professor I - Ensino Fundamental (anos iniciais).

Art. 2º - O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 7.1.1 do Edital nº 002/2024, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato de Admissão.

Art. 3º - O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Arcoverde e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Arcoverde, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Leite de Oliveira e Souza

Código Identificador:0CF26080

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026**

EMENTA: “Retifica a Portaria nº 038/2026 que dispõe sobre a Nomeação e Convocação de candidatos aprovados no Concurso Público sob o Edital nº 002/2024, para provimento de cargos efetivos na Secretaria Municipal de Educação”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Concurso Público sob o Edital nº 002/2024, realizada para provimento de Cargos Efetivos na Secretaria

Municipal de Educação, homologado pela Portaria Municipal nº 163/2024 e, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/07/2024;

CONSIDERANDO o ofício nº 864/2026, da Secretaria Municipal de Educação para preenchimento dos cargos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em caráter efetivo os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público sob o Edital nº 002/2024, do Poder Executivo Municipal de Arcoverde, em virtude da Homologação de seu resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05 de julho de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

§1º Fica alterado o quadro de convocados de Professores da Educação Infantil, para a ordem correta de classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Professor I de Educação Infantil: 03 Vagas.

Inscrição	Nome	Posição	Cargo
0232990	MARIA CLARA PEREIRA SOARES	14º Lugar	Professor I de Educação Infantil
0234485	ALEXANDRA NEVES FARIAS ALVES	16º Lugar	Professor I de Educação Infantil
0228953	ANDREZA GOMES FRAZÃO DE CASTRO	17º Lugar	Professor I de Educação Infantil

Professor I - Ensino Fundamental (Anos Iniciais): 04 Vagas.

Inscrição	Nome	Posição	Cargo
0235722	NADJA DE MELO SANTOS	41º Lugar	Professor I - Ensino Fundamental (anos iniciais).
0217161	MARIA LETICIA DE AZEVEDO SILVA	42º Lugar	Professor I - Ensino Fundamental (anos iniciais).
0235911	BIANCA RAMOS DE JESUS	43º Lugar	Professor I - Ensino Fundamental (anos iniciais).
0229865	MARIA FERNANDA RAMOS ALMEIDA BESERRA	44º Lugar	Professor I - Ensino Fundamental (anos iniciais).

Art. 2º - O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 7.1.1 do Edital nº 002/2024, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato de Admissão.

Art. 3º - O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Arcoverde e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Arcoverde, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Leite de Oliveira e Souza

Código Identificador:467BF187

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
20/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 EDITAL
RETIFICADO - SEGURO AMBALANCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
20/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
EDITAL RETIFICADO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, (COLISÃO, INCÊNDIO, E ROUBO) SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DOS BARREIROS/PE. **valor Máximo Aceitável: R\$ 9.737,00.** **O Edital e seus Anexos**, podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 21 de outubro de 2026** no site **www.bnc.org.br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: **cpl.barreiros2021@gmail.com**. **Data da Sessão Pública:** **05 de novembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 19 de outubro de 2026-

PATRICIA IHALLY VALENÇA DA SILVA-
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:74CD8E0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÕES PARA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 65.232,54 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: De 21/10/2026 a 26/10/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h às 14h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://licitabelemdemaria.com.br>

LINK DE ACESSO AO EDITAL:

<https://drive.google.com/file/d/1eVgAmbESwpk0RDHkmzhD07nmZs6FZICo/view?usp=drivesdk>

Belém de Maria/PE, 19 de outubro de 2026.

CÍCERO LAURINDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:B18B00B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 149/2026 – DE nº 040/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS, VISANDO GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS, BEM COMO A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. Início do acolhimento das propostas: 20.10.2026 às 08h, Abertura: 23.10.2026, às 08h e 01min. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Belém do São Francisco/PE, 19 de outubro de 2026

CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:68A4D26A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 12003/2026 – PE SRP nº 032/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem (casa de apoio), exclusiva para pacientes com acompanhantes e servidores do TFD (tratamento fora de domicílio) do Município de Belém do São Francisco - PE, na cidade do Recife, Capital do estado de Pernambuco. DIÁRIA COMPLETA EM QUARTO COLETIVO incluindo (café, almoço, jantar e pernoite). Início do acolhimento das propostas: 20.10.2026 às 10h, Abertura: 06.11.2026, às 10h e 01min. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Belém do São Francisco/PE, 19 de outubro de 2026

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:B3E0AF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO, **CONTRATO:** 213/2025. **CONTRATADO:** VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.968.311/0001-75. **Objeto:** renovação contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando até o dia 08 de outubro de 2027, tendo como objeto a contratação de empresa para registro de preço para a aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, higiene pessoal, saneantes e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco e seus diversos fundos. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 009/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 07/10/2026. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária

Municipal de Finanças/ VICTOR SANT'ANNA – VILLAR
COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:BEA48F77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 52/2026. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 62/2026. ID PNCP: 463626 - 62/2026 Objet Nat: Eventual registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, faz-se necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização utilizados nas dependências da Faculdade do Belo Jardim – FBJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses. Quantidade de itens: 31, distribuídos em 1 grupo; Adjudicação por grupo. Valor Estimado: R\$ 379.561,37. Data e Local da Sessão de Abertura: 04/11/2026 às 10:00h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em <https://pnpc.gov.br/app/editais/11464153000106/2026/82> e na Rodovia PE 166, KM 05 – Sítio Inhumas, Belo Jardim – PE. CEP: 55156-580. Contato do Setor de Compras/CPL: licitacaocontratos@aeb.edu.br. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim–PE, 20 de outubro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:E3F37C23

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), para atender às demandas da Autarquia Educacional do Belo Jardim- AEB, garantindo condições adequadas de segurança, prevenção e proteção à saúde dos servidores, colaboradores e demais usuários durante a execução das atividades acadêmicas e administrativas, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **CRISTIANE MARINA GEMAQUE DE MATOS GATTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 37.862.590/0001-71. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.547,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais).**

Belo Jardim, 20 de outubro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:49AE10C9

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2026. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de simuladores anatômicos e plataformas

multidisciplinares de ensino, incluindo mama para autoexame, braço de punção, cabeça ultra realística, pelve gravídica, Plataforma Multidisciplinar PLE01 – Laboratório de Práticas Funcionais e Plataforma Multidisciplinar PL01 – Laboratório Morfofuncional, visando fortalecer a infraestrutura acadêmica e laboratorial do Curso de Medicina da Faculdade do Belo Jardim - FBJ, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades práticas, o treinamento de habilidades clínicas e a formação dos discentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADO: ATOM INNOVATION E TECHNOLOGY, CNPJ nº 31.187.017.0001-23, VALOR: R\$ 573.773,00 (Quinhentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e três reais).** VIGÊNCIA: Até dia 31 de agosto de 2027, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 72/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026. Data: 20 de outubro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:AC559686

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
RETIFICAÇÃO (ERRATA Nº 001/2026)

RETIFICAÇÃO (ERRATA Nº 001/2026)
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA
EDITAL Nº 14/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM – AEB e a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de Professor do Magistério Superior para os cursos de graduação em Medicina, regido pelo Edital nº 14/2026, no exercício de suas atribuições institucionais e considerando a impugnação apresentada em face dos requisitos de formação acadêmica previstos no Quadro 2 – Grupo B; RESOLVE publicar a seguinte retificação do Edital nº 14/2026:

I. DO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Fica acolhida a impugnação apresentada quanto à necessidade de inclusão da graduação em Farmácia entre as formações acadêmicas aceitas para as áreas de conhecimento Ciências Morfofuncionais/Agressão e Defesa e Ciências Morfofuncionais/Ciências da Saúde, integrantes do Quadro 2 – Grupo B do Edital nº 14/2026.

O acolhimento é realizado em caráter objetivo e parcial, limitado à adequação dos requisitos mínimos de formação acadêmica, permanecendo exigíveis a titulação mínima, a compatibilidade da pós-graduação, a experiência profissional ou acadêmica eventualmente prevista, a avaliação didática e os demais critérios do edital.

II. DA RETIFICAÇÃO DO QUADRO 2 – GRUPO B

II.1. Área de conhecimento: Ciências Morfofuncionais/Agressão e Defesa

No item relativo à área de atuação em Anatomia Humana, Histologia, Fisiologia Humana, Biofísica, Embriologia, Microbiologia, Mecanismos de Agressão e Defesa e Preceptoria em Saúde, onde se lê:

“Graduação em Ciências Biológicas ou Biomedicina, com titulação mínima de mestrado nas áreas de Histologia, Imunologia, Fisiologia Humana, Patologia Geral, Microbiologia ou áreas correlatas.”

Leia-se:

“Graduação em Ciências Biológicas, Farmácia, Fisioterapia ou Biomedicina, com titulação mínima de mestrado nas áreas de Histologia, Imunologia, Fisiologia Humana, Patologia Geral, Microbiologia ou áreas correlatas.”

II.2. Área de conhecimento: Ciências Morfofuncionais/Ciências da Saúde

No item relativo à área de atuação em Metabolismo Humano, Fisiologia, Endocrinologia, Biofísica e Bioquímica, onde se lê:

“Graduação em Biomedicina ou Nutrição, especialização na área de Bioquímica, Metabolismo, Nutrição Clínica, Ciências da Saúde ou áreas afins, com titulação mínima de mestrado na área da saúde.”

Leia-se:

“Graduação em Biomedicina, Farmácia, Fisioterapia ou Nutrição, especialização na área de Bioquímica, Metabolismo, Nutrição Clínica, Ciências da Saúde ou áreas afins, com titulação mínima de mestrado na área da saúde.”

III. DA PRESERVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

A inclusão da graduação em Farmácia não implica habilitação automática para qualquer conteúdo ou disciplina. A admissibilidade da inscrição e a avaliação do candidato permanecerão condicionadas à comprovação documental dos requisitos do edital e à análise da compatibilidade entre sua formação acadêmica, sua titulação de pós-graduação, sua experiência e os conteúdos da área pretendida.

A Comissão Organizadora poderá exigir, na forma do edital, documentação comprobatória da formação, da titulação e da experiência declaradas, devendo a análise ser realizada de maneira objetiva, impessoal e uniforme para todos os candidatos.

A presente retificação não altera a exigência de titulação mínima de mestrado nem os critérios de avaliação, classificação, contratação, remuneração, jornada, atribuições docentes ou demais condições estabelecidas no Edital nº 14/2026, salvo quando expressamente indicado nesta Errata.

IV. DA PUBLICIDADE E DA ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA

Esta Retificação deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB e nos demais meios oficiais utilizados para divulgação do Edital nº 14/2026, com destaque suficiente para permitir o conhecimento dos candidatos e interessados. Caso a publicação desta Errata ocorra antes do encerramento das inscrições, a nova redação deverá ser observada imediatamente para as inscrições ainda em curso.

Caso o prazo de inscrição já tenha sido encerrado ou caso a alteração possa influenciar a decisão de potenciais candidatos quanto à participação no certame, a Comissão Organizadora deverá avaliar a necessidade de reabertura ou prorrogação do prazo, bem como a adequação das demais datas do cronograma, a fim de assegurar tratamento isonômico e efetiva publicidade da alteração.

Eventual adequação do cronograma será divulgada por ato complementar, que passará a integrar o Edital nº 14/2026 e esta Retificação.

V. DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições, exigências, datas, horários, condições, critérios de avaliação e informações constantes do Edital nº 14/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente alterados por esta Retificação.

Esta Errata passa a integrar o Edital nº 14/2026 para todos os fins administrativos e jurídicos, devendo ser observada pela Comissão Organizadora, pelos candidatos e pelos demais interessados.

Belo Jardim/PE, 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor-presidente da AEB

Matrícula Nº 4.0023444

Publicado por:

Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar

Código Identificador:55D9D1E0

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - AEB
RETIFICAÇÃO (ERRATA Nº 001/2026) PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA OS CURSOS DE
GRADUAÇÃO EM MEDICINA EDITAL Nº 14/2026**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM – AEB e a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de Professor do Magistério Superior para os cursos de graduação em Medicina, regido pelo Edital nº 14/2026, no exercício de suas atribuições institucionais e considerando a impugnação apresentada em face dos requisitos de formação acadêmica previstos no Quadro 2 – Grupo B;

RESOLVE publicar a seguinte retificação do Edital nº 14/2026:

I. DO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Fica acolhida a impugnação apresentada quanto à necessidade de inclusão da graduação em Farmácia entre as formações acadêmicas aceitas para as áreas de conhecimento Ciências Morfofuncionais/Agressão e Defesa e Ciências Morfofuncionais/Ciências da Saúde, integrantes do Quadro 2 – Grupo B do Edital nº 14/2026.

O acolhimento é realizado em caráter objetivo e parcial, limitado à adequação dos requisitos mínimos de formação acadêmica, permanecendo exigíveis a titulação mínima, a compatibilidade da pós-graduação, a experiência profissional ou acadêmica eventualmente prevista, a avaliação didática e os demais critérios do edital.

II. DA RETIFICAÇÃO DO QUADRO 2 – GRUPO B

II.1. Área de conhecimento: Ciências Morfofuncionais/Agressão e Defesa

No item relativo à área de atuação em Anatomia Humana, Histologia, Fisiologia Humana, Biofísica, Embriologia, Microbiologia, Mecanismos de Agressão e Defesa e Preceptoria em Saúde, onde se lê:

“Graduação em Ciências Biológicas ou Biomedicina, com titulação mínima de mestrado nas áreas de Histologia, Imunologia, Fisiologia Humana, Patologia Geral, Microbiologia ou áreas correlatas.”

Leia-se:

“Graduação em Ciências Biológicas, Farmácia, Fisioterapia ou Biomedicina, com titulação mínima de mestrado nas áreas de Histologia, Imunologia, Fisiologia Humana, Patologia Geral, Microbiologia ou áreas correlatas.”

II.2. Área de conhecimento: Ciências Morfofuncionais/Ciências da Saúde

No item relativo à área de atuação em Metabolismo Humano, Fisiologia, Endocrinologia, Biofísica e Bioquímica, onde se lê:

“Graduação em Biomedicina ou Nutrição, especialização na área de Bioquímica, Metabolismo, Nutrição Clínica, Ciências da Saúde ou áreas afins, com titulação mínima de mestrado na área da saúde.”

Leia-se:

“Graduação em Biomedicina, Farmácia, Fisioterapia ou Nutrição, especialização na área de Bioquímica, Metabolismo, Nutrição Clínica, Ciências da Saúde ou áreas afins, com titulação mínima de mestrado na área da saúde.”

III. DA PRESERVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

A inclusão da graduação em Farmácia não implica habilitação automática para qualquer conteúdo ou disciplina. A admissibilidade da inscrição e a avaliação do candidato permanecerão condicionadas à comprovação documental dos requisitos do edital e à análise da compatibilidade entre sua formação acadêmica, sua titulação de pós-graduação, sua experiência e os conteúdos da área pretendida.

A Comissão Organizadora poderá exigir, na forma do edital, documentação comprobatória da formação, da titulação e da experiência declaradas, devendo a análise ser realizada de maneira objetiva, impessoal e uniforme para todos os candidatos.

A presente retificação não altera a exigência de titulação mínima de mestrado nem os critérios de avaliação, classificação, contratação, remuneração, jornada, atribuições docentes ou demais condições estabelecidas no Edital nº 14/2026, salvo quando expressamente indicado nesta Errata.

IV. DA PUBLICIDADE E DA ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA

Esta Retificação deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB e nos demais meios

oficiais utilizados para divulgação do Edital nº 14/2026, com destaque suficiente para permitir o conhecimento dos candidatos e interessados. Caso a publicação desta Errata ocorra antes do encerramento das inscrições, a nova redação deverá ser observada imediatamente para as inscrições ainda em curso.

Caso o prazo de inscrição já tenha sido encerrado ou caso a alteração possa influenciar a decisão de potenciais candidatos quanto à participação no certame, a Comissão Organizadora deverá avaliar a necessidade de reabertura ou prorrogação do prazo, bem como a adequação das demais datas do cronograma, a fim de assegurar tratamento isonômico e efetiva publicidade da alteração.

Eventual adequação do cronograma será divulgada por ato complementar, que passará a integrar o Edital nº 14/2026 e esta Retificação.

V. DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições, exigências, datas, horários, condições, critérios de avaliação e informações constantes do Edital nº 14/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente alterados por esta Retificação.

Esta Errata passa a integrar o Edital nº 14/2026 para todos os fins administrativos e jurídicos, devendo ser observada pela Comissão Organizadora, pelos candidatos e pelos demais interessados.

Belo Jardim/PE, 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor- Presidente da AEB

Matrícula Nº 4.0023444

Publicado por:

Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar

Código Identificador:ADB2ECCE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB RETIFICAÇÃO Nº02 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EDITAL Nº 14/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Belo Jardim – AEB, mantenedora da Faculdade do Belo Jardim – FBJ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 013/2025, o inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o inciso VII do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e o art. 150 da Lei Orgânica Municipal, torna público o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de professor destinado ao exercício do magistério de nível superior no Curso de Bacharelado em Medicina, mediante as condições, critérios e normas estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado tem por objeto a contratação temporária e a formação de cadastro de reserva para o cargo de professor(a), visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB.

1.2. A seleção pública reger-se-á pelas condições previstas neste Edital, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.360/2021, no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 150 da Lei Orgânica Municipal, sendo coordenada e executada pela Comissão Organizadora e Avaliadora designada pela Portaria nº 178/2026, observando-se o cronograma constante do Anexo I.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB.

1.4. O Edital, os atos, os resultados, os avisos, as convocações e os demais comunicados serão publicados no portal da transparência da AEB e no Diário Oficial dos Municípios – Associação dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no endereço eletrônico <https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos>.

1.5. O Processo Seletivo Público Simplificado selecionará candidatos conforme os critérios, níveis, áreas de atuação e quantitativo de vagas constantes do Anexo II.

1.6. A participação no processo seletivo fica condicionada ao atendimento dos requisitos mínimos de formação profissional e demais exigências previstas neste Edital e no Anexo II.

1.7. As vagas serão destinadas à ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, na forma do item 6 deste Edital.

1.8. O cronograma geral consta do Anexo I.

1.9. O processo seletivo consistirá em etapa única de avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 7 e o Anexo V.

1.10. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em seus anexos, bem como nos eventuais termos aditivos regularmente publicados.

1.11. Será considerado o horário oficial de Brasília/DF para todos os atos do processo seletivo.

1.12. A classificação não assegura contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade de horas-aula, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da ordem de classificação.

1.13. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da publicação da portaria de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da AEB.

1.14. As dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail selecao@fbj@aeb.edu.br.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar, o candidato deverá:

ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

cumprir as normas deste Edital;

não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

estar em dia com as obrigações militares, quando aplicável;

estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições;

não registrar antecedentes criminais e estar no pleno exercício dos direitos civis e políticos;

possuir diploma de graduação devidamente registrado ou reconhecido pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, conforme o requisito da vaga constante do Anexo II;

possuir a titulação mínima prevista para o Grupo A ou Grupo B do Anexo II, conforme a vaga pretendida;

apresentar a documentação exigida neste Edital.

2.2. Antes da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pretendida, inclusive quanto à formação profissional e à pós-graduação indicadas no Anexo II.

3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração do professor será calculada pelo valor da hora-aula correspondente à titulação comprovada, observados os valores abaixo:

Cargo	Titulação	Valor da hora-aula
Professor	Especialização	R\$ 22,00
Professor	Mestrado	R\$ 27,09
Professor	Doutorado	R\$ 31,67

3.2. As vagas estão distribuídas no Anexo II.

3.3. O preenchimento das vagas observará a necessidade, a conveniência e a oportunidade da AEB, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.4. A jornada será distribuída conforme a disponibilidade de disciplinas ofertadas a cada semestre letivo do Curso de Medicina da FBJ. As aulas ocorrerão, em regra, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira, podendo haver atividades aos sábados conforme o planejamento pedagógico.

3.5. As atividades serão presenciais na sede da FBJ e nos locais das atividades práticas, em dias e horários definidos pela coordenação, conforme a necessidade do serviço.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que atende aos requisitos exigidos.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço <https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos>, no período previsto no Anexo I, podendo ser prorrogadas por ato da AEB.

4.3. Ao final da inscrição será gerado boleto bancário referente à taxa de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), com pagamento no prazo previsto no Anexo I.

4.4. Para homologação da inscrição, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento, os documentos exigidos, o Currículo Lattes atualizado e os documentos comprobatórios dos títulos para o e-mail selecaoobj@aeb.edu.br, no prazo do Anexo I.

4.5. A inscrição somente será considerada concluída após a confirmação do pagamento ou o deferimento da isenção e o envio da documentação exigida.

4.6. O candidato é responsável pelo preenchimento correto dos dados da inscrição.

4.7. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento ou o deferimento da isenção.

4.8. A AEB não se responsabilizará por inscrições não computadas por falhas técnicas, de comunicação, congestionamento, erro bancário, procedimento indevido ou fatores alheios à Administração.

4.9. O candidato deverá preencher a Capa de Apresentação de Documentos constante do Anexo IV.

4.10. Deverão ser enviados os seguintes documentos:

documento oficial de identificação com foto;

CPF;

certidão de quitação eleitoral;

quitação militar, quando aplicável;

diploma de graduação;

certificado de pós-graduação lato sensu, quando exigido;

diploma de mestrado ou doutorado, quando exigido;

declaração de experiência docente no ensino superior;

comprovante de residência;

fotografia 3x4;

Currículo Lattes atualizado, com cópia e link.

4.11. As informações prestadas são de responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluir aquele que prestar informações incompletas, falsas ou comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.12. Não será aceita inscrição que não atenda integralmente às exigências deste Edital.

4.13. O formulário não preenchido, preenchido de forma incompleta ou apresentado com rasuras poderá resultar no indeferimento da inscrição.

4.14. Os documentos deverão ser digitalizados em PDF e enviados ao e-mail selecaoobj@aeb.edu.br no período previsto no Anexo I.

4.15. Documentos ilegíveis poderão ser desconsiderados para fins de pontuação, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

4.16. A Comissão não se responsabilizará por problemas técnicos que impeçam o recebimento dos documentos.

4.17. Serão aceitos como documentos de identidade aqueles previstos na legislação aplicável, desde que contenham fotografia e estejam válidos quando houver prazo de validade.

4.18. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.19. É vedada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato. Havendo duplicidade, será considerada a inscrição mais recente, sendo cancelada a anterior.

4.20. A taxa de inscrição será devolvida ao candidato se o processo seletivo for cancelado ou anulado por ato imputável à AEB ou por falha da organização do certame, ressalvadas as hipóteses de fato exclusivo do candidato e de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

4.20.1. A restituição dependerá de requerimento do candidato, acompanhado do comprovante de pagamento e dos dados necessários à transferência, no prazo e na forma divulgados pela AEB.

4.20.2. A restituição da taxa não abrangerá automaticamente despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação ou outras despesas indiretas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade nos termos da legislação aplicável.

4.20.3. A suspensão temporária seguida da retomada válida do certame não implicará devolução automática da taxa.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá requerer isenção o candidato que se enquadrar nas hipóteses legais e:

estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

integrar família de baixa renda, nos termos da regulamentação aplicável;

comprovar duas doações de sangue nos termos da Lei nº 3.612/2023, realizadas nos seis meses anteriores à publicação deste Edital.

5.2. O pedido será realizado no endereço <https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos> e mediante envio da documentação ao e-mail selecaoobj@aeb.edu.br, no período do Anexo I.

5.2.1. O candidato deverá efetuar a inscrição, preencher o requerimento do Anexo VI e encaminhá-lo com a documentação comprobatória.

5.2.2. Deverão ser apresentados o requerimento, documento de identificação e comprovante do CadÚnico ou documento que comprove as doações de sangue, conforme a hipótese invocada.

5.3. Os pedidos serão analisados pela Comissão, mediante conferência das informações e documentos.

5.4. A falsidade das informações sujeitará o candidato às sanções legais e à eliminação do certame.

5.5. Não será concedida isenção quando houver omissão, fraude, falsificação ou descumprimento dos prazos e formas previstos.

5.6. Não serão aceitos pedidos por via postal, presencial ou forma diversa da prevista neste Edital.

5.7. O resultado preliminar será publicado no portal oficial.

5.8. O candidato poderá recorrer do indeferimento no prazo do Anexo I, mediante o Anexo III e envio ao e-mail selecaoobj@aeb.edu.br.

5.9. Indeferido o pedido após a fase recursal, o candidato poderá pagar a taxa no prazo previsto no Anexo I, sob pena de exclusão.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, observadas a ordem de classificação, a legislação aplicável e as necessidades da AEB. A reserva será observada também no cadastro de reserva e no aproveitamento de vagas remanescentes, quando aplicável.

6.2. A convocação observará a ordem geral de classificação, a lista específica de pessoas com deficiência e o critério de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas.

6.2.1. Para fins de convocação, a primeira vaga reservada às pessoas com deficiência corresponderá à segunda vaga aberta para a função ou área, e as vagas subsequentes serão preenchidas na medida em que o percentual de 5% resultar em fracionamento, conforme a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive no cadastro de reserva.

6.2.2. As listas de classificação de ampla concorrência e de pessoas com deficiência serão publicadas separadamente, com a pontuação e a classificação dos candidatos.

6.2.3. A desistência, desclassificação ou impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a convocação do próximo candidato com deficiência classificado ou aprovado em cadastro de reserva, se houver.

6.2.4. Não havendo candidato com deficiência habilitado para a vaga reservada, a vaga poderá ser destinada à ampla concorrência, observada a legislação aplicável e a ordem de classificação.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas enquadradas na legislação aplicável, inclusive no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 7.853/1989, na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto Federal nº 9.508/2018, conforme suas alterações.

6.4. O candidato deverá declarar a deficiência no ato da inscrição e enviar o Anexo VII e laudo médico emitido nos termos deste Edital, contendo a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da CID quando necessário à avaliação, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

6.5. O candidato que não enviar a documentação necessária no prazo perderá a prerrogativa de concorrer na condição de pessoa com deficiência, permanecendo na ampla concorrência quando preencher os requisitos gerais.

6.6. É responsabilidade do candidato o envio correto e tempestivo da documentação.

6.7. O laudo será válido para este processo seletivo, salvo disposição legal diversa.

6.8. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições quanto à avaliação, classificação e aprovação.

6.9. O candidato classificado poderá ser submetido à perícia médica antes da contratação.

6.10. Na perícia, poderá ser exigido laudo atualizado, observadas as normas legais aplicáveis.

6.11. O candidato não reconhecido como pessoa com deficiência permanecerá na lista de ampla concorrência, se possuir pontuação e requisitos para tanto.

6.12. A incompatibilidade comprovada entre a deficiência e as atribuições da função poderá ensejar a não contratação ou a rescisão, assegurados o contraditório e a decisão fundamentada.

6.13. A deficiência não poderá ser utilizada, por si só, para justificar licença ou aposentadoria por invalidez.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. O processo seletivo será realizado em etapa única, de avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1. A avaliação consistirá na análise do Currículo Lattes e da documentação comprobatória enviada pelo candidato, conforme o Anexo V.

7.1.2. Não serão aceitos títulos sem documentação comprobatória.

7.1.3. A ausência do Currículo Lattes ou dos documentos comprobatórios implicará pontuação zero nos itens não comprovados.

7.1.4. A avaliação terá pontuação máxima de 100 pontos.

7.1.5. Será aprovado o candidato que obtiver ao menos 50 pontos.

7.1.6. Somente serão avaliados candidatos com inscrição deferida.

7.1.7. Serão aceitos certificados e diplomas expedidos por instituições reconhecidas ou credenciadas pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, conforme o caso.

7.1.8. Documentos provisórios somente serão aceitos quando comprovarem a conclusão efetiva do curso e a regularidade da instituição.

7.1.9. Diplomas estrangeiros de graduação dependerão de revalidação no Brasil.

7.1.10. Diplomas estrangeiros de pós-graduação stricto sensu dependerão do reconhecimento ou equivalência exigidos pela legislação aplicável.

7.1.11. Os documentos deverão estar identificados, assinados e emitidos por instituição competente.

7.1.12. O Currículo Lattes e os documentos deverão ser enviados em PDF ao e-mail selecao@bj.aeb.edu.br.

7.1.13. A experiência docente será comprovada por CTPS, certidão ou declaração do órgão ou instituição, contendo cargo, função e atividades desempenhadas.

7.1.14. Fração de tempo superior a 15 dias será computada como um mês, conforme o critério do Anexo V.

7.1.15. Estágio e trabalho voluntário não serão considerados como experiência profissional, salvo previsão expressa no Anexo V.

7.1.16. Informação falsa ou não comprovada poderá ensejar eliminação, assegurado o direito de defesa na forma deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção, a homologação das inscrições e o resultado preliminar da avaliação de títulos, no prazo do Anexo I.

8.2. O recurso deverá indicar expressamente o item contestado, os fundamentos e o pedido.

8.3. O resultado dos recursos será divulgado no portal oficial.

8.3.1. O parecer individual do recurso será encaminhado ao e-mail cadastrado, quando tecnicamente possível.

8.4. A Comissão decidirá os recursos no âmbito administrativo do certame, sem prejuízo do controle externo e judicial.

8.5. A Comissão não se responsabilizará por recursos não recebidos por falhas técnicas imputáveis ao candidato ou a terceiros.

8.6. Não será permitida a substituição de documentos na fase recursal, salvo para correção de erro material imputável à Administração ou quando expressamente autorizado em comunicado.

8.7. Recursos intempestivos ou apresentados contra avaliação de outro candidato não serão conhecidos.

9. DO RESULTADO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. O resultado final será publicado no portal oficial, no portal da transparência e no Diário Oficial dos Municípios.

9.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, com listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência, quando aplicável.

9.3. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

candidato com idade igual ou superior a 60 anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;

candidato que comprovar o exercício efetivo da função de jurado, em igualdade de condições, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

maior tempo de experiência no ensino superior na área específica da vaga;

maior idade, considerada a data completa de nascimento, quando não incidente a preferência prevista na alínea “a”;

sorteio público, em ato previamente divulgado pela AEB.

9.4. Para exercer a preferência prevista na alínea “b”, o candidato deverá apresentar documento oficial que comprove o efetivo exercício da função de jurado, no prazo indicado pela Comissão.

9.5. A classificação não assegura contratação, que dependerá da necessidade, da disponibilidade de horas-aula, da disponibilidade orçamentária e financeira e da validade do processo seletivo.

9.6. Havendo desistência durante a validade do processo seletivo, poderão ser convocados candidatos subsequentes, respeitada a ordem de classificação, a reserva de vagas e a necessidade administrativa.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, a AEB convocará os candidatos conforme a necessidade de horas-aula, observada a ordem de classificação, a alternância das listas e a disponibilidade administrativa.

10.2. A classificação não assegura contratação.

10.3. As convocações serão realizadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e divulgação no portal oficial da AEB, sem prejuízo do envio de comunicação individualizada ao e-mail e/ou telefone informados pelo candidato.

10.3.1. A comunicação individualizada será complementar e não substituirá a publicação oficial.

10.3.2. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais durante todo o prazo de validade do processo seletivo.

10.3.3. A AEB manterá registro das comunicações encaminhadas e das tentativas realizadas.

10.4. O candidato deverá atender à convocação no prazo máximo de 5 dias úteis, salvo prazo diverso expressamente indicado no ato convocatório, sob pena de ser considerado desistente, observadas as garantias legais e a convocação do próximo candidato.

10.5. O convocado deverá apresentar os documentos indicados no ato de convocação e, no mínimo:

certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;

CPF;

documento de identidade;

título de eleitor e quitação eleitoral;

PIS/PASEP, quando aplicável;

certificado militar, quando aplicável;

CTPS;

registro profissional, quando exigível;

comprovante de residência;

declaração de não acumulação ilícita;

comprovação da escolaridade;

pedido de exoneração de cargo comissionado, quando cabível;

certidão de antecedentes criminais federal;

certidão de antecedentes criminais estadual;

certidão de improbidade administrativa e inelegibilidade, quando exigida;

documentos de dependentes, quando necessários;

ASO;

fotografias recentes.

10.6. Após a análise da documentação, o candidato será encaminhado para assinatura do contrato e início das atividades, conforme a necessidade da AEB.

10.7. O candidato que não apresentar a documentação exigida poderá ser desclassificado, mediante decisão fundamentada, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

11. DO REGIME JURÍDICO E DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O regime jurídico será administrativo, nos termos do art. 150 da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim.

11.2. Os direitos e deveres dos contratados serão aqueles previstos na Lei Municipal nº 3.360/2021 e, no que couber, no Estatuto dos Servidores do Município de Belo Jardim.

11.3. Os contratos serão firmados conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 3.360/2021, observadas a ordem de classificação, a necessidade temporária, a excepcionalidade do interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.4. Cada contrato terá prazo determinado e duração limitada ao prazo máximo autorizado nos termos do artigo 4º, inciso I, e II da Lei Municipal nº 3.360/2021, contado da data de sua assinatura, vedada a prorrogação automática.

11.4.1. Eventual prorrogação dependerá de justificativa formal da necessidade temporária, autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária e observância do limite legal aplicável.

11.4.2. O contrato poderá ser encerrado antes do termo final quando cessar a necessidade temporária que fundamentou a contratação ou ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Lei Municipal nº 3.360/2021, mediante ato fundamentado.

11.5. O contrato poderá ser rescindido quando conveniente ao interesse público, constatada irregularidade nas informações, falta funcional, ausência de idoneidade, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão, ou cessada a causa que fundamentou a contratação, assegurados o devido processo e as garantias legais quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O exercício da docência inclui atividades de integração ensino-serviço-comunidade e supervisão de estágios curriculares e não curriculares, conforme a necessidade pedagógica.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento deste Edital ou dos atos regularmente publicados.

12.3. O candidato deverá acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios e no portal oficial da AEB, sem prejuízo das comunicações individualizadas por e-mail e telefones previstas no item 10.3.

12.4. Não serão prestadas por telefone informações que substituam as publicações oficiais.

12.5. O resultado publicado será o documento oficial para comprovação da classificação.

12.6. Atualizações cadastrais deverão ser comunicadas ao e-mail selecao@fbj@ueb.edu.br durante o prazo de validade do processo seletivo.

12.7. A documentação do certame será guardada pelo prazo previsto na legislação arquivística aplicável e, no mínimo, até o exame e pronunciamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre a legalidade do certame, prevalecendo o prazo mais longo quando houver determinação legal ou administrativa.

12.7.1. Após o prazo de guarda, a eliminação observará a tabela de temporalidade aplicável e as normas de proteção de dados pessoais.

12.8. Os casos omissos serão deliberados pela AEB, com auxílio da Comissão Organizadora e Avaliadora, mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável.

12.9. Este Edital consolida e retifica o Edital nº 14/2026 para atendimento aos apontamentos constantes do Relatório SGI nº 61785 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sem implicar, por si só, reconhecimento de nulidade integral do certame, bem como “Ficam mantidos os demais tópicos e disposições constantes do edital nº 14/2026, permanecendo inalterados aqueles que não foram expressamente modificados por esta retificação.”

12.10. Permanecem válidos os atos anteriormente praticados que não forem incompatíveis com esta retificação, assegurada a reabertura ou prorrogação dos prazos diretamente afetados pelas alterações, mediante divulgação no portal oficial e no Diário Oficial dos Municípios.

Belo Jardim/PE, 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor-Presidente Da AEB-FBJ Nº 23444

ANEXO I — CRONOGRAMA

Permanecem válidas as datas constantes do Anexo I do Edital original, salvo aquelas que forem expressamente alteradas por ato

retificador publicado pela AEB em razão da necessidade de reabertura ou prorrogação de prazo decorrente desta retificação.

ANEXO II — DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Permanecem válidos os quadros de distribuição de vagas, áreas de conhecimento, áreas de atuação, formação profissional, vagas de ampla concorrência, vagas reservadas, cadastro de reserva, total de vagas e requisitos mínimos constantes do Anexo II do Edital original, aplicando-se a eles a regra de reserva, alternância, convocação, regra de PCD, prevista no item 6, desta retificação.

ANEXO III — REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO — EDITAL Nº 14/2026

À Comissão Organizadora e Avaliadora,

Nome do candidato: _____

CPF: _____

RG: _____

UF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Função: _____

Objeto do recurso:

() Indeferimento da isenção da taxa

() Homologação da inscrição

() Avaliação de títulos

() Classificação ou desempate

() Reserva de vagas PCD

() Outro ato do certame

Razões do recurso:

Belo Jardim/PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV — CAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO — EDITAL Nº 14/2026

Nome do candidato: _____

CPF: _____

RG: _____

UF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Função: _____

Relação dos documentos apresentados:

_____ Nº de folhas: _____

_____ Nº de folhas: _____

_____ Nº de folhas: _____

_____ Nº de folhas: _____

_____ Nº de folhas: _____

_____ Nº de folhas: _____

_____ Nº de folhas: _____

_____ Nº de folhas: _____

_____ Nº de folhas: _____

_____ Nº de folhas: _____

Total de folhas: _____

Belo Jardim/PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO V — BAREMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Permanecem válidos os critérios, limites, pontuações e requisitos constantes do Anexo V do Edital original, observados os seguintes parâmetros: pontuação máxima de 100 pontos, nota mínima de 50 pontos, necessidade de comprovação documental e aplicação dos requisitos de formação e experiência correspondentes à vaga escolhida.

ANEXO VI — REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO — EDITAL Nº 14/2026

Nome do candidato: _____

CPF: _____

RG: _____

UF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Função: _____

Requeiro isenção da taxa de inscrição, declarando enquadrar-me na seguinte hipótese:

() Cadastro Único e família de baixa renda () Doação de sangue, nos termos da Lei nº 3.612/2023

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das sanções legais aplicáveis em caso de falsidade.

Belo Jardim/PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO VII — DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado — Edital nº 14/2026.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) à função de _____, declaro possuir a deficiência identificada como _____, condição que não impede, conforme documentação médica apresentada, o exercício das atribuições da função pretendida.

Requeiro a participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, anexando a documentação médica exigida no Edital.

Belo Jardim/PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO VIII — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Função pretendida: _____

Sexo: _____ Data de nascimento: _____

PIS/PASEP/NIT: _____ RG: _____

Órgão expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Candidato com deficiência?

() Sim () Não

Em caso afirmativo, descrever a deficiência e anexar o laudo médico exigido no Edital.

Declaro que conheço e aceito as normas do Processo Seletivo Público Simplificado da AEB.

Belo Jardim/PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato: _____

Publicado por:

Aurelyne Vanessa de Oliveira Aguiar

Código Identificador:2CF5063C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMAS Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2026. Objeto Nat.: Serviços - Objeto Descr. **Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **RANIELLE RODRIGUES BARROS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 47.007.958/0001-78,

vencedora do único item do certame com o valor mensal de **R\$ 4.009,00 (quatro mil e nove reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 48.108,00 (quarenta e oito mil cento e oito reais) referente aos 12 (doze) meses de sua vigência**; A quem caberá a prestação do objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilóbio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 19/10/2026.

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA –
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Joan Talles Vasconcelos de Sá

Código Identificador:3DFD689F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00018/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2026, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, VIDRARIAS E INSUMOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/PE, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO, A ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO, ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE. Itens 8, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 26, 27, 28: E. J. da Silva & Silva Produtos Laboratoriais ME. CNPJ: 03.134.944/0001-40, pelo valor de R\$ 28.540,00; Itens 7, 9: Light Brasil Ltda. CNPJ: 53.557.733/0001-98, pelo valor de R\$ 15.900,00 Itens 15, 16, 17, 23, 24, 29: Marcos Queque Produtos Médicos Hosp. e Lab – EPP. CNPJ: 05.667.010/0001-07, pelo valor de R\$ 11.721,55.

Bom Jardim, 19 de outubro de 2026.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:BB96DCD3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 65, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a vigilância socioassistencial constitui objetivo da política de assistência social, destinada a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.742/1993;

CONSIDERANDO que a NOB-SUAS/2012 estabelece a vigilância socioassistencial como função da política de assistência social, a ser estruturada como área vinculada ao órgão gestor, responsável pela produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco e sobre a oferta de serviços e benefícios;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a área no Município, sem aumento de despesa e sem criação de órgão público, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. Fica organizada a Vigilância Socioassistencial como área técnica integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, diretamente vinculada ao Gabinete da Secretária, com a finalidade de exercer a função de vigilância socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no Município do Bonito.

Art. 2º. A Vigilância Socioassistencial tem por objetivos:

I – produzir, sistematizar e analisar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social que incidem sobre famílias e indivíduos;

II – conhecer e monitorar a oferta, o padrão e a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

III – subsidiar o planejamento, a gestão, o monitoramento e a avaliação da política municipal de assistência social;

IV – contribuir para o controle social e para a transparência da gestão.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete à Vigilância Socioassistencial:

I – elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do Município, identificando as áreas e as populações com maior incidência de vulnerabilidades e riscos;

II – organizar, sistematizar e manter atualizadas as informações relativas à rede socioassistencial pública e privada, inclusive no Cadastro Nacional do SUAS – CadSUAS;

III – utilizar as bases de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico como ferramenta de identificação e localização das famílias em situação de vulnerabilidade, em articulação com a gestão municipal do CadÚnico e do Programa Bolsa Família;

IV – coordenar e apoiar o preenchimento do Censo SUAS, do Registro Mensal de Atendimentos – RMA e dos demais sistemas de informação do Ministério responsável pela política de assistência social e da Secretaria Estadual competente;

V – monitorar o padrão de oferta dos serviços dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e das demais unidades da rede, propondo medidas de aprimoramento;

VI – estruturar e manter sistema de notificação e registro das situações de violação de direitos identificadas no território, em articulação com a Proteção Social Especial e com o Sistema de Garantia de Direitos;

VII – orientar e capacitar as equipes da rede quanto ao registro e à qualificação das informações;

VIII – subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, do Plano Plurianual e das peças orçamentárias, no que se refere à assistência social;

IX – elaborar relatórios periódicos e produzir indicadores, disponibilizando-os à gestão, às unidades da rede e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

X – apoiar as atividades de planejamento, organização e execução das ações de busca ativa;

XI – exercer outras atribuições correlatas, previstas na NOB-SUAS ou em atos normativos do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. A Vigilância Socioassistencial será composta por:

I – um(a) Coordenador(a), preferencialmente servidor(a) efetivo(a) de nível superior;

II – técnicos(as) de nível superior e de nível médio, em número compatível com as demandas da área.

§ 1º. Os integrantes da Vigilância Socioassistencial serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores do quadro da Secretaria.

§ 2º. A designação de que trata o § 1º não implica criação de cargo, alteração de remuneração ou aumento de despesa.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. As unidades da rede socioassistencial pública e as entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS fornecerão à Vigilância Socioassistencial, nos prazos e formatos por ela definidos, as informações necessárias ao exercício de suas competências.

Art. 6º. O diagnóstico socioterritorial será atualizado, no mínimo, anualmente e subsidiará a elaboração e a revisão do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. O tratamento de dados pessoais pela Vigilância Socioassistencial observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e as normas de sigilo aplicáveis ao CadÚnico e aos sistemas do SUAS. Sua divulgação será feita preferencialmente de forma agregada ou anonimizada.

Art. 8º. A Vigilância Socioassistencial apresentará ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao menos semestralmente, relatório de suas atividades e dos principais indicadores do território.

Art. 9º. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive quanto aos fluxos de informação e aos instrumentais de registro.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Fundo Municipal de Assistência Social, observada a legislação aplicável.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 19 de outubro de 2026.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo

Código Identificador:0EDDDDB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto contido na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO às atribuições conferidas pelo art.65, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município de Brejão;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 27, da Lei Municipal nº. 774/2010, que criou o Fundo Municipal do Idoso de Brejão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada à administração, funcionamento e gestão financeira do Fundo Municipal do Idoso de Brejão, ao Secretário de Assistência Social do Município de Brejão, o Sr. Jerônimo de Lima Silva, inscrito na Cédula de Identidade n. 3055860 SDS-PE e CPF/MF n. 609.869.564-49, Portaria nº 009/2025 de 01.01.2025, juntamente com o Secretário de Finanças, Sr. Edinaldo Almeida de Barros, inscrito na Cédula de Identidade n. 6.070.913 SDS-PE e CPF/MF n. 030.781.094-10, Portaria nº 004/2025 de 01.01.2025, com atribuições para ordenar despesas, autorizar pagamentos, conjuntamente, depois de liberados os recursos e movimentar às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Brejão, sob sua responsabilidade, inclusive convênios, enquanto permanecer no cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 19 de outubro de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:F8DB6FF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2026

DISPENSA N.º. 18/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA FRANCISCO CARLOS DA SILVA 90212533487**, CNPJ: 18.974.213/0001-80.

OBJETO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, DESMONTAGEM E RETIRADA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E EQUIPAMENTOS DE ENTRETENIMENTO DO TIPO PARQUE DE DIVERSÕES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 14/10/2026 à 14/01/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 14 de outubro de 2026, **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F28ECEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 018/2026, objetivando a LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, DESMONTAGEM E RETIRADA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E EQUIPAMENTOS DE ENTRETENIMENTO DO TIPO PARQUE DE DIVERSÕES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **FRANCISCO CARLOS DA SILVA 90212533487**, CNPJ:18.974.213/0001-80, com sede na Rua Prof. Edson Simões, Nº 43, Novo Horizonte, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representado pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS DA SILVA**, portador do CPF 902.125.334-87, residente e domiciliado no município de São José do Egito - PE, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 14 de outubro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9AADF1DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 018/2026, objetivando a LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, DESMONTAGEM E RETIRADA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E EQUIPAMENTOS DE ENTRETENIMENTO DO TIPO PARQUE DE DIVERSÕES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **FRANCISCO CARLOS DA SILVA 90212533487**, CNPJ:18.974.213/0001-80, com sede na Rua Prof. Edson Simões, Nº 43, Novo Horizonte, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representado pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS DA SILVA**, portador do CPF 902.125.334-87, residente e domiciliado no município de São José do Egito - PE, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 14 de outubro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B5E76001

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 702/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 702/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o anexo das Despesas de Capital e a Receita Total do Anexo de Metas Fiscais, para o exercício de **2027 parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 698 de 28 de agosto de 2026**.

Art. 2º - As modificações necessárias, das ações, de função, de subfunção, dos valores e dos projetos ou atividades, constam nos anexos apensos a esta Lei.

Art. 3º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados e abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a

transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, inclusive naqueles abertos por autorização prévia constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/PE, 16 de outubro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:90DC90C5

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 703/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 703/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, PARA O PERÍODO 2026/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2026/2029, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesas no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais, constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/PE, 16 de outubro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:EC4AFD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO

EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJINHO – PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

Resultado definitivo das inscrições

EDITAL Nº 02/2026

Processo Seletivo para Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brejinho – PE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE BREJINHO – PE, por intermédio da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo instituída pelo Decreto Municipal nº 49/2026, com fundamento na Lei Municipal nº 696/2026, no Decreto Municipal

nº 47/2026 e no Edital nº 02/2026, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES, conforme a etapa 5 do cronograma constante do Anexo VIII do referido Edital.

1 Do resultado definitivo

1.1. Encerrada a fase recursal, fica divulgada a relação definitiva das inscrições deferidas, constante do Anexo Único deste documento.

1.2. Os candidatos relacionados no Anexo Único ficam habilitados a participar da prova escrita, prevista para 29 de outubro de 2026, em horário e local a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

1.3. O deferimento definitivo da inscrição habilita o candidato à etapa seguinte e não constitui aprovação nas demais etapas ou classificação final no Processo Seletivo.

1.4. A inscrição é geral para a função de Gestor Escolar, sem opção por unidade escolar, conforme as regras do Edital nº 02/2026.

1.5. Compete aos candidatos acompanhar as publicações oficiais e observar as orientações e exigências do Edital e da convocação para a prova escrita.

Brejinho – PE, 19 de outubro de 2026.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Decreto Municipal nº 49/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

Anexo Único

RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 02/2026

Inscrições analisadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Nº de inscrição	Nome do candidato	Matrícula	Situação
001	ADERBAL SANTANA TIANO	142454	DEFERIDA
002	ELBA LILIANE DANTAS BARROS	142471	DEFERIDA
003	FÁTIMA RAQUEL SENA DE LUCENA	142463	DEFERIDA
004	LUCIANA INÁCIO GOMES FEITOSA	142472	DEFERIDA
005	MARCELA AMARAL SIQUEIRA MENESES	142585	DEFERIDA
006	MARIA DO SOCORRO SOARES FERREIRA	142683	DEFERIDA
007	MARIA ELIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	142702	DEFERIDA
008	MARIA MYLENA RAYSSA SOARES DE ARAÚJO	142646	DEFERIDA
009	MAURICÉLIA TORRES DA COSTA TENÓRIO	142456	DEFERIDA

DEFERIDA: inscrição aceita em caráter definitivo, com habilitação para a prova escrita.

A ordem desta relação corresponde aos números de inscrição e não representa classificação no Processo Seletivo.

Brejinho – PE, 19 de outubro de 2026.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Decreto Municipal nº 49/2026

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:B1022241

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO

PORTARIA FUNPREBRE Nº 013/2026

PORTARIA FUNPREBRE Nº 013/2026

Brejinho, 01 de Outubro de 2026.

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor de **MARIA EDNEIDE SOARES FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 029.821.394-05, ocupante do cargo de PROFESSORA, Classe “E”, referência 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejinho/PE, com matrícula funcional nº 10062, cujo direito previdenciário tem como fundamento legal o art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, e parágrafo 5º (com redação dada pela EC 20/1998) c/c o Art. 85, parágrafo 2º, inciso XVI, alínea “b” da LOM, e, ainda, Art. 21, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 271/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA

Gerente de Previdência

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:F2FE8BC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025**

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de CESTA BÁSICA para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade - baixa renda, que tenham risco alimentar e de higiene, no Município de Buenos Aires.

Contratada: MERCADINHO VASCONCELOS LTDA, CNPJ: 24.463.580/0001-11 – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo:** O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato, com efeitos a partir da data de sua assinatura (15 de setembro de 2026), no valor de R\$ 15.444,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, de R\$ 61.776,00 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais), passando o valor global contratual para R\$ 77.220,00 (setenta e sete mil, duzentos e vinte reais), com fundamento no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza os acréscimos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

PATRÍCIA OLIVEIRA DE ANDRADE CABRAL

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:CFF6E425

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO –
012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO – 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE.

Contratada: G O LAPENDA JUNIOR LTDA, CNPJ: 34.744.066/0001-08 – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo:** a) acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato original, correspondente a R\$ 22.521,28 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 90.085,12 (noventa mil e oitenta e cinco reais e doze centavos) para R\$ 112.606,40 (cento e doze mil

seiscentos e seis reais e quarenta centavos), mantidos os preços unitários originalmente contratados; b) prorrogação do prazo de vigência contratual, com termo final em 31 de dezembro de 2026. **Fundamento legal:** art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do contrato original. **Data de assinatura:** 03 de setembro de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:3F6A7210

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO –
012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO – 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE.

Contratada: EDVALDO TIBURCIO DA SILVA, CNPJ: 58.334.112/0001-69 – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo:** a) acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato original, correspondente a R\$ 34.851,75 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 139.407,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e sete reais) para R\$ 174.258,75 (cento e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), mantidos os preços unitários originalmente contratados; b) prorrogação do prazo de vigência contratual, com termo final em 31 de dezembro de 2026. **Fundamento legal:** art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do contrato original. **Data de assinatura:** 03 de setembro de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:DAD6ED7A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO –
052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO – 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - (Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires) OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização destinados às Unidades Básicas de Saúde, SAMU e Unidade Mista do Município de Buenos Aires/PE.

Contratada: ART LIMP LTDA, CNPJ: 39.862.043/0001-11 – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo:** a) acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato original, correspondente a R\$ 18.589,26 (dezoito mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 74.357,04 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) para R\$ 92.946,30 (noventa e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), mantidos os preços unitários originalmente contratados; b) prorrogação do prazo de vigência contratual, com termo final em 31 de dezembro de 2026. **Fundamento legal:** arts. 106, 107 e 124, inciso I, alínea “a”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data de assinatura:** 01 de outubro de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:435F3FF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025 PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - OBJETO: aquisições parceladas de medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Gerais para atender demandas das unidades de Saúde do Município, incluindo SAMU e Unidade Mista, conforme especificações e quantidades, descritas no Termo de Referência.

Contratada: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI LTDA, CNPJ sob o n.º 30.034.749/0001-10 – **Objeto do Termo Aditivo:** prorrogação de prazo pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 21 de setembro de 2026, com vigência prevista até 31 de dezembro de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:618FFE85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - OBJETO: aquisições parceladas de medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Gerais para atender demandas das unidades de Saúde do Município, incluindo SAMU e Unidade Mista, conforme especificações e quantidades, descritas no Termo de Referência.

Contratada: MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o n.º 36.191.620/0001-00 – **Objeto do Termo Aditivo:** prorrogação de prazo pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 21 de setembro de 2026, com vigência prevista até 31 de dezembro de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:9A56AFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRECHO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RODOVIA VICINAL SILVESTRE INOCÊNCIO DE MOURA, DISTRITO DE

LAGOA DO OUTEIRO, BUENOS AIRES/PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA.

Contratada: C P M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.545.366/0001-60 – **Objeto do Quarto Termo Aditivo:** prorrogação de prazo pelo período de 08(oito) meses, a contar de 30 de setembro de 2026, com vigência prevista até 30 de maio de 2027. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA

Prefeito.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:B8183900

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 166 / 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1º - Que o servidor Lucas Gabriel Amâncio Ferreira, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage os seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 23 de setembro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:0B445BBB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 167 / 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1º - Que o servidor Amaro José Nunes Pereira, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage os seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 05 de outubro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:60C300FF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.912, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DO CABO (LOTE 11, QUADRA A – MATRÍCULA Nº 1.431), DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 2º e 5º, alíneas “d” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e pelo art. 182, § 3º, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de atender ao interesse público na adequada prestação do serviço público de cemitérios e sepultamentos,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, entre os quais se insere a implantação e a administração de cemitérios públicos;

CONSIDERANDO que os cemitérios atualmente existentes no Município encontram-se obsoletos e com sua capacidade de ocupação praticamente esgotada, apresentando limitações quanto à disponibilidade de novas áreas para sepultamentos, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente na Comunicação Interna nº 38/2026-SMPUMA;

CONSIDERANDO que a implantação de novo cemitério municipal é medida indispensável para atender à crescente demanda da população, assegurando a continuidade e a adequada prestação de serviço público essencial, bem como a dignidade no tratamento dos falecidos e de suas famílias;

CONSIDERANDO que o art. 5º, alíneas “d” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941 considera de utilidade pública os casos de salubridade pública e de construção de cemitérios, sendo a adequada destinação dos sepultamentos questão de saúde pública e de proteção ambiental; e

CONSIDERANDO que a destinação do imóvel a equipamento público atende ao relevante interesse público e à função social da propriedade, promovendo o adequado aproveitamento do espaço urbano em benefício da coletividade;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o seguinte imóvel, situado no Distrito Industrial do Cabo (Loteamento Distrito Industrial DIPER), no Município do Cabo de Santo Agostinho:

I – Área de terreno correspondente ao Lote “11” da Quadra “A” do novo planejamento físico do Distrito Industrial do Cabo, medindo 6,3044 ha, ou seja, 63.044,00 m² (sessenta e três mil e quarenta e quatro metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo da Matrícula nº 1.431, Código Nacional de Matrícula – CNM nº 150615.2.0001431-18, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, de propriedade de **DANIEL LIMA LOPES DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 041.212.855-14, e de **RAFAEL ALMEIDA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 055.056.624-47, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **JULIANA GOUVEIA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 062.787.864-43, conforme R-27 da referida matrícula.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo, com área total de 63.044,00 m² (sessenta e três mil e quarenta e quatro metros quadrados), localiza-se na Avenida Refibrás, nº 850, Casas A e B, Distrito Industrial DIPER, CEP 54590-000, neste Município, e encontra-se cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal sob as inscrições nº 1.3160.020.02.1617.0002.8 (valor venal de R\$ 819.260,36) e nº 1.3160.020.02.1617.0003.6 (valor venal de R\$ 57.768,25), perfazendo o valor venal total de R\$ 877.028,61

(oitocentos e setenta e sete mil, vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à construção e à implantação de novo Cemitério Municipal, equipamento público destinado à prestação dos serviços de sepultamento, inumação, exumação e demais serviços funerários e cemiteriais de competência do Município, com a ampliação da capacidade de atendimento à população do Cabo de Santo Agostinho, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Art. 3º A desapropriação será realizada de forma amigável ou judicial, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, garantindo-se o pagamento de justa e prévia indenização aos proprietários, baseada em avaliações técnicas que considerem o valor de mercado e as benfeitorias existentes.

Art. 4º Fica autorizada a imissão provisória na posse do imóvel descrito, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante depósito prévio do valor correspondente ao preço ofertado para a indenização.

Art. 5º As Secretarias Municipais competentes ficam autorizadas a:

I – realizar estudos técnicos e avaliações do imóvel para fins de indenização;

II – conduzir negociações para a aquisição amigável do imóvel;

III – adotar as medidas judiciais necessárias, em caso de insucesso na aquisição amigável; e

IV – garantir a transparência e a publicidade de todos os atos administrativos relacionados à desapropriação.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) meses para a efetivação da destinação do imóvel ao fim público declarado, sob pena de retrocessão, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

LUCAS SOARES CAMPOS

Procurador Geral do Município (PGM)

CLEIDIANE DE LEMOS VASCONCELOS

Secretária Municipal de Políticas Urbanas e Meio Ambiente (SMPUMA)

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:E50D6B14

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE DECRETO Nº 2.913, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DO CABO (LOTE A-10, QUADRA A – MATRÍCULA Nº 942), DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 2º e 5º, alíneas “d” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e pelo art. 182, § 3º, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de atender ao interesse público na adequada prestação do serviço público de cemitérios e sepultamentos,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição

Federal, entre os quais se inserem a implantação e a administração de cemitérios públicos;

CONSIDERANDO que os cemitérios atualmente existentes no Município se encontram obsoletos e com sua capacidade de ocupação praticamente esgotada, apresentando limitações quanto à disponibilidade de novas áreas para sepultamentos, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente na Comunicação Interna nº 38/2026-SMPUMA;

CONSIDERANDO que a implantação de novo cemitério municipal é medida indispensável para atender à crescente demanda da população, assegurando a continuidade e a adequada prestação de serviço público essencial, bem como a dignidade no tratamento dos falecidos e de suas famílias;

CONSIDERANDO que o art. 5º, alíneas “d” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941 considera de utilidade pública os casos de salubridade pública e de construção de cemitérios, sendo a adequada destinação dos sepultamentos questão de saúde pública e de proteção ambiental;

CONSIDERANDO, por fim, que a destinação do imóvel a equipamento público atende ao relevante interesse público e à função social da propriedade, promovendo o adequado aproveitamento do espaço urbano em benefício da coletividade,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o seguinte imóvel, situado no Distrito Industrial do Cabo (Loteamento Distrito Industrial DIPER), no Município do Cabo de Santo Agostinho:

I – Área de terreno próprio correspondente ao Lote A-10 da Quadra “A” do novo planejamento físico do Distrito Industrial do Cabo, medindo 50.330,16 m² (cinquenta mil, trezentos e trinta metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo da Matrícula nº 942, Código Nacional de Matrícula – CNM nº 150615.2.0000942-30, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, com as construções averbadas (AV-4 e AV-6), de propriedade de **REFIBRÁS – REFINARIA BRASILEIRA DE ÓLEOS MINERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.144.490/0001-16, conforme R-1 da referida matrícula.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo, com área registral de 50.330,16 m² (cinquenta mil, trezentos e trinta metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), conforme certidão do Cartório de Imóveis, localiza-se na Avenida Refibrás, nº 800, Distrito Industrial DIPER, CEP 54590-000, neste Município, e encontra-se cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal sob as inscrições nº 1.3160.020.02.2245.0002.0 (valor venal de R\$ 1.098.810,33) e nº 1.3160.020.02.2245.0001.2 (valor venal de R\$ 316.045,23), perfazendo o valor venal total de R\$ 1.414.855,56 (um milhão, quatrocentos e catorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à construção e à implantação de novo Cemitério Municipal, equipamento público destinado à prestação dos serviços de sepultamento, inumação, exumação e demais serviços funerários e cemiteriais de competência do Município, com a ampliação da capacidade de atendimento à população do Cabo de Santo Agostinho, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Art. 3º A desapropriação será realizada de forma amigável ou judicial, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, garantindo-se o pagamento de justa e prévia indenização à proprietária, baseada em avaliações técnicas que considerem o valor de mercado e as benfeitorias existentes.

Art. 4º Fica autorizada a imissão provisória na posse do imóvel descrito, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

mediante depósito prévio do valor correspondente ao preço ofertado para a indenização.

Art. 5º As Secretarias Municipais competentes ficam autorizadas a:

- I** – realizar estudos técnicos e avaliações do imóvel para fins de indenização;
- II** – conduzir negociações para a aquisição amigável do imóvel;
- III** – adotar as medidas judiciais necessárias, em caso de insucesso na aquisição amigável;
- IV** – garantir a transparência e a publicidade de todos os atos administrativos relacionados à desapropriação.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) meses para a efetivação da destinação do imóvel ao fim público declarado, sob pena de retrocessão, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

LUCAS SOARES CAMPOS

Procurador Geral do Município (PGM)

CLEIDIANE DE LEMOS VASCONCELOS

Secretária Municipal de Políticas Urbanas e Meio Ambiente (SMPUMA)

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:9FB5A912

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

LEI Nº 4.276, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ORGULHO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, o Dia Municipal do Orgulho Autista, a ser celebrado anualmente no dia 18 de junho.

Art. 2º O poder público municipal poderá, em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, promover durante a semana da data comemorativa ações como:

- I** – campanhas educativas e de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II** – palestras, seminários e atividades educativas em escolas e equipamentos públicos;
- III** – eventos culturais, esportivos e sociais voltados à inclusão e valorização das pessoas autistas;
- IV** – divulgação de informações sobre direitos, políticas públicas e serviços de apoio às pessoas com TEA e suas famílias; e
- V** – iniciativas que incentivem o respeito à diversidade neurológica e a inclusão social.

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo poderão incluir técnicas provenientes de diferentes modalidades esportivas ou de artes marciais reconhecidas.

Art. 3º As atividades alusivas ao Dia Municipal do Orgulho Autista poderão ser realizadas em conjunto com órgãos das áreas de saúde, educação, assistência social e direitos humanos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de setembro 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 107/2026, de autoria do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo (Nia Vipcar) do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:A3F03173

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.299, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

INSTITUI DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VESTIÁRIOS FEMININO E MASCULINO NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, COM FOCO NA PROMOÇÃO DA DIGNIDADE, HIGIENE E INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a implantação, adequação e utilização de vestiários de uso feminino e masculino nas unidades da rede municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo de garantir condições adequadas de higiene, privacidade e dignidade aos estudantes.

Art. 2º As diretrizes estabelecidas nesta Lei têm por finalidade:

- I – promover a dignidade dos estudantes no ambiente escolar;
- II – assegurar condições adequadas de higiene pessoal;
- III – garantir privacidade na utilização dos espaços;
- IV – incentivar a prática de atividades físicas e esportivas; e
- V – contribuir para a melhoria da infraestrutura escolar.

Art. 3º Na implementação das ações relacionadas a os vestiários escolares, poderão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I – disponibilização de vestiários distintos para uso feminino e masculino, sempre que possível;
- II – garantia de privacidade aos usuários;
- III – possibilidade de adoção de soluções alternativas de organização dos espaços, conforme a realidade da unidade escolar;
- IV – adequação às normas de acessibilidade;
- V – manutenção de condições adequadas de limpeza e conservação;
- VI – observância das normas sanitárias e de segurança; e
- VII – priorização de unidades escolares com atividades esportivas regulares.

Art. 4º A adequação das unidades escolares às diretrizes previstas nesta Lei poderá ocorrer de forma gradual, conforme planejamento da administração pública.

Art. 5º Poderão ser priorizadas, para fins de adequação:

- I – unidades escolares sem estrutura mínima de vestiários;
- II – escolas com maior número de estudantes;
- III – unidades com atividades esportivas frequentes;
- IV – escolas localizadas em áreas de maior vulnerabilidade social.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover ações voltadas à:

- I – conscientização sobre higiene pessoal;
- II – incentivo à prática esportiva; e
- III – uso adequado e conservação dos espaços.

Art. 7º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei ocorrerá por iniciativa do Poder Executivo, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 8º As ações previstas nesta Lei serão executadas conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de setembro 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 131/2026, de autoria da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:7094112C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.302, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE GASTROINTESTINAL NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Saúde Gastrointestinal, a ser realizada, anualmente, preferencialmente no mês de maio, em alusão à campanha “Maio Roxo”, dedicada à conscientização sobre as doenças inflamatórias intestinais e demais doenças relacionadas à saúde gastrointestinal.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização da Saúde Gastrointestinal tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre a importância da Saúde gastrointestinal;
- II – incentivar o diagnóstico precoce de doenças gastrointestinais;
- III – divulgar informações sobre a prevenção, sintomas, tratamento e acompanhamento médico adequado;
- IV – ampliar o conhecimento da população a cerca das doenças inflamatórias intestinais, especialmente a Doença de Crohn e a Retocolite Ulcerativa;
- V – combater o preconceito e a desinformação relacionados às doenças gastrointestinais;
- VI – incentivar hábitos alimentares saudáveis e ações preventivas voltadas à saúde digestiva; e
- VII – promover ações educativas voltadas à qualidade de vida das pessoas diagnosticadas com doenças gastrointestinais.

Art. 3º Durante a semana Municipal de Conscientização da Saúde Gastrointestinal poderão ser incentivadas, entre outras, as seguintes ações:

- I – palestras, seminários, rodas de conversa e campanhas educativas;
- II – distribuição de materiais informativos;
- III – ações e orientação sobre sinais, sintomas e formas de prevenção;
- IV – atividades educativas em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;
- V – campanhas de conscientização sobre alimentação saudável e qualidade de vida; e
- VI – divulgação de canais de atendimento e acompanhamento na rede de saúde.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com:

- I – instituições de saúde;
- II – universidades e instituições de ensino;
- III – entidades médicas;
- IV – organizações da sociedade civil;
- V – associações de apoio a pacientes; e
- VI – órgãos públicos relacionados a saúde

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei observarão os princípios da promoção de saúde da dignidade da pessoa humana, da prevenção e da conscientização em saúde pública.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de setembro 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 136/2026, de autoria da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:D6637829

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.304, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA O MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS ÁREAS PROTEGIDAS POR GEOMANTAS NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a conservação, o monitoramento e a manutenção preventiva das estruturas de contenção de encostas no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, com a finalidade de contribuir para a redução dos riscos geotécnicos, a preservação da estabilidade dos taludes, a proteção da população e a mitigação dos impactos decorrentes de desastres naturais, em consonância com a Lei Municipal nº 4.226, que institui a Política Municipal de Prevenção e Redução de Riscos (PMRR), com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e com as demais normas aplicáveis.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – contribuir para a prevenção de deslizamentos de terra;
- II – incentivar a conservação das geomantas instaladas em áreas de risco;
- III – promover a segurança da população residente nas proximidades das encostas;
- IV – estimular ações preventivas voltadas à redução de riscos geológicos;
- V – contribuir para a preservação da infraestrutura pública instalada nas áreas protegidas; e
- VI – fortalecer a implementação das ações previstas na Política Municipal de Prevenção e Redução de Riscos (PMRR), instituída pela Lei Municipal nº 4.226, de 2026, no que se refere à prevenção de

desastres geológicos e à conservação das estruturas de contenção de encostas.

Art. 3º Constituem diretrizes desta Lei:

- I – incentivo ao monitoramento periódico das condições das geomantas;
- II – identificação preventiva de danos, deslocamentos, erosões e demais situações que possam comprometer sua eficiência;
- III – adoção de medidas preventivas destinadas à conservação das áreas protegidas;
- IV – integração entre as políticas municipais de defesa civil, infraestrutura, meio ambiente e planejamento urbano; e
- V – priorização das áreas classificadas como de maior risco geotécnico.

Art. 4º Na implementação das ações previstas nesta Lei, poderão ser observados, entre outros aspectos:

- I – o estado de conservação das geomantas; I
- I – a existência de processos erosivos;
- III – danos provocados por chuvas intensas;
- IV – obstrução dos sistemas de drenagem;
- V – crescimento de vegetação que comprometa a eficiência da proteção; e
- VI – ocupações irregulares que possam aumentar o risco de instabilidade das encostas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover a elaboração de relatórios técnicos periódicos sobre as condições das áreas protegidas por geomantas, utilizando-os como instrumento de planejamento e definição de prioridades para intervenções preventivas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de outubro 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 155/2026, de autoria da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:69AA1CCF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.305, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DÁ NOME À ESTRADA DE PEDRA DE XARÉU DE ESTRADA CELINA MARIA CONCEIÇÃO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome à Estrada de Pedra de Xaréu de Estrada Celina Maria Conceição.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de outubro 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 153/2026, de autoria do Vereador Paulo Farias do Monte, do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:D5099143

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.307, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para o desenvolvimento de ações educativas voltadas à conscientização sobre a segurança no trânsito nas escolas da rede pública municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º As ações de educação no trânsito poderão ser desenvolvidas de forma transversal no conteúdo pedagógico das unidades escolares, observando os seguintes objetivos:

- I – promover a conscientização de crianças e adolescentes sobre a importância da segurança no trânsito;
- II – incentivar comportamentos responsáveis de pedestres, ciclistas e passageiros; e
- III – estimular o respeito às normas de trânsito e à convivência segura nas vias públicas.

Art. 3º As atividades poderão incluir, entre outras iniciativas:

- I – palestras e campanhas educativas;
- II – atividades pedagógicas e interdisciplinares;
- III – ações educativas em parceria com órgãos de trânsito; e
- IV – projetos escolares voltados à temática da segurança viária.

Art. 4º Para a realização das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 5º As ações de educação no trânsito poderão ser intensificadas durante a Semana Nacional de Trânsito, prevista no calendário do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme planejamento e disponibilidade da Administração Pública, sem criação de novos cargos, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de outubro 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 149/2026, de autoria do Claudenildo Rosa de Araújo (Nia Vipcar), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:648F5CDB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.308, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DISQUE MULHER – INFORMAÇÃO, ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, a Campanha Municipal Disque Mulher – Informação, Acolhimento e Proteção, destinada à promoção da informação, conscientização, orientação e divulgação dos serviços de apoio, proteção e garantia de direitos das mulheres.

Art. 2º São objetivos da campanha:

- I – ampliar o acesso das mulheres às informações sobre seus direitos;
- II – divulgar os serviços públicos e a rede de proteção disponíveis para o atendimento das mulheres;
- III – conscientizar a população acerca da prevenção e do enfrentamento à violência contra a mulher;
- IV – incentivar a busca por apoio psicológico, social, jurídico e institucional quando necessário;
- V – promover ações de orientação voltadas às mulheres em situação de vulnerabilidade social, emocional ou econômica;
- VI – fortalecer a cultura do respeito, da igualdade e da proteção dos direitos das mulheres; e
- VII – divulgar os canais oficiais de denúncia, acolhimento, proteção e atendimento existentes nas esferas municipal, estadual e federal.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser realizadas ações educativas, campanhas informativas, palestras, seminários, rodas de conversa, distribuição de materiais educativos, divulgação em meios físicos e digitais e outras iniciativas de conscientização social.

Art. 4º As ações da campanha poderão contemplar informações relativas:

- I – aos direitos assegurados às mulheres pela legislação vigente;
- II – aos mecanismos de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar;
- III – aos serviços de assistência social, saúde, proteção e acolhimento disponíveis no Município;
- IV – aos canais de denúncia e atendimento à mulher;
- V – às políticas voltadas à promoção da autonomia, cidadania e proteção das mulheres; e
- VI – à saúde mental, ao bem-estar emocional e à prevenção de situações de vulnerabilidade.

Art. 5º A campanha poderá ser divulgada em equipamentos públicos, unidades de saúde, centros de assistência social, estabelecimentos de ensino, espaços comunitários, meios digitais e demais locais considerados adequados para sua ampla divulgação.

Art. 6º O Poder Público poderá promover parcerias e cooperações com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades públicas e privadas, conselhos de direitos e demais instituições interessadas na promoção dos objetivos desta Lei.

Art. 7º A execução das ações previstas nesta Lei observará os princípios da conveniência e oportunidade administrativas, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de outubro 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 147/2026, de autoria da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:6DD9D41B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.309, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E PREVENÇÃO A GOLPES FINANCEIROS CONTRA A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, a Campanha Municipal de Educação Financeira e Prevenção a Golpes Financeiros contra a Pessoa Idosa, com a finalidade de promover a conscientização, orientação e proteção da população idosa quanto à gestão de recursos financeiros e à prevenção de fraudes, golpes e práticas abusivas.

Art. 2º São objetivos da campanha:

- I – promover a educação financeira da pessoa idosa, incentivando o planejamento financeiro e o uso consciente de recursos;
- II – orientar sobre direitos relacionados a empréstimos, financiamentos, contratos de consumo e serviços bancários;
- III – conscientizar sobre os riscos de golpes financeiros, fraudes eletrônicas, estelionatos, falsas centrais de atendimento, golpes virtuais e demais práticas ilícitas direcionadas à população idosa;
- IV – divulgar canais de denúncia e mecanismos de proteção disponíveis aos cidadãos;
- V – estimular a autonomia financeira e a tomada de decisões conscientes pela pessoa idosa; e
- VI – promover a inclusão digital como instrumento de prevenção a fraudes e proteção.

Art. 3º Durante a campanha poderão ser realizadas ações educativas, palestras, seminários, oficinas, distribuição de materiais informativos, campanhas publicitárias e demais atividades voltadas à conscientização da população idosa.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com:

- I – instituições financeiras;
- II – órgãos de defesa do consumidor;
- III – instituições de ensino;
- IV – conselhos de direito da pessoa idosa;
- V – organizações da sociedade civil;
- VI – demais entidades públicas ou privadas que atuem na promoção da cidadania e proteção da pessoa idosa.

Art. 5º A campanha poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de outubro 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 146/2026, de autoria da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:2D3A94DA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.310, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DÁ NOME AO PORTO DO BARCO, LOCALIZADO EM PONTE DOS CARVALHOS, NESTE MUNICÍPIO, PASSANDO A SER DENOMINADO PORTO DO BARCO GENIVALDO VIEIRA DE CARVALHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome ao Porto do Barco, localizado em Ponte dos Carvalhos, mais precisamente às margens do Rio Jaboatão, no final do rua Bom Sucesso, passando a ser denominado Porto do Barco Genivaldo Vieira de Carvalho.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 13 de outubro 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 141/2026, de autoria do Vereador Paulo Farias do Monte, do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:FD3ACE87

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.311, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA VALORIZAÇÃO E INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a valorização, o incentivo, o fortalecimento e a promoção do artesanato local no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, reconhecendo o artesanato como manifestação cultural, instrumento de geração de renda, empreendedorismo, valorização da identidade regional e desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 2º As diretrizes previstas nesta Lei observarão:

- I – os princípios de proteção e valorização das manifestações culturais previstos nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal;
- II – a promoção da economia criativa e do empreendedorismo sustentável;
- III – a valorização da cultura popular e da identidade cultural local; IV – o fortalecimento da geração de renda e da inclusão produtiva;

V – o incentivo à participação de artesãos locais em feiras, exposições, eventos culturais e espaços públicos; e
VI – a promoção da sustentabilidade e do reaproveitamento de materiais nas produções artesanais, quando aplicável.

Art. 3º As diretrizes previstas nesta Lei têm como objetivos:

I – incentivar a produção artesanal local;
II – fortalecer a atividade artesanal como instrumento de desenvolvimento econômico e social;
III – promover a valorização cultural dos artesãos do Município;
IV – ampliar a divulgação e a comercialização do artesanato local;
V – estimular ações de capacitação, qualificação e empreendedorismo;
VI – incentivar o turismo cultural e a economia criativa; e
VII – promover ações de educação patrimonial e de valorização das tradições culturais locais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, observada a disponibilidade orçamentária e financeira: I – promover feiras, exposições, oficinas e eventos voltados ao artesanato local;
II – incentivar parcerias com instituições culturais, associações, cooperativas, universidades e entidades da sociedade civil;
III – apoiar ações de capacitação técnica e de empreendedorismo voltadas aos artesãos; IV – estimular ações de divulgação do artesanato local em eventos turísticos e culturais;

V – incentivar iniciativas voltadas à comercialização da produção artesanal local; e
VI – apoiar projetos culturais relacionados à preservação das tradições artesanais do Município.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei priorizarão, sempre que possível, os artesãos locais, pequenos produtores, empreendedores individuais, associações e cooperativas sediadas no Município.

Art. 6º As diretrizes desta Lei poderão priorizar ações voltadas à valorização do artesanato local produzido por mulheres, idosos, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais e grupos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º A implementação das ações previstas nesta Lei respeitará a autonomia administrativa do Poder Executivo, não implicando a criação obrigatória de cargos, estruturas administrativas ou despesas permanentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 13 de outubro 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 139/2026, de autoria do Vereador Paulo Farias do Monte, do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:EFEEFA52

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.312, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE CLÁUSULAS RESTRITIVAS AO REGISTRO DE IMAGENS E VÍDEOS PELO PÚBLICO EM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E MUSICAIS CUSTEADOS COM RECURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos eventos artísticos, culturais, musicais e festivos realizados com recursos públicos municipais, fica vedada a inclusão de cláusulas contratuais que impeçam o público presente de realizar fotografias, gravações de vídeo ou outros registros audiovisuais para fins pessoais e não comerciais.

Art. 2º A permissão de que trata esta Lei se restringe ao uso pessoal, vedada a exploração econômica, comercial ou lucrativa das imagens e gravações realizadas, observadas a legislação federal aplicável.

Art. 3º Os contratos, convênios, editais e demais instrumentos firmados pelo Município para a realização de eventos previstos nesta Lei deverão conter cláusula expressa assegurando ao público o direito ao registro de imagens e vídeos de uso pessoal.

Art. 4º O disposto nesta Lei não autoriza a utilização indevida da imagem dos artistas, nem afasta a proteção conferida pela legislação federal aos direitos autorais e direitos conexos.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 13 de outubro 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei – PLS nº 145/2026, de autoria do Vereador Paulo Farias do Monte, do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:BA8F23AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CREDENCIAMENTO
Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura de Processo Administrativo, objetivando Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando complementar a oferta da Rede Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, com a realização dos procedimentos previstos na Tabela SIGTAP, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. As inscrições serão recebidas a partir do primeiro dia útil após a divulgação do edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais/11294402000162/2026/176>), pelo endereço eletrônico: credenciamento@cabo.pe.gov.br ou presencialmente em na Secretaria municipal de saúde do Cabo no endereço Cone Multimodal, BR-101 Sul, nº 5225, no Distrito Industrial, no horário 8 às 14 hs. O procedimento observará os arts. 74, IV, 78, I, e 79, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.456/2024, os arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990 e as condições descritas no Edital e seus Anexos.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

Secretário Executivo

Publicado por:

Thaís Silva de Oliveira

Código Identificador:4B992F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE – CMTT

O Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte do Cabo de Santo Agostinho/PE, o Sr. **Julierme Veras de Moura**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, com o objetivo de convocar e realizar as eleições dos Representantes das Entidades para compor o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte do Cabo de Santo Agostinho/PE – CMTT, nos termos da Lei Municipal Nº 2.970, de 09 de Janeiro de 2014.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente Edital tem como objetivo garantir total publicidade da realização do Processo Eleitoral para a eleição dos Representantes descritos no preâmbulo para compor o CMTT – Conselho Municipal de Trânsito e Transporte do Cabo de Santo Agostinho/PE e cumprirem o mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido, por igual período e, por uma única vez, dentre pessoas apresentadas pela respectiva entidade.

Art. 2º - As Eleições dos membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte do Cabo de Santo Agostinho/PE, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Portal da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no Diário oficial e no mural de avisos da SMDS – Secretaria Municipal de Defesa Social.

DA REPRESENTAÇÃO:

Art.3º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DAS VAGAS

Art. 4º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público:
Secretário Municipal de Defesa Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente; e
Um representante da secretaria Municipal de Gestão Pública.

II – Representantes da Sociedade Civil:

Um representante das Empresas de Transporte de Passageiros Convencional;
Um representante do segmento de Transporte Complementar;
Sete representantes dos usuários de transportes;
Um representante dos Operadores do Serviço de Transporte por Táxi;
Um representante dos Operadores do Serviço de Transporte por Mototáxi;
Um representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL; e
Um representante dos Operadores do Serviço de Transporte Coletivo Escolar.

III- os interessados devem comparecer a Secretaria Municipal de Defesa Social no dia 19 de novembro 2026, às 10h da manhã onde ocorrerá a eleições dos membro e em ato contínuo haverá a posse.

Parágrafo Único: Para cada Titular será eleito um Suplente.

Art. 5º - A Solenidade de Posse dos eleitos será no dia 19 de novembro às 10h da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Defesa Social

O Presente Edital entra em vigor na sua data de publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de outubro de 2026

JULIERME VERAS DE MOURA

Secretario Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior

Código Identificador:D70346C1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 045/2026

EMENTA: Regulamenta, no âmbito do Município de Canhotinho, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários nas contratações públicas de bens, serviços e obras, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 e, revoga o Decreto Municipal nº 42, de 09 de setembro de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras (art. 170, IX) e determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios lhes dispensem tratamento jurídico diferenciado (art. 179);

CONSIDERANDO que os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, são normas de eficácia plena e aplicação imediata nas contratações públicas;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a aplicação, às licitações e contratos por ela disciplinados, das disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as ressalvas dos §§ 1º a 3º daquele dispositivo;

CONSIDERANDO o Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta a matéria no âmbito federal e serve de referência subsidiária, e a autorização do seu art. 1º, § 3º, para que o ente adote, em regulamento próprio e motivado, critério de definição de âmbito local e regional adequado à sua realidade;

CONSIDERANDO a competência do Município, fundada na Lei Orgânica Municipal, para regulamentar a matéria por decreto do Poder Executivo, e a conveniência de fazê-lo com critério objetivo, a fim de conferir segurança jurídica aos agentes de contratação e aos licitantes;

CONSIDERANDO que a prioridade de contratação de que trata o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, constitui preferência de contratação, e não mero critério de desempate, à semelhança da margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, o Município de Canhotinho concederá tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se a este Decreto os órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações

públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local: os limites geográficos do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco;

II – âmbito regional: os limites geográficos dos municípios do Agreste Meridional e Central, definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas de 2017, composta pelos Municípios, no Agreste Meridional: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Pedra, Salóá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa; no Agreste Central: Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Felix, Caruaru, Cupira, Gravata, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Pannels, Pesqueira, Poção, Pombos, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó; e por fim, o Município de Quipapá.

III – microempresa e empresa de pequeno porte: os beneficiários assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, incluído o microempreendedor individual.

§ 3º O âmbito regional definido no inciso II do § 2º corresponde a recorte do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, adotado na forma do art. 1º, § 2º, inciso II, e § 3º, do Decreto federal nº 8.538, de 2015, com fundamento nos objetivos previstos no caput.

Art. 2º Para ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, o Município deverá, sempre que possível:

I – instituir ou adequar cadastro de acesso livre para identificar as ME/EPP sediadas local e regionalmente e suas linhas de fornecimento;

II – padronizar e divulgar as especificações dos objetos contratados;

III – não utilizar, na definição do objeto, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das ME/EPP sediadas regionalmente;

IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes, a oferta local ou regional dos bens e serviços; e

V – disponibilizar, no sítio eletrônico oficial, as regras de participação, cadastramento, prazos e condições de pagamento.

CAPÍTULO II — DA HABILITAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º Na habilitação, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP será exigida apenas para efeito de assinatura do contrato, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização de eventual restrição, contado da declaração de vencedora do certame.

Parágrafo único. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 4º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP, reputando-se empatadas as propostas por elas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ou até 5% (cinco por cento), no caso do pregão.

§ 1º Ocorrido o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à considerada vencedora, situação em que lhe será adjudicado o objeto.

§ 2º Não apresentada a proposta, ou não sendo a ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no intervalo, na ordem de classificação; havendo equivalência de valores, realizar-se-á sorteio.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica quando a proposta mais bem classificada já tiver sido apresentada por ME/EPP.

Art. 5º O Município realizará processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME/EPP nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 6º Nas contratações de obras e serviços, o instrumento convocatório poderá exigir do licitante a subcontratação de ME/EPP, definindo os percentuais mínimo e máximo, vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal, observadas as vedações legais.

Art. 7º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, o Município reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP.

§ 1º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos remanescentes, pelo preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 2º Vencendo a mesma empresa a cota reservada e a principal, a contratação de ambas dar-se-á pelo menor preço.

§ 3º Não se aplica o benefício deste artigo quando o item ou lote tiver valor estimado de até R\$ 80.000,00, hipótese em que a licitação será exclusiva, nos termos do art. 5º.

Art. 8º Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I – aplica-se o disposto neste artigo quando as ofertas apresentadas por ME/EPP sediadas local ou regionalmente forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

II – a ME/EPP sediada local ou regionalmente melhor classificada dentre as enquadradas no inciso I será convocada para, no prazo do edital, confirmar o interesse na contratação, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto pelo preço constante de sua própria proposta, independentemente de redução, observados o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido e o disposto no § 1º;

III – não confirmado o interesse ou não efetuada a contratação com base no inciso II, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais ME/EPP locais ou regionais enquadradas no inciso I;

IV – havendo equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP locais ou regionais, realizar-se-á sorteio para definir a que primeiro será convocada para a contratação;

V – nas licitações com cota reservada, disposta do art. 7º, a prioridade incidirá apenas sobre a cota destinada à contratação exclusiva de ME/EPP;

VI – nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade somente se aplicará se o licitante for ME/EPP sediada local ou regionalmente, ou consórcio ou sociedade de propósito específico formado exclusivamente por elas;

VII – havendo propostas beneficiadas com margem de preferência para produto nacional, a prioridade prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre elas; e

VIII – a aplicação do benefício e o percentual adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverão ser motivados no processo, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º A prioridade prevista neste artigo somente se aplicará quando o preço da proposta da ME/EPP local ou regional não superar o valor estimado da contratação, apurado na pesquisa de preços, de modo a preservar a economicidade.

§ 2º A prioridade de que trata este artigo constitui preferência de contratação, e não critério de desempate, não se confundindo com o disposto no art. 4º.

Art. 9º A concessão dos benefícios previstos neste Decreto observará as ressalvas do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não se aplicando:

I – no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 1º A obtenção dos benefícios fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem aquele limite, devendo o instrumento convocatório exigir do licitante declaração de observância desse limite.

§ 2º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos neste artigo.

Art. 10 Não se aplica o disposto nos arts. 5º a 8º quando:

I – não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital;

II – o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas de que tratam os incisos I e II do art. 75 da referida Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de ME/EPP; ou

IV – o tratamento diferenciado não for capaz de alcançar, justificadamente, ao menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

§ 1º Para os fins do inciso I, a existência do número mínimo de fornecedores será aferida na fase preparatória da licitação, mediante pesquisa formal e documentada nos autos, que poderá valer-se do cadastro municipal, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de consulta a entidades representativas e a fornecedores potenciais e de outras fontes idôneas, juntando-se ao processo o resultado da consulta e a análise de viabilidade.

§ 2º Considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor de referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11 Os critérios de tratamento diferenciado deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO III — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto, no que couber, a Lei Complementar nº 123, de 2006, o Decreto federal nº 8.538, de 2015, e a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 13 Fica revogado o Decreto Municipal nº 42, de 09 de setembro de 2026.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho, 16 de outubro de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:8138168C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2025

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E VESTIMENTAS PARA A UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA CASA DO ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL QUE COMPÕE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, CNPJ Nº 53.307.127/0001-14. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e passa a vigorar até 22 de julho de 2027 (22/07/2027).

Carnaíba (PE), 20 de julho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:241E55BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS HOMOLOGAÇÃO PL043 2026 DE0112026 - CADEIXA PARA EXAMES

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA EXAMES DO TIPO GINECOLÓGICA AUTOMÁTICA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA de CNPJ Nº 62.413.869/0001-15 com sede na Rua Martins Pena, Nº 93, Bairro Campos Eliseos, Ribeirão Preto-SP, CEP 14.080-620, telefone: (16) 3969-1000 e (16) 9975-88472, e-mail: licitacao@gigante.com.br, representada por seu titular a Sra. ERICA VERNILE PEREIRA VEZONO de CPF Nº 13877158870 e RG: 18.294.531-5, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Orlandia, nº 118, Jardim Paulista, Cep.: 14.090-240, Ribeirão Preto, São Paulo, vencedor do lote único pelo valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Perfazendo-se o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 16 de outubro de 2026

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:E072D922

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 082/2026 – Dispensa Eletrônica 009/2026. Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço. **Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE (BOVINOS E EQUINOS) APRENDIDOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE E PARA OS PEIXES DO CENTRO EXPERIMENTAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA FAMILIAR-CEPAF**, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de R\$21.454,13 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e treze centavos). Início do acolhimento das propostas: 20/10/2026 às 12h00min. Limite para acolhimento das propostas: às 07h30min do dia 04/11/2026. Início da sessão de disputa: às 08:00min do dia 04/11/2026. Edital completo no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 19/11/2026.

THIAGO WESLLEY PEREIRA LIMA -
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:E808034F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PORTARIA Nº 385/2026

EMENTA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos de obras e serviços de engenharia vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba/PE, estabelece suas atribuições, dispõe sobre a gratificação correspondente e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL, Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem diretrizes para a designação de agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos contratos administrativos destinados à execução de obras, reformas, manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura física das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e manutenção de diversas escolas no Município de Carnaíba/PE, bem como a contratação de empresa de engenharia para construção de piscina semiolímpica na Escola Cônego Luiz Vieira de Melo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades específicas para o acompanhamento da execução contratual, garantindo a regularidade dos procedimentos administrativos e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à Educação;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 1.170/2025, em seus arts. 8º e 9º, combinados com o Anexo VI, instituiu a Função Gratificada de Fiscal de Contratos, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JACKSON DOS SANTOS TORRES**, matrícula nº 60100570, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar da Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba/PE, para exercer a função de Fiscal de Contratos relativos à execução de obras e serviços de engenharia vinculados à referida Secretaria, observadas as atribuições e competências estabelecidas na legislação vigente.

§ 1º O exercício da fiscalização observará as competências legalmente atribuídas ao Fiscal de Contratos, respeitadas as atribuições dos profissionais tecnicamente habilitados para o acompanhamento, a avaliação e a responsabilidade técnica das obras e serviços de engenharia.

Art. 2º Compete ao servidor designado, no âmbito de suas atribuições:

I – acompanhar a execução dos contratos administrativos sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

II – realizar visitas periódicas aos locais de execução dos serviços, registrando ocorrências e comunicando eventuais irregularidades identificadas;

III – acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais e dos cronogramas de execução, comunicando atrasos ou descumprimentos ao Gestor do Contrato;

IV – manter registros atualizados das atividades de fiscalização, inclusive relatórios, notificações, comunicações e demais documentos pertinentes;

V – comunicar formalmente ao Gestor do Contrato e à autoridade competente as situações que demandem providências superiores;

VI – acompanhar as providências adotadas pelas empresas contratadas para a correção de irregularidades identificadas durante a execução contratual;

VII – subsidiar os procedimentos administrativos relacionados à fiscalização, à conferência documental e ao acompanhamento da execução dos contratos;

VIII – exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização contratual, observados os limites de sua competência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A fiscalização exercida pelo servidor designado não substitui a atuação dos profissionais legalmente habilitados responsáveis pela fiscalização técnica, pelas medições, pela avaliação da conformidade dos serviços de engenharia e pelos demais atos que exijam habilitação profissional específica.

Parágrafo único. Sempre que a natureza dos serviços exigir conhecimentos técnicos especializados, a Administração deverá assegurar o acompanhamento por profissional devidamente habilitado, sem prejuízo das atribuições administrativas conferidas ao servidor designado.

Art. 4º O servidor designado perceberá a Função Gratificada de Fiscal de Contratos, prevista nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 1.170/2025, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, nos termos do Anexo VI da referida Lei Complementar, observadas as condições legais para sua concessão.

Parágrafo único. A gratificação corresponde ao exercício da função de Fiscal de Contratos, não sendo multiplicada em razão do quantitativo de contratos acompanhados, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar ao servidor designado os instrumentos contratuais, projetos, cronogramas, documentos técnicos e demais informações necessárias ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 6º O servidor designado deverá exercer suas atribuições com zelo, diligência e observância dos princípios que regem a Administração Pública, comunicando tempestivamente às autoridades competentes quaisquer circunstâncias que possam comprometer a regular execução dos contratos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros a partir dessa data, observadas as disposições legais aplicáveis;

Gabinete do Prefeito, Carnaíba/PE, 16 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador: 7A7ADB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º - HOMOLOGAÇÃO PL 0032026 INEX0022026 -
AGRICULTURA F. CHAMADA PÚBLICA PNAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026
CREDENCIAMENTO N.º 001/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O

ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026, para contratação dos Licitantes Credenciados: **LICITANTE 31: NOBELINO MARQUES DA SILVA** de CPF Nº 093.942.654-49, com residência no Sítio Rosílio, Zona Rural de Carnaíba – PE, representada pelo srº. Nobelino Marques da Silva de CPF Nº 093.942.654-49, foi credenciado para o seguinte item (22). Seja convocado para assinatura de contrato, conforme Projeto de Vendas apresentado, condicionado ao quantitativo de itens disponíveis.

Carnaíba (PE), 16 de outubro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:5FE7A849

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº1039/2026**

PORTARIA Nº 1039/2026

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Cumprimento de Sentença 0004929-24.2022.8.17.2470, proferida pela 3ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE: convocar no dia e horário definidos no ANEXO desta Portaria, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento de vaga do Quadro de Funcionários do Município de Carpina/PE, a comparecer pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, situado no Centro Administrativo Municipal do Carpina - Praça São José, nº 95, São José, Carpina/PE, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos e apresentação da documentação elencada no Edital do Concurso, com posse prevista para o dia 04 de dezembro de 2026.

Publique-se;
Registre-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 19 de outubro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO

Agendamento para Apresentação de Documentos

DATA: 19/11/2026 (MANHÃ – 08:00 ÀS 13:00)
CARGO: GARI

NOME
VINICIUS NASCIMENTO DE LIMA

Publicado por:
Amanda Pereira de Souza Izidoro
Código Identificador:995862AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00016/2026**

Processo Nº: 00042/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de itens remanescentes de fórmulas para dieta enteral, decorrentes de processo anterior, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE. Valor: R\$402.736,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp, licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 16/10/2026.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:D525F744

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Processo Administrativo nº 10.09.26.001

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público o cancelamento do processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.** Motivo: Por interesse da secretaria demandante para correção das especificações de alguns itens constantes no Edital e no Termo de Referência - TR.

Cedro/PE, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretário Municipal de Finanças
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:97F60BF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 941, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre exoneração da servidora municipal efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos arts. 44, XII e 121, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sr.^a EMMILY THAYNÁ XAVIER DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 708.610.324-11, ocupante do cargo de Enfermeira Plantonista, a partir de 12/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLICADA. CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 09 de outubro de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:BB81F18E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2026 - PROCESSO Nº 046/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026

1º Termo Aditivo de Valor de Supressão ao contrato nº 081/2026. Processo nº. 046/2026; Modalidade: Inexigibilidade nº. 013/2026. Alteração no valor do contrato referente á: prestação dos serviços contínuos de assessoria jurídica especializada na área do processo administrativo, com atuação na área rural.

OBJETO ADITIVO DE VALOR:

VALOR: Tendo em vista a supressão de valor ratificado no 1º termo aditivo, após nova negociação entre as partes o valor global foi reduzido para R\$ 59.714,28 (cinquenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.976,19 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos). Com fulcro nos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

CONTRATADO: Dra. Maria Eduarda Azevedo Vital, inscrita no OAB-PE nº. 70.429.

Correntes/PE, 19/10/2026.

REINALDO GONÇALVES DOS PASSOS
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2AE90F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2026 - PROCESSO Nº 028/2026 - DISPENSA Nº. 006/2026

1º Termo Aditivo de Prazo no contrato nº 025/2026. Processo nº. 028/2026; Modalidade: Dispensa nº. 006/2026. Alteração no prazo do contrato referente á: prestação dos serviços de engenharia para

reposição ou pavimentação em paralelepípedos graníticos em vias da sede do Município de Correntes/PE.

OBJETO ADITIVO DE PRAZO:

PRAZO: Prazo acrescido por mais 03 (três) meses,

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no art. 107 da Lei 14.133/2021.

CONTRATADO: CF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº. 14.133.443/0001-65.

VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2026 a 20 de novembro de 2026. Termo Aditivo surtirá na data da sua assinatura.

Correntes/PE, 19/10/2026.

FILOMENA FERREIRA GOMES
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:4DDED6FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota própria, locada, cedida ou oficialmente a serviço do Fundo Municipal de Saúde – FMS. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2026;** Empresa Contratada: **J Z PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Pereira Neto, s/n, Novo Horizonte, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.537/0001-41.** Valor Total da Ata: **O valor total estimado desta Ata, com desconto, é de R\$ 760.620,00 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e vinte reais).** Os totais foram calculados pela multiplicação dos quantitativos desta Ata pelos preços unitários com desconto expressamente constantes do Anexo I do Termo de Referência. Os valores são estimativos; os preços devidos em cada abastecimento observarão a metodologia variável prevista no Termo de Referência e na Cláusula Sexta. Data de vigência: A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura (19/10/2026). Fundamentado na Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:B9B86C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 - CONTRATO 107/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.

O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para realização de atração artística para apresentar-se na realização de evento institucional de valorização e confraternização dos profissionais da educação, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Cupira/PE, em alusão ao Dia dos Professores e ao Dia do Servidor Público, contemplando os profissionais vinculados à referida Secretaria.

BANDA: O DISCO.

Local/Endereço: Centro de Convenções do Município de Cupira/PE.
Data e horário da apresentação: dia 22 de outubro de 2026, das 20:00h às 22:00h.
Duração do Show: 2 horas.

O valor global do presente contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

O prazo de vigência contratual será até o dia 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de sua assinatura (19/10/2026).

CONTRATO nº 107/2026; CONTRATADO, ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, inscrito no CNPJ sob o nº 23.029.997/0001-08.

O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
 Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:51712D88

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO -
 INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 - FME**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00031/2026. Processo Nº: 037/2026 FME. Serviço. Contratação de show artístico da cantora Marcia Filipe A FENOMENAL – para apresentação na tradicional festa da XXIII exposição de animais, no dia 13 de setembro de 2026, no parque de exposição de Custódia-PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Marcia a Fenomenal Shows Ltda. CNPJ: 22.413.698/0001-00. Valor R\$350.000,00.

Custódia, 13/09/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
 Secretário de Educação. (*)(**)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00037/2026. Processo Nº: 037/2026 FME. Inexigível Nº IN00031/2026. Serviço. Contratação de show artístico da cantora Marcia Filipe A FENOMENAL – para apresentação na tradicional festa da XXIII exposição de animais, no dia 13 de setembro de 2026, no parque de exposição de Custódia-PE. DOTAÇÃO: Recursos proveniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades cívicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: Marcia a Fenomenal Shows Ltda. Valor R\$350.000,00. Vigência: de 13/09/2026 a 13/11/2026.

Custódia, 13/09/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
 Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
 Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2591AFC6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO -
 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 - FME**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00032/2026. Processo Nº: 00039/2026 FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DA BANDA GUILHERME FERRI, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DA MARAVILHA, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Gpj Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 63.495.052/0001-04. Valor R\$130.000,00.

Custódia, 29/09/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
 Secretário de Educação. (*)(**)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00038/2026. Processo Nº: 00039/2026 FME. Inexigível Nº IN00032/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DA BANDA GUILHERME FERRI, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DA MARAVILHA, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026. DOTAÇÃO: Recursos proveniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades cívicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: Gpj Producoes Artisticas Ltda. Valor R\$130.000,00. Vigência: de 29/09/2026 a 29/11/2026.

Custódia, 29/09/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
 Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
 Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3DA74284

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 022/2026**

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE – realizada no dia 15 de outubro de 2026 onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026-FMS. Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026-FMS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; e-mail: cpl.custodiap@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Custódia, 19/10/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:006F7637

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.314, DE
14 DE DEZEMBRO DE 2022, COM REDAÇÃO DADA PELA
LEI MUNICIPAL Nº 1.363, DE 11 DE AGOSTO DE 2025, QUE
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES E
REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS
MEMBROS, SERVIDORES E COLA

LEI Nº 1397/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.314, de 14 de dezembro de 2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.363, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre a fixação de valores e regulamentação da concessão de diárias aos membros, servidores e colaboradores eventuais da Câmara Municipal de Custódia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Custódia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 010/2026 e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.314, de 14 de dezembro de 2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.363, de 11 de agosto de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo Único integrante desta Lei, ficando atualizados os valores das diárias concedidas aos membros, servidores e colaboradores eventuais da Câmara Municipal de Custódia.

Art. 2º A atualização promovida por esta Lei restringe-se aos valores das diárias, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.314, de 14 de dezembro de 2022, e da regulamentação pertinente, especialmente quanto aos requisitos, hipóteses de concessão, procedimentos de autorização, prestação de contas e demais condições aplicáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Custódia, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os valores estabelecidos em seu Anexo Único às diárias concedidas a partir de sua vigência.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.314/2022

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS EM REAIS (R\$),
CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.314/2022

GRUPO	BENEFICIÁRIOS	BRASÍLIA E OUTRAS CAPITAIS	RECIFE E MUNICÍPIOS FORA DO ESTADO	MUNICÍPIOS COM MAIS DE 100 KM DE DISTÂNCIA DA CIRCUNSCRIÇÃO	MUNICÍPIOS COM ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA DA CIRCUNSCRIÇÃO
01	Presidente da Câmara Municipal	R\$1.600,00	R\$1.000,00	R\$800,00	R\$600,00
02	Demais Vereadores	R\$1.200,00	R\$800,00	R\$600,00	R\$400,00
03	Servidores	R\$850,00	R\$600,00	R\$350,00	R\$250,00
04	Colaboradores Eventuais	R\$650,00	R\$350,00	R\$300,00	R\$200,00

OBSERVAÇÕES:

- Os valores constantes nesta tabela correspondem ao valor da diária completa.
- Será concedida apenas metade do valor das diárias nas situações previstas no artigo 3º, §3º e apenas 1/3 (um terço) do valor nas situações previstas no artigo 3º, §4º da regulamentação aplicável, observadas as demais condições legais de concessão.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:5EF8215A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

LEI Nº 1396/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2027.

O Prefeito do Município de Custódia, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal de 1988 e do art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 011/2026 e eu sanciono a presente LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2027

Art. 1. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2027, no montante de R\$ 247.396.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela assistência social, saúde e previdência.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2026.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 247.396.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil reais), assim destinada:

I – Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R\$ 189.345.000,00;
II – Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 58.051.000,00, com o seguinte detalhamento:

- R\$ 2.892.000,00 referem-se a receitas de assistência social;
- R\$ 35.738.000,00 compreendem receitas de saúde;
- R\$ 19.421.000,00 correspondem às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas conforme o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES: R\$ 241.141.000,00;
 II – RECEITAS DE CAPITAL: R\$ 13.100.000,00;
 III – RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS: R\$ 9.510.000,00;
 IV – DEDUÇÕES LEGAIS DA RECEITA: R\$ 16.355.000,00;
 V – RECEITA TOTAL: R\$ 247.396.000,00.

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

§ 3º A estimativa da receita para o exercício de 2027 considera os efeitos da transição da Reforma Tributária sobre o consumo, inclusive as receitas decorrentes do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, observada a legislação federal aplicável e as regras de arrecadação e distribuição estabelecidas no âmbito do Comitê Gestor do IBS.

§ 4º As receitas decorrentes do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS serão reconhecidas, arrecadadas e classificadas na forma da legislação vigente e das normas aplicáveis à contabilidade e à classificação orçamentária, observadas as codificações e orientações dos órgãos competentes.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 247.396.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 146.265.300,00;

II – Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 101.130.700,00, com o seguinte detalhamento:

a) R\$ 7.362.000,00 são despesas com assistência social;
 b) R\$ 52.509.700,00 compreendem despesas com saúde;
 c) R\$ 41.259.000,00 correspondem às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 4º, R\$ 43.079.700,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante a sistemática de financiamento da seguridade social.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 5. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, nos anexos desta Lei, e consolidadas conforme a discriminação abaixo:

I – Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 142.318.800,00;

II – Juros e Encargos da Dívida: R\$ 16.000,00;

III – Outras Despesas Correntes: R\$ 71.534.700,00;

IV – Investimentos: R\$ 24.205.500,00;

V – Amortização da Dívida: R\$ 2.292.000,00;

VI – Reserva de Contingência: R\$ 4.829.000,00;

VII – Reserva do Regime Próprio de Previdência Social: R\$ 2.200.000,00;

VIII – TOTAL DA DESPESA: R\$ 247.396.000,00.

Seção IV Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7. Para atender à Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integram a presente Lei os anexos de compatibilidade da programação

com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os demais demonstrativos exigidos pela legislação orçamentária e fiscal.

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS Seção Única Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I – Para abertura de créditos suplementares:

a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

b) com recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – Para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos.

§ 1º Para a abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de dotações relativas a pessoal, previdência, dívida pública, educação, saúde, assistência social, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, não será onerado o limite autorizado pela alínea “a” do inciso I do caput deste artigo, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, reabertos no exercício de 2027, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

§ 3º Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o limite autorizado pela alínea “a” do inciso I do caput deste artigo, observadas as disposições da LDO 2027.

Art. 9. As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, sem onerar os percentuais de suplementação definidos nesta Lei.

Parágrafo único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinações de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, não comprometendo os percentuais de suplementação.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, as Resoluções do Senado Federal, as disposições da legislação pertinente e a compatibilidade com os programas federais.

Art. 11. A lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito prevista no orçamento.

Parágrafo único. A realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita (ARO) fica condicionada à observância das

disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art. 12. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

§ 3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes às projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender às disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorará a partir de janeiro de 2027 e dos pisos salariais legalmente aplicáveis.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Sálvio Francisco de Amorim

Código Identificador:00E268CE

Seção Única

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei revisa o Plano Plurianual do Município de Custódia, PPA 2026/2029, instituído pela Lei nº 1.370/2025, para execução da parcela anual correspondente ao exercício de 2027, em conformidade com as disposições do art. 165 da Constituição Federal e da legislação aplicável.

Art. 2º. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual 2026/2029, permanecem em vigor, atualizadas, no que couber, por esta Lei para a execução da parcela anual de 2027.

CAPÍTULO II

DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO

Seção I

Da Atualização

Art. 3º. O Plano Plurianual 2026/2029, formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, tem sua programação atualizada para a execução do exercício de 2027, preservada a orientação estratégica estabelecida no Plano.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput compreende, para a parcela anual de 2027, a adequação dos programas e ações às prioridades e à programação orçamentária do Município, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4º. A programação do Plano Plurianual para a parcela anual de 2027 será adequada à programação orçamentária do Município, observadas as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os créditos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício.

§ 1º. A programação atualizada de que trata este artigo será demonstrada nos relatórios e demonstrativos oficiais do sistema contábil e orçamentário, que acompanharão o processo legislativo como documentação integrante da revisão anual do Plano Plurianual.

§ 2º. Os demonstrativos referidos no § 1º conterão a discriminação da programação dos programas e ações para o exercício de 2027, observados os atributos e classificações utilizados no Plano Plurianual e no sistema orçamentário municipal.

§ 3º. A programação anual de 2027 observará a compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo do caráter estimativo dos valores, metas e períodos de execução estabelecidos no Plano.

Art. 5º. As alterações, adequações, inclusões ou exclusões de programas e ações necessárias à execução da parcela anual de 2027 observarão as disposições do Plano Plurianual 2026/2029, desta Lei, da legislação orçamentária e das normas aplicáveis.

§ 1º. A inclusão, transformação ou exclusão de programa ou ação na revisão anual deverá estar refletida nos demonstrativos oficiais que integram a programação revisada.

§ 2º. As metas físicas, produtos, unidades de medida, indicadores e demais atributos da programação poderão ser adequados para compatibilização com as alterações efetivadas na programação orçamentária de 2027, observadas as disposições do Plano Plurianual vigente.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO

Seção I

Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual revisado para 2027 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas e ações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA REVISO O PLANO PLURIANUAL 2026/2029 PARA EXECUÇÃO DA PARCELA ANUAL DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1395, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Revisa o Plano Plurianual 2026/2029 para execução da parcela anual de 2027 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Custódia**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso I do art. 165 da Constituição Federal e do inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 012/2026 e eu sanciono a presente LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º. Permanecem aplicáveis à gestão do Plano Plurianual revisado as disposições relativas aos responsáveis pela gestão dos programas e ao acompanhamento da evolução dos índices e indicadores, na forma estabelecida pelo Plano Plurianual 2026/2029 e pela legislação aplicável.

Seção II

Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 8º. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2027, o acompanhamento e a avaliação dos resultados, consoante as disposições da Lei nº 1.370/2025 e da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º. Durante a gestão do Plano Plurianual 2026/2029, o Poder Executivo observará as disposições do Plano vigente quanto à possibilidade de alteração do órgão responsável por programas e ações, dos indicadores e de seus índices, bem como de adequação das metas físicas das ações orçamentárias para compatibilização com alterações de valor, produto ou unidade de medida efetivadas pelas leis orçamentárias anuais, seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 10. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar de lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado, observado o disposto no Plano Plurianual vigente.

Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará, no Portal da Transparência do Município, esta Lei e os demonstrativos que integram a programação revisada do Plano Plurianual, observada a legislação aplicável.

Art. 12. A execução orçamentária dos programas e ações integrantes da programação revisada será disponibilizada na internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para a execução da parcela anual do Plano Plurianual correspondente ao exercício de 2027.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA

Prefeito

ANEXO II

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PLANO PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA PARA 2025

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal em 2025, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, com todos os atributos estabelecidos, o Plano Plurianual é organizado em Programas, onde são estruturadas as ações de governo, sejam destinadas aos projetos de investimentos ou as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para execução orçamentária em cada exercício.

DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL REVISADO

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação orçamentária do Plano Plurianual, revisado para 2025, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual respectiva.

Publicado por:

Sálvio Francisco de Amorim

Código Identificador:8F9D7EFD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

LEI Nº 952, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: Abre créditos adicionais suplementar junto ao Orçamento Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar de dotação na importância de R\$ 319.617,50 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme segue:

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação

1083 12.361.0004.2349.0000 Manutenção dos Serviços do Ensino de Tempo Integral - ETI 319.617,50

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 569 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

569 000 Outras Transferências de Recursos FNDE

Parágrafo único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação

1072 12.361.0004.2349.0000 Juntos pela Educação -319.617,50

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 569 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

569 000 Outras Transferências de Recursos FNDE

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 914, de 17 de novembro de 2025 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 908, de 29 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dormentes (PE), 19 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 032/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei nº 952/2026, **Ementa: Abre créditos adicionais suplementar junto ao Orçamento Municipal e dá outras providências”.**

Dormentes/PE, 19 de outubro de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:B81F1DF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DO 1º TERMO
DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
069/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 CONTRATO Nº
203/2026**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 203/2026**– Inexigibilidade nº 013/2026 - Processo
licitatório nº 069/2026 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS
OFTALMOLÓGICAS ESPECIALIZADAS E
ESTABELECIMENTOS ÓPTICOS, DE NATUREZA PRIVADA
E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS, VOLTADOS À
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCULAR,
COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES
DIAGNÓSTICOS CORRELATOS E O FORNECIMENTO DE
ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS COM LENTES E
ARMAÇÕES, DESTINADOS AOS USUÁRIOS E PACIENTES
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE
ESCADA/PE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº
10.291.311/0001-00. Contratada:ARTHUR HENRIQUE DA
SILVA ÓTICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.749.639/0001-13.
Motivo: **INCLUSÃO DE CONTRATANTES**. Justificativa: ART.
136 DA LEI 14.133/2021, E O DECRETO 287/2025.**

Escada/PE, 10 de agosto de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS

Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

MARIA APARECIDA A. SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas

GERLANE ALVES NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Renata Laize da Silva
Código Identificador:EB510244

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
093/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 CONTRATO
Nº 269/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM,
CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE)
MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS CARDIOLÓGICOS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026). **CONTRATANTE:**
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00.
CONTRATADA: a empresa **CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA**,
inscrita no CNPJ sob o nº 23.178.900/0001-29. **Valor total:** R\$
470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). **Vigência:** O prazo de
vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de
assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 13 de outubro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS

Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:4EFD08AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 1454/2026 – GP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE**, no uso das suas
atribuições legais que lhe são conferidas ao cargo e respeitando o que
consta na Lei Orgânica Municipal, e respeitando o que estabelece a
Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS Nº- 8742/93 e as Leis
Municipal Nº- 2183/2007 e Lei Nº- 2.598/2022 que criou e estruturou o
**Conselho Municipal de Assistência Social – Instância de
Controle do Programa Bolsa Família do Município de Escada-PE:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **Conselho Municipal de
Assistência Social – Instância de Controle do Programa Bolsa
Família do Município de Escada-PE**, conforme resultado e decisão
do pleno na reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de
2026, que elegeu a composição para os membros do referido
Conselho para atuação no período do biênio de 2025/2027.

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAL

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL **Titular:** Maria Auxiliadora de Medeiros
Suplente: Renata Soares Brandão

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE **Titular:**
Claucilene Monteiro de Luna Silva **Suplente:** Maria Verônica Simão
de Almeida

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES **Titular:** Cícera Maria de Araújo Izídio **Suplente:**
Cassiana de Souza Pinto

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **Titular:**
João Vinicius da Silva Pimentel
Suplente: Douglas Marlon Gomes

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA **Titular:** Lucas Felipe da Silva dos Santos
Suplente: Marta Maria de Araújo Durval

/...

Continuação da Portaria Nº 1454/2026 – GP

**REPRESENTANTE DAS ENTIDADES NÃO
GOVERNAMENTAIS**

Entidade: Núcleo de Assistência Social, Cultural, Esporte e Lazer
Titular: Neilson da Silva Souto
Suplente: Genival Faria de Lima

Entidade: Abrigo Santa Filonila
Titular: Lilian Rosé Silva do Nascimento
Suplente: Arcelina Gomes do Amaral

Entidade: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
Titular: Anderson André Ramos de Araújo
Suplente: Adenilson Miguel da Silva

Representante dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Isabel Alves Ramalho Silva
Suplente: Izabelle Kattiuscia Rocha de Ataíde

Representante dos Usuários do SUAS
Titular: Cristiane Batista da Silva

Suplente: Carla Patrícia da Silva

Art. 2º- Fica criada a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – Instância de Controle do Programa Bolsa Família do Município de Escada-PE tendo com membros a seguinte composição:

Presidente: Isabel Alves Ramalho Silva - CPF 010.162.034-33 RG. 6424720 SDS/PE **Vice-Presidente:** Maria Auxiliadora de Medeiros-CPF 101.366.494-91-RG 1177081 SDS/PE **Secretária Executiva:** Rafaela Victória dos Santos Silva – CPF136.177.744-31 RG.10262338 SDS/PE

Art.3º- Revogada as disposições em contrário.

CUMPRASE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 16 de outubro de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal de Escada/PE

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:04688233

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 324/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NOS RAMOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO/FISCAL, POR MEIO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO EM QUESTÕES DE MAIOR RELEVÂNCIA E COMPLEXIDADE À PROCURADORIA JURÍDICA, À SECRETARIA DE FINANÇAS, AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E AO CONTROLE INTERNO**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: DIAS, REZENDE & ALENCAR, CNPJ: 10.724.104/0001-00, Valor: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo. Data de assinatura: 15/06/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:B6D65BFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NOS RAMOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO/FISCAL, POR MEIO DE ASSESSORIA,**

CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO EM QUESTÕES DE MAIOR RELEVÂNCIA E COMPLEXIDADE À PROCURADORIA JURÍDICA, À SECRETARIA DE FINANÇAS, AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E AO CONTROLE INTERNO. Favorecido: **DIAS, REZENDE & ALENCAR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.724.104/0001-00, com sede na Rua do Sossego, 607, Santo Amaro, Recife-PE, valor total dos serviços: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 12 de junho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR –

Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:9F845104

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 192/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ENIO VICTOR RODRIGUES DE MEDEIROS**, portador do RG nº 11.***.*** SDS/PE e CPF nº 167.***.***-42, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Fotografia** na Secretaria de Comunicação, símbolo CC-XII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 19 de outubro de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:2A06A3C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, ÁREA SITUADA NO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, NOS TERMOS DO INCISO XII, ART. 72 DA LEI ORGÂNICA E DO ART. 6º DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislações em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia

indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos na Constituição;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública e autoriza sua declaração por decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Gameleira, que atribui ao Prefeito competência para decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a construção de uma praça pública constitui medida de interesse coletivo, destinada à promoção do lazer, da convivência social, da valorização do espaço urbano e da melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de destinar área adequada à implantação de equipamento público de uso comum da população, contribuindo para o desenvolvimento urbano e o bem-estar dos municípios;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019, que alterou o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a utilização da mediação ou da via arbitral na definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições legalmente previstas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada mediante acordo administrativo ou, na ausência de acordo, pela via judicial, a área de terreno com **77,21 m² (setenta e sete metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados)**, situada na Rua João Maria da Costa, nº 102, Bairro Francisco Pinto, Município de Gameleira, Estado de Pernambuco, CEP 55.530-000, com as seguintes dimensões: 5,11 m (cinco metros e onze centímetros) de frente, 5,11 m (cinco metros e onze centímetros) de fundos, 15,11 m (quinze metros e onze centímetros) pelo lado direito e 15,11 m (quinze metros e onze centímetros) pelo lado esquerdo, conforme identificação e delimitação constantes da documentação técnica pertinente.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a **construção de uma praça pública**, destinada ao lazer, à convivência comunitária e à utilização coletiva, enquadrando-se nas hipóteses de utilidade pública previstas no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente aquelas relacionadas à execução de obras de urbanização e à criação ou ao melhoramento de logradouros públicos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, para fins de imissão na posse em uma eventual ação judicial, nos exatos termos do Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 15 de outubro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:

Elissandra Karla Rodrigues da Silva

Código Identificador:D11D821F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 029/2025

Origem: Edital CESP A nº 008/2025

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 10/07/2025

Data do Primeiro Termo Aditivo: 05/02/2026

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 029/2025), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):

Nome: Moacir Japearson Albuquerque Mendonça

CPF: ***420.404***

Endereço: Rua Luiz Roldão de Araújo, José Maria Dourado, Garanhuns-PE.

Valor mensal: R\$ 5.837,12 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos)

Vigência do Contrato: 10/07/2025 a 10/07/2027

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 23 de setembro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:DC44887A

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 001/2026/AMSTT

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 001/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação do sistema de radiocomunicação VHF da Guarda Municipal de Garanhuns, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, visando atender às necessidades operacionais da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário de Pernambuco e Diário Oficial da União, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 31/08/2026.

Após a realização da disputa de lances com as licitantes que atenderam todas as condições previstas no edital, passou-se a análise

da habilitação das licitantes, ato contínuo após convocações subsequentes, declarou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas que apresentaram a melhor oferta, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

ITEM 1 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA (33785289000150) com o lote: 1 no valor total de R\$ 34.042,80 (trinta e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

ITEM 2 - STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (00915129000120) com o lote: 2 no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

ITEM 3 - RADIONET LTDA (03304610000177) com o lote: 3 no valor total de R\$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais).

ITEM FRACASSADO: 4

ITEM CANCELADO: 5

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor das empresas acima. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 19 de outubro de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:CBD82823

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS **R E S O L U Ç Ã O N º 2 0 2 3**

EMENTA: Concede a Medalha Bonifácio Alexandre de Melo (Mérito da Proteção Animal) à Sr.ª Polliany Gonçalves de Oliveira Batinga.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Bonifácio Alexandre de Melo (Mérito da Proteção Animal) à **Sr.ª Polliany Gonçalves de Oliveira Batinga**, pelos relevantes serviços prestados, na área da Proteção Animal, ao Município de Garanhuns - PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
1ª Secretária em Exercício

JOSÉ LUIZ DE ANDRADE
(LELEU ANDRADE)
2º Secretário em Exercício

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:2472C4D6

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS **R E S O L U Ç Ã O N º 2 0 2 4**

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Jânio Janguê Bezerra Diniz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Jânio Janguê Bezerra Diniz**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
1ª Secretária em Exercício

JOSÉ LUIZ DE ANDRADE
(LELEU ANDRADE)
2º Secretário em Exercício

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:A74F7154

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 5.494/2026**

Autoria: Vereador Matheus Santos Martins de Araújo

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Garanhuns, a Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Obesidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Garanhuns, a **Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Obesidade**, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º. A Política Municipal de que trata esta Lei tem como diretrizes:

- I – a promoção de hábitos alimentares saudáveis e equilibrados;
- II – o incentivo à prática regular de atividades físicas;

III – a prevenção de doenças associadas à obesidade, tais como Diabetes Mellitus Tipo 2, Hipertensão Arterial e doenças cardiovasculares;
 IV – a conscientização da população sobre os riscos da obesidade e seus impactos na saúde;
 V – a promoção da educação alimentar e nutricional em todas as faixas etárias;
 VI – o estímulo à adoção de estilos de vida saudáveis.

Art. 3º. Constituem objetivos da Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Obesidade:

I – reduzir os índices de sobrepeso e obesidade no Município;
 II – fomentar ações educativas e preventivas junto à população;
 III – promover a integração entre os órgãos públicos e a sociedade civil;
 IV – incentivar práticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida;
 V – ampliar o acesso a informações sobre alimentação saudável e prática esportiva.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá desenvolver as seguintes ações:

I – realização de campanhas educativas e informativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
 II – promoção de eventos esportivos, caminhadas, corridas e atividades recreativas;
 III – incentivo à implantação de programas de atividade física orientada;
 IV – parcerias com instituições públicas e privadas para ações de promoção da saúde;
 V – estímulo à oferta de alimentação saudável em escolas e repartições públicas;
 VI – capacitação de profissionais da saúde e da educação para atuação na prevenção da obesidade.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá instituir a “Semana Municipal de Conscientização e Combate à Obesidade”, a ser realizada anualmente, com a finalidade de intensificar as ações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Durante a semana mencionada no *caput*, poderão ser promovidas:

I – palestras, seminários e oficinas educativas;
 II – avaliações físicas e orientações nutricionais gratuitas;
 III – atividades esportivas abertas à população;
 IV – campanhas de divulgação nos meios de comunicação.

Art. 6º. VETADO.

Art. 7º. VETADO.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 19 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Prefeito

Publicado por:
 Ricardo Coifman
Código Identificador:0E126D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1572/2026-GP

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador Técnico Administrativo, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a). **DANIELA DE NORONHA FERREIRA**, portador(a) do CPF n.º **117.***.824-****, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC5), lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, com exercício a partir de **01 de outubro de 2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos arts. **10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**, **4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de outubro de 2026**.

CUMPRA-SE
 PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Prefeito

Publicado por:
 Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B48100B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1577/2026-GP

“Dispõe sobre a nomeação como Gestora de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **KENNYA DANYELA ESPINDOLA FONSECA**, matrícula n.º **26.705**, ocupante do cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, como **GESTORA DE CONTRATOS**. De acordo com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, com vigência retroativa a **09 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de outubro de 2026**.

CUMPRA-SE
 PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Prefeito

Publicado por:
 Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3DC815E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1578/2026-GP

“Dispõe sobre a designação como Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sra. **DAYANE GOMES DA SILVA RODRIGUES**, matrícula n.º **26.399**, ocupante do cargo de **ANALISTA TÉCNICO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, como **FISCAL DE CONTRATOS**. De acordo com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, com vigência retroativa a **09 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de outubro de 2026**.

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:CA381B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1581/2026-GP

“Dispõe sobre a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada no Processo nº 0003285-79.2026.8.17.2640, do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo relacionado(a), **para o cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA EM MATEMÁTICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, a comparecer impreterivelmente até o dia **23 de outubro de 2026**, das **09h00 às 15h00**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

I – O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), deverá comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns, (IPSG), sito na Rua Antônio Lacerda, nº 85, Bairro santo Antônio – Garanhuns - PE munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II – O(a) Candidato(a) Declarado(a) Pessoa com Deficiência, deverá apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III – O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), deverá comparecer a partir do dia **03 de novembro de 2026**, das **09h00 às 15h00**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de

Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores (autenticada), nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública (autenticada), quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las (autenticada).

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO** e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V – O(a) candidato(a) deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0176303	LUIZ VITOR SOARES PÓVOAS	13º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:49FE93CA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria de certificação institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, visando à verificação da conformidade das práticas de gestão adotadas pelo Instituto com os requisitos estabelecidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, para fins de obtenção do Certificado de Conformidade – Nível I, conforme o Manual do Pró-Gestão RPPS vigente, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Garanhuns/PE, 19 de outubro de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria 019/2025

Matrícula 84.249

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:D167427A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para o fornecimento de renovação de seguros de veículo Kiwd de Placas RZR0B32, RZR0B02 do programa Criança Feliz, veículo Kiwd de placa RZR0B22 do Programa Cadastro Único e do Veículo Jeep Renegade de placa QYK193 da Casa dos Conselhos de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns**, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: s.financeiro2014@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 20/10/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 22/10/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:B9FC98AC

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 415/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O), “CRISTÓVÃO RUY” após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação musical durante o FESTIVAL VIVA JESUS, no dia 20 de setembro de 2026, a partir das 18h, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: CRISTOVAO RUY DE ARAÚJO FARIAS

CPF: 108.855.944-10

Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 20/09/2026

Valor global: R\$: 3.000,00 (três mil reais). Assinatura: 17/09/2026.

Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 3.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:

Humberto Silva de Melo Neto

Código Identificador:45F5B931

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 414/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O), "MINISTERIO MÃE PERPETUO SOCORRO" após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação musical durante o FESTIVAL VIVA JESUS, no dia 18 de setembro de 2026, a partir das 20h20min, com duração estimada de 01 hora. Evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: JOSE PEDRO VERISSIMO PONTES 40521443415

CNPJ: 18.978.348/0001-13

Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 18/09/2026

Valor global: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 17/09/2026.

Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:

Humberto Silva de Melo Neto

Código Identificador:BDBE6F90

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 418/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O), após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação musical durante o FESTIVAL VIVA JESUS, no dia 17 de setembro de 2026, a partir das 20h20, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: SARAH EVELLYN DE ARAÚJO PAES

CPF: 134.991.824-59

Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 17/09/2026

Valor global: R\$: 6.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 17/09/2026.

Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 6.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:

Humberto Silva de Melo Neto

Código Identificador:571DB264

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 401/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O), “MIRELLY ARAUJO” após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação musical durante o FESTIVAL DE VINHOS E QUEIJOS GARANHUNS, no dia 30 de agosto de 2026, a partir das 20h, com duração estimada de 01h30min evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: 57.862.266 MIRELLY DE ARAUJO LIMA
CNPJ: 57.862.266/0001-60

Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 30/08/2026

Valor global: R\$: 6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 28/08/2026.

Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 6.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:

Humberto Silva de Melo Neto

Código Identificador:02E3A65C

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 402/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O), “PEDRINHO PONTES” após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação musical durante o FESTIVAL DE VINHOS E QUEIJOS GARANHUNS, no dia 29 de agosto de 2026, a partir das 20h, com duração aproximada de 01h30min, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: JOSÉ PEDRO VERISSIMO PONTES 40521443415
CNPJ: 18.978.348/0001-13

Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 29/08/2026

Valor global: R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Assinatura: 28/08/2026.

Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 6.500,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:

Humberto Silva de Melo Neto

Código Identificador:FED776CF

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 411/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O), “ÉBERSON AVILA” após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação musical durante o FESTIVAL DE VINHOS E QUEIJOS GARANHUNS, no dia 28 de agosto de 2026, a partir das 20h, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: 28.401.378 EBERSON AVILA CORREIA

CNPJ: 28.401.378/0001-16

Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 28/08/2026

Valor global: R\$: 12.000,00 (doze mil reais). Assinatura: 28/08/2026.

Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 12.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:

Humberto Silva de Melo Neto

Código Identificador:D4C8687C

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 393/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O), “THEO BARROS” após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação musical durante o FESTIVAL GOSPEL GARANHUNS, no dia 16 de julho de 2026, a partir das 20h25min, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: 53.253.481 ARITANIA FERREIRA DA SILVA BARROS
CNPJ: 53.253.481/0001-03

Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 16/07/2026

Valor global: R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Assinatura: 15/07/2026.

Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 4.800,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:

Humberto Silva de Melo Neto

Código Identificador:5DDABD8F

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 392/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O), “ISABEL CHALEGRA” após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação musical durante o FESTIVAL GOSPEL GARANHUNS, no dia 10 de julho de 2026, a partir das 20h25, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: ISABELLE CHALEGRA SALVADOR

CPF: 708.705.544-50

Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 10/07/2026

Valor global: R\$: 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Assinatura: 10/07/2026.

Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 5.300,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:B3C32460

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
Nº 394/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O), “PASTORA MILENA ARAUJO” após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação musical durante o FESTIVAL GOSPEL GARANHUNS, no dia 17 de julho de 2026, a partir das 20h25min, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: SARAH EVELLYN DE ARAÚJO PAES
CPF: 134.991.824-59
Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 17/07/2026
Valor global: R\$: 6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 17/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 6.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:41526D60

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
Nº 400/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O), “CLAUDEMAR SOARES” após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação musical durante o FESTIVAL GOSPEL GARANHUNS, no dia 18 de julho de 2026, a partir das 20h25, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: CLAUDEMAR SOARES DA SILVA
CPF: 013.136.274-70
Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 18/07/2026
Valor global: R\$: 6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 17/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 6.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:8619DE6F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
Nº 398/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O), “AVIVA-NOS” após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação musical durante o FESTIVAL GOSPEL GARANHUNS, no dia 15 de julho de 2026, a partir das 20h25, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: ELIAS PEIXOTO VILELA JUNIOR
CPF: 117.802.284-65
Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 15/07/2026
Valor global: R\$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Assinatura: 15/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R\$ 3.500,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:05F6C1E2

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensão e contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para a aquisição de ar condicionado para a secretaria de Juventude, Esporte e Lazer deste município. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado split 12.000 BTU, sistema inverte 220V.	UND	02	R\$	R\$
				TOTAL:	

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 20/10/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 22/10/2026
O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Garanhuns/PE, 19/10/2026

ZAQUEU NAUM LINS
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
Matrícula 25118

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D87E7A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Processo Administrativo nº 041/2026**,

referente à **Dispensa de Licitação nº 028/2026 – FME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para acervo musical, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: 01 mês a partir da assinatura do contrato.

Após a devida análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento de todas as exigências legais e técnicas, **declaro como vencedora** a empresa **REGINALDO TENORIO DE CERQUEIRA - ME - 35.522.580/0001-61**, pelo **valor global** de R\$16.300,00 (dezesesse mil e trezentos reais), conforme proposta apresentada.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:732FCC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2026 – FME decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 - FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: REGINALDO TENORIO DE CERQUEIRA - 35.522.580/0001-61. Objeto: Contratação de empresa especializada, visando aquisição de materiais para acervo musical, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: 1 mês a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:DAECD652

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 033 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO VISANDO À APURAÇÃO DE EVENTUAL INEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2026-SECP-FME, FIRMADO COM A EMPRESA UNICAR LOCAÇÕES E AUTOPEÇAS LTDA. – CNPJ nº 44.098.059/0001-30, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026-FME, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FME/SECP, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS.

A **Secretária de Educação do Município de Garanhuns/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a possível inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **UNICAR LOCAÇÕES E AUTOPEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.098.059/0001-30, em razão do Contrato nº 024/2026-SECP-FME, referente ao Processo Licitatório nº 001/2026-FME, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026-FME/SECP, cujo objeto é a locação de caminhão-pipa para transporte e distribuição de água às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns;

CONSIDERANDO o Ofício nº 802/2026 – Núcleo Financeiro/SEDUC, que noticia a não iniciação da execução dos serviços pela contratada, bem como a ausência de abastecimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação de Extinção Consensual, datado de 05 de outubro de 2026, por meio do qual a empresa requer o

distrato do Contrato nº 024/2026-SECP-FME e o cancelamento de seu registro na Ata de Registro de Preços nº 023/2026-FME;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, bem como do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventual responsabilidade administrativa da contratada, sem prejuízo da análise do pedido de extinção consensual do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ILMA BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 05944, para a **Presidência da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório**, instaurado para apurar eventual inexecução do Contrato nº 024/2026-SECP-FME, firmado com a empresa **UNICAR LOCAÇÕES E AUTOPEÇAS LTDA.**

Art. 2º. Designar o servidor **JUANDESON FERNANDO HENRIQUE VIANA**, matrícula nº 11076, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de **1º Secretário**.

Art. 3º. Designar a servidora **DAYANNE MARIA DE SIQUEIRA ALVES SILVA**, matrícula nº 47952, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de **2ª Secretária**.

Art. 4º. Compete à Comissão Processante conduzir os atos de instrução, promover as notificações necessárias, assegurar o contraditório e a ampla defesa, analisar as provas, apreciar o pedido de distrato apresentado pela empresa e apresentar relatório final conclusivo à autoridade competente.

Art. 5º. Fica definida a competência da Secretária de Educação de Garanhuns, **Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir quanto à eventual aplicação de penalidade e às demais providências administrativas cabíveis.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns/PE, 19 de outubro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:80DAACF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO 007/2026 - SECP/FMS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 - SECP/FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SECP/FMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

ERRATA: Na publicação do dia 19/10/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: 927E02F7, referente ao extrato do termo de rescisão unilateral - contrato nº 007/2026 - SECP/FMS, em face da empresa E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47, constou a data da rescisão em 16 de setembro de 2026. Portanto:

Onde se lê: Data da rescisão em 16 de setembro de 2026.

Leia-se: Data da rescisão em 16 de outubro de 2026.

CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2025 GP

Garanhuns/PE, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:7ACA57D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 31, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.052.317/0001-47, CONTRATO Nº 007/2026 - SECP/FMS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 - SECP/FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SECP/FMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026, CUJO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE A AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIVAS, HORTIFRUTI, OVOS, FRIOS, EMBUTIDOS, CARNES, PEIXES E PÃES), DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 E À REDE DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSI, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS I E II) E CASA DE APOIO RECIFE/PE, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47, Contrato nº 007/2026 - SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 028/2025 - SECP/FMS, Pregão Eletrônico nº 023/2025 - SECP/FMS, Ata de Registro de Preços nº 006/2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 324/2026 do Fiscal do Contrato nº 007/2026 - SECP/FMS, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 96.885), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 11/2026.

Art. 2º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 97.125), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 11/2026.

Art. 3º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, Catarina Fábيا Tenório Ferro, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura sugeridas pela comissão.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns

Portaria Nº 013/2025 -GP

Publicado por:

Caroline Cordeiro de Barros Duarte

Código Identificador:B5C7589A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA**

Em 16 de outubro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**, Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 11/2026, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47, Contrato nº 007/2026 - SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 028/2025 - SECP/FMS, Pregão Eletrônico nº 023/2025 - SECP/FMS, Ata de Registro de Preços nº 006/2026, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere a aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifrut, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.

Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábيا Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2025 - GP

Garanhuns/PE, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:

Caroline Cordeiro de Barros Duarte

Código Identificador:3530350C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 050/2025 - FMS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de água mineral em garrafão de 20L em regime de comodato, água mineral sem gás em garrafas de 500ml e água mineral em copinhos de 200ml e recarga de gás de cozinha em botijões de 13kgs para atender as demandas das secretarias do Município de Glória do Goitá.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): Simone Chaves Lima Ferreira.

CONTRATADO (A): B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0002-06

PRAZO DE VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 101.001,60 (cento e um mil, um real e sessenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:65A0F799

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 037/2025

Extrato de Termo Aditivo - Dispensa 037/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2025

Processo Administrativo: 1542025

Dispensa: 037/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude e Secretaria Municipal de Saúde e E. J. Machado de Souza e Cia LTDA-ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA E LINK DE DADOS MÓVEIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.

Do Prazo: passando a ser de 26 de agosto de 2026 até 26 de agosto de 2027.

Vigência: da data da assinatura até 26/08/2027

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:29FED1CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 047/2025**

Extrato de Termo Aditivo - Dispensa 047/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2025

Processo Administrativo: 172/2025

Dispensa: 047/2025

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e KATIA C DIAS CARVALHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES E SERVIDORES QUE SÃO ATENDIDOS NA UNIDADE MISTA MARIA GAIÃO GUERRA – UMMGG NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.

Do Prazo: passando a ser de 10 de setembro de 2026 até 10 de setembro de 2027.

Vigência: da data da assinatura até 10/09/2027

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:F1B30C69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 72, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

Ementa: Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público, em reconhecimento à contribuição dos profissionais que desempenham funções essenciais ao funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco transferiu o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para 28 de outubro de 2026, para o dia 30 de outubro de 2026, e a oportunidade de harmonizar o calendário administrativo municipal com aquele adotado pelo Governo Estadual, favorecendo o planejamento e a organização dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis ao atendimento das necessidades da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente no exercício de 2026, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de

outubro de 2026, quarta-feira, para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Parágrafo único. A transferência prevista no *caput* não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis, que deverão funcionar normalmente, conforme a necessidade de cada setor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá - PE, 19 de outubro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.

- Prefeito Constitucional-

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:61E56F12

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00010/2026**

A Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, por intermédio da Agente de Contratação, torna pública a **REABERTURA DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO E ENVIO DE PROPOSTAS** referente à Dispensa Eletrônica nº 00010/2026, em razão de falha técnica identificada no sistema eletrônico utilizado para a condução do procedimento, conforme documentação técnica anexa.

A medida tem por finalidade assegurar a regularidade do procedimento, a igualdade de condições entre os interessados, a competitividade e a segurança das operações realizadas no sistema, possibilitando aos fornecedores interessados o cadastramento e o envio de suas propostas em condições adequadas.

Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias 19/10/2026 à 23/10/2026**, contados da publicação deste aviso, para o cadastramento e envio das propostas no sistema eletrônico, com sessão de sala de disputa no dia 26/10/2026 às 10:00 hs observadas as orientações e os prazos disponibilizados no site (<https://gestao.cegep.inf.br:29901/comprasedita/>).

Permanecem inalteradas as demais disposições do procedimento que não conflitem com o presente aviso.

Goiana, 19 de outubro de 2026

JULIANA RODRIGUES PONTUAL

Agente de Contratação

Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG

Publicado por:

Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:646570B6

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 00010/2026

A Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, por intermédio da Agente de Contratação, comunica aos interessados que a sessão referente ao Processo de Dispensa nº 00010/2026 cujo o objeto ITEM 01 SERVIÇOS CONTINUADOS DO PORTAL INSTITUCIONAL: Prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado, monitoramento contínuo, gerenciamento do domínio institucional, fornecimento e gerenciamento de contas de e-mail institucional, disponibilização de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (CMS), treinamento dos usuários, certificado SSL, backups automáticos e demais serviços

necessários ao pleno funcionamento do Portal Institucional durante o período de 12 (doze) meses. O Portal deverá contemplar, ainda, área específica e/ou link de acesso direto à página institucional AMESG. ITEM 02 – MIGRAÇÃO: Serviço pontual de migração integral do conteúdo e dos dados existentes no portal atualmente utilizado pela FADIMAB, incluindo textos, páginas, notícias, imagens, documentos, arquivos digitais, banco de dados e demais informações institucionais, assegurando a preservação da integridade e completude das informações, a ser executado uma única vez, encontra-se suspensa para análise, por tempo indeterminado, até segunda ordem.

A suspensão tem por finalidade permitir a realização das análises necessárias ao regular prosseguimento do procedimento, ficando a retomada da sessão condicionada a nova comunicação oficial desta Autarquia.

Informa-se que eventuais atualizações acerca do andamento do processo serão divulgadas oportunamente pelos meios oficiais de comunicação utilizados para a publicação dos atos do procedimento.

Goiana/PE, 19 de outubro de 2026.

JULIANA RODRIGUES PONTUAL

Agente de Contratação

Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG

Publicado por:

Tiago José Oliveira de Barros

Código Identificador:82625289

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

PORTARIA Nº 228/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições Legais e Regimentais, com fundamento no art. 10, VII, “C” e VIII, b, da Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), da Câmara Municipal de Goiana;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, KARLA VIRGINIA PEREIRA DE SOUSA SANTOS, do Cargo de Provisão em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo CC-2, lotada no Gabinete do Vereador **RAMON ARANHA**;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2026;

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 20 de outubro de 2026.

VER. EDUARDO BATISTA

Presidente

Publicado por:

Jader Lapa Marques Raposo de Andrade

Código Identificador:F75D2B32

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

PORTARIA Nº 229/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições Legais e Regimentais, com fundamento no art. 10, VII, “C” e VIII, b, da Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), da Câmara Municipal de Goiana;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, BEMJAMIM GOMES DE ANDRADE NETO, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de **ASSESSOR**

PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, lotado no Gabinete do Vereador **RAMON ARANHA**;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2026;

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 20 de outubro de 2026.

VER. EDUARDO BATISTA

Presidente

Publicado por:

Jader Lapa Marques Raposo de Andrade

Código Identificador:6412722A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

PORTARIA Nº 300/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 96, inciso II, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município de Goiana, e no art. 10, inciso VIII, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o **Decreto Municipal nº 036/2026**, do Prefeito do Município de Goiana;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no expediente da Câmara Municipal de Goiana, no dia 30.10.2026 (sexta-feira), em razão da transferência do ponto facultativo do Dia do Servidor Público, anteriormente previsto para 28.10.2026.

Parágrafo-Único. - Os serviços desenvolvidos e considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, funcionará normalmente.

Registre-se

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 20 de outubro de 2026.

VER: EDUARDO BATISTA.

Presidente.

Publicado por:

Jader Lapa Marques Raposo de Andrade

Código Identificador:146721A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO

PREFEITO

PORTARIA Nº 1.630/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 53, considerando ainda, o teor do Processo de nº 950/2026 bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana nº 974/2026, e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÃO da servidora **AURILENE MENEZES DE ALMEIDA**, matrícula nº 5681, portadora da Cédula de Identidade nº *.394.7** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº *.841.804-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, para o exercício do cargo de *apoio pedagógico*.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:AD146833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.631/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 53, considerando ainda, o teor do Processo de nº 1.405/2026 bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana nº 956/2026 e Laudo Médico da Junta Municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **ANA PRISCILA ARAÚJO BARBOSA SOARES**, matrícula nº 5549, portadora da Cédula de Identidade nº *.302.68* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº ***.086.794-** ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para o exercício do cargo de *Apoio Pedagógico*.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FFA635DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.632/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, considerando ainda, o teor do Processo de nº 992/2026 bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana nº 976/2026 e Laudo Médico da Junta Médica do Município de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **LÍGIA KARINE DA SILVA REIS NASCIMENTO**, matrícula nº 618050921, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº *.849.01* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº ***.357.984-** ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana, pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício do cargo de *Apoio Administrativo*.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:EC0BD6ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.633/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 53, considerando ainda, o teor do Processo de nº 1.532/2026 bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana nº 975/2026 e Laudo Médico da Junta Municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **LEILZA GOMES FERRER LEAL LUNA**, matrículas nº 2752/5518, portadora da Cédula de Identidade nº *.263.20*SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº ***.302.474-** ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para o exercício do cargo de *Apoio Pedagógico*.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:9496446C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.636/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei complementar 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.503/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 923/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **SUELANYA PRISCILLA SILVA DO BOMFIM**, brasileira, matrícula 5707, portadora da Cédula de Identidade nº *.376.99*SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º ***.023.374-** o enquadramento para Agente Comunitário de Saúde, Classe IV, Nível 3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A6498A46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.637/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.570/2023 e 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº

1.677/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 924/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARILIA CAROLINA DA SILVA**, brasileira, matrícula 618052421, portadora da Cédula de Identidade nº **7247*SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 102.125.944-** o enquadramento para Merendeira, Classe III, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:1C6262D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.638/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.570/2023, 2.594/2023, 2.721/2025 e 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.713/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º983/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **EMERSON INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, matrícula 618050521, portador do Registro Geral-CPF sob o n.º ***.974.854-** o enquadramento para Merendeiro, Classe IV, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:CF1F375D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.639/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.570/2023 e 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.230/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 944/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **SOLANGE LAURENTINO BARBALHO DO NASCIMENTO**, brasileira, matrícula 5223, portadora da Cédula de Identidade nº *.687.54* SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º ***.234.074-** o enquadramento para Auxiliar de Serviço Urbanos, Classe V, Nível 5.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:5DF7EA9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.640/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.570/2023 e 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.539/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 951/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA ALICE FREIRE CABRAL DA SILVA**, brasileira, matrícula 610008422, portadora da Cédula de Identidade nº **.487.22* SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º ***.463.264-** o enquadramento para Artífice, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D0E4274D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.641/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.178/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 948/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ELISANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, matrícula 5406, portadora da Cédula de Identidade nº *.271.59*SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º ***.997.494-** o enquadramento para Auxiliar de Serviço Urbanos, Classe II, Nível 4.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:0B8FE530

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.642/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.762/2026

assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º981/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ALCEBIADES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula 4080, portador da Cédula de Identidade nº *.963.74* SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º ***.756.524-**, o enquadramento para Agente Comunitário de Saúde, Classe II, Nível 5.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:FA716555

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.643/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.594/2023 e 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.766/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 939/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ROBERTO DE CARVALHO GUEIROS ALVES**, brasileiro, matrícula 618051021, portador da Cédula de Identidade nº *.761.13*SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º ***.873.124-**,o enquadramento para Merendeiro, Classe IV, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:AE9DF239

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.644/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.799/2026 e a Lei Complementar nº 018/2009 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.375/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 925/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **EMMILY THAYNÁ XAVIER DE OLIVEIRA**, brasileira, matrícula 627029520, inscrita no Registro Geral/CPF sob o n.º ***.610.324-**,o enquadramento para Técnica em Enfermagem, Classe III, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:1BE455BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.645/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.570/2023, 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.755/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º933/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **JUAN FARIAS DE QUEIROZ**, brasileiro, matrícula 618044021, portador da Cédula de Identidade nº *.046.43* SSDS/PB, inscrito no CPF sob o n.º ***.561.474-**, o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe III, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:67078550

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.646/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.725/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 915/2026.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a servidora **ELISABETH CRISTINA DE VASCONCELOS**, brasileira, matrícula 5119, portadora da Cédula de Identidade nº *.133.69*, inscrita no CPF sob o n.º ***.133.494-**, ocupante do cargo efetivo de Professora vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:9E914926

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.647/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125

da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 885/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 989/2026.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a servidora **DANIELLE DA SILVA MONTEIRO** brasileira, matrícula 6186, portadora da Cédula de Identidade nº *.921.90*SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º ***.607.554-** ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:AB2F7D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.648/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 943/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 931/2026.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a servidora **JANAINA BASILIO DA SILVA FREITAS**, brasileira, matrícula 2745, portadora da Cédula de Identidade nº *.229.68* SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º ***.194.444-**ocupante do cargo efetivo de Professora vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:4AF35F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.649/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.889/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 988/2026.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder ao servidor **SEVERINO RAMOS DE SOUZA** brasileiro, matrícula 6176, portador da Cédula de Identidade nº **4418*SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º ***.238.974-**ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, vinculado à Secretaria de

Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:9CA11FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.650/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.409/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 904/2026.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a servidora **RITA DE CASSIA DA SILVA**, brasileira, matrícula 4141, portadora da Cédula de Identidade nº *.837.97*SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º ***.104.414-**ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FD60B9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.651/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 616/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 932/2026.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a servidora **KÁTIA PINTO SOARES**, brasileira, matrícula 5276, portadora da Cédula de Identidade nº **5318*SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º ***.253.354-**, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, vinculado à Secretaria de Comunicação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FA968889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.652/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº1.598/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 905/2026.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a servidora **JAMILESS LAIANA SANTINA DO NASCIMENTO**, brasileira, matrícula 5703, portadora da Cédula de Identidade nº **8449* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº ***.008.354-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:E62EBCCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.653/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.690/2026 assim como a Parecer Jurídico de nº 1.000/2026 da Procuradoria-Geral do Município de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO CESAR DA SILVA**, brasileiro, matrícula 623096421, portador da Cédula de Identidade nº **5709* SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº ***.105.444-**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Goiana/PE, Licença Remunerada para cursar MESTRADO a quem tem direito, ficando obrigado, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 28 de fevereiro de 2027, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:E1737B9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.654/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.773/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 949/2026.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a servidora **MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA**, brasileira, matrícula 1986, portadora da Cédula de Identidade nº **5992* SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº ***.201.124-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:80EC576B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.655/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 137 da Lei Complementar 018/2009 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana) considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.185/2026 assim como Parecer Jurídico nº 968/2026.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder à servidora **MARÍLIA ZACARIAS DE CASTRO OLIVEIRA**, brasileira, matrícula nº 611882, portadora da cédula nº *.960.70* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº ***.665.664-**, a redução de um quarto da jornada de trabalho pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FF8E8DBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.656/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.719/2025, 2.652/2024 e 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.601/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o nº 908/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ALYSSON MORAIS DE SOUZA FRANCO**, brasileiro, matrícula 623094921, portador da Cédula de Identidade nº *.867.60*SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº

***.539.204-** o enquadramento para Guarda Civil Municipal, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:05A7E953

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/10/2026 às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA: 03/11/2026 às 09:00 horas.

LEIA-SE

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/10/2026 às 15h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA: 03/11/2026 às 09:00 horas.

Goiana/PE, 19 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO -

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 111/2026.

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:524A0D4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026 – PROCESSO Nº 093/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BANDAS MARCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICIPAL DE GRAVATÁ-PE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS REALIZADAS POR ESSAS UNIDADES NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, BEM COMO EM EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **EMPRESA:** **LPG MUSICAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 52.549.937/0001-14. **VALOR: R\$18.661,22** (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:EB49A3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026 – PROCESSO Nº 093/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BANDAS MARCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICIPAL DE GRAVATÁ-PE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS REALIZADAS POR ESSAS UNIDADES NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, BEM COMO EM EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **EMPRESA:** **CLAUDINEI TONETTO EPP**, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.732.430/0001-17. **VALOR: R\$ 20.604,50** (VINTE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:1FB2D64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 100/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 100/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: **JOSELITO OLIVEIRA DA SILVA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 58.129.868/0001-76. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO BANDA E ORQUESTRA POPULAR GRAVATÁ PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO PALCO DO POLO BAIRRO NOVO EM FOLIA A SER REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, NO HORÁRIO DE 10H ÀS 12H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 02 HORAS. **VALOR: R\$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS).**GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:B2B73F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 109/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 109/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: **ADRIANO CARLOS DE SENA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.126.992/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ORQUESTRA ITINERANTE ADRIANO SENASAX PARA APRESENTAÇÃO NO X ENCONTRO DE ORQUESTRAS DE FREVO, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 13H ÀS 15H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS DE APRESENTAÇÃO. **VALOR: R\$2.500,00** (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**GESTOR DE**

CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1020313. VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026.

WAGNER ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:FF24B462

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 112/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 112/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: CENTRO CULTURAL SOL BRILHANTE, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.541.990/0001-88. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARACATU DO SOL BRILHANTE PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO X ENCONTRO DE ORQUESTRAS DE FREVO, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DAS 13H ÀS 15H, NO MEMORIAL DE GRAVATÁ. VALOR: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1020313. VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026.

WAGNER ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:01D5775F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 113/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 113/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: DEIVISON JOSE DE FRANCA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.381.785/0001-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO EXECUÇÃO EM MOVIMENTO, PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO X ENCONTRO DE ORQUESTRAS DE FREVO, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DAS 13H ÀS 15H, NO MEMORIAL DE GRAVATÁ. VALOR: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1020313. VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026.

WAGNER ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:C29B3EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 114/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 114/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOSINEIDE MARIA BARROS DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.586.937/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO REVERSO ESCOLA DE DANÇA, PARA

APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO X ENCONTRO DE ORQUESTRAS DE FREVO, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DAS 13H ÀS 15H, NO MEMORIAL DE GRAVATÁ. VALOR: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1020313. VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026.

WAGNER ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:6B332FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 115/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 115/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: LINDALVA ZULMIRA DA SILVA LIMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 63.562.936/0001-26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ESCOLA EXPRESSÃO INDEPENDENTE FABIO LIMA, PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO X ENCONTRO DE ORQUESTRAS DE FREVO, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DAS 13H ÀS 15H, NO MEMORIAL DE GRAVATÁ. VALOR: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1020313. VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026.

WAGNER ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:9C9A6430

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 116/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 116/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: MARIA EDNA SANTOS LIMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 57.727.261/0001-25. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ALMA NUCLEO DE DANÇA, PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO X ENCONTRO DE ORQUESTRAS DE FREVO, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, DAS 13H ÀS 15H, NO MEMORIAL DE GRAVATÁ. VALOR: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1020313. VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026.

WAGNER ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:DF7AA8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 117/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 117/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOSELITO OLIVEIRA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 58.129.868/0001-76. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ORQUESTRA INTINERANTE POPULAR GRAVATÁ PARA APRESENTAÇÃO NO ENCONTRO DE CAVALOS NO RESTAURANTE REGIONAL GRILL A SER REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, NO HORÁRIO DE 09H ÀS 11H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 02 HORAS. **VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 11/02/2026.

WAGNER ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:F20C7CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 118/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 118/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: WENDSON DOUGLAS SILVESTRE DA SILVA, INSCRITO NO CPF/MF Nº XXX.894.934-XX. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DJ JHONY DISCARADO PARA APRESENTAÇÃO NO BLOCO DEUS AJUDA QUEM CEDO MADRUGA, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 14H30 ÀS 16H30, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS DE APRESENTAÇÃO. **VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 11/02/2026.

WAGNER ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:D433B079

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 119/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 119/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.320.663/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO FABY MEL PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO CARNAVAL DE GRAVATÁ 2026 NO POLO RUA DO NORTE EM FOLIA A SER REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 18H ÀS 20H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA**, MATRÍCULA Nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 11/02/2026.

WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:B6249299

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 122/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 122/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: LUIZ SERGIO DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.253.039/0001-47. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUIZ SERGIO SHOW E ORQUESTRA ITINERANTE XIKE XOTE, PARA UMA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO BLOCO RESSACA DA ENFERMAGEM, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 14H ÀS 16H. **VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 20/02/2026.

WAGNER ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:DDAB8F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 125/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 125/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOSE DOS SANTOS BEZERRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.591.122/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ORQUESTRA INTINERANTE SUPER FREVIOLA PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO 22ª EDIÇÃO DAS TARDES NO POLO, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 16H ÀS 18H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS DE APRESENTAÇÃO. **VALOR: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 24/02/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:4ED45A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 126/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 126/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: VANDSON GOMES DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 62.257.382/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ORQUESTRA INTINERANTE BIG BAND PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO 22ª EDIÇÃO DAS TARDES NO POLO, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 16H ÀS 18H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS DE APRESENTAÇÃO. **VALOR: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº

1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA: 45** (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA: 24/02/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:75BF421B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 315/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 315/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOSE FELIPE DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.173.666/0001-19. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO J FELIPE MISTURA BRASILEIRA, PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026" NO POLO DO MERCADO CULTURAL NO DIA 27 DE JUNHO, EM GRAVATÁ-PE, NO HORÁRIO DAS 13H ÀS 15H. **VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA: 45** (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:751511A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 435/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 435/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOSE ALBINO DA SILVA FILHO, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.446.254/0001-08. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO CLIMA NORDESTINO E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA ARENA BRASIL, A SER REALIZADA NO MERCADO CULTURAL NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 13H ÀS 17H. **VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA: 45** (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA: 03/07/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:5654742E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 456/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 456/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOSE LUIS BELARMINO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 63.668.506/0001-93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO BANDA EXPRESSO É SHOW PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA FESTA DA SENHORA SANT'ANA A SER

REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 20H ÀS 22H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA: 45** (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026.**

ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:477B05B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 458/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 458/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOSÉ BRUNO MANOEL VITAL DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº XXX.912.974-XX. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MATHEUS LOPES E BANDA PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA 25ª EDIÇÃO DO TARDES NO POLO NO POLO MOVELEIRO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 17H ÀS 21H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 4 HORAS. **VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA: 45** (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026.**

ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:A29300D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 459/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 459/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: PAULO TACIANO FERREIRA DE MELO, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.991.694/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO PAULO TARCIANO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA 25ª EDIÇÃO DO TARDES NO POLO NO POLO MOVELEIRO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 17H ÀS 21H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 4 HORAS. **VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA: 45** (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026.**

ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:CBDE254C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 460/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 460/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: E M DE MENESES PRODUCOES E EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.789.240/0001-46. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MAURICIO MENESES, PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA 25ª EDIÇÃO DO TARDES NO POLO NO POLO MOVELEIRO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 17H ÀS 21H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 4 HORAS. **VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 22/07/2026.

ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:CD07E59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 461/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 461/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: DENIS SOARES DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.217.044/0001-24. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO BANDA FORRÓ DESASSOSSEGO PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA FESTA DA SENHORA SANT' ANA A SER REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 20H ÀS 22H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 23/07/2026.

ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:AA14D433

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 93/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 93/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOSELITO OLIVEIRA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 58.129.868/0001-76. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ORQUESTRA INTINERANTE POPULAR GRAVATÁ PARA APRESENTAÇÃO NO BLOCO AMANTE DAS ROSAS A SER REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NO HORÁRIO DE 09H ÀS 11H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 02 HORAS. **VALOR: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:0119D0EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 063/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.

Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5654 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:

Conceder a licença de operação (LO) á empresa Atlanta Incorporadora LTDA, CNPJ nº 45.175.133/0001-37, na rua Doutor Augusto Vaz de Oliveira, nº 137, Box A, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 04 (quatro) unidades, denominado Residencial Liberdade, a ser situada no Loteamento Vila Formosa, Santa Luzia, Igarassu/PE, conforme a licença nº 063/2026, com validade de 19/06/2026 á 19/06/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO

Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:F0C7B3EF

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 114/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.

Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5950 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:

Conceder a licença de operação (LO) á empresa Atlanta Incorporadora LTDA, CNPJ nº 45.175.133/0001-37, na rua Doutor Augusto Vaz de Oliveira, nº 137, Box A, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 04 (quatro) unidades, denominado Residencial União, a ser situada no Loteamento Vila Formosa, Santa Luzia, Igarassu/PE, conforme a licença nº 114/2026, com validade de 23/09/2026 á 23/09/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO

Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:F69AA422

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 121/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.

Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5971 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:

Conceder a licença de operação (LO) á empresa REC Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 37.995.632/0001-42, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2936,

Edf. Sobrado Empresarial, Sala 1505, Espinheiro, Recife/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 04 (quatro) unidades, denominado Residencial Ilha Aurenice, a ser situada no Loteamento Maringá, Vila Rural, Igarassu/PE, conforme a licença nº 121/2026, com validade de 05/10/2026 à 05/10/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO

Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:

Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:3420422A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ PORTARIA Nº 010/2026

Institui comissão especial de disciplina para apuração dos fatos encaminhados pela Corregedoria-Geral da defesa cidadã e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da C.I. nº 072/2026-CORG/SMDC, de 13 de outubro de 2026, por meio da qual a Corregedoria-Geral da Defesa Cidadã restituiu os autos relativos à apuração de suposta violência praticada por integrantes da Guarda Civil Municipal de Igarassu;

CONSIDERANDO que, conforme informado pela Corregedoria-Geral, dentre os servidores envolvidos nos fatos a serem apurados encontra-se o Subinspetor Amaro Ramos Costa Filho, atualmente no exercício da função de Subcomandante-Geral da Guarda Civil Municipal de Igarassu;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 27 da Lei Complementar nº 066/2017, com redação conferida pelo art. 18 da Lei Complementar nº 181/2026, segundo o qual será instaurada Comissão Especial de Disciplina, presidida pelo Secretário Executivo de Defesa Cidadã, quando o procedimento envolver o Comandante-Geral ou o Subcomandante da GCMIG;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de observância da competência especial estabelecida pela legislação disciplinar municipal, em razão da condição funcional de um dos servidores envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Disciplina, destinada a promover a regular apuração dos fatos constantes dos autos encaminhados pela Corregedoria-Geral da Defesa Cidadã por meio da C.I. nº 072/2026-CORG/SMDC, relacionados à suposta violência praticada por integrantes da Guarda Civil Municipal de Igarassu, assegurando-se, no curso do procedimento, a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Disciplina:

I – JOSÉ MAURÍCIO TAVARES FILHO, Secretário Executivo de Defesa Cidadã, matrícula nº 160198, que exercerá a função de Presidente;

II – ADALBERTO ARAÚJO DA SILVA, Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal de Igarassu, matrícula nº 3866, na qualidade de Membro;

III – NATANAEL GONÇALVES ALBUQUERQUE JUNIOR, Inspetor da Guarda Civil Municipal de Igarassu, matrícula nº 9594, na qualidade de Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Disciplina proceder à apuração dos fatos objeto dos autos que lhe forem encaminhados, praticando os atos instrutórios necessários ao esclarecimento da ocorrência e à eventual individualização de responsabilidades, nos limites de sua competência e em conformidade com a legislação municipal aplicável.

Art. 4º A Comissão deverá assegurar aos servidores eventualmente submetidos ao procedimento todas as garantias inerentes ao devido processo legal, especialmente o contraditório e a ampla defesa, observando os procedimentos, formalidades e prazos estabelecidos na legislação disciplinar municipal.

Art. 5º Após a publicação desta Portaria, os autos deverão ser imediatamente encaminhados ao Presidente e aos demais membros da Comissão Especial de Disciplina, para ciência, instalação dos trabalhos e adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento da apuração.

Art. 6º A Comissão exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, podendo realizar diligências, solicitar documentos e informações, proceder a oitivas e praticar os demais atos instrutórios admitidos pela legislação aplicável e necessários à adequada elucidação dos fatos.

Art. 7º Concluída a instrução, a Comissão Especial de Disciplina deverá elaborar relatório circunstanciado, contendo a descrição dos atos realizados, a análise dos elementos colhidos e suas conclusões, submetendo os autos à autoridade competente para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Igarassu/PE, 19 de outubro de 2026.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Defesa Cidadã

Publicado por:

Alisson da Silva Lopes
Código Identificador:A526F8ED

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 181/2026 - EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CIVIAM EDUCAÇÃO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 CONTRATO Nº 181/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede na Praça Antônio Rabelo, nº 002, Centro – CEP: 56.840-000,

Iguaracy-PE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF 077.965.284-34 e RG 712.630 SDS/PE, residente na Rua Mário Nunes Pereira, 18B – Centro – Iguaracy – PE, CEP: 56.840-000 e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pela sua Secretária, a Sra **ARIANE REGINA MELO DE SANTANA RODRIGUES ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob o nº 030.560.984-08 e RG 5.102.366 – SDS/PE, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVEM RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato Administrativo nº 181/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2026 no âmbito do Processo Administrativo nº 051/2026, que foi firmado em 01 de Setembro de 2026 com a Empresa **CIVIAM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.201.546/0001-64, E-mail: educ@civiam.com.br, Fone: (11) 3884-2423 / (11) 96188-6393 e (11) 3887-4141, com sede na Rua Pirapora, nº 73 - Sala 01 - Vila Mariana - São Paulo / SP, CEP: 04008-060, neste ato representada por **ERIKA DELLA ROSA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF 101.486.028-86 e RG 16297493 SSP SP, residente e domiciliada na Rua Caravelas, nº 231, apto. 104, Vila Mariana, São Paulo, CEP: 04012-060/SP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 181/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2026 no âmbito do Processo Administrativo nº 051/2026, que tem por objeto: Aquisição de mapamoteca do conhecimento, com recursos paradidáticos e elementos de suporte para os estudantes por meio de pregão eletrônico, visando atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino do município, conforme ofício nº 715/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Iguaracy, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 – A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal nos Arts.137 a 139, da Lei 14.133/2021 e tem respaldo na Cláusula 8ª do Contrato Original nº 181/2026, firmado entre as partes em 01 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1 – Fica rescindido de pleno direito, UNILATERALMENTE, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2026, o Contrato nº 181/2026, visto que a Contratada descumpriu de forma reiterada obrigações contratuais consubstanciada de atrasos e inexecução no fornecimento dos materiais solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

4.1 – Em razão da ausência de entrega do objeto licitado conforme especificações do edital a Contratante, ou seja, diante da inexecução contratual, mesmo após ter sido notificado, e oferecido prazo para contraditório e ampla defesa, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nos termos do inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

5.1. O presente instrumento está amparado nos artigos no artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no disposto no próprio contrato firmado entre as partes.

5.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. É competente o Foro da Justiça de Afogados da Ingazeira – Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo seu representante.

Iguaracy-PE, 16 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Iguaracy

CNPJ: 11.368.966/0001-00

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

CPF: 077.965.284-34

Contratante

ARIANE REGINA MELO DE SANTANA RODRIGUES ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação e Esportes

CPF sob o nº 030.560.984-08

Contratante

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:532D2207

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050/2026

DECRETO Nº 050/2026

Regulamenta a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Iguaracy/PE, nos termos da Lei Municipal nº 610/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 610/2026, que organiza os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a vinculação, a composição, a Presidência, a Secretaria-Executiva e o funcionamento da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;

CONSIDERANDO o caráter necessariamente intersectorial da gestão das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional e a necessidade de integração entre planejamento, orçamento, execução, monitoramento e controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as providências municipais relacionadas à adesão, à permanência e ao acompanhamento do Município no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 610/2026, e estabelece regras para sua composição, coordenação, funcionamento, articulação com o CONSEA e atuação na elaboração, execução, monitoramento e revisão do PLAN SAN.

Art. 2º. A CAISAN Municipal é órgão colegiado governamental, de caráter permanente e natureza intersectorial, destinado à articulação, integração e coordenação das políticas, programas e ações de segurança alimentar e nutricional no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A CAISAN Municipal fica vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, ou órgão que venha a sucedê-la nas atribuições correspondentes.

§ 2º A vinculação administrativa não altera as competências próprias dos órgãos integrantes nem transfere à Secretaria responsável pela vinculação a execução das ações setoriais atribuídas a outras áreas.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 3º. A CAISAN Municipal será composta por representantes governamentais titulares e respectivos suplentes das seguintes áreas:

I – desenvolvimento e assistência social;

II – saúde;

III – educação;

IV – agricultura;

V – administração e desenvolvimento econômico; e

VI – finanças.

§ 1º Os 3 (três) representantes governamentais titulares e respectivos suplentes designados para o CONSEA integrarão obrigatoriamente a CAISAN Municipal, devendo a portaria de composição identificar expressamente essa coincidência de representação.

§ 2º Cada órgão indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, preferencialmente ocupantes de função com capacidade de articulação e decisão administrativa relacionada às matérias de segurança alimentar e nutricional.

§ 3º A composição prevista no caput poderá ser ajustada por decreto quando houver alteração da estrutura administrativa municipal, desde que preservados o caráter intersetorial e a participação obrigatória dos representantes governamentais do CONSEA.

§ 4º Outros órgãos, entidades, conselhos, instituições e especialistas poderão ser convidados para reuniões, comitês ou grupos de trabalho, com direito a voz e sem direito a voto, salvo se incorporados formalmente à composição por alteração deste Decreto.

Art. 4º. Os membros titulares e suplentes da CAISAN Municipal serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos titulares dos órgãos representados.

Parágrafo único. A substituição de representante poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão de origem e atualização do ato de designação.

CAPÍTULO III – DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 5º. A Presidência da CAISAN Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, ou órgão que venha a sucedê-la nas atribuições correspondentes.

§ 1º Nas ausências e impedimentos do Presidente, a reunião será presidida por membro titular escolhido entre os presentes com direito a voto.

§ 2º Compete ao Presidente convocar e coordenar as reuniões, definir a pauta com apoio da Secretaria-Executiva, representar institucionalmente a CAISAN e assegurar o encaminhamento das deliberações.

Art. 6º. A Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal funcionará no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por servidor ou agente público indicado pelo titular da Pasta e designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A designação para a Secretaria-Executiva não implicará criação de cargo, função ou vantagem remuneratória.

§ 2º Compete à Secretaria-Executiva prestar apoio técnico e administrativo, organizar pautas, convocações, atas, documentos, registros, fluxos de informação, acompanhamento das deliberações, arquivo e transparência dos atos da CAISAN.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS OPERACIONAIS E DO PLANEJAMENTO

Art. 7º. Sem prejuízo das competências estabelecidas na Lei Municipal nº 610/2026, a CAISAN Municipal deverá organizar sua atuação por meio de plano anual de trabalho, contendo prioridades, responsáveis, prazos e produtos esperados.

Parágrafo único. O plano anual de trabalho deverá considerar as deliberações da Conferência Municipal, as recomendações do CONSEA, o estágio de elaboração ou execução do PLANSAN e os instrumentos municipais de planejamento e orçamento.

Art. 8º. Para elaboração do PLANSAN, a CAISAN Municipal coordenará processo intersetorial que inclua, no mínimo:

I – levantamento e diagnóstico da situação municipal de segurança alimentar e nutricional, com utilização de dados e indicadores oficiais disponíveis;

II – identificação dos programas, ações, serviços, equipamentos, recursos e responsabilidades setoriais existentes;

III – consolidação de diretrizes, objetivos, metas, indicadores, prazos, responsáveis e necessidades orçamentárias;

IV – articulação com o CONSEA para incorporação das prioridades decorrentes da participação e do controle social;

V – compatibilização com o PPA, a LDO e a LOA, respeitadas as competências dos órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento e finanças; e

VI – definição dos mecanismos de monitoramento, avaliação, revisão e transparência.

§ 1º O PLANSAN será elaborado e publicado no prazo previsto na Lei Municipal nº 610/2026 e nas normas federais aplicáveis ao processo de adesão ao SISAN.

§ 2º A inclusão de ação ou meta no PLANSAN não gera, por si só, autorização de despesa nem dispensa a observância da legislação orçamentária, financeira, fiscal, de contratação pública ou de pessoal.

Art. 9º. A CAISAN Municipal elaborará relatório periódico de monitoramento do PLANSAN, preferencialmente anual, contendo situação das metas, ações executadas, dificuldades identificadas, providências corretivas e informações necessárias ao acompanhamento pelo CONSEA.

Art. 10. A revisão do PLANSAN observará a periodicidade prevista na Lei Municipal nº 610/2026 e deverá considerar o monitoramento de sua execução, as propostas do CONSEA, as deliberações da Conferência Municipal e alterações relevantes do contexto socioeconômico, orçamentário ou institucional.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 11. A CAISAN Municipal reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou mediante requerimento fundamentado de, no mínimo, 2 (dois) membros titulares com direito a voto.

§ 1º A convocação ordinária será realizada, preferencialmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da pauta e, quando disponíveis, dos documentos necessários à deliberação.

§ 2º A reunião extraordinária poderá ser convocada em prazo inferior quando houver urgência devidamente justificada.

§ 3º As reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas, desde que assegurados a identificação dos participantes, a participação simultânea e o registro das deliberações.

Art. 12. O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros com direito a voto e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 1º O suplente será computado para quórum e votação somente quando estiver substituindo o respectivo titular.

§ 2º Em caso de empate, o Presidente exercerá voto de qualidade, além do voto ordinário quando integrar a composição com direito a voto.

Art. 13. As deliberações da CAISAN Municipal poderão ser formalizadas por resolução, recomendação interna, nota técnica, plano de trabalho, relatório ou outro instrumento compatível com sua natureza e competência.

Parágrafo único. As atas deverão registrar os participantes, os assuntos discutidos, as deliberações, os encaminhamentos, os responsáveis e, quando houver, os prazos definidos.

CAPÍTULO VI – DOS COMITÊS TÉCNICOS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14. A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos e grupos de trabalho temporários ou permanentes para subsidiar matérias específicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

§ 1º O ato de criação definirá objetivo, composição, coordenação, prazo de duração e produto esperado.

§ 2º Poderão participar servidores, representantes do CONSEA, especialistas, instituições acadêmicas, conselhos, organizações da sociedade civil e convidados, sem remuneração pela participação.

CAPÍTULO VII – DA ARTICULAÇÃO COM O CONSEA E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 15. A CAISAN Municipal manterá interlocução permanente com o CONSEA e assegurará fluxo institucional para recebimento, análise e encaminhamento de suas recomendações.

§ 1º As recomendações do CONSEA serão encaminhadas aos órgãos responsáveis e acompanhadas pela Secretaria-Executiva da CAISAN.

§ 2º Sempre que possível, a CAISAN apresentará resposta institucional ao CONSEA no prazo de até 60 (sessenta) dias, informando providências adotadas, justificativas técnicas ou administrativas e eventual necessidade de prazo adicional.

Art. 16. A CAISAN Municipal disponibilizará, em meio oficial ou eletrônico acessível ao público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais, informações sobre sua composição, calendário de reuniões, atos, relatórios de monitoramento do PLANSAN e demais documentos de interesse público.

CAPÍTULO VIII – DA ADESÃO E PERMANÊNCIA NO SISAN

Art. 17. A CAISAN Municipal acompanhará, no âmbito de suas atribuições, os procedimentos administrativos necessários à adesão e à permanência do Município no SISAN, em articulação com o CONSEA, com a CAISAN de Pernambuco, com o CONSEA de Pernambuco e com a instância federal competente.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva manterá organizado o dossiê documental do SISAN, inclusive atos normativos, portarias, atas, termos, comprovantes de funcionamento das instâncias, PLANSAN, relatórios e documentos submetidos à Plataforma AdeSAN ou sistema que venha a substituí-la.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18. A primeira composição da CAISAN Municipal deverá ser designada por portaria do Chefe do Poder Executivo tão logo estejam

definidas as representações governamentais do CONSEA, sem prejuízo da indicação dos demais membros previstos neste Decreto.

Art. 19. A reunião de instalação da CAISAN Municipal será convocada pelo seu Presidente no prazo de até 15 (quinze) dias contado da publicação da portaria de designação.

Art. 20. A CAISAN Municipal elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da reunião de instalação, observados a Lei Municipal nº 610/2026 e este Decreto.

Art. 21. A participação na CAISAN Municipal, em seus comitês técnicos e grupos de trabalho, constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 22. As despesas administrativas decorrentes do funcionamento da CAISAN Municipal correrão por conta das dotações próprias dos órgãos envolvidos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sem criação de cargos ou funções remuneradas por este Decreto.

Art. 23. Os casos omissos de natureza operacional serão resolvidos pelo colegiado, observadas a Lei Municipal nº 610/2026, a legislação aplicável ao SISAN e o Regimento Interno da CAISAN.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaracy/PE, 19 de outubro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito do Município de Igaracy/PE

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:FE338D3D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051/2026

DECRETO Nº 051/2026

EMENTA:Regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Igaracy/PE, nos termos da Lei Municipal nº 610/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARACY, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 610/2026, que organiza os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, especialmente quanto à participação social e à composição dos conselhos de segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo público de escolha das representações da sociedade civil, sem restringir a participação a pessoas jurídicas formalmente constituídas, desde que preservado o caráter coletivo da representação;

CONSIDERANDO que movimentos sociais, coletivos, redes e outras formas coletivas de organização de segmentos sociais podem não possuir personalidade jurídica ou inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sem que essa circunstância, por si só, descaracterize sua natureza de representação da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de impedir candidaturas meramente individuais para assentos destinados à representação da sociedade civil e de assegurar procedimento público, impessoal, verificável e documentalmente instruído;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Igaracy, especialmente quanto à composição, escolha e designação de seus membros, Presidência, Secretaria-Executiva, apoio administrativo, reuniões, transparência e instalação do colegiado.

Art. 2º O CONSEA é órgão colegiado permanente de assessoramento do Chefe do Poder Executivo e de participação e controle social, integrante da organização municipal do SISAN, com autonomia de manifestação no âmbito das competências que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 610/2026.

Parágrafo único. O apoio administrativo prestado pelo Poder Executivo não implica subordinação hierárquica do CONSEA nem autoriza interferência governamental no conteúdo de suas manifestações, recomendações, resoluções ou demais deliberações.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO, DA ESCOLHA E DA DESIGNAÇÃO

Art. 3º O CONSEA será composto por 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, observada, tanto entre titulares quanto entre suplentes, a seguinte proporcionalidade:

I – 6 (seis) representantes da sociedade civil, correspondentes a 2/3 (dois terços) da composição; e

II – 3 (três) representantes do Governo Municipal, correspondentes a 1/3 (um terço) da composição.

§ 1º Para os fins deste Decreto, poderão concorrer às vagas da sociedade civil:

I – entidades e organizações da sociedade civil formalmente constituídas, com personalidade jurídica e CNPJ; e

II – movimentos sociais, coletivos, redes e outras formas coletivas de organização de segmentos sociais, ainda que não formalizados, sem personalidade jurídica e sem CNPJ, desde que demonstrem existência coletiva, atuação efetiva no Município e legitimidade da indicação de seus representantes.

§ 2º A inexistência de CNPJ, estatuto registrado, personalidade jurídica ou diretoria formal não poderá, isoladamente, constituir causa de inabilitação das representações previstas no inciso II do § 1º.

§ 3º Não será admitida candidatura de pessoa física em nome próprio para vaga da sociedade civil, sem demonstração de vínculo de representação coletiva com entidade, organização, movimento, coletivo, rede ou outra forma coletiva de organização de segmento social.

§ 4º Cada suplente deverá pertencer ao mesmo segmento do respectivo titular e, sempre que possível, à mesma entidade, organização, movimento, coletivo ou rede representada.

§ 5º Não será computado como representação da sociedade civil órgão ou entidade integrante da Administração Pública, nem pessoa que concorra exclusivamente em representação oficial do Poder Público.

§ 6º Conselho municipal ou outro colegiado integrante da estrutura do Poder Público não concorrerá, em nome próprio, a vaga da sociedade civil, sem prejuízo da candidatura, em nome próprio, das entidades, organizações, movimentos ou coletivos da sociedade civil que dele participem.

Art. 4º Os 6 (seis) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes serão escolhidos mediante processo público, transparente e amplamente divulgado, com edital de chamamento e Fórum Municipal de escolha, nos termos da Lei Municipal nº 610/2026.

§ 1º O edital disciplinará, no mínimo, o período e a forma de inscrição, os documentos de habilitação, a análise documental, a publicidade do resultado preliminar, o recurso, a habilitação definitiva, o credenciamento para o Fórum, a forma de escolha, os critérios de desempate e a homologação do resultado.

§ 2º A documentação de habilitação será diferenciada segundo a natureza da representação, sendo vedado exigir de movimento, coletivo, rede ou outra forma coletiva não formalizada documento próprio de pessoa jurídica.

§ 3º A seleção buscará assegurar diversidade territorial e social e representação plural de segmentos relacionados à segurança alimentar e nutricional, sem criar reserva automática de vagas não prevista em lei.

Art. 5º Para habilitação no processo de escolha, deverão ser exigidos os seguintes documentos mínimos:

I – das entidades e organizações formalmente constituídas:

- a) requerimento de inscrição;
- b) estatuto, ato constitutivo, regimento ou instrumento equivalente vigente;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- d) documento que identifique o representante legal em exercício, quando essa condição não resultar do ato constitutivo;
- e) ato, ofício, ata ou declaração institucional que indique o representante titular e o respectivo suplente;
- f) documento ou conjunto de documentos idôneos que demonstrem atuação efetiva no Município ou vínculo concreto com ações, públicos ou temas de segurança alimentar e nutricional; e
- g) documentos de identificação do titular e do suplente, necessários à habilitação e posterior designação.

II – dos movimentos sociais, coletivos, redes e outras formas coletivas não formalizadas:

a) requerimento de inscrição, com identificação da denominação pela qual o grupo é conhecido, segmento representado, área de atuação e meios de contato;

b) declaração coletiva ou relatório sucinto de existência e atuação, com descrição das atividades, do público ou segmento representado e da relação com a segurança alimentar e nutricional;

c) ata, memória de reunião, declaração de deliberação coletiva ou documento equivalente que registre a escolha do titular e do suplente;

d) lista de presença, relação nominal ou outro registro idôneo das pessoas que participaram da deliberação de escolha, compatível com a forma de organização do grupo;

e) um ou mais elementos documentais aptos a demonstrar atuação coletiva no Município, tais como atas, relatórios, registros de atividades, material de divulgação, publicações, registros de participação em fóruns, conferências, projetos ou ações comunitárias, declarações de instituições que tenham conhecimento da atuação ou outros meios idôneos; e

f) documentos de identificação do titular e do suplente, necessários à habilitação e posterior designação.

§ 1º A comprovação exigida no inciso II deverá ser compatível com a natureza informal da organização, não sendo obrigatórios CNPJ, estatuto registrado, ata de eleição de diretoria ou certidão cartorial.

§ 2º Quando os documentos apresentados forem insuficientes para esclarecer informação já declarada, a Comissão Organizadora poderá promover diligência para confirmação ou esclarecimento, vedada a criação posterior de requisito material não previsto no edital.

§ 3º Os documentos pessoais serão tratados exclusivamente para as finalidades do processo de habilitação, escolha e designação, observada a legislação de proteção de dados pessoais, não devendo ser reproduzidos integralmente nos atos de publicidade.

Art. 6º O processo de escolha será conduzido por Comissão Organizadora designada por ato do Chefe do Poder Executivo, cujos integrantes deverão declarar impedimento quando possuírem interesse direto em candidatura submetida à análise.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Organizadora deverão ser motivadas e registradas nos autos do processo administrativo.

Art. 7º Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo entre órgãos e Secretarias Municipais cujas competências guardem relação com a segurança alimentar e nutricional, preservado o caráter intersetorial da representação.

§ 1º Na primeira composição formada após a publicação da Lei Municipal nº 610/2026, deverão ser contempladas, preferencialmente, as áreas responsáveis por desenvolvimento e assistência social, saúde e educação, sem prejuízo de adequação fundamentada à estrutura administrativa vigente.

§ 2º Os representantes governamentais do CONSEA, titulares e suplentes, integrarão também a CAISAN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 610/2026.

§ 3º A substituição de representante governamental poderá ocorrer a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo, devendo ser atualizada, quando necessária, a correspondente representação na CAISAN Municipal.

Art. 8º Concluídos o processo de escolha da sociedade civil e a indicação governamental, os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, com identificação da entidade, organização, movimento, coletivo, rede, segmento coletivamente organizado, órgão ou Secretaria representada, conforme o caso.

Parágrafo único. A Portaria de designação não atribuirá personalidade jurídica, CNPJ ou natureza institucional diversa à representação informal que não os possua.

Art. 9º O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas, mediante novo processo de escolha, na forma da Lei Municipal 610/2026.

§ 1º O suplente substituirá o titular em seus impedimentos e o sucederá na hipótese de vacância, na forma da Lei e do Regimento Interno.

§ 2º As hipóteses de perda do mandato, vacância, substituição e justificativa de ausências serão disciplinadas no Regimento Interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de conduta.

CAPÍTULO III – DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 10. A Presidência e a Vice-Presidência do CONSEA serão exercidas obrigatoriamente por representantes titulares da sociedade civil, eleitos pelo Plenário entre os membros desse segmento e formalizados por ato do Chefe do Poder Executivo, na forma da Lei Municipal nº 610/2026.

§ 1º O representante governamental não poderá exercer a Presidência ou a Vice-Presidência do CONSEA, ainda que em caráter temporário.

§ 2º Não havendo candidatura da sociedade civil na reunião destinada à eleição, será convocada nova reunião no prazo de até 10 (dez) dias, permanecendo a função vaga até a escolha de representante da sociedade civil.

§ 3º Até a eleição, a Secretaria-Executiva praticará apenas os atos administrativos indispensáveis à continuidade dos trabalhos, sem assumir a representação política ou deliberativa da Presidência.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA-EXECUTIVA E DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 11. O apoio administrativo, técnico e material e a Secretaria-Executiva do CONSEA serão prestados pela Secretaria Municipal responsável pela política de Agricultura, atualmente denominada Secretaria Municipal de Agricultura, ou órgão que venha a sucedê-la, sem prejuízo da autonomia do colegiado.

§ 1º O titular do órgão responsável designará servidor ou agente público para exercer as atividades de Secretaria-Executiva, sem direito a voto por essa condição.

§ 2º A designação para a Secretaria-Executiva não implicará criação de cargo, função ou vantagem remuneratória.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva do CONSEA, sob orientação da Presidência:

I – preparar expedientes, convocações, pautas, listas de presença e documentos das reuniões;

II – organizar a elaboração, guarda e publicidade das atas, resoluções, recomendações, moções e relatórios;

III – manter atualizados os registros de composição, mandatos, substituições e contatos dos membros;

IV – prestar apoio logístico às reuniões, conferências, câmaras temáticas, comissões e grupos de trabalho;

V – promover o encaminhamento administrativo das deliberações aos órgãos competentes;

VI – manter arquivo físico ou eletrônico próprio do Conselho e apoiar a transparência ativa de seus atos; e

VII – desempenhar outras atividades de apoio compatíveis com a Lei, este Decreto e o Regimento Interno.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva não poderá alterar, reter ou condicionar o conteúdo das deliberações aprovadas pelo Plenário.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 13. O CONSEA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação da Presidência ou nas hipóteses previstas no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas, desde que assegurados a identificação dos participantes, o registro das deliberações e a possibilidade de manifestação dos membros.

§ 2º A convocação ordinária será realizada, preferencialmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e a extraordinária em prazo compatível com a urgência devidamente justificada, observado o Regimento Interno.

Art. 14. O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros com direito a voto e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, ressalvados os quóruns especiais previstos em lei ou no Regimento Interno.

Parágrafo único. O suplente será computado para quórum e votação apenas quando estiver substituindo o respectivo titular.

Art. 15. As manifestações do CONSEA poderão assumir, conforme sua natureza, a forma de resolução, recomendação, moção, parecer, nota, relatório ou outro instrumento previsto no Regimento Interno.

Art. 16. O CONSEA poderá instituir câmaras temáticas, comissões e grupos de trabalho, permanentes ou temporários, e convidar especialistas e representantes de órgãos, entidades, conselhos e instituições para participar dos trabalhos, sem direito a voto no Plenário por essa condição.

CAPÍTULO VI – DA TRANSPARÊNCIA E DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 17. Serão divulgados em meio oficial ou eletrônico acessível ao público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais, no mínimo:

I – a composição atualizada do CONSEA;

II – o calendário de reuniões ordinárias;

III – as atas aprovadas, resoluções, recomendações e demais atos de interesse público;

IV – as informações sobre a Conferência Municipal; e

V – os relatórios de acompanhamento do PLANSA e outras informações produzidas no exercício do controle social.

Art. 18. O CONSEA manterá interlocução permanente com a CAISAN Municipal e com os demais conselhos de políticas públicas, preservadas as competências, a autonomia e a natureza institucional de cada instância.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. O processo público de escolha das 6 (seis) representações da sociedade civil e a indicação das 3 (três) representações governamentais serão concluídos no prazo estabelecido na Lei Municipal nº 610/2026.

Parágrafo único. Se o número de representações da sociedade civil habilitadas ou escolhidas for inferior a 6 (seis), as vagas remanescentes não poderão ser preenchidas por indicação governamental ou por candidatura individual, devendo ser realizado chamamento complementar.

Art. 20. A reunião de instalação da nova composição ocorrerá no prazo previsto na Lei Municipal nº 610/2026 e terá, como pauta mínima, a posse dos membros e a eleição da Presidência e da Vice-Presidência.

Art. 21. O novo CONSEA aprovará seu Regimento Interno mediante resolução do Plenário no prazo previsto na Lei Municipal nº 610/2026.

Art. 22. A participação no CONSEA, em suas câmaras temáticas, comissões e grupos de trabalho constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 23. As despesas administrativas necessárias ao funcionamento do CONSEA correrão por conta das dotações dos órgãos responsáveis pelo apoio, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sem criação de cargos ou funções remuneradas por este Decreto.

Art. 24. Os casos omissos de natureza operacional serão resolvidos pelo Plenário, observadas a Lei Municipal nº 610/2026, a legislação aplicável ao SISAN e o Regimento Interno.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaracy-PE, 19 de outubro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:13B2B554

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 573/2026

PORTARIA Nº 573/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MARIA NAZARÉ LIMA DE SOUZA**, em 01/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, à pedido, do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, a servidora **MARIA NAZARÉ LIMA DE SOUZA**, Matrícula nº 5915, RG: 7.106.909-SDS/PE e CPF: 073.923.424-28, vinculada à Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Determinar que seja a servidora excluída da folha de salários, do quadro dos servidores públicos do Município, e dada baixa em seus assentos funcionais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:2542F3E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 584/2026

PORTARIA Nº 584/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **CAIO HIGOR NUNES DE FREITAS**, em 14/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, o servidor **CAIO HIGOR NUNES DE FREITAS BRITO**, Matrícula nº 5951-1, RG: 8297591-SDS/PE e CPF: 088.552.734-85, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º - Determinar que o servidor seja excluído da folha de salários, do quadro dos servidores públicos do Município, e dada baixa em seus assentos funcionais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:6AB701B5

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE INAJÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

DISPENSA Nº 018/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da secretaria de educação e escolas municipais de Inajá/PE.

Foi realizado por esta Secretaria de Educação uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo em comento. Informamos que a empresa **MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES – ME – CNPJ nº**

31.458.336/0001-26, no valor global R\$ 65.029,40 (Sessenta e cinco mil vinte e nove reais e quarenta centavo), tendo a mesma apresentado os documentos de habilitação conforme solicitado em edital. Assim, informamos que a empresa MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES – ME – CNPJ nº 31.458.336/0001-26, se encontra HABILITADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R\$ no valor global R\$ 65.029,40 (Sessenta e cinco mil vinte e nove reais e quarenta centavo).

Inajá, 20 de Outubro de 2026

IANE MARIA DA SILVA
Secretária de Educação de Inajá

Publicado por:
Tatiana Silva de Oliveira
Código Identificador:D299D8EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO CERIMÔNIA DE POSSE E
INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO Nº 013.19.10.2026

CARTA DE CONVOCAÇÃO CERIMÔNIA DE POSSE E
INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
Nº 013.19.10.2026

Ingazeira/PE, 19 de outubro de 2026.

A **Secretaria Municipal de Administração de Ingazeira/PE** em razão do Concurso Público publicado através do Edital nº 001/2023, de 31 de julho de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 026/2024, prorrogado pelo Decreto nº 027/2026, torna pública a convocação da candidata abaixo relacionada, considerada **APTA EM INSPEÇÃO DE SAÚDE** e com **RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DEFERIDA**, para o ato de posse e investidura no cargo:

CARGO	CANDIDATO
Agente Comunitário de Saúde MA 3 (UBS I - SEDE)	LAÍSA VENTURA DE LIMA (INSC 705)

A cerimônia de posse e investidura no cargo acontecerá no dia **21 de outubro de 2026 às 9h na sede da Prefeitura Municipal de Ingazeira** – Rua Albino Feitosa, 37, Centro, Ingazeira-PE.

Pomo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA
Sec. de Administração
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:D86F2141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO EM RAZÃO DA CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº
012.06.10.2026

RESULTADO EM RAZÃO DA CARTA DE CONVOCAÇÃO
Nº 012.06.10.2026

Concurso Público para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Ingazeira – PE, Edital nº 001/2023, publicado em 31 de julho de 2023, homologado por meio Decreto Municipal nº 026/2024 de 25 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado da Inspeção de Saúde e Análise Documental da candidata convocada em razão da Carta de Convocação nº 012.06.10.2026.

CARGO	CANDIDATO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESULTADO DA INSPEÇÃO	DA EM
-------	-----------	----------------------	-----------------------	-------

		DOCUMENTAL	SAÚDE
Agente Comunitário de Saúde MA 3 (UBS I - SEDE)	LAÍSA VENTURA DE LIMA (INSC 705)	DEFERIDA	APTA

Pomo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ingazeira – PE, 19 de outubro de 2026.

HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA
Sec. de Administração
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:D45095EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
ATA DE NOMEAÇÃO, POSSE E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE
E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – CAE

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2026, às 10h, no Centro de Formação Professora Nadir da Costa Monteiro, situado no Centro, no Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, reuniram-se os conselheiros eleitos e/ou indicados por seus respectivos segmentos, conforme convocação constante do Ofício nº 391/2026, de 27 de agosto de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de proceder à nomeação e posse dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Ipojuca, bem como à eleição de seu Presidente e Vice-Presidente, para o mandato com término previsto em 31 de outubro de 2027.

Iniciados os trabalhos, foi realizada exposição acerca do histórico e da finalidade do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, destacando-se sua importância como instância de participação e controle social, especialmente quanto ao acompanhamento da utilização dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e dos recursos próprios empregados na aquisição e operacionalização da alimentação escolar, bem como quanto aos princípios relacionados à segurança alimentar no Município. Na oportunidade, foram apresentadas as atribuições dos conselheiros, a responsabilidade inerente ao exercício da função e a relevância da participação efetiva de cada membro para o adequado funcionamento do Conselho.

Após a apresentação inicial, procedeu-se ao registro dos conselheiros presentes e ausentes, distinguindo-se os membros que tomariam posse nesta reunião daqueles que já integravam o Conselho. Para fins de posse, foram considerados exclusivamente os segmentos A – Pais Titulares, B – Pais Suplentes, C – Estudante Titular, D – Estudante Suplente, E – Poder Executivo Titular e F – Poder Executivo Suplente, conforme relação abaixo.

	SEGMENTO	NOME	SITUAÇÃO
A)	Pais Titulares	Rafaela Severina da Silva	Presente / Empossada
	Pais Titulares	Isabela Luana Alves do Ó	Presente / Empossada
B)	Pais Suplentes	Karla Ryane Silva de Souza	Ausente
	Pais Suplentes	Marleide Maria da Silva	Presente / Empossada
C)	Estudante Titular	Dulcilene Ramos de Andrade Silva	Presente / Empossada
D)	Estudante Suplente	Ana Tália Maria Costa	Ausente
E)	Poder Executivo Titular	Cleodon de Melo Ventura	Presente / Empossado
F)	Poder Executivo Suplente	Thiago Vitor Lago	Presente / Empossado
G)	Sociedade Civil Titulares	Eurico Avelino do Nascimento	Presente / Empossado
	Sociedade Civil Titulares	Reinaldo Firmino Xavier	Presente / Empossado
H)	Sociedade Civil Suplentes	Lucilene Ramos da Silva Santos	Presente / Empossada
	Sociedade Civil Suplentes	José Antônio dos Santos	Presente / Empossado
I)	Professor Titular	Rodrigo Oliveira de Lucena	Presente / Empossado
J)	Professor Suplente	Ricardo Antônio da Silva	Presente / Empossado

Dessa forma, foram empossados, nesta reunião, todos os membros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar e que se fizeram presentes, abrangendo os representantes dos segmentos relacionados de A a J, conforme a composição do referido Conselho. Concluída a etapa de nomeação e posse, os membros presentes reuniram-se em sala destinada à deliberação, a fim de discutir e

deliberar sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE. Inicialmente, foram esclarecidos aos presentes os procedimentos da votação e, em seguida, foi aberta a oportunidade para habilitação e apresentação das candidaturas.

Para o cargo de Presidente, habilitou-se como candidato apenas o conselheiro Reinaldo Firmino Xavier. Submetida a candidatura à votação pelos membros presentes habilitados para votar, foram registrados 07 (sete) votos favoráveis e nenhum voto contrário, sendo o candidato declarado eleito Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Na sequência, para o cargo de Vice-Presidente, habilitou-se apenas como candidato, o conselheiro Rodrigo Oliveira de Lucena. Submetida a candidatura à votação, foram registrados 07 (sete) votos favoráveis e nenhum voto contrário, sendo o candidato declarado eleito Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Após a proclamação do resultado, os conselheiros eleitos agradeceram a confiança dos demais membros e manifestaram o compromisso de exercer suas funções com responsabilidade, participação, transparência e respeito às atribuições legais e institucionais do Conselho, contribuindo para o fortalecimento do controle social e para o acompanhamento das políticas de alimentação escolar no Município de Ipojuca.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando consignado que a presente ata será validada por meio da lista de presença anexa, que integra este documento para todos os fins, conforme deliberado e acordado pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar presentes à reunião. A lista de presença anexa constitui o instrumento de comprovação da participação dos conselheiros, dispensando-se, ao final desta ata, a coleta de assinaturas em campo próprio.

Ipojuca – PE, 31 de agosto de 2026.

ANEXO: Lista de presença da reunião do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

(REPUBLIÇÃO)

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:084CC273

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipojuca, e, CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece diretrizes voltadas ao controle, à legalidade e à adequada gestão das contratações públicas;

CONSIDERANDO que, o art. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, cabendo ao fiscal acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Martorelli da Silva, Matrícula nº 80058, CPF nº 075.535.964-00 gestor, respectivamente do Contrato nº 014/2026, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 31 de julho de 2026, data a qual ficam invalidados os atos de gestão praticados pelo servidor designado, em razão da efetiva execução das atribuições inerentes à função e da necessidade de regularização administrativa da documentação contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 15 de outubro de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:73AC1AAB

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2671, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ipojuca para o mandato de 2026-2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições, previstas nos Art. 62, 183, 188 e 189 da Lei Orgânica do Município de Ipojuca,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, especialmente em seu art. 18, que estabelece as disposições relativas à composição e ao mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, especialmente em seu art. 43, que disciplina a composição, a nomeação e o mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, inclusive quanto à unificação dos mandatos a partir de 2027, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.567 de 25 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar

– CAE do Município do Ipojuca e altera a Lei Municipal nº 1.150, de 08 de dezembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo elencados representantes dos respectivos segmentos, conforme o art. 43, incisos I, II, III e IV da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município do Ipojuca, para o período 2026-2027, em virtude de vacância representativa prevista nos normativos legais.

Art. 2º - São membros do Conselho de Alimentação Escolar do Ipojuca;

- Rodrigo Oliveira Lucena - Representante dos Professores - Membro Titular;

- Ricardo Antônio da Silva - Representante dos Professores - Membro Suplente;

- Duciene Ramos de Andrade Silva - Representante dos Estudantes - Membro Titular;

- Ana Tália Maria Costa - Representante dos Estudantes - Membro Suplente;

- Rafaela Severina da Silva - Representante dos Pais de estudantes - Membro Titular;

- Karla Rayane Silva de Souza - Representante dos Pais de estudantes - Membro Suplente;

- Isabela Luana Alves do Ó - Representante dos Pais de estudantes - Membro Titular;

- Marleide Maria da Silva - Representante dos Pais de estudantes - Membro Suplente;

- Reinaldo Firmino Xavier - Representante de entidades civis organizadas - Membro Titular;

- José Antônio dos Santos - Representante de entidades civis organizadas - Membro Suplente;

- Eurico Avelino do Nascimento - Representante de entidades civis organizadas - Membro Titular;

- Lucilene Ramos da Silva Santos - Representante de entidades civis organizadas - Membro Suplente;

- Cleodon de Melo Ventura - Representante do Poder Executivo - Membro Titular;

- Thiago Vitor Lago - Representante do Poder Executivo- Membro Suplente.

Art. 3º - Fica homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho de Alimentação Escolar do Município do Ipojuca, realizada em reunião ocorrida em 31 de agosto de 2026, conforme ata própria, ficando assim constituída:

– REINALDO FIRMINO XAVIER, Presidente;

– RODRIGO OLIVEIRA DE LUCENA, Vice-Presidente.

Art 4º - Estabelecer que o mandato dos membros titulares e suplentes ora nomeados terá caráter de transição e vigorará a partir da data de sua nomeação até 31 de outubro de 2027, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e nas orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Parágrafo único. Deverão ser adotadas as providências necessárias à realização do processo de escolha dos representantes e à constituição do novo Conselho para o mandato unificado com início em 1º de novembro de 2027, observados os procedimentos e prazos previstos na regulamentação vigente.

Art. 5º - Determinar que esta Portaria entre em vigor da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

CARLOS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município do Ipojuca

Chancelas:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA

Procurador Geral do Município

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:55093C03

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2026

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 300/2026. Processo Administrativo nº 067/2026. Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços continuados de gestão documental integrada, compreendendo a guarda física, organização, tratamento, digitalização, indexação, acondicionamento, movimentação logística, armazenamento físico e digital, bem como o fornecimento e operação de solução tecnológica ECM (Enterprise Content Management) para controle e rastreabilidade do acervo das Secretarias de Administração e Saúde. **CONTRATADA:** LINUS LOG LTDA. **CNPJ:** 13.409.775/0001-67. Valor atualizado: R\$ 2.439.900,00.

Ipojuca (PE), 01/07/2026

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

LEIA-SE:

Contrato nº 300/2026. Processo Administrativo nº 067/2026. Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços continuados de gestão documental integrada, compreendendo a guarda física, organização, tratamento, digitalização, indexação, acondicionamento, movimentação logística, armazenamento físico e digital, bem como o fornecimento e operação de solução tecnológica ECM (Enterprise Content Management) para controle e rastreabilidade do acervo das Secretarias de Administração e Saúde. **CONTRATADA:** LINUS LOG LTDA. **CNPJ:** 13.409.775/0001-67. Valor atualizado: R\$ 2.439.900,00.

Ipojuca (PE), 01 de julho de 2026

IVONE MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:AFFD0233

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 154/2026

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 154/2026

Onde se lê:

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo/Licitatório nº 356/2026, Inexigibilidade nº 154/2026, cujo objeto é a Locação de imóvel residencial, localizado na Rodovia PE-042, S/Nº, Engenho Amazonas, Zona Rural, Ipojuca/PE para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE BRITO**. A contratação será no valor mensal de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), perfazendo o valor total global de R\$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais) pelo período de 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo/Licitatório nº 356/2026, Inexigibilidade nº 154/2026, cujo objeto é a Locação de imóvel residencial, localizado na Rodovia PE-042, S/Nº, Engenho Amazonas, Zona Rural, Ipojuca/PE para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE BRITO, LOCADOR: MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº 4.173.888 e inscrito no CPF sob o nº 882.523.884-34. A contratação será no valor mensal de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), perfazendo o valor total global de R\$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais) pelo período de 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Ipojuca, 19 de outubro de 2026.

DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação
 Matrícula 1328/3

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:76F7BF06

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 158/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 360/2026, Processo Licitatório nº 360/2026, Inexigibilidade nº 158/2026**, cujo objeto é **contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, consistente na inscrição de servidores no curso presencial "**SRP, CREDENCIAMENTO e E-MARKETPLACE NAS COMPRAS PÚBLICAS: Pontos fundamentais, questões polêmicas e soluções práticas**", a ser realizado nos dias **29 e 30 de outubro de 2026**.

A contratação será efetivada com a empresa **GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.988/0001-00, no valor total de **R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**, referente à contratação de **14 (quatorze) inscrições**, com a concessão de **06 (seis) inscrições adicionais como cortesia**, totalizando 20 participantes.

Fundamentação Legal:

Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, determino a **publicação do presente ato**, para fins de publicidade e eficácia; e a **emissão da Nota de Empenho**, para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

Ipojuca, 19 de outubro de 2026.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Clarisse Alexandre Teixeira Lopes

Código Identificador:DC0C6E92

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal, DERIVALDO COSTA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 037.XXX.XXX-30, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rodovia BR-423, s/n, Loteamento Planalto do Quilombo, Quadra 08, Dom Thiago Postma, CEP 55.293-000, Garanhuns/PE, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE REVOGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente a ARP nº 016/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 092/2025, Processo Licitatório nº 092/2025 e Pregão Eletrônico nº 008/2025, com fundamento no art. 70, I, decreto municipal nº 1051/2023. O presente Termo tem por objeto formalizar a Revogação da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, celebrado entre o Município do Ipojuca, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA.**, cujo objeto consiste no fornecimento de Insumos, Produtos de Limpeza, Colchões e Cobertores, Material de Higiene e EPI, a subsidiar os acolhimentos emergenciais, em caso de situações de emergência e calamidade.

E, por estarem de acordo, firma-se o presente Termo de Revogação.

Ipojuca, 21 de Agosto de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:D8539950

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 414/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 9102, que concluiu pela necessidade de readaptação funcional da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaíba, que estabelece que a readaptação é a investidura do servidor em função mais compatível com sua capacidade laborativa, mediante inspeção médica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a servidora JAILMA DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula nº 10003, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – A readaptação concedida terá vigência a partir de 05 de setembro de 2026 até 04 de setembro de 2027, devendo a servidora exercer atividades compatíveis com sua capacidade funcional, conforme orientação médica pericial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2026.

Itaíba, 19 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador: CBD040F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 415/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDOR (A). MARIA AUDACI DOS SANTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO as conclusões constantes no Laudo Técnico, denominado OS Nº 001/2026, emitido pelo engenheiro do trabalho Marcus Brandow Batista de Albuquerque.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **Adicional de Insalubridade** ao (à) servidor (a) **Maria Audaci dos Santos**, matrícula nº 29102, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação, em virtude do exercício de atividade em condições insalubres.

Art. 2º O adicional de que trata o artigo anterior será pago no percentual de 20%, conforme apontado no laudo técnico competente.

Art. 3º O pagamento do presente adicional tem caráter precário e provisório, perdurando única e exclusivamente enquanto persistirem as condições e o exercício da atividade insalubre, cessando automaticamente com a eliminação ou neutralização do risco ou com o afastamento definitivo do local de trabalho que deu origem à concessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro do corrente ano.

Itaíba/PE, 19 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador: 5B3AC125

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 416/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDOR (A). VANDA MARIA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO as conclusões constantes no Laudo Técnico, denominado OS Nº 001/2026, emitido pelo engenheiro do trabalho Marcus Brandow Batista de Albuquerque.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **Adicional de Insalubridade** ao (à) servidor (a) **Vanda Maria da Silva**, matrícula nº 27502, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação, em virtude do exercício de atividade em condições insalubres.

Art. 2º O adicional de que trata o artigo anterior será pago no percentual de 20%, conforme apontado no laudo técnico competente.

Art. 3º O pagamento do presente adicional tem caráter precário e provisório, perdurando única e exclusivamente enquanto persistirem as condições e o exercício da atividade insalubre, cessando automaticamente com a eliminação ou neutralização do risco ou com o afastamento definitivo do local de trabalho que deu origem à concessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro do corrente ano.

Itaíba/PE, 19 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador: A5AE4F42

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 014/2026

Aviso de Dispensa de valor Nº 014/2026

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição de poltronas hospitalares**, destinadas ao atendimento das necessidades da Unidade Mista e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Itaíba/PE, visando proporcionar melhores condições de conforto, segurança e acomodação aos pacientes e usuários dos serviços públicos de saúde, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, neste Aviso de Contratação Direta e em seus respectivos anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO GLOBAL

R\$ 64.355,85 (Sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 20/10/2026 às 09h

Até 26/10/2026 às 09h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:30, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 19 de outubro de 2026.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D77AE85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 32, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 32, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambé/PE, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, de 28 de outubro de 2026 para 30 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itambé, resolve:

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público, nos termos da legislação vigente, constituindo data comemorativa em homenagem aos servidores municipais;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, o dia 28 de outubro recai em uma quarta-feira, o que fragmentaria a semana de trabalho e interromperia a continuidade dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2026, consagrado a Finados, feriado nacional nos termos da Lei Federal nº 9.093/1995, recai em uma segunda-feira, de modo que a transferência da data comemorativa para a sexta-feira, 30 de outubro de 2026, permite a concentração dos dias sem expediente em período contínuo;

CONSIDERANDO que a concentração dos dias sem expediente reduz despesas de custeio da máquina pública, tais como energia elétrica, água, combustível, transporte, vigilância e manutenção de prédios, em atenção ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a medida assegura maior racionalidade na organização dos serviços e preserva a regularidade do atendimento à população, em observância ao princípio da eficiência, consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Itambé/PE, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026 haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços públicos essenciais e às atividades que, por sua natureza, não admitam interrupção, especialmente os de urgência e emergência e serviços essenciais, assegurados mediante escala organizada pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais.

Art. 3º Os Secretários Municipais e os dirigentes dos órgãos da Administração Pública municipal adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à ampla divulgação ao público dos dias sem expediente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, em 19 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município de Itambé/PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:E53FD10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 272/ 2026

PORTARIA Nº 272/ 2026

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidora pública efetiva do Município de Itambé/PE ao Município de Paudalho/PE, com ônus para o Município cessionário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 301/2026 – GAB./PREFEITA, datado de 31 de julho de 2026, por meio do qual o Município de Paudalho/PE manifestou interesse na cessão de servidora pública efetiva pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itambé/PE;

CONSIDERANDO a anuência do Município de Itambé/PE à referida cessão, nos termos do Convênio de Colaboração celebrado entre os Municípios de Itambé/PE e Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação administrativa entre os Municípios, observadas as condições estabelecidas no referido Convênio;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora pública efetiva **MARIA GABRIELLA DA SILVA ALBUQUERQUE BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **810596-1**, ocupante do cargo efetivo de **BIOMÉDICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itambé/PE, para prestar serviços junto ao **Município de Paudalho/PE**, nos termos do Convênio de Colaboração celebrado entre os respectivos Municípios.

Art. 2º A cessão ocorrerá **COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO CESSIONÁRIO (PAUDALHO/PE)**, que ficará responsável pelo pagamento da remuneração direta da servidora durante todo o período de vigência da cessão, assegurada a manutenção de seus vencimentos e vantagens, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Convênio de Colaboração.

Art. 3º A cessão terá início em **19 de outubro de 2026**, com término em **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogada mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes convenientes, conforme disposto na Cláusula Terceira do referido Convênio.

Art. 4º O Município de Paudalho/PE, na condição de cessionário, deverá encaminhar mensalmente ao Município de Itambé/PE a frequência efetiva da servidora cedida, para fins de registro e acompanhamento funcional.

Art. 5º A servidora permanecerá vinculada ao quadro de pessoal efetivo do Município de Itambé/PE, inclusive para fins previdenciários, não podendo sofrer prejuízo em seus vencimentos e

vantagens, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no Convênio de Colaboração.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do setor de Recursos Humanos, deverá adotar as providências necessárias ao registro, controle e acompanhamento da cessão, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **19 de outubro de 2026**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé/PE, 16 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:CADBB305

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00132/2026. Processo Nº: 05001110000038.000060/2026-17. CDC. Pregão Eletrônico Nº 90016/2026. Serviço de Engenharia. Contratação da execução da obra de reforma e melhorias da quadra poliesportiva do Sítio Santo Agostinho, no Município de Itapetim/PE. Contratação da execução da obra de reforma e melhorias da quadra poliesportiva do Sítio Santo Agostinho, no Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO AÇÃO: 10547 – Construção/Reforma/Manutenção de Espaços destinados a Esporte e Lazer ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 560. DESIGNO os servidores Paula Cilene Estevam de Araújo Nunes, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Matheus Patriota Félix, Diretor de Esporte e Lazer, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 90016/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda. Valor R\$63.000,00. Vigência: de 19/10/2026 a 19/10/2027.

Itapetim, 19/10/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:B422EB63

GABINETE DO PREFEITO DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EDITAL Nº 01/2026

II Mostra de Práticas Exitosas “Minha Prática é 10”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2026, que regulamenta o Processo de Seleção de Práticas Exitosas para a II Mostra Municipal de Práticas Exitosas – “Minha Prática é 10”, torna pública a relação nominal dos(as) candidatos(as) inscritos(as), organizada por etapa/modalidade de ensino, com a respectiva situação da inscrição, conforme os registros de recebimento dos materiais de apresentação.

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – MATERIAL ENVIADO

Nesta seção, constam os(as) candidatos(as) que encaminharam o material de apresentação de suas práticas exitosas, conforme os registros de controle das inscrições.

1.1. Pré-Escola

1. Flavia Aline da Silva – Escola Municipal Cristina Salvador de Lucena.

1.2. Creche

1. Jhennifer Nathanne da Silva Andrade – Escola Municipal Santo Antônio;
2. Júlia Ellen de Paiva França – Escola Municipal Santo Antônio;
3. Maria Ednalva Pereira dos Santos – Escola Municipal Cristina Salvador de Lucena.

1.3. Anos Iniciais – 1º e 2º ano

1. Carlos Eduardo Silva Ferreira – Escola Municipal Hermenegildo Teixeira de Lima;
2. Maiara Izabel Gonçalves Amaral – Escola Municipal Adealdo Equimedes Nunes;
3. Mércia de Sousa Lima – Escola Municipal Cristina Salvador de Lucena;
4. Tatiane Gonçalves de Freitas – Escola Municipal Paulino Amaro Cordeiro.

1.4. Anos Iniciais – 3º ao 5º ano

1. Cândida Valéria de Deus Marques – Escola Municipal Raimundo Jubileu de Siqueira;
2. Daniela Soraia Leite Martins – Escola Municipal Adealdo Equimedes Nunes;
3. Edielso de Sousa Ramos – Escola Municipal Walfredo Siqueira;
4. Eliane Rosa de Lima – Escola Municipal Cristina Salvador de Lucena;
5. Ozana Tomaz de Aquino Macena – Escola Municipal Paulino Amaro Cordeiro.

1.5. Anos Finais – 6º ao 9º ano

1. Alécia Denise de Souza Melo – Escola Municipal Paulino Amaro Cordeiro;
2. Carlos Eduardo Batista – Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;
3. Luana Ligia Pereira Leite – Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho.

1.6. Educação de Jovens e Adultos – EJA

1. Maria Luciete de Lira e Silva Cândido – Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho.

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – AUSÊNCIA DE ENVIO DO MATERIAL

Conforme os registros constantes no documento de controle das inscrições, os(as) candidatos(as) relacionados(as) a seguir realizaram a inscrição, mas não encaminharam o material de apresentação da prática exitosa dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

2.1. Pré-Escola

1. Rosicláudia Siqueira de Lima Gonçalves – Escola Municipal Walfredo Siqueira.

2.2. Anos Iniciais – 1º e 2º ano

1. Raimunda Lionardo Gomes Lucena – Escola Municipal Adealdo Equimedes Nunes.

2.3. Anos Finais – 6º ao 9º ano e EJA

1. Jorge Messias Ferreira Ramos – Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;
2. Selda Maria Batista e Silva – Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;
3. Maria Helena Estevam de Araújo – Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;
4. Valdeneilza Nunes da Silva – Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho.

3. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – ENVIO DO MATERIAL FORA DO PRAZO

De acordo com os registros de recebimento, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) encaminharam o material de apresentação após o prazo estabelecido no cronograma do Edital nº 01/2026.

3.1. Creche

1. Valdete Nunes Sampaio – Escola Municipal Santo Antônio. Data e horário do envio: 17 de outubro de 2026, às 18h58.

3.2. Anos Iniciais – 1º e 2º ano

1. Paula Juliana Batista de Sousa – Escola Municipal Adealdo Equimedes Nunes. Data e horário do envio: 18 de outubro de 2026, às 10h50.

3.3. Anos Iniciais – 3º ao 5º ano

1. Katia Cecilia Santos Lucena – Escola Municipal Adealdo Equimedes Nunes. Data e horário do envio: 19 de outubro de 2026, às 10h14.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente divulgação foi elaborada com base nas informações constantes nos registros de controle das inscrições e de recebimento dos materiais encaminhados pelos(as) candidatos(as).

A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento dos requisitos e das exigências estabelecidos no Edital nº 01/2026, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e ao envio do material de apresentação das práticas exitosas.

Os casos de ausência de envio ou de envio intempestivo do material serão tratados conforme as disposições do edital e do cronograma oficialmente atualizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Itapetim – PE, 19 de outubro de 2026.

PAULA CILENE ESTEVAM DE ARAÚJO NUNES

Matrícula 7360

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Cleber Dilson de Andrade Lima

Código Identificador:88E4AA1B

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E DE ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA

REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRÁTICAS EXITOSAS II MOSTRA MUNICIPAL DE PRÁTICAS EXITOSAS – “MINHA PRÁTICA É 10”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM – PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2026, que regulamenta o Processo de Seleção de Práticas Exitosas para a II Mostra Municipal de Práticas Exitosas – “Minha Prática é 10”, torna pública a presente prorrogação

do prazo para divulgação das inscrições homologadas e a consequente atualização do cronograma do certame.

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2026 estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para inscrição, seleção, apresentação e premiação de práticas exitosas desenvolvidas pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Itapetim;

CONSIDERANDO que o cronograma original estabeleceu o dia 16 de outubro de 2026 como data para divulgação das inscrições homologadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma, a fim de assegurar a regularidade dos procedimentos e a ampla divulgação dos resultados aos participantes;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 36 do Edital nº 01/2026, que autoriza a Secretaria Municipal de Educação a promover alterações no cronograma, mediante comunicação oficial aos participantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 19 de outubro de 2026 o prazo para divulgação das inscrições homologadas no Processo de Seleção de Práticas Exitosas da II Mostra Municipal de Práticas Exitosas – “Minha Prática é 10”, regido pelo Edital nº 01/2026.

Art. 2º Em decorrência da prorrogação estabelecida neste Edital, fica atualizado o cronograma constante do Anexo I do Edital nº 01/2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Divulgação das inscrições homologadas: 19 de outubro de 2026;

II – Apresentação das práticas exitosas da Educação Infantil: 20 de outubro de 2026.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais datas e etapas previstas no cronograma original, salvo eventual alteração posterior formalmente publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Fica mantida a exigência prevista no art. 18 do Edital nº 01/2026 quanto ao encaminhamento do material de apresentação das práticas exitosas para o endereço eletrônico institucional educacao@itapetim.pe.gov.br, devendo os participantes observar os prazos e as orientações estabelecidos no cronograma atualizado.

Art. 4º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Edital nº 01/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Art. 5º Este Edital de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim – PE, 19 de outubro de 2026.

PAULA CILENE ESTEVAM DE ARAÚJO NUNES

Matrícula 7360

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapas	Data(s)
Publicação do Edital e Abertura das Inscrições	29 de Setembro de 2026
Período de inscrição	29 de setembro a 15 de outubro de 2026
Divulgação das inscrições homologadas	19 de Outubro de 2026
Data para envio formal do material das práticas por e-mail: educacao@itapetim.pe.gov.br	Do dia 09 ao dia 16 de Outubro de 2026
Apresentação das práticas da Educação Infantil	20 de outubro de 2026
Apresentação das práticas dos 1º e 2º anos	20 de outubro de 2026
Apresentação das práticas dos 3º ao 5º anos	20 de outubro de 2026
Apresentação das práticas do fundamental II anos finais	21 de outubro de 2026
Apresentação das práticas da EJA	21 de outubro de 2026
Divulgação dos resultados	23 de outubro de 2026

Observação: Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar alterações no cronograma, mediante comunicação oficial aos participantes, sempre que houver necessidade.

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:44333D2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-ITAPISSUMA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026, Processo Administrativo nº 168/2026 finalizado segunda-feira, 19 de outubro de 2026 às 10:30, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DAS TURMAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: ITAPAN COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA (61290362000159) com o lote 1 no valor de R\$ 2.027.739,60 (dois milhões e vinte e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos),

ITAPISSUMA (PE), segunda-feira, 19 de outubro de 2026

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA
Condutor de Processos

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:2EDC4276

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE METÁLICA DE PROTEÇÃO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente a prestação de Serviço em **Fabricação e Instalação de Grade metálica de Proteção**.
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 23//10/2026

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico abaixo informado

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Itapissuma, 19 de Outubro de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:3D1C3718

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. CONCORRÊNCIA Nº

00002/2026 – Processo Administrativo nº 260129CE00002. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado, com base no artigo 124, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Décima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA e: CT Nº 00009/2026 BARROS CONSTRUÇOES LTDA - 2º Aditivo – Aditivar o valor do contrato em 20,71%, acrescentando ao contrato a quantia de R\$ R\$ 378.456,81 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

RERRATIFICAÇÃO: O presente extrato retifica a publicação anterior efetuada em 15/10/2026, onde constou incorretamente o Contrato nº 00002/2026, sendo o correto Contrato Nº 00009/2026.

Jataúba/PE, 13 de outubro de 2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D4ACC0C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ERRATA TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ARP Nº 004/2025)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna pública a retificação do 1º Termo Aditivo ao ARP nº 004/2025), publicado no AMUPE no dia 14/10/2026, Edição nº 4202, página 156, conforme as especificações abaixo: Código Identificador: 8E7AEF38, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

- ARP: Nº 004/2025
- Processo Administrativo: Nº 015/2025
- Amparo Legal: Artigo 107 (ou Artigo 111, se for engenharia) da Lei Federal nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS (LEITES), ITENS QUE RESTARAM, RESPECTIVAMENTE, “FRACASSADOS” NO “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025” E “DESERTOS” NO “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025”,.”.

LEIA-SE:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato original que não foram objeto desta retificação.

Jatobá/PE, 19 de outubro de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:50D7CDB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SUSPENSÃO**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**

Processo Nº: 00031/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Tipo Menor Lance. Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 00013/2026 Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para equipar o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretarias da Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE. Valor: R\$ 2.103.592,17. A Pregoeira Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00013/2026. Justificativa: Razões de ajustes técnicos. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Avenida 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, ou através do Fone: (81) 3648-1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpljoaalfredo@gmail.com. João Alfredo, 19/10/26

PRISCYLLA SUELLEN DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:FC94A724

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO****CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026, O Fundo Municipal De EDUCAÇÃO, A Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 35.765.467/0002-98, Aquisição Parcelada de Combustível Gasolina Comum e Diesel S-10 derivados do petróleo, para atender a frota automotiva da Secretaria de Educação do Município de Joaquim Nabuco-PE, (**ÓLEO DIESEL S-10**), Fundamento Legal: 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R\$ 453.170,71 (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e setenta e sete e um centavos)), Data de Assinatura: 14/10/2026. Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO
Secretario de Educação

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:5C03A210

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026, O Fundo Municipal De EDUCAÇÃO, A Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 35.765.467/0002-98, Aquisição Parcelada de Combustível Gasolina Comum e Diesel S-10 derivados do petróleo, para atender a frota automotiva da Secretaria de Educação do Município de Joaquim Nabuco-PE, (**GASOLINA COMUM**), Fundamento Legal: 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R\$ 201.276,79 (duzentos e um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), Data de Assinatura: 14/10/2026. Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO
Secretario de Educação

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:73AE339C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 022/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA**

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos conforme calendário de datas mencionadas abaixo, os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de **SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMÁTICO A FUNÇÃO DE ORIGEM**.

Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAM, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	20/10/2026
000811	ANA PAULA BARROS SILVA LUCENA	Professora	20/10/2026

Gabinete do Prefeito, Jurema, 16 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4C600008

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 460/2026**

Designa a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, incumbida da apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados em processos licitatórios, contratações diretas, atas de registro de preços e na execução de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplinam as infrações e sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados, bem como o respectivo processo de apuração;

CONSIDERANDO que o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 exige, para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021, os contratos assinados antes de sua vigência e aqueles decorrentes de licitações processadas sob a legislação revogada continuam por ela regidos, inclusive quanto ao regime sancionatório;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição

Federal, bem como a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da motivação e da segregação de funções, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis do quadro de pessoal do Município:

I – **CLEYTON SILVA BATISTA**, matrícula nº 301483, como **PRESIDENTE**;

II – **WILKER BARBOSA FERREIRA**, matrícula nº 304259, como **SECRETÁRIO**; e

III – **NIEDJA CRISTINA SILVA BASTOS**, matrícula nº 001018, como **MEMBRO**.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos da Presidente, a condução dos trabalhos caberá ao Membro da Comissão.

Art. 2º - Compete à Comissão conduzir os processos administrativos destinados à apuração das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, praticadas por licitantes e contratados nos processos licitatórios, contratações diretas, atas de registro de preços e contratos administrativos do Município, incumbindo-lhe, especialmente:

I – avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidos e instruir os autos com os documentos pertinentes;

II – intimar o licitante ou o contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

III – deliberar sobre os pedidos de produção de provas, indeferindo, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas (art. 158, § 3º);

IV – intimar o licitante ou o contratado para apresentar alegações finais, na hipótese de deferimento de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis (art. 158, § 2º);

V – realizar diligências, requisitar informações e documentos aos órgãos e servidores municipais e solicitar manifestação dos setores técnicos, do gestor e do fiscal do contrato;

VI – elaborar relatório final conclusivo, contendo a descrição dos fatos, a análise da defesa e das provas e a proposta fundamentada de arquivamento ou de aplicação de sanção, com a respectiva dosimetria, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, encaminhando-o à autoridade competente para julgamento.

§ 1º Nos processos relativos a contratos e licitações regidos pela legislação revogada, na forma dos arts. 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021, aplicar-se-á o regime sancionatório nela previsto, notadamente os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Os atos que também sejam tipificados como lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos naquela Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Constatados indícios de responsabilidade funcional de agente público, a Comissão comunicará o fato à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo das comunicações aos órgãos de controle, quando for o caso.

Art. 3º - O membro da Comissão que tiver atuado diretamente na condução do processo licitatório, na contratação ou na gestão ou fiscalização do contrato objeto de apuração, ou que se enquadrar nas hipóteses de impedimento ou suspeição previstas nos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente, deverá declarar-se impedido, cabendo à autoridade competente designar substituto mediante portaria específica.

Art. 4º - A decisão final caberá à autoridade competente, sendo a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade precedida de análise jurídica, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o recurso e o pedido de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167 da mesma Lei.

Parágrafo único. Aplicada a sanção, os dados correspondentes deverão ser informados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - Desta Portaria dê-se ciência aos membros da Comissão ora designados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:3B7398B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 461/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 021/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 9069 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 17/07/2026 com data final em 17/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:348D4830

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 462/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 021/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 9070 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 092.324.334-86, contados a partir de 29/09/2026 com data final em 30/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1FEE8F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 463/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 021/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 9071 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA** portador(a) do CPF nº 076.356.414-17, contados a partir de 30/09/2026 com data final em 04/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DFCCE0AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 464/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido protocolado na sede da Prefeitura Municipal da Jurema/PE;

CONSIDERANDO a redação do art. 170, II, da lei estadual nº 6.123/68 adotada pela lei municipal nº 091/93.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de **Licença LUTO** a(o) servidor(a) público(a) o(a) Sr(a) **CICERO VIEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 792.742.934-53, contado a partir de 13/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9FCB7A5

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2026 – FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026 – FMS

Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 052/2026**, referente ao **Objeto**: aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE, **CONTRATADA**: NORDESTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 58.974.199/0001-39. **Valor Contratado: R\$ 100.104,00. Valor Acrescido: R\$ 18.411,20. Novo Valor Contratual: R\$ 118.515,20.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:907F9E1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO Nº005/2026

Processo de Contratação Nº 123/2026 - Credenciamento Nº 005/2026 (Disponível no PNCP como Edital de Chamamento Público nº 105/2026) - O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento acima citado. **Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços médicos especializados em regime de mutirão, compreendendo consultas médicas nas especialidades de Ginecologia, Mastologia, Cardiologia, Endocrinologia, Urologia, Ortopedia, Neuropediatria, Neurologia, Psiquiatria e Gastroenterologia e exames de ultrassonografia com laudo, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Lagoa de Itaenga – PE. Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 20 de outubro de 2026**, no site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou na CPL no endereço: Rua 21 de Abril, nº 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 19 de outubro de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:FA2C4BE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 053/2026. DISPENSA Nº 018/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MOTOTÁXI, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS - PE. Valor Estimado R\$ 37.407,43 (trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/10/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO

DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com, ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso. Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 19 de outubro de 2026. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (<http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=358&idoc=lic>). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:C0EE7D0A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
CONTRATO**

**PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 009/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia relativos à Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Travessa da Cultura, Bairro Morada Nova e na Rua Marginal, Vermelhos, no município de Lagoa Grande/PE, referente ao Plano de Ação: 09032026-095649/2026 e Programa: 09032026. Empresa vencedora: SOLUSTER SERVICOS TERCEIRIZACOES EIRELI. CNPJ: 15.503.035/0001-10. Lote I: R\$ 422.947,80 (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições adjudica o referido processo no dia 23/09/2026.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 009/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia relativos à Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Travessa da Cultura, Bairro Morada Nova e na Rua Marginal, Vermelhos, no município de Lagoa Grande/PE, referente ao Plano de Ação: 09032026-095649/2026 e Programa: 09032026. Empresa vencedora: SOLUSTER SERVICOS TERCEIRIZACOES EIRELI. CNPJ: 15.503.035/0001-10. Lote I: R\$ 422.947,80 (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 23/09/2026.

EXTRATO DE CONTRATO 042/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, CNPJ: 01.613.731/0001-75.
CONTRATADA: SOLUSTER SERVICOS TERCEIRIZACOES EIRELI. CNPJ: 15.503.035/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia relativos à Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na

Travessa da Cultura, Bairro Morada Nova e na Rua Marginal, Vermelhos, no município de Lagoa Grande/PE, referente ao Plano de Ação: 09032026-095649/2026 e Programa: 09032026. Modalidade: Concorrência Nacional: 009/2026. Fundamento Legal: Observados os dispositivos da lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015. Valor: R\$ 422.947,80 (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo contratual: 08 (oito) meses. Data de Assinatura: 23/09/2026. Ordenador: Ademar Nonato Barbosa – Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Luiz do Santos – SOLUSTER SERVICOS TERCEIRIZACOES EIRELI.

Lagoa Grande, 19/10/2026.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador: 3B2AA6BF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 02-2026 CONTRATO Nº 043-2025

Contrato nº: 043/2025. Processo Administrativo nº 036/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Objeto do Instrumento Jurídico: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Agência de Defesa do Meio Ambiente e Fundo Previdenciário de Lagoa Grande.

Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do Contrato nº 043/2025, no valor de R\$ 20.182,50 (vinte mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme C.I nº 018/2026. Contratada: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 69.908.994/0001-45. Lagoa Grande/PE, 19 de outubro de 2026.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

REGINALDO ALENCAR DOS SANTOS
Diretor do Fundo Socioambiental

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador: 97F99988

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
PORTARIA 1427/2026**

PORTARIA 1427/2026

EMENTA: Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME no âmbito do Município, na forma em que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME no âmbito do Município.

Art. 2º. Designar para compor a referida Comissão os representantes dos segmentos, abaixo relacionados:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: George Sobral de Melo
Suplente: Jeovanes Lisboa da Silva Filho

II - ESCOLAS ESTADUAIS

Titular: **Giom Wagner Alves de Moraes**
Suplente: Zildete Miranda dos Santos

III - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Cícero Manoel da Silva Santos
Suplente: Edvânia Comes de Carvalho Nunes

IV - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Indamácio Álex Melo da Silva
Suplente: Rodrigo Sobral

V - GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Maria Laislla Cavalcante Vilela
Suplente: Noelma Santos de Lima

VI - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Titular: Lucas de Araújo Silva
Suplente: Núbia Soraya Silva de Oliveira

VII - PROFESSORES DA REDE PÚBLICA

Titular: Ewilânia de Castro Souto Lisboa
Suplente: Maria Rosenaire Felix Silva Pimentel

VIII - CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Titular: Maria Mônica Santos de Lima Vasconcelos
Suplente: Emylena Esteffany Ferreira de Araújo

IX - ESCOLA DA REDE PRIVADA

Titular: Inara Das Neves Laureano
Suplente: Jadielson Pereira Vilela

X- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maria Mickaelly Salgado Sobral
Suplente: Maria Wilma Rodrigues de Lacerda Silva

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Maria do Socorro das Neves Silva
Suplente: Jamile Lima Silva

XII - ENTIDADES RELIGIOSAS – EVANGELICA

Titular: Maria Simone Silva Sobral
Suplente: Maria Sandra Falcão de Melo

XIII - ENTIDADES RELIGIOSAS – CATÓLICA

Titular: Maria Emília Gonçalves de Melo

Suplente: Keliana Cristina Alves Torres Santos

XIV - CONSELHO TUTELAR

Titular: Fábio Júnior da Silva
Suplente: Chistian Cícero da Silva

XV- SECRETARIA DA MULHER

Titular: Vanessa dos Santos Lima
Suplente: Elaine Gomes de Couto

Art. 3º. À Comissão de que trata o caput do artigo 1º, compete:

Participar efetivamente do processo de discussão do PME;

Contribuir para a construção da base de dados e informações necessárias à sua elaboração;

Analisar o documento base (minuta do PME);

Analisar à luz da legislação vigente, as propostas encaminhadas – em reunião, fórum de discussão, seminário e conferência – pelos representantes dos segmentos do poder público, dos setores educacionais e dos órgãos de controle social;

Elaborar o regimento da Conferência para o Plano Municipal de Educação;

Participar efetivamente da Conferência do PME;

Criar estratégias junto à gestão municipal para agilidade e rapidez na sistematização do Plano;

Sistematizar as propostas provenientes da Conferência e elaborar a versão preliminar ao PME;

Garantir a impessoalidade, a transparência e a publicidade do PME.

Parágrafo Único. O desenvolvimento das competências de que trata o artigo 3º não implicará em aumento de despesas correntes que venham a onerar a folha de pessoal.

Art. 4º. A coordenação geral do processo de elaboração do Plano cabe à Secretaria Municipal de Educação, competindo a (o) seu representante legal, junto ao presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, a responsabilidade de articular os demais órgãos e segmentos; presidir as seções formais e a finalização do processo; encaminhar a versão preliminar para a assessoria jurídica; encaminhar a versão revisada ao poder executivo para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Municipal José Ferreira Rosa, em 14 de outubro de 2026.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM

Prefeito do Município de Lajedo-PE

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:80F422DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2022 - FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 - FMAS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2021 – Pregão Eletrônico Nº

004/2021-FMAS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE REMOÇÕES, PREPARAÇÃO DO CORPO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE VELÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: PLADE – SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. CNPJ Nº 08.957.410/0001-37. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R\$ 182.460,00. Nova Vigência: 12/09/2026 a 12/09/2027.

Limoeiro, 01 de setembro de 2026.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:EE13A9B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio formulado pela servidora, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município e a anuência da secretaria de origem por meio do Ofício nº 817/2026.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 02 (dois) meses, à servidora **LUSIA ALVES DA SILVA NETA**, matrícula nº 82.699, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 19/10/2026 a 19/12/2026.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 19 de outubro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6048B57B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 005/2025

Processo Administrativo: nº 006/2025. Dispensa de Licitação: nº 003/2025. Contratante: Câmara Municipal de Machados, CNPJ nº 08.985.673/0001-50. Contratada: 42.880.276 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 42.880.276/0001-51. Objeto: rescisão amigável (extinção consensual) do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2025. O contrato trata de empresa especializada em registro fotográfico institucional, cobertura de eventos oficiais e produção de imagens para a comunicação institucional da Câmara Municipal de

Machados. Fundamentação legal: art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Oitava, § 2º, inciso II, do Contrato nº 005/2025. Efeitos: a partir da data da assinatura, sem ônus, indenização ou multa para as partes. A Contratante pagará apenas os serviços efetivamente prestados até a data da extinção, de forma proporcional. Data de assinatura: 01º/10/2026.

Machados – PE, 1º de outubro de 2026.

JOÃO SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:87E4D646

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026. REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), visando atender às necessidades das unidades da rede municipal de saúde de Mirandiba. no valor estimado de R\$ 36.300,00. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 04 de novembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 19 de Outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Casas de Apoio de Mirandiba - PE em Petrolina - PE e Recife - PE, para pacientes em tratamento médico e/ou exames no valor estimado de R\$ 105.155,15. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 5 de Novembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 19 de Outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto

deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender às necessidades de implantação da Base Descentralizada do SAMU 192 no valor estimado de R\$ 23.497,07. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 6 de Novembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 19 de Outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à climatização das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município – Recursos da Emenda Parlamentar nº 28850003. no valor estimado de R\$ 32.590,05. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 9 de Novembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 19 de Outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de impressão, visando atender às necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba - PE e de seus setores adjuntos no valor estimado de R\$ 83.180,21. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Novembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 19 de Outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para suporte à vida, destinados à equipagem e estruturação da Sala de Estabilização da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho (UMMAAC) no valor estimado de R\$ 58.901,74. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Novembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do

Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 19 de Outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ.

ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Fornecimento de Gêneros Alimentícios no valor estimado de R\$ 259.127,90. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 12 de Novembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 19 de Outubro de 2026.

SARA DE PAULA TORRES.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:79C03C50

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANDIBA - FUNPREMI 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 – ADITIVO DE RENOVÇÃO. FUNPREMI. CNPJ 05.460.442/0001-34. Objeto: Contratação de consultoria especializada em gestão financeira e contábil previdenciária. CONTRATADA: PLYCIA TORRES ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO CONTABIL LTDA – CNPJ 32.302.208/0001-51 – Valor R\$ 66.000,00. Vigência: 02/01/2026 a 02/12/2026.

Mirandiba, 02 de janeiro de 2026

MARCLEIDE TORRES DE SÁ –
Gestora Previdenciária.

Publicado por:
Marcleide Torres de Sá
Código Identificador:B3452FDC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANDIBA - FUNPREMI 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 – ADITIVO DE RENOVÇÃO. FUNPREMI. CNPJ 05.460.442/0001-34. Objeto: Contratação de consultoria contábil especializada em folha de pagamento de servidores. CONTRATADA: TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA LTDA – CNPJ 04.882.433/0001-79 – Valor R\$ 16.500,00. Vigência: 14/01/2026 a 14/12/2026.

Mirandiba, 14 de janeiro de 2026

MARCLEIDE TORRES DE SÁ –
Gestora Previdenciária.

Publicado por:
Marcleide Torres de Sá
Código Identificador:557A6C36

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANDIBA - FUNPREMI
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 – ADITIVO DE RENOVAÇÃO. FUNPREMI. CNPJ 05.460.442/0001-34. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a hospedagem, implantação, assessoramento e suporte online de dados. CONTRATADA: SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA – CNPJ 27.158.561/0001-70 – Valor R\$ 6.600,00. Vigência: 26/01/2026 a 28/12/2026.

Mirandiba, 26 de janeiro de 2026

MARCLEIDE TORRES DE SÁ –
Gestora Previdenciária.

Publicado por:
Marcleide Torres de Sá
Código Identificador:1AB314F7

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANDIBA - FUNPREMI
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 – ADITIVO DE RENOVAÇÃO. FUNPREMI. CNPJ 05.460.442/0001-34. Objeto: Contratação de assessoria contábil para prestação de serviços junto ao FUNPREMI para assessoria de RPPS, preenchimento e envio de demonstrativos no CADPREV, Preenchimento e Envio do DAIR e Preenchimento e Envio do DIPR. CONTRATADA: FRED FREITAS CONTABILIDADE LTDA – CNPJ 37.955.946/0001-11 – Valor R\$ 9.900,00. Vigência: 27/02/2026 a 27/01/2027.

Mirandiba, 27 de fevereiro de 2026

MARCLEIDE TORRES DE SÁ –
Gestora Previdenciária.

Publicado por:
Marcleide Torres de Sá
Código Identificador:C23A1FD1

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANDIBA - FUNPREMI
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 – ADITIVO DE RENOVAÇÃO. FUNPREMI. CNPJ 05.460.442/0001-34. Objeto: Contratação de escritório especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em direito previdenciário para acompanhar toda a demanda administrativa do FUNPREMI, incluindo a emissão de pareceres jurídicos, redação de ofícios e portarias, orientações sobre a legislação previdenciária e acompanhamento de toda a demanda judicial dos processos do FUNPREMI. CONTRATADA: SA E ALENCAR ADVOCACIA – CNPJ 19.281.149/0001-14 – Valor R\$ 66.000,00. Vigência: 02/02/2026 a 02/12/2026.

Mirandiba, 02 de fevereiro de 2026

MARCLEIDE TORRES DE SÁ –
Gestora Previdenciária.

Publicado por:
Marcleide Torres de Sá
Código Identificador:EA8E60BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADM
(1DOC) 736/2024 FMS PROCESSO Nº 050/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - FMS**

AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADM (1DOC) 736/2024 FMS
PROCESSO Nº 050/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - FMS

Empresa: GENESYS SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.397.332/0001-80.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo (1DOC) nº 736/2024, bem como a manifestação do Pregoeiro e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024,

DECIDE:

I – RECONHECER A PERDA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO da empresa *GENESYS

SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA*,

CNPJ nº 54.397.332/0001-80, relativamente ao item para o qual foi declarada vencedora no Pregão Eletrônico nº 008/2024, em razão do não atendimento às providências necessárias à formalização da contratação, mesmo após as tentativas de contato e a convocação realizada pela Administração;

II – DETERMINAR ao Pregoeiro que proceda à convocação do próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação e as condições legalmente aplicáveis, para manifestação quanto ao interesse na contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – DETERMINAR que, na hipótese de não aceitação pelo primeiro licitante remanescente, sejam adotadas as providências necessárias para convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável;

IV – DETERMINAR o prosseguimento do processo para adoção das providências necessárias à contratação do objeto, considerando a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica assegurada aos interessados a ciência dos atos praticados no processo, na forma da legislação aplicável.

Moreno/PE, 08 de outubro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Moreno-PE
RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:6733E7AD

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 050/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 736/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes a serem adquiridos, através da PORTARIA GM/MS Nº 2.528, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, visando implementar e qualificar o Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, conforme especificações e quantitativos constantes do no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

O Município de Moreno/PE, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que, em cumprimento ao **Termo de Anulação da Homologação** publicado no Diário Oficial e à **decisão administrativa** que autorizou a continuidade do procedimento, será realizada a **retomada da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 008/2024**, referente ao item 1 - Câmara conservação - Aplicação: Conservação De Vacina, Tipo Gabinete: Vertical, Temperatura: 2 A 8 °C, Capacidade Armazenagem: 120 L, Características Adicionais: Painel Digital Externo, Alarme, Porta Com Ved, Tipo: Programado. CAT MAT: 600251

Data: 22/10/26
Horário: 10h
Local: Plataforma eletrônica BLL – ambiente do Pregão Eletrônico nº 008/2024.

A retomada do procedimento tem por finalidade dar cumprimento à decisão administrativa e viabilizar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto no art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para manifestação quanto à celebração do contrato nas condições legalmente aplicáveis, respeitadas as disposições do edital e a decisão administrativa.

Os licitantes remanescentes deverão acompanhar a sessão pública por meio da plataforma eletrônica BLL, ficando cientes de que as providências subsequentes observarão a ordem de classificação, as condições do edital e a legislação aplicável.

Moreno, 19 de outubro de 2026.

GIVALDO TORRES

Pregoeiro– PMM

Portaria nº 031/2026

Publicado por:

Givaldo Torres

Código Identificador:C00A42CF

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº. 736/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº. 736/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024 cujo objeto consistenoAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS, ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº 2.528, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, VISANDO IMPLEMENTAR E QUALIFICAR O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo (IDOC) nº 736/2024, referente ao Processo Licitatório nº 050/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024;

Considerando que o referido procedimento licitatório teve por objeto a aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a empresa GENESYS SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 54.397.332/0001-80, sido declarada vencedora do LOTE 1 no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) referente à aquisição de Câmara de Conservação;

Considerando as tentativas administrativas de contato com a empresa vencedora para apresentação da documentação necessária à formalização da contratação, conforme registros constantes dos autos;

Considerando a convocação da empresa publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 22 de julho de 2026, para apresentação da documentação solicitada e indicação de contato atualizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

Considerando que, transcorrido o prazo concedido, não houve manifestação da empresa, conforme registrado nos Despachos nº 71 e nº 72;

Considerando a decisão administrativa anteriormente proferida por esta Secretaria, que reconheceu a perda do direito à contratação da

empresa vencedora e determinou a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

Considerando a manifestação do Pregoeiro e a necessidade de adequação dos atos administrativos subsequentes ao prosseguimento do procedimento de contratação;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ANULAÇÃO

Fica ANULADO, especificamente quanto à empresa GENESYS SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 54.397.332/0001-80, e ao LOTE 1 no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referente à aquisição de Câmara de Conservação, o ato de homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, constante dos autos do Processo Administrativo (IDOC) nº 736/2024, com fundamento no art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/202 e na motivação exposta neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALCANCE

A presente anulação restringe-se ao ato de homologação e adjudicação relativo à empresa e ao item identificados neste Termo, permanecendo inalterados os demais atos do procedimento licitatório que não sejam atingidos pela presente decisão, inclusive quanto aos demais itens eventualmente homologados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROSSEGUIMENTO

Determina-se ao Pregoeiro que, após o registro desta decisão nos autos e no sistema eletrônico do certame, adote as providências necessárias ao prosseguimento do procedimento, inclusive quanto à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, as condições legalmente aplicáveis e o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Determina-se a publicação deste Termo no meio oficial competente, bem como a ciência dos interessados, na forma da legislação aplicável.

Moreno, 19 de outubro de 2026.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Givaldo Torres

Código Identificador:D189A506

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
050/2026**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE IGREJA PENTECOSTAL PROJETO VIDA DOS ÚLTIMOS TEMPOS, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 352/2026, proferido na data de 02 de setembro de 2026, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.141.0, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.004741-9, de IMUNIDADE DE IPTU - ENTIDADE RELIGIOSA, referente ao sequencial imobiliário nº 1084008-7, contendo a seguinte EMENTA: ITBI. Imunidade. Entidades Religiosas. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 150, VI, “b”, da Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), e do art. 116, I, “b”, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda - CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:4C9B40FE

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
051/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE VERÔNICA BAPTISTA DA SILVA MATTOS, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 367/2026, proferido na data de 18 de setembro de 2026, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº 67.141-0, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.007437-8, de RESTITUIÇÃO DE ISSQN, contendo a seguinte EMENTA: Restituição do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISSQN. Recolhimento indevido. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 280, I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 - Código Tributário do Município de Olinda - CTMO, e dos arts. 165, I e 166, da Lei Complementar Nacional nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN. Pedido CONHECIDO e JULGADO PROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:6FEC0514

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 064/2026-GS/SGPA

Ato nº 064/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD resolve designar o servidor **José Wagner Gomes de Araújo**, matrícula nº 70312-5/3, para responder como Coordenador de Projetos Especiais, Símbolo CC-AE, na Secretaria de Obras, em substituição a **Jefferson dos Reis Batista Oliveira**, matrícula nº 70072-0/6, por motivo de gozo de Férias, no período de 01/09/2026 à 30/09/2026, tudo em conformidade com as informações do processo SEI nº 27001110000112.000024/2026-11 de 21 de agosto de 2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração,
Olinda, em 24 de agosto de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:5B22C46E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2026

PORTARIA SGPA Nº 270/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a servidora **ALEXSANDRA MARIA LOURENÇO GOUVEIA**, matrícula nº 15.939-5/3, da função de Apoio do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações deste Órgão, instituído pelo art. 4º da Lei Municipal nº 6.332, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º- Designar a servidora **DANIELE MACEDO BARROS BEZERRA**, matrícula nº 75.245-2, para a função de Apoio do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações deste Órgão, instituído pelo art. 4º da Lei Municipal nº 6.332, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas à servidora, as funções gratificadas A.N.P.C.L conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 6.332, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de agosto de 2026.

Olinda, 21 de Agosto de 2026.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:0E7B89EC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2026

PORTARIA SGPA Nº 271/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 70.222-6, para a função de Agente de Apoio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º- Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas à servidora, as funções gratificadas, conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de Agosto de 2026.

Olinda, 21 de Agosto de 2026.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:4B68D678

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2026-GS/SGPA**

Portaria nº 339/2026-GS/SGPA

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026**, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2017/2022**, a servidora **Ana Paula Maria dos Anjos**, matrícula nº16677-4/1, da Secretaria de Educação, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.000924/2026-52 de 24/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ezinete Felismina de França

Código Identificador:BD861452

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2026-GS/SGPA**

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026**, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2021/2026**, a servidora **Renata Lúcia Fausto Lucena**, matrícula nº 63165-5/1, da Secretaria de Mobilidade Urbana, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 4001110000456.000622/2026-84 de 10/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ezinete Felismina de França

Código Identificador:7BB7C8D1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2026-GS/SGPA**

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026**, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período 2013/2018, a servidora **Eliane Maria Carvalho Cavalcanti**, matrícula nº 66806-

0/1, da Secretaria de Educação, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.000868/2026-56 de 22/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ezinete Felismina de França

Código Identificador:14C8C1FA

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2026-GS/SGPA**

Portaria nº 354/2026 – GS/SGPA

A **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Goiana, a servidora Jaqueline Cunha Mendes, matrícula: 74097-7/1, CPF: 095.330.564-36, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de **PERMUTA**, no período de 01 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme o quadro abaixo.

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Goiânia					
Nome		OLINDA		GOIÂNIA	
		Matrícula	Cargo	Matrícula	Cargo
JAQUELINE MENDES DA CUNHA		74097-7/1	Prof. I - 188h	_____	Professora

Servidora do Município de Goiânia com PERMUTA para o Município de Olinda					
Nome		GOIÂNIA		OLINDA	
		Matrícula	Cargo	Matrícula	Cargo
FLÁVIO DE OLIVEIRA LIRA		5562	Professor	_____	Professor

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir 01 de setembro 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de Outubro de 2026.

LUCIANO BRASILEIRO

Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Ezinete Felismina de França

Código Identificador:8F56B888

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2025**

Portaria nº 448/2025– GS/SGPA.

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD, e tendo em vista as informações constantes no Processo nº 2025/03/5177 de 13/03/2025;

Considerando o resultado da Perícia da Junta Médica de Olinda, datada de 19/09/2025;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.112/1990, art. 98, §2º e §3º, que estabelece a concessão de horário especial ao servidor público com deficiência, extensiva ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a redução da jornada de trabalho em **30% (trinta por cento)** da servidora pública municipal **Poliana Patrícia Marques Ferreira**, professora, **matrícula nº 74848-0**, lotada na Escola Municipal Ministro Marcos Freire, Secretaria de Educação, independente de compensação de horário e sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, conforme Parecer nº 594/2025 PGM, informações e autorizações constantes no processo nº 2025/03/5177 de 13/03/2025.

Art. 2º. Determinar a apresentação da documentação médica à Perícia da Junta Médica de Olinda, a cada **24 (vinte e quatro) meses** pela servidora **Poliana Patrícia Marques Ferreira**, matrícula nº **74848-0**. Caso cessem os motivos que ensejaram a concessão da redução de sua jornada de trabalho, a servidora deverá solicitar imediatamente o cancelamento da redução da jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de Dezembro de 2025.

MARA ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:14A0809F

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES
DE PREÇOS – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E
EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda torna público o presente chamamento para obtenção de **cotações de preços**, visando subsidiar a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de estruturas e equipamentos para eventos**, compreendendo palcos de grande e médio porte; tablado de pequeno porte e respectiva cobertura; sistemas de sonorização e iluminação de grande, médio e pequeno porte; pórticos em estrutura de alumínio do tipo *box truss*, com confecção e instalação de arte testeira em lona vinílica e *house mix*; climatizadores evaporativos; e toldos de diversos modelos.

Os serviços deverão compreender, conforme a necessidade, **transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos**, destinados ao atendimento das demandas de eventos promovidos, realizados ou apoiados pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados deverão encaminhar suas cotações de preços no prazo de **03 (três) dias**, contados da publicação deste aviso no Diário Oficial, contendo, no mínimo:

- descrição do objeto, com indicação dos valores unitários e totais;
- número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço físico e eletrônico e telefone para contato;
- data de emissão da proposta;
- nome completo e identificação do responsável pela proposta.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: de **20/10/2026**, a partir das **08h00**, até **22/10/2026**, às **17h00**.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail **setordecompras.spac@gmail.com**, exclusivamente durante o período estabelecido.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Termo de Referência e o modelo de cotação poderão ser solicitados por meio do e-mail **setordecompras.spac@gmail.com**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Telefone: (81) 99298-5606.

Olinda, 20 de outubro de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:

Marla Sandrinny Batista Ramos

Código Identificador:C92EEEC9

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES
DE PREÇOS – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E
FORNECIMENTO DE GELO**

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda torna público o presente **CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE GELO**, visando à obtenção de cotações de preços para a **contratação de serviços de alimentação**, compreendendo refeições prontas tipo almoço/marmiteix, lanches e buffet para coffee break/coquetel, bem como fornecimento de gelo em escama, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços no prazo de **03 (três) dias**, contados da publicação deste aviso no Diário Oficial, observando o seguinte período:

Período para envio das propostas: de **20/10/2026**, a partir das **08h00**, até **22/10/2026**, às **17h00**.

As propostas deverão conter:

- descrição do objeto, com indicação dos valores unitários e totais;
- número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço físico e eletrônico e telefone para contato;
- data de emissão da proposta;
- nome completo e identificação do responsável pela proposta.

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail **setordecompras.spac@gmail.com**, durante o período estabelecido.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Termo de Referência e o modelo de cotação poderão ser solicitados por meio do e-mail **setordecompras.spac@gmail.com**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Telefone para contato: (81) 99298-5606.

Olinda, 20 de outubro de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:

Marla Sandrinny Batista Ramos

Código Identificador:35EE392F

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Formalização do Contrato nº 04/2026, por meio de Dispensa, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **T2 SINALIZAÇÃO VISUAL E SERVICOS LTDA EPP**, CNPJ nº 24.767.975/0001-08, **contratada**. Por um período de 6 (seis) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2026 até 30 de março de 2027.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de placas de identificação em estrutura metálica, sob medida, destinadas às unidades de saúde do Município de Olinda.

Olinda, 19 de outubro de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:D8E18AFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**
PORTARIA Nº 029/2026

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr.**LUAN CARLOS COSTA**, portador do CPF nº 103.***.***4-30, para o Cargo em Comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC-S, da Prefeitura Municipal de Ouricuri.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:8439D1C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**
PORTARIA Nº 555/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, IV, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE.

CONSIDERANDO que a exoneração pode ser realizada a pedido do(a) servidor(a) nos termos do artigo 67, I, da lei nº 972/2003;

CONSIDERANDO que a servidora protocolou requerimento pedindo a exoneração em 24 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a Servidora: **MARCIANA DINO DE SOUZA**, RG nº 13***53160 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 060.***.***4-08, termo de posse nº 079/2026 de 20 de julho de 2026, portaria de nomeação 501/2026, do cargo de **Professor de Educação**

Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as funções no Grupo Escolar Antonio Manoel Filho – Sítio Garrote.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 24 de setembro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouricuri-PE, 29 de setembro de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:25DD75D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DA ARP 012/2026 – FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

EXTRATO DA ARP 012/2026 – FME.

Pregão Eletrônico nº: 007/2026

Processo Adm. nº: 017/2026

Objeto: Registro de Preço para aquisição do Sistema de Ensino Inclusivo “Aprendendo do Meu Jeito”, composto por coleções de livros didáticos, recursos pedagógicos multisensoriais e kit pedagógico para o educador, destinados a atender estudantes da Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental (turmas de 20 alunos), contemplando crianças típicas e atípicas, inclusive estudantes com TEA, TDAH, dislexia, deficiência intelectual, surdez, baixa visão e outras neurodivergências.

Empresa vencedora: EDITORA TRATO LTDA – CNPJ 39.954.004/0001-44.

Valor global da ARP: R\$ 1.257.700,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:83ED4873

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO: Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº
008/2026 - SRP**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Materiais de Expediente, visando o abastecimento contínuo das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Palmares - PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 719.896,20 (setecentos e dezenove mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos): **M3. BUSINESS GROUP LTDA** (54494740000150) com os lotes: 6, 9, 70, 84 no valor total de R\$ 49.622,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e dois reais). **UNA DISTRIBUIDORA** (33204941000104) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais). **PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** (12981310000113) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 no valor total de R\$ 434.199,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos). **VANINHA UTILIDADES LTDA** (58421861000123) com os lotes: 21, 23, 54, 73 no valor total de R\$ 21.847,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais). **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA**

(47997295000186) com os lotes: 63, 64 no valor total de R\$ 213.318,00 (duzentos e treze mil e trezentos e dezoito reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado

PALMARES (PE), 02 de outubro de 2026

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário

Publicado por:

Rodrigo da Silva Gomes Barreto

Código Identificador:599E119E

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA –
Nº 010/2026**

Processo Licitatório Nº: 013/2026

Concorrência Eletrônica – Nº 010/2026

Objeto Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de pavimento em intertravado na Rua Leandro da Fonseca (Bairro Santa Luzia), Rua Projetada 01, Rua Projetada 02 - Acesso ao Quilombo (Bairro Quilombo 1) e Parque Automotivo nas margens da PE-096, Zona Urbana de Palmares/PE (SEDUH - CV 962801 / Proposta 15881-2024). Valor total R\$ 1.086.692,89, (Um milhão, oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). Recebimento das propostas até: 09/11/2026 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 09/11/2026 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 19 de outubro 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Thais Cavalcanti Galvão

Código Identificador:B2A0FFC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
255/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 089/2025 –
CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2025**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE.

CONTRATADA: a empresa Ivaldo Antonio Vieira, inscrita no CNPJ sob o nº 57.735.764/0001-42.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e concessão de reajuste de valor do Contrato nº 255/2025, referente à prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo higienização, dos aparelhos de ar condicionado pertencentes aos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: de R\$ 316.850,00 para R\$ 330.231,90.

VIGÊNCIA: prorrogada por mais 12 (doze) meses, estendendo-se até 01 de outubro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:00E0F4D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
141/2024**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através do Fundo de Previdência do Município de Panelas/PE (PANELASPREV) e da Secretaria de Infraestrutura.

CONTRATADA: Taruanda Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.357.688/0001-05.

OBJETO: Acréscimo de quantitativos e inclusão de serviços novos ao Contrato nº 141/2024, referente à contratação de empresa de engenharia para a construção do prédio da previdência própria do município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 34.579,89 (24,99%), passando o valor global do contrato de R\$ 138.361,37 para R\$ 172.941,31.

DATA DA ASSINATURA: Panelas/PE, 01 de setembro de 2026.

MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES

Secretário de Infraestrutura

EDMARA SUANY DE SOUZA NOGUEIRA XAVIER

Presidente do Fundo de Previdência do Município de Panelas

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:7A49280B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 045/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 089/2025;
CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADO: A empresa IVALDO ANTONIO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.735.764/0001-42;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e concessão de reajuste de valor do Contrato nº 045/2025, referente à prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo higienização, dos aparelhos de ar condicionado pertencentes aos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: de R\$ 202.350,00 para R\$ 210.896,15 (duzentos e dez mil oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01/10/2026 a 01/10/2027.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:FFE962CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 101/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026. Objeto Desc.: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com vista aos serviços de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina e óleo diesel) destinados à frota de veículos e máquinas automotores pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, dos veículos (automóvel tipo passeio, caminhonetes, vans, caminhões, micro ônibus) ou outros que possam vir a compor a frota própria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA - PE. Valor: R\$ 4.718.480,00. Julgamento: Maior Desconto, considerando taxa máxima de administração de 4%. Recebimento das propostas a partir do dia 21/10/2026 às 08h. Início da sessão de disputa de preços dia 10/11/2026 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta-feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144. Paranatama, 19/10/2026 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8AF2E339

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2026**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E SOBRE O FERIADO NACIONAL DO DIA DE FINADOS NO MUNICÍPIO DE PARANATAMA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira);

CONSIDERANDO que a medida acompanha a decisão adotada pelo Governo do Estado de Pernambuco quanto à transferência da comemoração do Dia do Servidor Público no exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2026 (segunda-feira) é feriado nacional em homenagem ao Dia de Finados, conforme a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento dos órgãos e das repartições públicas municipais, observando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal de Paranatama-PE.

Art. 2º Fica reconhecido, no âmbito da Administração Pública Municipal, o feriado nacional do dia 02 de novembro de 2026 (segunda-feira), em comemoração ao Dia de Finados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme a necessidade da Administração e as escalas estabelecidas pelos respectivos órgãos, especialmente:

I – Guarda Municipal;

II – serviços de limpeza urbana e coleta de lixo;

III – Hospital Municipal Antônio Xavier Sobrinho;

IV – demais serviços essenciais cuja continuidade seja indispensável ao atendimento da população.

Art. 4º As secretarias e os órgãos da Administração Pública Municipal poderão adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis à população durante os períodos mencionados neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito do Município de Paranatama

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:A434BCE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673 - FME DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 673 - FME DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da Lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DIOGO CAUE BARBOSA DE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 16479740467 - SDS/PE, CPF (MF) nº 164.797.404-67, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de outubro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:A801C561

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680 - FME DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 680 - FME DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Designar **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL** da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **DIOGO CAUE BARBOSA DE LIMA**, brasileiro servidor público no cargo de Coordenador, portador do RG nº 16479740467 - SDS/PE, CPF (MF) nº 164.797.404-67, para função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, nos termos da Lei Municipal nº 1.243, de 15 de outubro de 2026

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de outubro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:BDF0E798

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº
042/2026/FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 022/2026-
FME.**

-Processo Nº: 042/2026/FME.

-Comissão: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

-Modalidade/Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2026/FME.

-Objeto Descr. AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é **R\$ 1.070.993,96 (um milhão, setenta mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital
Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de outubro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 03 de novembro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 03 de novembro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 03 de novembro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 19 de outubro de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Moura Pinheiro

Código Identificador:E073F2AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2026**

PORTARIA Nº 591/2026

EMENTA: Nomeia os membros titulares e respectivos suplentes da Câmara Intersetorial de

Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO a legislação municipal que institui e regulamenta o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Pesqueira, especialmente no que se refere à composição e ao funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 1º de abril de 2026, que Regulamenta a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Pesqueira;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação e a integração entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros titulares da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Pesqueira-PE, representantes do Poder Público Municipal, conforme a composição a seguir:

I – Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania:

Titular: ANNA FLÁVIA ARAÚJO DANTAS SILVA

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: JAQUELINE CORDEIRO LOPES

III – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Titular: OLAVO VALENÇA

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento:

Titular: Marcelo Henrique Tenório Xavier

§ 1º Os representantes relacionados neste artigo deverão ser vinculados aos respectivos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, observada a composição prevista na legislação municipal aplicável.

§ 2º A inclusão, exclusão ou substituição de órgãos representados deverá observar a legislação municipal pertinente, mediante o ato administrativo cabível.

Art. 2º- Compete à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na legislação aplicável:

I – Promover a articulação e a integração das ações governamentais relacionadas à segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal;

II – Coordenar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as competências legais;

III – Propor mecanismos de integração entre os programas e as ações das diferentes secretarias e órgãos municipais relacionados à garantia do direito humano à alimentação adequada;

IV – Acompanhar a execução das políticas públicas municipais de segurança alimentar e nutricional;

V – Promover a articulação institucional com os demais órgãos e instâncias integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

VI – Exercer as demais atribuições previstas na legislação municipal e nas normas aplicáveis ao SISAN.

Art. 3º- A coordenação dos trabalhos da CAISAN será exercida na forma estabelecida pela legislação municipal e por seu respectivo regimento interno, quando houver.

Art. 4º- O mandato dos membros nomeados por esta Portaria será de **02 (dois) anos**, contados da data de sua publicação, admitida a recondução, desde que permitida pela legislação municipal aplicável.

§ 1º A substituição de qualquer membro durante o período de vigência desta Portaria poderá ocorrer mediante indicação do órgão representado e formalização por ato administrativo próprio.

Art. 5º A participação dos membros na Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será considerada serviço público relevante, não remunerado, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação municipal pertinente e as normas aplicáveis ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pesqueira.

Pesqueira, 19 de outubro de 2026

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:14145775

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.442/2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Petrolândia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público, data destinada ao reconhecimento e à valorização dos profissionais que desempenham funções essenciais ao funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o calendário de funcionamento das repartições públicas municipais, visando à melhor organização das atividades administrativas e à otimização dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2026, segunda-feira, é feriado nacional em alusão ao Dia de Finados, sendo conveniente transferir o ponto facultativo para a sexta-feira, dia 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a importância de valorizar os servidores públicos municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais e do atendimento às necessidades da população petrolandense;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente no exercício de 2026, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro, quarta-feira, para o dia 30 de outubro, sexta-feira, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Petrolândia, Estado de Pernambuco.

Art. 2º No dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, haverá expediente normal nas repartições públicas municipais, observados os horários habituais de funcionamento e atendimento ao público.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e àqueles cuja natureza exija funcionamento contínuo, os quais deverão funcionar normalmente, conforme a necessidade do serviço e as determinações dos respectivos órgãos responsáveis, assegurando-se a continuidade do atendimento à população.

Parágrafo único. Caberá aos titulares das Secretarias e dos demais órgãos municipais organizar as escalas de trabalho e adotar as providências necessárias à manutenção dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, em 19 de outubro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Igor Nogueira Soares

Código Identificador:6EFED914

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº
075/2025/FMS**

- Processo Licitatório Nº: 026/2025/FMS.
- Pregão Eletrônico Nº 023/2025.
- Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
- Contrato nº: 075/2025/FMS.
- Contratado: GABRIEL DE SALES LINS.
- CNPJ nº 42.214.275/0001-78.
- Valor Contratado: R\$ 3.266,55 (três mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
- Termo Aditivo Nº 001/2026/FMS.
- Prazo Acrescido: 60 dias do prazo inicialmente contratado.
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 14 de outubro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:4058E383

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº
079/2025/FMS**

- Processo Licitatório Nº: 026/2025/FMS.
- Pregão Eletrônico Nº 023/2025.
- Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
- Contrato nº: 079/2025/FMS.
- Contratado: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA.
- CNPJ nº 61.335.384/0001-98.
- Valor Contratado: R\$ 180.005,91 (CENTO E OITENTA MIL E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
- Termo Aditivo Nº 001/2026/FMS.
- Prazo Acrescido: 60 dias do prazo inicialmente contratado.
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 14 de outubro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:C9650641

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº
076/2025/FMS

-Processo Licitatório Nº: 026/2025/FMS.
 -Pregão Eletrônico Nº 023/2025.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
 -Contrato nº: 076/2025/FMS.
 -Contratado: J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS LTDA.
 -CNPJ nº 50.450.441/0001-63.
 -Valor Contratado: 61.633,05 (sessenta e um mil e seiscentos e trinta e três reais e cinco centavos).
 - Termo Aditivo Nº 001/2026/FMS.
 -Valor Acrescido: R\$ 9.244,95 (nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), totalizando 15% ao valor inicialmente contratado corresponde aos itens de nº 4, 5, 8, 76, 77, 79, 86, 89, 90, 91, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 156, 159, 181, 193, 194, 195, 196, 197 e 202.
 - Termo Aditivo Nº 002/2026/FMS.
 - Prazo Acrescido: 60 dias do prazo inicialmente contratado.
 - Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 14 de outubro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
 Secretária de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:26CE63FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 056/2026 – PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 001/2026 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - PMP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA de nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2026 do PMP, cujo o objeto é a, contratação semi-integrada de empresas do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e posterior construção de 20 unidades habitacionais de interesse social, contempladas pelo programa “Minha Casa Minha Vida – MCMV” SUB 50, no Município de Primavera-Pe.

CONTRATO Nº 056/2026 PMP HPS CONSTRUTORA LTDA-EPP., inscrita no CNPJ/CPF nº 20.520.477/0001-05.

Valor total do contrato: **R\$ 2.716.000,00 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil reais).**

Vigência de 12 meses;
 Data de assinatura do contrato: 16.10.2026

Primavera, 19 de outubro de 2026.

REGINALDO BENÍCIO ROZENO FILHO
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Portaria nº 433/2025

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CF7002E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 004/2026 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA E POSTERIOR CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV” SUB 50, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, CONFORME INSTRUMENTO Nº 040386/2025. MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.

A Secretária Municipal de Infraestrutura de Primavera/PE, no uso de suas atribuições legais em conformidades com a Lei Municipal de nº 262 de 07.01.2025, e de acordo com o que preceitua a fundamentação no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR, o objeto da supracitado **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em favor da Pessoa Jurídica: **HPS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **20.520.477/0001-05.**, Com o valor total de **R\$ 2.716.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).**

HOMOLOGAR, do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004 e CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes. Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Primavera, 19 de outubro de 2026

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
 Prefeito

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A9A34548

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 022, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADICIONAL A SERVIDOR DO QUADRO DE EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal, pelo inciso XIX do art. 28 e pelo inciso I do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, bem como pelos incisos VII e VIII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a presente Portaria e RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ÉDSON FÁBIO DE SOUZA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **136.016.824-94**, e Matrícula Nº **074**, ocupante do cargo de **Vigilante**, o gozo de **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo de 2025 e período concessivo de 2026.

Parágrafo único. Fica autorizada a implantação do adicional constitucional de **1/3 (um terço) de férias** na folha de pagamento do mês de outubro de 2026, devendo o período de gozo ocorrer entre os dias **13 de outubro e 12 de novembro do corrente ano.**

Art. 2º. DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 08 de outubro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:F3218AA9

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 023, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADICIONAL A SERVIDORA DO QUADRO DE EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal, pelo inciso XIX do art. 28 e pelo inciso I do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, bem como pelos incisos VII e VIII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a presente Portaria e RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **PÂMELA FAGUNDES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 115.698.474-28, e Matrícula Nº 079, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, o gozo de **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo de 2025 e período concessivo de 2026.

Parágrafo único. Fica autorizada a implantação do adicional constitucional de **1/3 (um terço) de férias** na folha de pagamento do mês de outubro de 2026, devendo o período de gozo ocorrer entre os dias **19 de outubro e 18 de novembro do corrente ano**.

Art. 2º. DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 15 de outubro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:84359F1B

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADICIONAL A SERVIDORA DO QUADRO DE EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal, pelo inciso XIX do art. 28 e pelo inciso I do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, bem como pelos incisos VII e VIII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a presente Portaria e RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **LUANNA MIGUEL DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 101.030. 714-23, e Matrícula Nº 077, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, o gozo de **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo de 2025 e período concessivo de 2026.

Parágrafo único. Fica autorizada a implantação do adicional constitucional de **1/3 (um terço) de férias** na folha de pagamento do mês de outubro de 2026, devendo o período de gozo ocorrer entre os dias **19 de outubro e 18 de novembro do corrente ano**.

Art. 2º. DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 15 de outubro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:A5E8254B

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADICIONAL A SERVIDORA DO QUADRO DE EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal, pelo inciso XIX do art. 28 e pelo inciso I do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, bem como pelos incisos VII e VIII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a presente Portaria e RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **DAMIANA CARLOS DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 027.676.135-44, e Matrícula Nº 072, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, o gozo de **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo de 2025 e período concessivo de 2026.

Parágrafo único. Fica autorizada a implantação do adicional constitucional de **1/3 (um terço) de férias** na folha de pagamento do mês de outubro de 2026, devendo o período de gozo ocorrer entre os dias **19 de outubro e 18 de novembro do corrente ano**.

Art. 2º. DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 15 de outubro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:AE6725CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº062/2026 - PREFEITURA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº004/2026**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de especializada para aquisições de bicicletas infantis, para serem distribuídas como brindes durante os eventos e celebrações do Dia das Crianças, a serem realizados na Praça Agamenon Magalhães, Centro e no Pátio da Feira Livre no distrito Cocaú, no Município de Rio Formoso-PE, sustentabilidade e adequação às normas de organização de eventos públicos, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 23/10/2026, das 08:00 às 14:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor Global contratação R\$35.335,58 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).*

Rio Formoso, 19 de outubro de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:DDF53605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Rio Formoso, por meio de sua gestão educacional, declara para os devidos fins, que o Município implementa e desenvolve uma política municipal de alfabetização, articulada as diretrizes nacionais e estaduais de educação, com foco na garantia de direito à alfabetização e a aprendizagem de todas as crianças.

A política municipal de alfabetização contempla ações voltadas ao fortalecimento da aprendizagem nos anos iniciais de ensino fundamental, considerando o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e compreensão, bem como o acompanhamento sistemático dos resultados educacionais.

Neste contexto, são desenvolvidas ações de formação continuada de professores e gestores, acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica, monitoramento da aprendizagem e apoio às escolas, buscando identificar necessidades, fortalecer as práticas pedagógicas e assegurar avanços nos níveis de alfabetização dos estudantes.

Por serem verdadeiras as informações, firmo e dou fé.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Educação Portaria nº 009/2025

Rio Formoso – PE, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:AE1B707F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Município de Rio Formoso, por meio da Secretaria Municipal de Educação, desenvolve ações relacionadas ao Programa de Bolsas Complementares do Programa Criança Alfabetizada em articulação com as ações da política de alfabetização.

A iniciativa têm como finalidade fortalecer as ações de alfabetização, apoiar o trabalho pedagógico e contribuir para melhoria de processo de ensino aprendizagem.

Desta forma reafirmamos o compromisso municipal com a alfabetização.

Por serem verdadeiras as informações, firmo e dou fé.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2025

Rio Formoso – PE, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CE54E840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1875/2025**

LEI N.º 1.875/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal Pública de Ensino de Rio Formoso, o Programa de Bolsas Complementares do Programa Criança Alfabetizada, destinado a apoiar a implementação da Política Territorial de Alfabetização, em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e o Ministério da Educação (MEC), visando assegurar a alfabetização integral de crianças até os 7 (sete) anos de idade.

Parágrafo único. O programa complementa as ações previstas na Lei Municipal n.º 1.816/2024 (Lei do Programa Criança Alfabetizada na Idade Certa da Rede Municipal de Rio Formoso), alinhando-se às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 2º - Serão concedidas 04 (quatro) Bolsas Complementares do Programa Criança Alfabetizada, destinadas a profissionais selecionados para atuar na coordenação, articulação, formação continuada e monitoramento das ações de alfabetização na Rede Municipal Pública de Ensino de Rio Formoso.

§ 1º - As bolsas serão destinadas ao desenvolvimento das seguintes atividades principais:

I - Articulação e organização da implementação da Política Territorial de Alfabetização em colaboração com a Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco.

II - Coordenação da formação continuada de profissionais da educação, com ênfase em componentes essenciais da alfabetização, tais como consciência fonêmica e fluência em leitura oral;

III - Planejamento e monitoramento das ações estratégicas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

IV - Acompanhamento do progresso dos alunos e incentivo a boas práticas pedagógicas;

V - Elaboração de relatórios técnicos detalhados e gestão de materiais e recursos pedagógicos;

VI - Atuação como agentes multiplicadores e facilitadores da política pública, assegurando a implementação das diretrizes do CNCA.

§ 2º - Os bolsistas atuarão em regime de dedicação não exclusiva, compatível com suas atividades profissionais regulares, sem vínculo empregatício com o Município.

Art. 3º - Os critérios de participação e seleção para as Bolsas Complementares do Programa Criança Alfabetizada serão os seguintes:

I – Ser beneficiário da Bolsa Estadual referente ao Programa Criança Alfabetizada;

II – Firmar Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com a execução fiel das ações e objetivos do programa, participação em reuniões, capacitações e disponibilização de informações solicitadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação designará responsável para o acompanhamento e avaliação das atividades dos

bolsistas, com relatórios periódicos a serem apresentados ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - Com efeitos financeiros retroativos a contar de 1º de agosto de 2025, o valor nominal de cada Bolsa Complementar do Programa Criança Alfabetizada fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

§ 1º - Para o exercício de 2025, os pagamentos serão efetuados de forma retroativa para os meses de agosto, setembro e outubro e novembro, e de forma regular ao final de dezembro.

§ 2º - As bolsas serão pagas mensalmente por meio de crédito em conta bancária indicada pelo bolsista, observadas as disposições quando firmado Termo de Compromisso.

Art. 5º - As Bolsas Complementares do Programa Criança Alfabetizada poderão ser renovadas para o exercício financeiro subsequente, mediante avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária, com desembolso realizado em 11 (onze) parcelas mensais, correspondentes aos meses de fevereiro a dezembro.

Parágrafo único. Não haverá restrições à recondução dos bolsistas para a continuidade das atividades ou realização de novas ações no âmbito do programa, desde que atendidos os critérios previstos no art. 3º.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, preferencialmente oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, nos termos do art. 4º.

Rio Formoso/PE, 12 de dezembro de 2025.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito do Município do Rio Formoso-PE

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:A0DE9E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA

DECRETO Nº 023/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 50 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.580/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Rio Formoso-PE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizagem ao Longo da Vida;

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de Rio Formoso-PE, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e o Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências

científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Alfabetização – desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II – Analfabetismo absoluto – condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III – Analfabetismo funcional – condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV – Consciência fonêmica – conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V – Consciência fonológica – conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI – Fluência em leitura oral – capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII – Literacia – conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII – Literacia familiar – conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX – Literacia emergente – conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X – Numeracia – conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

XI – Educação não formal – designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino;

XII – Multiletramento – prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II – Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;

III – Fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

IV – Ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:

a) consciência fonêmica e fonológica;

b) fluência em leitura oral;

c) desenvolvimento de vocabulário;

d) compreensão de textos;

e) produção autônoma de texto;

f) prática social da leitura e da escrita; e

g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas;

V – Adoção de referências de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

VI – Integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;

VII – Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII – Aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

IX – Igualdade de oportunidades educacionais;

X – Reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

XI – Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II – Contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;

III – Desenvolver estratégias previstas na Lei nº 1.580/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Rio Formoso-PE, com ênfase às Metas 2, 4, 5 e 7;

IV – Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino.

V – Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de Rio Formoso-PE.

VI – Oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que contribuam, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.

VII – Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhora do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.

VIII – Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

IX – Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos.

X – Promover ações que visem à alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

XI – Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis.

XII – Promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia.

XIII – Incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras.

XIV – Divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula.

XV – Assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes.

XVI – Garantir, na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças estudantes do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna.

XVII – Promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

XVIII – Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º – Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – Priorização da alfabetização nos primeiros anos do ensino fundamental.

II – Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil.

III – Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização.

IV – Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar.

V – Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária.

VI – Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação.

VII – Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem.

VIII – Valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º – A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I – Crianças na primeira infância.

II – Alunos dos anos iniciais do ensino fundamental.

III – Alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização.

IV – Alunos da educação de jovens e adultos.

V – Alunos das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.

Art. 7º – São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I – Professores da educação infantil.

II – Professores atuantes nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental.

III – Professores das diferentes modalidades especializadas de educação.

IV – Demais professores da educação básica.

V – Gestores escolares.

VI – Dirigentes de redes públicas de ensino.

VII – Instituições de ensino.

VIII – Famílias.

IX – Organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º – A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I – Orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental.

II – Capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento.

III – Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais.

IV – Recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática.

V – Promoção de práticas de literacia familiar.

VI – Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal.

VII – Produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia.

VIII – Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em

programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental.

IX - Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores.

X - Difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática.

XI - Incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia.

XII - Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos.

XIII - Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno.

XIV - Elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino.

XV - Incentivo à organização do Programa de Apoio à Alfabetização.

XVI - Incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do Município de Rio Formoso-PE; e

XVII - Criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:

- a) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona rural;
- b) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona urbana;
- c) professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas;
- d) técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso-PE;
- e) especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas;
- f) gestores educacionais atuantes em instituições públicas;
- g) profissionais do magistério público municipal; e
- h) Secretário(a) Municipal de Educação de Rio Formoso-PE;
- i) membro do Conselho Municipal de Educação.

Capítulo VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Monitoramento e avaliação da eficiência, eficácia e efetividade do programa e ações implementadas por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização.

II - Análise de relatórios de acompanhamento emitidos pela Comissão Municipal de Educação.

III - Incentivo à difusão transparente de análises evolutivas de avaliações externas e dos resultados nos processos de ensino e de aprendizagem.

IV - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. - Compete à Secretaria Municipal da Educação de Rio Formoso-PE a orientação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. - A colaboração das redes pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso-PE na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos, dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprios da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso-PE.

Art. 12. - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso-PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CERTIDÃO

Rio Formoso-PE, 09 de outubro de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita do Município de Rio Formoso

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:EAB3764B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 297/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 297/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026. **OBJETO:** Contratação da empresa PEDRO T F LINS, CNPJ: 23.199.117/0001-41, conforme disposição legal da artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos para apresentação da atração artística MUNDO BITA, que se apresentará na FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS 2026, no dia 18 de outubro de 2026, com horário de início marcado para às 16:00 horas, conforme termo de referência, na R. Otávio Leitinho - Santo Antônio, Salgueiro - PE, 56000-000 (em frente à ACS - Associação Cultural Salgueirense). CONTRATADA: PEDRO T F LINS, inscrito no CNPJ: 23.199.117/0001-41, neste ato representado pelo(a) Sr(a). PEDRO TOSCANO FREITAS LINS. O valor do presente contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. O presente contrato possui vigência de 30 dias contando da assinatura.

Salgueiro-PE, 01 de outubro de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:1C2A0A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 357/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 357/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de aquisição de insumos para atender as necessidades da UPA 24h. CONTRATADA: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.187.827/0001-03, com endereço na Rua Osvaldo De Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada - PE, CEP 56.912-260, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, inscrito(a) no CPF n. 358.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 25.325,20 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 14 de julho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:D449C4BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 393/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 393/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026. **OBJETO:** aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde (UBS, UPA 24H, CAPS, COAS, TFD, PNI, Farmácia Básica, Central de Abastecimento Farmacêutico), CAF e Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura

Municipal de Salgueiro. CONTRATADA: ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.604.473/0001-26, com endereço na Rua Dr. Manoel Alexandre, 156 C Cohab VI, Petrolina-PE, CEP 56.309-660, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Sandro Robério Pereira de Souza, inscrito(a) no CPF n. 390.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 116.883,50 (cento e dezesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 04 de agosto de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:D8564C89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 419/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 419/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. **OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos para atender às necessidades da UPA 24H.** CONTRATADA: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.187.827/0001-03, com endereço na Rua Osvaldo De Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada - PE, CEP 56.912-260, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, inscrito(a) no CPF n. 358.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 13 de agosto de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:5DA935B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESTINADA À
DELIBERAÇÃO E À VOTAÇÃO DO JULGAMENTO DAS
CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DE
RESPONSABILIDADE DO EX. PREFEITO, SR. TÁSSIO JOSÉ
BEZERRA DOS SANTOS, OBJETO DO PROCESSO TCE-PE
Nº 24100462-7.**

Ata da Sessão Ordinária, realizada no dia 30 (trinta) de setembro do ano 2026 (dois mil e vinte e seis), sob a Presidência do Sr. Vereador João Batista Tomé Eloi.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), sob a Presidência do Sr. Vereador João Batista Tomé Eloi, às 10 (dez) horas, realizou-se, no Plenário Metódico Gomes da Silva, nesta Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, uma Sessão Ordinária. Verificado o quórum pelo Primeiro-Secretário, Sr. Vereador Roberto Alves de Lima, o Sr. Presidente, João Batista Tomé Eloi, declarou aberta a Sessão em nome de Deus e da Constituição Federal. Em seguida, saudou todos os presentes e colocou em votação o Parecer Favorável da Comissão de Finanças e Orçamento nº 014/2026, referente ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), relativo ao Processo TCE-PE nº 21100517-4, concernente à Prestação de Contas do ex-gestor Tássio José Bezerra dos Santos, referente ao exercício financeiro de 2020, o qual foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi colocado em votação o Projeto de Decreto nº 001/2026,

que dispõe sobre a aprovação das contas do ex-prefeito Tássio José Bezerra dos Santos, referentes ao Processo TCE-PE nº 21100517-4, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, foi colocado em votação o Parecer Prévio do TCE-PE, referente ao Processo TCE-PE nº 21100517-4, que recomendava a esta Câmara Municipal a aprovação, com ressalvas, das contas do ex-gestor Tássio José Bezerra dos Santos, relativas ao exercício financeiro de 2020, tendo o referido parecer sido aprovado por unanimidade. Constatou da leitura o Projeto de Lei nº 018/2026, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o reajuste do vencimento básico do cargo de Agente Administrativo, o qual foi encaminhado às comissões competentes para análise e emissão de parecer. Também constatou da leitura o Projeto de Lei nº 019/2026, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o reajuste do vencimento básico do cargo de Técnico Administrativo, o qual foi encaminhado às comissões competentes para análise e emissão de parecer. Como nenhum Vereador fez uso da tribuna e não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Sr. Presidente, de comum acordo com os demais Vereadores, convocou uma Sessão Extraordinária para o mesmo dia, 30 (trinta) de setembro de 2026, às 11 (onze) horas, para apreciação e votação das seguintes matérias:

- Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº 015/2026, referente ao Parecer Prévio do TCE-PE, relativo ao Processo TCE-PE nº 22100357-5, concernente à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2021;
- Projeto de Decreto nº 002/2026, que dispõe sobre a aprovação das contas do ex-prefeito José Irlando de Souza Lima, referentes ao Processo TCE-PE nº 22100357-5;
- Parecer Prévio do TCE-PE, referente ao Processo TCE-PE nº 22100357-5, relativo à Prestação de Contas do ex-gestor José Irlando de Souza Lima, referente ao exercício financeiro de 2021.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão. E como nada mais consta, a presente Ata vai assinada pelo Presidente e pelo Primeiro-Secretário. Santa Cruz da Baixa Verde-PE, 30 (trinta) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Presidente

1º Secretário

Publicado por:

Christiane de Almeida Sá Ramos

Código Identificador:9124EC21

**CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESTINADA À
DELIBERAÇÃO E À VOTAÇÃO DO JULGAMENTO DAS
CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DE
RESPONSABILIDADE DO EX. PREFEITO, SR. JOSÉ
IRLANDO DE SOUZA LIMA, OBJETO DO PROCESSO TCE-
PE Nº 22100357-5.**

Ata da Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 (trinta) de setembro do ano 2026 (dois mil e vinte e seis), sob a Presidência do Sr. Vereador João Batista Tomé Eloi.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), sob a Presidência do Sr. Vereador João Batista Tomé Eloi, às 11 (onze) horas, realizou-se, no Plenário Metódico Gomes da Silva, nesta Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, uma Sessão Extraordinária, convocada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, conforme registrado na ata da sessão anterior, para apreciação e votação das matérias constantes da pauta. Verificado o quórum pelo Primeiro-Secretário, Sr. Vereador Roberto Alves de Lima, o Sr. Presidente, João Batista Tomé Eloi, declarou aberta a Sessão em nome de Deus e da Constituição Federal. Em seguida, saudou todos os presentes e colocou em votação as seguintes matérias: inicialmente, foi colocado em votação o Parecer Favorável da Comissão de Finanças e Orçamento nº 015/2026, referente ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), relativo ao Processo TCE-PE nº 22100357-5, concernente à Prestação de Contas do ex-gestor José Irlando de Souza Lima, referente ao exercício financeiro

de 2021. O referido parecer foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, do Sr. Vereador Roberto Alves de Lima. Na sequência, foi colocado em votação o Projeto de Decreto nº 002/2026, que dispõe sobre a aprovação das contas do ex-prefeito José Irlando de Souza Lima, referentes ao Processo TCE-PE nº 22100357-5, relativo ao exercício financeiro de 2021, sendo aprovado por 08 (oito) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, do Sr. Vereador Roberto Alves de Lima. Em seguida, foi colocado em votação o Parecer Prévio do TCE-PE, referente ao Processo TCE-PE nº 22100357-5, que recomenda a esta Câmara Municipal a aprovação, com ressalvas, das contas do ex-gestor José Irlando de Souza Lima, relativas ao exercício financeiro de 2021. O referido parecer foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, do Sr. Vereador Roberto Alves de Lima. Como nenhum vereador fez uso da tribuna e não havendo mais matérias a serem apreciadas naquela ocasião, o Sr. Presidente, de comum acordo com os demais vereadores, convocou uma nova Sessão Extraordinária para o mesmo dia, 30 (trinta) de setembro de 2026, às 12 (doze) horas, para apreciação e votação das seguintes matérias:

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº 016/2026, referente ao Parecer Prévio do TCE-PE, relativo ao Processo TCE-PE nº 23100560-0, concernente à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022;

Projeto de Decreto nº 003/2026, que dispõe sobre a aprovação das contas do ex-prefeito José Irlando de Souza Lima, referentes ao Processo TCE-PE nº 23100560-0;

Parecer Prévio do TCE-PE, referente ao Processo TCE-PE nº 23100560-0, relativo à Prestação de Contas do ex-gestor José Irlando de Souza Lima, referente ao exercício financeiro de 2022.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão. E como nada mais consta, a presente Ata vai assinada pelo Presidente e pelo Primeiro-Secretário. Santa Cruz da Baixa Verde-PE, 30 (trinta) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Presidente

1º Secretário

Publicado por:

Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:69C2B3AE

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESTINADA À DELIBERAÇÃO E À VOTAÇÃO DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DO EX. PREFEITO, SR. JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA, OBJETO DO PROCESSO TCE-PE Nº 23100560-0.

Ata da Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 (trinta) de setembro do ano 2026 (dois mil e vinte e seis), sob a Presidência do Sr. Vereador João Batista Tomé Eloi.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), sob a Presidência do Sr. Vereador João Batista Tomé Eloi, às 12 (doze) horas, realizou-se, no Plenário Metódico Gomes da Silva, nesta Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, uma Sessão Extraordinária, convocada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, conforme registrado na ata da sessão anterior, para apreciação e votação das matérias constantes da pauta. Verificado o quórum pelo Primeiro-Secretário, Sr. Vereador Roberto Alves de Lima, o Sr. Presidente, João Batista Tomé Eloi, declarou aberta a Sessão em nome de Deus e da Constituição Federal. Em seguida, saudou todos os presentes e colocou em votação as seguintes matérias: Inicialmente, foi colocado em votação o Parecer Favorável da Comissão de Finanças e Orçamento nº 016/2026, referente ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), relativo ao Processo TCE-PE nº 23100560-0, concernente à Prestação de Contas do ex-gestor José Irlando de Souza Lima, referente ao exercício financeiro de 2022. O referido parecer foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, do Sr. Vereador Roberto Alves de Lima. Na sequência, foi colocado em votação o Projeto de Decreto nº 003/2026, que dispõe sobre a aprovação das contas do ex-prefeito

José Irlando de Souza Lima, referentes ao Processo TCE-PE nº 23100560-0, relativo ao exercício financeiro de 2022, sendo aprovado por 08 (oito) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, do Sr. Vereador Roberto Alves de Lima. Em seguida, foi colocado em votação o Parecer Prévio do TCE-PE, referente ao Processo TCE-PE nº 23100560-0, que recomenda a esta Câmara Municipal a aprovação, com ressalvas, das contas do ex-gestor José Irlando de Souza Lima, relativas ao exercício financeiro de 2022. O referido parecer foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, do Sr. Vereador Roberto Alves de Lima. Como nenhum vereador fez uso da tribuna e não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão. E como nada mais consta, a presente Ata vai assinada pelo Presidente e pelo Primeiro-Secretário.

Santa Cruz da Baixa Verde-PE, 30 (trinta) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Presidente: _____

1º Secretário: _____

Publicado por:

Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:B1A18EF3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº13/2026 RPPS

PORTARIA Nº13/2026.

A Gerente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – SANTA CRUZ PREV, Autarquia Previdenciária, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 34 da Lei Municipal nº 207 de 13 de setembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Magistério, à Servidora **Alex Sandra Ramos de Oliveira Lima**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 94.0008, 187,5 h/a, Nível II, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **artigo 5º, inciso II da EOM n.º 003/2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/10/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, em 01 de Outubro de 2026.

VANILSA ADRIANO DA SILVA PEREIRA

- Gerente Previdenciária-

Publicado por:

Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:593609C6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se juridicamente o presente ajuste nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 056/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 056/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO (PUBLICIDADE LEGAL IMPRESSA E/OU DIGITAL), SOB DEMANDA, PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI 14.133/2021.

CONTRATADO: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA
CNPJ/CPF: 45.049.219/0001-13

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
2.9 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA: A vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 15 de outubro de 2026 e término em 15 de outubro de 2027, podendo ser prorrogada, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR: o valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais), com pagamentos unitários (por publicação) no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), quando houver demanda, para o período de 12 (doze) meses.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 15 de outubro de 2026

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:BC22A9C8

FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -
Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:691D5DF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 013/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.216.627/0001-59, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 039/2026, Dispensa Eletrônica nº 013/2026, objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de processamento de dados em saúde âmbito da Média e Alta complexidade do município de Santa Maria da Boa Vista-PE, monitoramento estratégico e assessoria aos sistemas de informações em saúde da atenção especializada, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS, suporte online e presencial. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa **VP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 62.621.477/0001-41, com o lote: 1, no valor total de R\$ 45.588,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de outubro de 2026

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:AC462DD6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de **KITS ESCOLARES 2027**, compostos por materiais didático-pedagógicos, materiais de papelaria, itens de uso escolar, recursos de educação inclusiva e materiais para os professores, destinados à Secretaria de Educação e Cultura do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.968.696,00 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais). O Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026 foi objeto de retificação, sendo promovida sua republicação com os ajustes necessários. **FICAM MANTIDOS A DATA E O HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**, por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Ressalta-se que a manutenção da data de abertura observa o prazo mínimo legal de 8 (oito) dias úteis, estabelecido no art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a republicação do instrumento convocatório em 19 de outubro de 2026. O Edital retificado e seus respectivos anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/app/editais>, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada à Rua Antônio Félix da Silva, nº 156, Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo, CEP: 55.192-000, Santa Cruz do Capibaribe – PE, das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 19 de outubro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 048/2025 INEXIGIBILIDADE N.º
009/2025 CREDENCIAMENTO N.º 003/2025 CONTRATO N.º
166/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: FAIRMED MEDICINA HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 41.089.627/0001-48.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor originalmente pactuado no contrato principal nº 166/2025, assinado em 06 de novembro de 2025, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica (Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) para prestação de serviço de exames e consultas especializadas, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.

DO VALOR: Em razão do acréscimo e supressão de que trata o presente Termo Aditivo, consoante solicitação expedida pela Secretária municipal de saúde, o Contrato Administrativo nº 166/2025, cujo valor global originário era de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) passará para R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais). Sendo assim o valor originário foi acrescido em 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de setembro de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:D24D5366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
035/2024 CONTRATO N.º 005/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ/MF N.º 30.382.029/0001-46.

CONTRATADA: COMFREIRE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ N.º 26.942.042/0001-35.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Acréscimo de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo 005/2025, para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção dos veículos das secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 02 de outubro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:70B750A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 077/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
036/2021 CONTRATO N.º 096/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: MV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ/MF sob o n.º 05.525.459/0001-22.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 096/2021, assinado em 09 de novembro de 2021, o qual tem como objeto a prestação de serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, zona urbana e zona rural, varrição manual de vias públicas, coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil e poda, poda manual e mecanizada, limpeza de feira livre com higienização , pintura e meio fio com fornecimento de materiais, serviços congêneres, roçagem manual e mecanizada do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no edital, com as características descritas no Projeto básico.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACIOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:4DF59B15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 077/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
036/2021 CONTRATO N.º 096/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: MV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 05.525.459/0001-22.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a retificação de erro material referente à incorreção de data constante no texto do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 096/2021, celebrado em oito de setembro de 2025.

* **Onde se lê:** "dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco a dezoito de setembro de dois mil e vinte e seis, assinado em oito de setembro de dois mil e vinte e cinco"

* **Leia-se:** " nove de setembro de dois mil e vinte e cinco a nove de setembro de dois mil e vinte e seis, assinado em nove de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACIOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:9FF02AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026/SEDUC EXTRATO DO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade nº 0219, Projeto Atividade nº 1.042, Elemento de Despesa nº 4490.51 e Fonte de Recurso Operação de Crédito (FINISA), para REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL VISANDO TRANSFORMÁ-LO EM UMA ARENA ESPORTIVA MULTIFUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, pelo período de 02 (dois) meses, conforme especificações/quantitativos do anexo I do Edital.

CONTRATADA: JOSÉ DE MACEDO COELHO JÚNIOR LTDA, inscrita com CNPJ nº 51.130.358/0001-70;
CONTRATO N.º 021/2026/SEDUC.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de outubro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:D26C7096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025/SEDUC EXTRATO DO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 072/2025/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.

CONTRATADA: ENGEVALE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.321.238/0001-48.

OBJETO: Contratação Serviços Técnicos de Engenharia Civil para elaboração de projetos, gestão, fiscalização e apoio a obras da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de outubro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:70CB4F6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere, excepcionalmente, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal para o dia 30 de outubro de 2026, estabelece data diferenciada para os setores de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o art. 251 da Lei Complementar Municipal nº 005/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, consagra o dia 28 de outubro como Dia do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 251 da Lei Complementar Municipal nº 005/2018, que autoriza o Poder Executivo a alterar a data do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco transferiu para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Estadual, conforme divulgação oficial da Secretaria de Administração do Estado;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonizar o calendário de funcionamento da Administração Pública Municipal com o calendário adotado pelo Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos, especialmente das atividades relacionadas à gestão de pessoal, ao processamento da folha de pagamento e à execução financeira do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal, originalmente celebrado em 28 de outubro, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

§ 1º No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), haverá expediente normal nas repartições públicas municipais, ressalvadas eventuais disposições específicas.

§ 2º O ponto facultativo previsto no caput não se aplica aos serviços públicos essenciais e às atividades cuja continuidade seja indispensável ao atendimento da população, cabendo aos titulares dos respectivos órgãos e entidades assegurar seu funcionamento.

Art. 2º Excepcionalmente, para os servidores lotados no **Setor de Recursos Humanos** e na **Secretaria Municipal de Finanças**, o ponto facultativo de que trata este Decreto será observado no dia **3 de novembro de 2026 (terça-feira)**.

Parágrafo único. Os setores mencionados no caput deste artigo funcionarão normalmente no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), devendo seus titulares adotar as providências necessárias à continuidade das atividades administrativas e ao cumprimento dos prazos legais e regulamentares.

Art. 3º Os serviços essenciais e as atividades administrativas cuja interrupção possa ocasionar prejuízo ao interesse público deverão

funcionar conforme escala ou determinação dos respectivos titulares, observadas as necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 19 de outubro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:D3268839

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026/SEDUC/FUNDEB
RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
001/2026/SEDUC/FUNDEB, QUE DISCIPLINA O PROCESSO
DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CACS-
FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO 2027–2030.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.760, de 19 de maio de 2021, e a necessidade de adequar as disposições do Edital de Convocação nº 001/2026/SEDUC/FUNDEB aos procedimentos legais de escolha e indicação dos representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado o art. 7º do Edital de Convocação nº 001/2026/SEDUC/FUNDEB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Poderão inscrever-se, conforme o segmento correspondente, os interessados em participar do processo de escolha dos representantes dos segmentos submetidos à eleição:

- I – diretores das escolas públicas da educação básica municipal;
- II – pais ou responsáveis por alunos da educação básica pública municipal;
- III – estudantes da educação básica pública municipal, observadas as disposições legais relativas à representação estudantil e à indicação de representante pela entidade de estudantes secundaristas;
- IV – representantes de organizações da sociedade civil que preencham os requisitos legais;
- V – integrantes elegíveis das escolas do campo, conforme a representação a ser escolhida;
- VI – integrantes elegíveis das escolas quilombolas, conforme a representação a ser escolhida.

§ 1º A representação dos professores da educação básica pública municipal e dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas da educação básica municipal será formalizada mediante indicação das entidades sindicais das respectivas categorias, nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.760/2021, não se submetendo ao procedimento de inscrição e votação previsto para os segmentos escolhidos por eleição.

§ 2º Os representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação – CME e do Conselho Tutelar observarão os procedimentos de indicação previstos na Lei Municipal nº 1.760/2021.

§ 3º A inscrição prevista neste artigo não substitui as indicações formais de competência dos órgãos ou entidades legalmente habilitados.

§ 4º A participação na votação será restrita aos integrantes habilitados do respectivo segmento, cabendo à Comissão Eleitoral verificar a elegibilidade dos participantes e registrar os votantes aptos, observadas as disposições legais aplicáveis.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação nº 001/2026/SEDUC/FUNDEB que não conflitem com a presente retificação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes dará publicidade a esta retificação pelos mesmos meios utilizados para divulgação do edital original, assegurando o conhecimento de seu conteúdo pelos interessados.

Art. 4º Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de outubro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:09EF35EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.963, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica, na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, Estado de Pernambuco, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como menor valor a ser recebido a título de remuneração pelos professores efetivos da rede municipal de ensino do magistério a quantia de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para uma jornada de trabalho estabelecida e estimada em 40 (quarenta) horas/aula semanais, por decorrência da homologação do reajuste do piso do magistério para o ano de 2026 pelo Ministério da Educação, através da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Havendo cumprimento de jornada diversa, o valor do piso de que trata o *caput* será pago de forma proporcional ao quanto efetivamente trabalhado.

Art. 2º Além da classe inicial de que trata o art. 1º desta Lei, para a qual será assegurado o piso salarial do magistério, fica estabelecido, para os professores efetivos enquadrados nas classes correspondentes aos itens II a V da tabela constante do Anexo Único desta Lei, reajuste salarial de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento).

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei, inclusive os relativos à adequação ao piso salarial nacional do magistério prevista no art. 1º e ao reajuste estabelecido no art. 2º, serão retroativos a 1º de janeiro de 2026, observados a jornada de trabalho, o nível, a classe e os valores constantes do Anexo Único, que passa a integrar esta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 16 de outubro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:D81BBD42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Exonera o servidor que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Exonerar a Sr. **EMERSON ALVES SANTANA LIMA**, inscrito no CPF(MF) sob o N.º **108.111.964-02**, para o cargo de provimento comissionado de **GESTOR DE CRECHE**, Símbolo CC3, com lotação no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com efeitos retroativos à de **01 setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 25 de setembro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:3BE33D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 25 DE SETEMBRO 2026

EMENTA: Nomeia o servidor que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear a Sr. **EMERSON ALVES SANTANA LIMA**, inscrito no CPF(MF) sob o N.º **108.111.964-02**, para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE DA GERÊNCIA DO ENSINO DE MÚSICA**, Símbolo CC6, com lotação no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com efeitos retroativos à de **01 setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 25 de setembro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:2AF18847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo – PAD e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos trazidos pelas Secretaria Municipal de Saúde, de que determinados servidores públicos municipais, não vem comparecendo ao serviço público;

CONSIDERANDO que ausência de assiduidade ao serviço público, ou mesmo o abandono ao emprego, pode repercutir em falta grave, e que tal ocorrência, acaso comprovada, enseja aplicação de penalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar essas supostas irregularidades por meio de instauração de Inquérito Administrativo, pelo prazo disposto no Artigo 226, da Lei Complementar Municipal nº 005/2018, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, oportunidade em que serão realizados interrogatórios, bem como colhidas todas as provas que se fizerem necessárias ao caso, e ainda garantido o amplo direito de defesa do acusado;

R E S O L V E:

Art.1º. Ficam designados os servidores **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 1538-1, servidor efetivo deste município; **SAMUEL ALVES DA SILVA**, matrícula nº 19327, servidor efetivo deste município e **RÔMULO JÁCOME CORREIA**, matrícula nº 20974, servidor comissionado, para, sob a presidência do primeiro, nos termos da Portaria nº 269/2025, constituírem a Comissão do presente Processo Administrativo, destinada a apurar a conduta dos servidores públicos relacionados a seguir, pelo fato de não virem exercendo seus cargos públicos desde as datas abaixo especificados:

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	NÃO COMPARECE AO TRABALHO DESDE
12147	ADILSON GONÇALVES SILVA FILHO	ODONTÓLOGO	SAÚDE	14/11/2020
12532-1	CARLOS MENDONÇA PIONÓRIO	MOTORISTA	SAÚDE	01/07/2026
17076-1	ELISÂNGELA SILVA PALMEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SAÚDE	01/07/2026
17086-1	DANIELLE MILENE PRÍNCIPE NUNES	ENFERMEIRO	SAÚDE	01/07/2026
17091-1	RAFAELA OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRA	SAÚDE	01/07/2026
12026-1	RENATA ALMEIDA LOPES	FARMACÊUTICA	SAÚDE	01/04/2015

Art. 2º. O mencionado Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato que determinar sua instauração, podendo ser prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. A Comissão designada no Artigo 1º desta Portaria, será competente para proceder a qualquer diligência necessária à instrução processual, inclusive sem exclusão de outras inquirições, podendo requerer a participação técnica de profissionais especializados e peritos, quando entender conveniente, e ainda oitiva de testemunha e interrogatório.

Art. 4º. Tipificada a infração administrativa será formulada a indicação do Acusado, com especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§1º. O indiciado será citado por mandato expedido pelo Presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo.

§2º. Achando-se em local incerto e não sabido, será citado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação, publicando na imprensa local.

Art. 5º. Decorrido o prazo com ou sem razões, a comissão lançará, nos autos, o seu relatório final e submeterá ao julgamento da autoridade competente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 29 de setembro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:23F01DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Nomeia o servidor que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear a Sr. **JOÃO VICTOR DA SILVA BARROS SANTOS**, inscrito no CPF(MF) sob o N.º **120.076.704-70**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRANSPORTES**, Símbolo CC5, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS**, com efeitos retroativos à de **01 outubro de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 13 de outubro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:72377A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Nomeia o servidor que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear a Sr. **RODRIGO GILBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF(MF) sob o N.º **077.547.584-07**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL ASA BRANCA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com efeitos retroativos à de **01 outubro de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 13 de outubro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:CD23DAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal do cargo de Professora Anos Iniciais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora pública municipal **JACIRA DOS SANTOS FERREIRA SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, no qual solicita sua exoneração do referido cargo, por motivo de foro íntimo;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do desligamento da servidora dos quadros da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, a servidora pública municipal **JACIRA DOS SANTOS FERREIRA SOUSA**, do cargo efetivo de **Professora**, integrante do quadro de pessoal do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, por motivo de foro íntimo.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior produzirá seus efeitos **a partir de 07 de outubro de 2026**.

Art. 3º Fica determinado ao setor competente que proceda às anotações e aos registros necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de outubro de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 13 de outubro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:96DEBF0D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal do cargo de Professora Anos Iniciais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora pública municipal **MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, no qual solicita sua exoneração do referido cargo, por motivo de foro íntimo;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do desligamento da servidora dos quadros da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, a servidora pública municipal **MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS**, do cargo efetivo de **Professora**, integrante do quadro de pessoal do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, por motivo de foro íntimo.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior produzirá seus efeitos **a partir de 08 de outubro de 2026**.

Art. 3º Fica determinado ao setor competente que proceda às anotações e aos registros necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de outubro de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 13 de outubro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:B3E20A2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal do cargo de Professor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pelo servidor público municipal **PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, no qual solicita sua exoneração do referido cargo, por motivo de foro íntimo;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do desligamento da servidora dos quadros da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor público municipal **PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, do cargo efetivo de **Professor**, integrante do quadro de pessoal do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, por motivo de foro íntimo.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior produzirá seus efeitos **a partir de 09 de outubro de 2026**.

Art. 3º Fica determinado ao setor competente que proceda às anotações e aos registros necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de outubro de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 13 de outubro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:EFBAD444

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal do cargo de Professora Anos Iniciais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora pública municipal **MARIA JANELLE DE SOUZA NUNES**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, no qual solicita sua exoneração do referido cargo, por motivo de foro íntimo;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do desligamento da servidora dos quadros da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, a servidora pública municipal **MARIA JANELLE DE SOUZA NUNES**, do cargo efetivo de **Professora**, integrante do quadro de pessoal do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, por motivo de foro íntimo.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior produzirá seus efeitos **a partir de 08 de outubro de 2026**.

Art. 3º Fica determinado ao setor competente que proceda às anotações e aos registros necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de outubro de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 19 de outubro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:C35AE764

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 002 - CONCORRÊNCIA Nº 00010/2026**

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva Contratação de empresa para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico, sobre pavimento em paralelepípedos graníticos nas ruas: Afonso Pereira Neto, Vicente Soares Freitas, Coronel Inácio Valadares, José David de Vasconcelos, Pedro Bernardo Nunes, Travessa Pedro Ferreira Leite e Miguel Nunes Rocha em Santa Terezinha PE, convênio nº 90/2026/SEDUH, Parecer Técnico nº 820/2026. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 24/09/2026; Jornal de Grande Circulação – 24/09/2026; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 25/09/2026. Para a presente sessão foi dada publicidade em Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 14/10/2026. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 001/2026 de 05/01/2026, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO – Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Às 08h50min horas do dia 19 de outubro de 2026 iniciou-se a sessão. Empresa cadastrada no certame com participação válida: VN CONSTRUÇÕES LTDA – 37.927.953/0001-00. A empresa participante não enviou representante, apenas protocolou dos envelopes. O agente de contratação e equipe de apoio abriram o envelope de Propostas de preços e após a abertura iniciou-se a análise, após a análise foi constatado que a empresa VN CONSTRUÇÕES LTDA está classificada com o valor de R\$ 3.178.342,02. Iniciou-se a fase da lances, como não houve representante para ofertar lances, prevalece o valor que está na Proposta e Planilhas. Fica a empresa VN CONSTRUÇÕES LTDA vencedora do certame com o valor de R\$ R\$ 3.178.342,02. O agente de contratação abriu a palavra, porém não houve questionamentos. Fica aberto prazo para possível interposição de recurso. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

Publicado por:

Joao Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:59A3E138

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 00007/2026**

Concorrência Nº 00007/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em serviços de Construção das Estradas Vicinais e Construção de Dispositivos de Drenagem das Águas Pluviais para o Município de Santa Terezinha PE, Emenda Parlamentar Especial nº 202644220003. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE, através de seu Agente de Contratação, considerando que a licitante CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº 33.683.371/0001-74 foi convocada a enviar Proposta de Preços, Planilha Orçamentária com BDI, Cronograma Físico Financeiro atualizada conforme seu lance e não enviou. Convoco a licitante que ficou em segundo lugar na fase de lances ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – 43.645.155/0001-98 a apresentar no prazo de 03 dias úteis Proposta de Preços, Planilha

Orçamentária com BDI, Cronograma Físico Financeiro conforme seu lance, a licitante poderá enviar presencialmente no endereço Avenida José Romão de Araújo, nº 205, Centro de Santa Terezinha PE – CEP nº 56.750-000 ou enviar para dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidos presencialmente na sede da prefeitura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, em 19 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:63C7E31A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2026**

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, através do Departamento de Licitações e Contratos, legalmente designada, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2026, com sessão realizada em 05/08/2026, objetivando Contratação de empresa para aquisição parcelada de Pedra Paralelepípedo para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura de Santa Terezinha PE, foi considerada FRACASSADA, face a inabilitação licitante participante no certame.

Santa Terezinha PE, em 06/08/2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES –

Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:8374C66E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00001/2026**

Contrato Nº: 00001/2026. Processo Nº: 0003/2026. CDC. Dispensa Nº DV00001/2026. Compra. Contratação de empresa para aquisição de Fardamento Escolar para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – 12 361 0001 1010 Adquirir Fardamento Escolar – 000167 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Contratado: Juceli Pereira Gomes Lino. Valor R\$ 51.880,00. Vigência: de 16/01/2026 a 31/12/2026.

Santa Terezinha, 16/01/2026.

LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA -
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:

Joao Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:72323DCD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00002/2026**

Contrato Nº: 00002/2026. Processo Nº: 0005/2026. CDC. Dispensa Nº DV00002/2026. Compra. Contratação de empresa para aquisição de Cadeiras Escolares para uso na Escolas do Município de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 1011 Adquirir Carteiras Escolares – 000169 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. 02.040 Secretaria de Educação,

Cultura e Desportos – 12 361 0001 2100 – Educação Fundamental Qualidade na Gestão da Educação no Município Programa Escola Tempo Integral – ETI – 4.4.90.52 – equipamentos e Material Permanente. . Contratado: Impactus Comercio e Industria Ltda. Valor R\$60.000,00. Vigência: de 26/01/2026 a 31/12/2026.

Santa Terezinha, 26/01/2026.

LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA.

Secretária. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A260A982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00008/2026

Contrato Nº: 00008/2026. Processo Nº: 0011/2026. CDC. Dispensa Nº DV00004/2026. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Pães e Bolos destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12 361 0001 2019 Fornecimento de Alimentação Escolar – Contrapartida 3390.30 Material de Consumo 12 366 0001 2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE 3390.30 Material de Consumo 12 306 0001 2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ- ESCOLA 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 12 361 0001 2100 Programa Escola Tempo Integral – ETI 000291 3390.30 99 Material de Consumo . Contratado: Maria da Paz Santos Alves. Valor R\$58.550,00. Vigência: de 04/02/2026 a 31/12/2026.

Santa Terezinha, 04/02/2026.

LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA.

Secretária. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:91DD15AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00024/2026

Contrato Nº: 00024/2026. Processo Nº: 0022/2026. CDC. Dispensa Nº DV00007/2026. Serviço. Contratação de um sistema informatizado (software) para gestão de licitações e contratos administrativos, destinado ao uso do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, que atenda plenamente à Lei Federal nº 14.133/2021 para atender as necessidades do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2011 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento – 0134 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 0135 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. Contratado: Import Informática Eireli. Valor R\$9.000,00. Vigência: de 14/04/2026 a 14/04/2027.

Santa Terezinha, 14/04/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.

Prefeito em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:E0C3E1BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00048/2026

Contrato Nº: 00048/2026. Processo Nº: 0036/2026. CDC. Dispensa Nº DV00009/2026. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada em serviços de Roço Manual em estradas vicinais de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 Secretaria de Agricultura – 20 122 0010 2083 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 1064 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. Contratado: Positiva Serviços e Construções Ltda. Valor R\$60.162,52. Vigência: de 12/06/2026 a 31/12/2026.

Santa Terezinha, 12/06/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.

Prefeito em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:5D30F52E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00058/2026

Contrato Nº: 00058/2026. Processo Nº: 0050/2026. CDC. Dispensa Nº DV00010/2026. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de carnes de primeira qualidade destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12 361 0001 2019 Fornecimento de Alimentação Escolar – Contrapartida 3390.30 Material de Consumo 12 366 0001 2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE 3390.30 Material de Consumo 12 306 0001 2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ- ESCOLA 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 12 361 0001 2100 Programa Escola Tempo Integral – ETI 000291 3390.30 99 Material de Consumo . Contratado: Espedito Romário Rodrigues de Lucena. CNPJ: 29.774.900/0001-78. Valor R\$32.000,00. Vigência: de 17/07/2026 a 17/07/2027.

Santa Terezinha, 17/07/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.

Prefeito em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:4A71EC1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00075/2026

Contrato Nº: 00075/2026. Processo Nº: 0061/2026. CDC. Dispensa Nº DV00013/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Shows Infantis e Locação de 10 (dez) Brinquedos para a Festa do dia das Crianças em Praça Pública em Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100 Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – 13 392 0005 2019 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 1078 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 122 0010 2113 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – 1094 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. . Contratado: Tm Assessoria Cultural e Eventos Ltda. Valor R\$29.000,00. Vigência: de 05/10/2026 a 31/12/2026.

Santa Terezinha, 05/10/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.

Prefeito em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1D186E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00006/2026

Contrato Nº: 00023/2026. Processo Nº: 0020/2026. CDC. Dispensa Nº DV00006/2026. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços em implantação e locação de Software para sistema de arrecadação de tributos e emissão de nota fiscal eletrônica para o Município de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno – 04 123 0010 2014 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças – 0184 3.3.90.40 99 1.501.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – 0183 3.3.90.40 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ. Contratado: Columbia Serviços de Assessoria e Comercio de Suprimentos de Informatica Ltda. Valor R\$17.400,00. Vigência: de 14/05/2026 a 13/04/2027.

Santa Terezinha, 14/05/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:DDE87427

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 039/2026

Institui e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de São Benedito do Sul-PE, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, formas de organização, governança, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da legislação educacional vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 208, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família e asseguram princípios relacionados à igualdade de condições, qualidade e garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente as disposições relativas à jornada escolar, à organização curricular, à educação integral, à Educação Especial e às demais etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e estabelece mecanismos de fomento à criação de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o novo Plano Nacional de Educação e estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, incluindo a expansão da Educação Integral em Tempo Integral com equidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, que altera as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que atualiza as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e orienta os sistemas e redes de ensino quanto à revisão e adequação de seus atos normativos, orientações pedagógicas e instrumentos de implementação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que estabelece os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo de Pernambuco e as demais Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis às etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e, em sua Meta 6.a, prevê a ampliação progressiva das matrículas em tempo integral, com jornada mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, estabelecendo metas nacionais de atendimento de pelo menos 35% dos estudantes em 50% das escolas públicas até o quinto ano de vigência e de pelo menos 50% dos estudantes em 65% das escolas públicas até o final da vigência do Plano;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de São Benedito do Sul- PE e os demais instrumentos municipais de planejamento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a ampliação da jornada escolar esteja vinculada à melhoria da aprendizagem, à promoção da equidade, à inclusão, à participação, à proteção, ao bem-estar e ao desenvolvimento integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e adequar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral às normas nacionais vigentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º Fica instituída e regulamentada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de São Benedito do Sul-PE, compreendida como política pública educacional permanente destinada à garantia do direito à educação, à ampliação das oportunidades educativas, à promoção da equidade e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como política articuladora das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, observadas as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial, da Educação do Campo e das demais modalidades eventualmente ofertadas.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral será compreendida como uma política que articula:

- I – Ampliação da jornada escolar;
- II – Desenvolvimento integral dos estudantes;
- III – Integração curricular;
- IV – Melhoria da aprendizagem;
- V – Promoção da equidade educacional;
- VI – Inclusão e acessibilidade;
- VII – Valorização das diversidades;
- VIII – Participação democrática;
- IX – Articulação entre escola, família, comunidade e território;
- X – Articulação intersetorial;
- XI – valorização e formação dos profissionais da educação;
- XII – monitoramento e avaliação permanente da política.

Art. 4º A ampliação da jornada escolar não poderá ser compreendida como simples aumento do tempo de permanência física do estudante na escola, devendo estar associada à ampliação e diversificação das oportunidades de aprendizagem, convivência, participação, cultura, ciência, arte, esporte, tecnologia, lazer e desenvolvimento humano.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios:

- I – Direito à educação;
- II – Desenvolvimento integral;
- III – Equidade educacional;
- IV – Inclusão;

V – Justiça curricular;
 VI – Qualidade social da educação;
 VII – Gestão democrática;
 VIII – Participação estudantil;
 IX – Participação das famílias e da comunidade;
 X – Valorização dos profissionais da educação;
 XI – Respeito às diversidades;
 XII – Territorialidade;
 XIII – Interdisciplinaridade;
 XIV – Integração curricular;
 XV – Sustentabilidade socioambiental;
 XVI – Articulação intersetorial;
 XVII – Respeito às especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica;
 XVIII – Proteção integral de crianças e adolescentes;
 XIX – Promoção da convivência democrática e da cultura de paz;
 XX – Monitoramento e melhoria contínua.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – Ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;
 II – Assegurar educação de qualidade social para todos os estudantes;
 III – Reduzir desigualdades educacionais e sociais;
 IV – Garantir oportunidades de desenvolvimento integral;
 V – Fortalecer a aprendizagem e a recomposição das aprendizagens;
 VI – Ampliar o acesso dos estudantes à cultura, arte, esporte, ciência, tecnologia e lazer;
 VII – Promover inclusão e acessibilidade;
 VIII – Fortalecer a participação dos estudantes;
 IX – Fortalecer a relação entre escola, família, comunidade e território;
 X – Valorizar os saberes e as culturas locais;
 XI – Fortalecer a Educação do Campo;
 XII – Assegurar atenção pedagógica às turmas multisseriadas;
 XIII – Desenvolver cultura digital e educação midiática;
 XIV – Promover educação ambiental e sustentabilidade;
 XV – Fortalecer a formação continuada dos profissionais;
 XVI – Aprimorar os processos de gestão, acompanhamento e avaliação educacional.

CAPÍTULO III

DA JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL

Art. 7º Considera-se matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na unidade educacional ou em espaços educativos devidamente articulados à proposta pedagógica por jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas nacionais vigentes.

§ 1º A jornada de tempo integral deverá ser organizada de forma a assegurar a integração entre os diferentes tempos, espaços, experiências e atividades educativas.

§ 2º A jornada não deverá ser organizada como simples extensão do turno regular ou como mera repetição de aulas.

§ 3º A organização dos tempos deverá considerar as necessidades de desenvolvimento, faixa etária, etapa de ensino e especificidades dos estudantes.

Art. 8º A jornada escolar poderá contemplar:

I – Componentes curriculares da Formação Geral Básica;
 II – Componentes da parte diversificada;
 III – Acompanhamento pedagógico;
 IV – Recomposição das aprendizagens;
 V – Leitura e produção textual;
 VI – Experiências científicas;
 VII – Cultura digital;
 VIII – Arte e cultura;
 IX – Esporte e práticas corporais;
 X – Educação ambiental;
 XI – Projetos interdisciplinares;
 XII – Estudo orientado;
 XIII – Projetos de vida;
 XIV – Protagonismo estudantil;
 XV – Atividades de convivência;
 XVI – Atividades de lazer;
 XVII – outras experiências educativas previstas no currículo da Rede.

Art. 9º Os momentos destinados à alimentação, higiene, descanso, recreação e convivência deverão ser organizados de maneira adequada

à faixa etária e às necessidades dos estudantes, respeitando o bem-estar e a dignidade dos educandos.

CAPÍTULO IV

DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art.10. O currículo das unidades de ensino em tempo integral deverá assegurar integração entre a Formação Geral Básica, a parte diversificada e as experiências de enriquecimento curricular.

Art.11. A organização curricular deverá observar a BNCC, o Currículo de Pernambuco, as normas nacionais e estaduais aplicáveis e as orientações curriculares específicas da Rede Municipal de Ensino de São Benedito do Sul.

Art.12. A parte diversificada deverá contribuir para ampliar as experiências educativas dos estudantes e poderá contemplar, conforme a etapa e as matrizes curriculares municipais:

I – Leitura e literatura;
 II – Educação digital e midiática;
 III – Cultura e artes;
 IV – Práticas esportivas;
 V – Ciência e investigação;
 VI – Educação ambiental;
 VII – Projeto de vida;
 VIII – Protagonismo;
 IX – Estudo orientado;
 X – Empreendedorismo e educação financeira, quando pedagogicamente pertinente;
 XI – Cultura local e patrimônio;
 XII – Outras experiências definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.13. A organização curricular deverá evitar a fragmentação entre turno e contraturno, assegurando planejamento integrado entre os profissionais.

Art.14. Os Projetos Político-Pedagógicos das escolas deverão incorporar a concepção de Educação Integral em Tempo Integral e explicitar sua organização curricular, metodológica e avaliativa.

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS E MODALIDADES

Art.15. A Política Municipal deverá respeitar as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial, da Educação do Campo e das turmas multisseriadas.

Art.16. Na Educação Infantil, a organização da jornada deverá ter como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e evitando práticas escolarizantes inadequadas à infância.

Art.17. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a jornada deverá fortalecer alfabetização, letramento, matemática, leitura, escrita e demais aprendizagens, articulando-as às experiências culturais, artísticas, científicas, esportivas e tecnológicas.

Art.18. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, deverão ser ampliadas as oportunidades de pesquisa, investigação, cultura, ciência, tecnologia, esporte, arte, participação e protagonismo juvenil.

Art.19. A Educação Especial será desenvolvida na perspectiva inclusiva, assegurando participação dos estudantes no currículo e nas experiências da jornada integral, com os apoios necessários.

Art.20. Nas escolas do campo, a organização curricular deverá considerar as características territoriais, culturais, sociais, econômicas e ambientais das comunidades.

Art. 21. Nas turmas multisseriadas, a organização pedagógica deverá considerar diferentes anos de escolaridade e níveis de aprendizagem, utilizando estratégias de agrupamento flexível, projetos integradores, atividades diferenciadas e acompanhamento individualizado.

CAPÍTULO VI

DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO

Art. 22. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar critérios de equidade, priorizando, sempre que necessário, estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade educacional e social.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação deverá utilizar diagnóstico educacional e territorial para orientar a expansão da oferta.

Art. 24. A política deverá promover a eliminação de barreiras à participação e aprendizagem dos estudantes.

Art. 25. As unidades escolares deverão assegurar acessibilidade arquitetônica, pedagógica, comunicacional, tecnológica e atitudinal, conforme as necessidades dos estudantes.

Art. 26. O Atendimento Educacional Especializado será ofertado nos termos da legislação vigente, de forma complementar ou suplementar à escolarização, sem substituição da participação do estudante no currículo comum.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E DAS METODOLOGIAS

Art. 27. As práticas pedagógicas da Educação Integral deverão favorecer participação ativa, investigação, criatividade, colaboração, autonomia, pensamento crítico e resolução de problemas.

Art. 28. Poderão ser utilizadas, de acordo com os objetivos pedagógicos:

- I – Projetos interdisciplinares;
- II – Aprendizagem baseada em projetos;
- III – Resolução de problemas;
- IV – Investigação científica;
- V – Oficinas;
- VI – Jogos;
- VII – Atividades experimentais;
- VIII – Aprendizagem colaborativa;
- IX – Tutoria;
- X – Estudo orientado;
- XI – Atividades culturais e artísticas;
- XII – Práticas esportivas;
- XIII – Atividades de educação ambiental;
- XIV – Recursos tecnológicos e digitais.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação não estabelecerá metodologia única para todas as unidades escolares, devendo orientar princípios pedagógicos comuns e assegurar autonomia pedagógica responsável às escolas.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO

Art. 30. A implementação da Política Municipal deverá observar os princípios da gestão democrática.

Art. 31. As escolas deverão promover a participação dos estudantes, profissionais, famílias e comunidade na construção e avaliação das ações da Educação Integral.

Art. 32. Os Conselhos Escolares e demais instâncias participativas deverão acompanhar a implementação da política, observadas suas competências legais.

CAPÍTULO IX

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA

Art. 33. A governança da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será exercida de forma articulada entre:

- I – Poder Executivo Municipal;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Comissão Municipal de Governança da Educação Integral em Tempo Integral – CMGEI, quando instituída;
- IV – Unidades educacionais;
- V – Conselhos Escolares;
- VI – Conselho Municipal de Educação, quando competente;
- VII – demais órgãos e instituições que participem da política educacional.

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política.

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Elaborar orientações pedagógicas e operacionais;
- II – Apoiar as unidades educacionais;
- III – promover formação continuada;
- IV – Acompanhar matrículas;
- V – Acompanhar indicadores de aprendizagem e permanência;
- VI – Orientar a revisão do Projeto Político Pedagógico;
- VII – Promover avaliação da política;
- VIII – Elaborar plano de expansão;
- IX – Articular ações intersecretoriais;
- X – Garantir condições para implementação da política.

CAPÍTULO X

DO PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO

Art. 36. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral será orientada por Plano Municipal de Expansão, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, alinhado ao Plano Municipal de Educação e às metas do Plano Nacional de Educação vigente.

Art. 37. O Plano deverá contemplar:

- I – Diagnóstico;
- II – Metas;
- III – Escolas prioritárias;
- IV – Etapas e modalidades;
- V – Cronograma;
- VI – Infraestrutura;
- VII – Profissionais;
- VIII – Alimentação;
- IX – Transporte;
- X – Recursos pedagógicos;
- XI – Orçamento;
- XII – Indicadores;
- XIII – Estratégias de acompanhamento.

Art. 38. A expansão deverá observar a capacidade técnica, pedagógica, financeira e estrutural do Município e critérios de equidade.

CAPÍTULO XI

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada específica para profissionais que atuem nas unidades de tempo integral.

Art. 40. A formação deverá contemplar, entre outros temas:

- I – Educação Integral;
- II – Currículo integrado;
- III – Equidade;
- IV – Educação Inclusiva;
- V – Educação do Campo;
- VI – Turmas multisseriadas;
- VII – Alfabetização;
- VIII – Recomposição das aprendizagens;
- IX – Avaliação;
- X – Educação digital;
- XI – Educação ambiental;
- XII – Metodologias pedagógicas;
- XIII – Gestão democrática;
- XIV – Proteção e convivência;
- XV – Desenvolvimento integral.

Art. 41. A lotação, seleção, designação ou composição das equipes das unidades de tempo integral observará a legislação municipal específica, os planos de carreira, as normas de pessoal e os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42. A participação em unidades de tempo integral não poderá implicar alteração de direitos funcionais dos servidores em desacordo com a legislação municipal.

CAPÍTULO XII

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DO PLANO DE AÇÃO

Art. 43. Cada unidade educacional que ofertar Educação Integral em Tempo Integral deverá revisar seu Projeto Político-Pedagógico.

Art. 44. O Projeto Político Pedagógico deverá contemplar:

- I – Concepção de Educação Integral;
- II – Diagnóstico da escola;
- III – Organização da jornada;
- IV – Organização curricular;
- V – Estratégias de inclusão;
- VI – Ações de equidade;
- VII – Relação com território;
- VIII – Metodologias;
- IX – Avaliação;
- X – Participação da comunidade;
- XI – Formação dos profissionais;
- XII – Metas e indicadores.

Art. 45. A unidade escolar deverá elaborar Plano de Ação articulado ao PPP e às orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XIII

DA AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E AUTOAVALIAÇÃO

Art. 46. A Política Municipal será acompanhada e avaliada de forma contínua.

Art. 47. O monitoramento deverá considerar, entre outros:

- I – Matrículas;
- II – Frequência;
- III – Permanência;
- IV – Abandono;
- V – Aprendizagem;
- VI – Recomposição;
- VII – Equidade;
- VIII – Inclusão;
- IX – Infraestrutura;
- X – Alimentação;
- XI – Transporte;
- XII – Formação profissional;
- XIII – Participação;
- XIV – Desenvolvimento integral.

Art. 48. As unidades educacionais deverão realizar processos de autoavaliação institucional, envolvendo, sempre que possível, profissionais, estudantes, famílias e comunidade.

Art. 49. Os resultados do monitoramento e da autoavaliação deverão subsidiar o planejamento e a melhoria contínua da política.

CAPÍTULO XIV

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIA

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação promoverá articulação com outras políticas públicas para ampliar as condições de desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 51. Poderão ser articuladas ações com as áreas de:

- I – Saúde;
- II – Assistência social;
- III – Cultura;
- IV – Esporte;
- V – Meio ambiente;
- VI – Proteção da criança e do adolescente;
- VII – Direitos humanos;
- VIII – Ciência e tecnologia;
- IX – Outras áreas pertinentes.

CAPÍTULO XV

DA INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

Art. 52. A implantação ou expansão da jornada integral deverá considerar as condições de infraestrutura física, acessibilidade, equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, conectividade, alimentação e transporte.

Art. 53. A alimentação escolar deverá observar a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais normas aplicáveis, considerando as especificidades da jornada ampliada.

Art. 54. O transporte escolar deverá ser organizado de forma compatível com os horários da jornada integral e com as características territoriais do Município.

CAPÍTULO XVI

DA ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO E A COMUNIDADE

Art. 55. As escolas poderão utilizar espaços educativos existentes no território, desde que asseguradas condições de segurança, acessibilidade, acompanhamento pedagógico e compatibilidade com o Projeto Político Pedagógico.

Art. 56. Poderão ser estabelecidas parcerias e cooperações com instituições públicas, organizações sociais e demais entidades, observada a legislação aplicável e sem transferência das responsabilidades educacionais do Município.

Art. 57. As parcerias deverão possuir finalidade educacional claramente definida e estar alinhadas às diretrizes curriculares e pedagógicas da Rede Municipal.

CAPÍTULO XVII

DO FINANCIAMENTO

Art. 58. As despesas decorrentes da implementação da Política Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação aplicável.

Art. 59. O Município poderá utilizar recursos provenientes de programas e transferências dos governos federal e estadual, observadas suas respectivas normas de aplicação.

Art. 60. A Secretaria Municipal de Educação deverá articular o planejamento da Política aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente PPA, LDO e LOA.

CAPÍTULO XVIII

DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES

Art. 61. As orientações pedagógicas, curriculares e operacionais complementares à execução deste Decreto serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Instrução Normativa, orientações técnicas, documentos pedagógicos e demais instrumentos administrativos pertinentes.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e manter atualizado documento orientador da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, contendo as diretrizes pedagógicas e metodológicas da Rede.

Art. 63. Integram as orientações da Política Municipal, conforme documentos próprios:

- I – Diretrizes gerais da Educação Integral em Tempo Integral;
- II – Matrizes curriculares;
- III – Ementas dos componentes da parte diversificada;
- IV – Orientações para Educação Infantil;
- V – Orientações para Anos Iniciais;
- VI – Orientações para Anos Finais;
- VII – Orientações para Educação Inclusiva;
- VIII – Orientações para Educação do Campo;
- IX – Orientações para turmas multisseriadas;
- X – Orientações para educação digital e midiática;
- XI – Instrumentos de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 64. As unidades educacionais que já ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar progressivamente seus Projetos Político-Pedagógicos, matrizes curriculares, organização da jornada e demais instrumentos às disposições deste Decreto e às normas nacionais vigentes.

Art. 65. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a revisão dos atos normativos, orientações pedagógicas e instrumentos necessários à implementação desta Política, incluindo a atualização das matrizes curriculares anteriormente vinculadas ao Decreto Municipal nº 028/2024, com participação das equipes escolares e observância das diretrizes nacionais vigentes.

Art. 66. Os atos administrativos necessários à execução deste Decreto serão expedidos pelos órgãos competentes, observadas suas respectivas atribuições legais.

Art. 67. Fica revogado o Decreto Municipal nº 028, de 1º de agosto de 2024, e demais disposições em contrário, resguardada a continuidade das matrículas e das atividades em andamento até a adequação dos atos complementares, matrizes curriculares e Projetos Político-Pedagógicos às disposições deste Decreto.

Art. 68. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito do Sul-PE, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES

Prefeito

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

Código Identificador:6237C365

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
050/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SPR Nº
010/2026 - PMSBU

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 050/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026 – SPR nº 010/2026, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de segurança privada desarmada para eventos, devidamente autorizada e regular perante a Polícia Federal, mediante disponibilização de vigilantes especialmente habilitados para atuação em segurança de eventos, destinados ao atendimento, sob demanda, dos eventos promovidos, realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una – PE. Valor Máximo admitido pela UG. R\$ 475.308,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos e oito reais). **RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as 09h00min do dia 06 de novembro de 2026, abertura das propostas será às 09h20min do 06 de novembro de 2026, início da sessão de disputa de preços será as 09h30min do 06 de novembro de 2026. (Horário de Brasília).** A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar ou através do fone: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una/PE, 19 de outubro de 2026.

DAIANE GALDINO PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:73F68134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 147/2026 - PROC. LICIT. 044/2026
- PREG. ELET. 014/2026 - SRP 009/2026 - SEC. DESENV.
RURAL - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Extrato de contrato nº 147/2026 – Processo Licitatório 044/2026 – Pregão Eletrônico 014/2026 – S.R.P. 009/2026 - Pref.
Contrato nº147/2026 – Processo Licitatório 044/2026 – Pregão Eletrônico 014/2026. Objeto: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, fluidos automotivos, graxas, aditivos e produtos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Rural, deste Município. Contratado (a) CONCEITTO – AB COMERCIAL LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 01.167.491/0001-22 - Valor Global R\$ 16.937,00 (dezesesseis mil novecentos e trinta e sete reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 02/10/2026 a 02/10/2027 -

São Bento do Una, 02/10/2026 –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –

Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:0BC0136B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 149/2025 - PROC.
LICIT. 036/2025 - PREG. ELET. 008/2025 - SEC. INFRA -
PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 149/2025 – PROC. LICIT. 036/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2025 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 149/2025; Aditivo de prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer fardamentos e assessorios, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do

Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº036/2025 – Pregão Eletrônico 008/2024; Contratado (a): A NOVA SOLUÇÃO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37; vigência acrescida ao contrato original: 12 (doze) meses. De: 06/10/2026 à 06/10/2027. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações.

São Bento do Una, 06/10/2026.

Gestor:

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:5E62D3F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 159/2025 - PROC.
LICIT. 052/2025 - PREG. ELET. 035/2025 - SEC. INFRA -
PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 159/2025 – PROC. LICIT. 052/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO 035/2025 - PREF.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 163/2025; Aditivo de prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramentas, para manutenção de Praças, com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, deste Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº052/2025 – Pregão Eletrônico 035/2025; Contratado (a): DAIANE TAÍS VALIM. CNPJ: 49.164.576/0001-83; vigência acrescida ao contrato original: 12 (doze) meses. De: 21/10/2026 à 21/10/2027. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações.

São Bento do Una, 08/10/2026.

Gestor:

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:37F6F060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 163/2025 - PROC.
LICIT. 052/2025 - PREG. ELET. 035/2025 - SEC., INFRA -
PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 163/2025 – PROC. LICIT. 052/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO 035/2025 - PREF.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 163/2025; Aditivo de prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramentas, para manutenção de Praças, com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, deste Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº052/2025 – Pregão Eletrônico 035/2025; Contratado (a): SANITOP COMERCIAL LTDA. CNPJ: 53.710.803/0001-04; vigência acrescida ao contrato original: 12 (doze) meses. De: 21/10/2026 à 21/10/2027. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 08/10/2026.

Gestor:

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:01D48643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 035/2026 - PROC. LICIT. 003/2025
- PREG. ELET. 002/2025 - ARP 003/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 035/2026 – Processo Licitatório 003/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025 – ARP 003/2025 - FMAS.
Contrato nº035/2026 – Processo 003/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de FRUTAS E VERDURAS, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município. Contratado (a) J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 17.020.352/0001-01. Valor Global R\$ 57.401,70 (cinquenta e sete mil quatrocentos e um reais e setenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F35103C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 036/2026 - PROC. LICIT. 011/2026
- INEXIGIBILIDADE 006/2026 - FMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Extrato de contrato nº 036/2026 – Processo Licitatório 011/2026 – Inexigibilidade 006/2026 - FMAS.
Contrato nº036/2026 – Processo 011/2026 – Inexigibilidade 006/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda: CAZUADINHA, para 01 (uma) apresentação no dia 18/10/2026, durante as festividades do Festival das Crianças, na Praça de Eventos, para o Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município. Representante e Contratado (a) ROBERTA AURELIANO DA SILVA; inscrita no CNPJ: sob o nº 29.253.001/0001-20. Valor Global R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... de: 16/10/2026 a 16/11/2026 -

São Bento do Una, 16/10/2026 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do FMAS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:374D913F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 113/2026 - PROC. LICIT. 010/2026
- CREDENCIAMENTO 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 113/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.
Contrato nº113/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive

de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – ALEXANDRA ALVES DOS SANTOS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 139.971.934-36. Valor Global R\$ 7.086,58 (sete mil oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BE6253F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2026

Dispensa de Licitação nº 003/2026

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE torna pública a ratificação da Dispensa de Licitação nº 003/2026, referente ao Processo Administrativo nº 006/2026.

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração, implementação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), análise da qualidade do ar, elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e acompanhamento técnico por engenheiro mecânico para 29 aparelhos de ar-condicionado do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 6 meses.
Contratada: JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO LTDA - STARFLEX ENGENHARIA, CNPJ nº 55.306.319/0001-31, sediada na Via Projetada 08, s/n, Lote Massaranduba, Quadra 24, Lote 12, Novo Heliópolis, CEP 55.293-000, Garanhuns/PE.

Valor global: R\$ 129.949,80 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Fundamento legal: Art. 75, inciso I, e art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

.

São Bento do Una/PE, 19 de outubro de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:F64A0CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2026 A TA DE REGISTRO 003/2025 - PROC. LICIT. 003/2025 - PREG. ELET. 002/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – ATA DE REGISTRO 003/2025 – PROC. LICITATÓRIO 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - FMAS.

1º Termo Aditivo a Ata de Registro nº 003/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de frutas e verduras destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE, oriundo do Processo nº003/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME. CNPJ: 17.020.352/0001-01. Fica prorrogado ao contrato original, a vigência de 12 (doze) meses, de: 10/04/2026 – a 10/04/2027. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações –

São Bento do Una, 10/04/2026.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do FMAS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:72416EDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 111/2026 - PROC. LICIT. 010/2026
- CREDENCIAMENTO 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA**

Extrato de contrato nº 111/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº111/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – QUITÉRIA CAVALCANTE DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 036.093.064-67. Valor Global R\$ 18.754,74 (dezoito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:63C09D08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 133/2026 - PROC. LICIT. 010/2026
- CREDENCIAMENTO 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA**

Extrato de contrato nº 133/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº133/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – VANUSA FERNANDES DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 035.481.064-20. Valor Global R\$ 13.179,12 (treze mil cento e setenta e nove reais e doze centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EDC01A46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 138/2026 - PROEDENCIAMENTO
001/2026 - FME.C. LICIT. 010/2026 - CR**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA**

Extrato de contrato nº 138/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº138/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – CRISTIANA DA SILVA CAVALCANTE; inscrito (a) no CPF: sob o nº 083.457.384-94. Valor Global R\$ 17.912,27 (dezessete mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CC49EDD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 139/2026 - PROC. LICIT. 010/2026
- CREDENCIAMENTO 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA**

Extrato de contrato nº 139/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº139/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA EDILENE SILVA DE SOUZA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 010.390.544-80. Valor Global R\$ 15.921,89 (quinze mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F7B0567C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 143/2026 - PROC. LICIT. 010/2026
- CREDENCIAMENTO 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA**

Extrato de contrato nº 143/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº143/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – VALDEJANE DA SILVA CAVALCANTE; inscrito (a) no CPF: sob o nº 035.232.864-92. Valor Global R\$ 39.993,75 (trinta e nove mil

novecientos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:24226B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 155/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 155/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº155/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – ALEXIANE CRISTINA DOS SANTOS PAIVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 011.822.314-38. Valor Global R\$ 33.263,47 (trinta e três mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BDB0120E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 156/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 156/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº156/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – ANA KARLA DOS SANTOS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 077.910.444-71. Valor Global R\$ 34.691,15 (trinta e quatro mil seiscientos e noventa e um reais e quinze centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4DE84BA5

GABINETE DO PREFEITO
36ª LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 20/10/2026 às 23h:59m do dia 21/10/2026 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:

1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link:www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
 2. selecionar o “protocolo do servidor”;
 3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
 4. utilizar o assunto: “Seleção professores – Documentação” anexando a documentação abaixo:
 - * Carteira de Identidade e CPF;
 - * Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
 - * Cartão do PIS/PASEP;
 - * Comprovação de Escolaridade;
 - * Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - * Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
 - * Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;
 - * Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;
 - * Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);
 - * Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.
 - * Extrato da consulta da Situação cadastral do CPF disponível no seguinte endereço:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp,com situação cadastral regular.
 - * Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.
- Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 02/2025.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) Matemática

POSICÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE CPF	COTISTA
37	JAGUARACI LOBO PEDREIRA	24/01/1978	XXX.719.595-XX	NÃO

São Bento do Una, 19 de outubro de 2026

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Anexo - Declaração

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar “Acumulação de Cargos” expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.11.5 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 02/2025.

São Bento do Una, ____/____/2026

Declarante

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:8635F3DF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2223, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 2223, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do município de São Bento do Una/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGANICA Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de São Bento do Una, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar condições para a alfabetização e o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e matemática dos estudantes, promover a qualidade da aprendizagem e contribuir para a redução das desigualdades educacionais.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação, a Base Nacional Comum Curricular, o Currículo de Pernambuco, o currículo municipal e demais normas educacionais aplicáveis.

§ 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em articulação com as políticas educacionais nacionais e estaduais, observadas as competências constitucionais de cada ente federativo e a autonomia do Município na organização e na gestão de seu sistema de ensino.

Art. 2º São finalidades da Política Municipal de Alfabetização:

- I – assegurar condições para que os estudantes desenvolvam, prioritariamente até o final do 2º ano do ensino fundamental, as competências essenciais de alfabetização, de acordo com as diretrizes curriculares e os referenciais educacionais vigentes;
- II – promover a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem;
- III – reduzir desigualdades educacionais e assegurar maior equidade nas oportunidades de aprendizagem;

- IV – fortalecer estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens;
- V – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- VI – estimular a participação das famílias e da comunidade no processo educacional;
- VII – fortalecer práticas pedagógicas inclusivas, acessíveis e adequadas às diferentes necessidades educacionais;
- VIII – ampliar as oportunidades de alfabetização e continuidade dos estudos para jovens, adultos e idosos.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e de desenvolvimento das capacidades de leitura e escrita, em articulação com a compreensão e a produção de textos e com as práticas sociais de uso da linguagem;
- II – alfabetização na idade adequada: desenvolvimento das aprendizagens essenciais de alfabetização no período previsto pelas diretrizes educacionais nacionais e pelos referenciais curriculares aplicáveis;
- III – literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados à leitura, à escrita e ao uso da linguagem em diferentes contextos;
- IV – literacia familiar e emergente: conhecimentos, habilidades, experiências e práticas desenvolvidos, respectivamente, no ambiente familiar e nas etapas iniciais do desenvolvimento da linguagem e da aproximação da criança com a leitura e a escrita;
- V – consciência fonológica e fonêmica: capacidades relacionadas à percepção e à reflexão sobre os sons da fala e sobre as unidades sonoras que compõem as palavras;
- VI – fluência em leitura oral: capacidade de realizar leitura com precisão, automaticidade, ritmo e adequada expressividade, favorecendo a compreensão do texto;
- VII – numeracia: conhecimentos e habilidades relacionados à compreensão e ao uso da matemática em situações escolares e da vida cotidiana;
- VIII – recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas destinadas a identificar e enfrentar defasagens ou lacunas de aprendizagem, com vistas à continuidade do desenvolvimento escolar;
- IX – avaliação diagnóstica: processo de identificação dos conhecimentos, habilidades e necessidades de aprendizagem dos estudantes, com finalidade de subsidiar o planejamento pedagógico;
- X – avaliação formativa: processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem, destinado a orientar intervenções pedagógicas e aprimorar o ensino;
- XI – multiletramentos: práticas de leitura, escrita, comunicação e produção de sentidos que consideram diferentes linguagens, suportes, mídias e contextos sociais;
- XII – analfabetismo absoluto: ausência das competências básicas de leitura e escrita;
- XIII – analfabetismo funcional: insuficiência das competências de leitura, escrita e/ou matemática necessárias para a compreensão e utilização de informações em situações cotidianas;
- XIV – educação não formal: processos educativos organizados fora da estrutura regular de ensino, desenvolvidos por instituições, organizações ou iniciativas comunitárias, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:

- I – garantia do direito à educação e à aprendizagem;
- II – regime de colaboração entre os entes federativos;
- III – equidade educacional;
- IV – respeito à diversidade humana, cultural, social e territorial;
- V – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- VI – respeito à autonomia pedagógica e profissional, nos limites da legislação educacional;
- VII – valorização dos profissionais da educação;
- VIII – utilização de evidências educacionais e dados para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões;

IX – participação das famílias e da comunidade escolar;
 X – inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades;
 XI – articulação intersetorial, quando necessária ao atendimento das necessidades educacionais dos estudantes;
 XII – garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem;
 XIII – respeito às diferentes etapas, modalidades e especificidades da educação;
 XIV – adoção de estratégias pedagógicas adequadas ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e matemática;
 XV – valorização da consciência fonológica, da relação entre oralidade e escrita, da fluência leitora, do vocabulário, da compreensão e da produção textual;
 XVI – incentivo à formação de leitores e ao contato sistemático com a literatura;
 XVII – desenvolvimento da alfabetização matemática e das competências relacionadas ao raciocínio lógico;
 XVIII – promoção do desenvolvimento integral dos estudantes;
 XIX – adoção de práticas pedagógicas que promovam o respeito à diversidade e contribuam para a prevenção de todas as formas de discriminação e preconceito;
 XX – participação democrática e corresponsabilidade dos diferentes integrantes da comunidade escolar na promoção da aprendizagem.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – promover a melhoria da qualidade da alfabetização e da aprendizagem;
 II – assegurar condições para a alfabetização dos estudantes, prioritariamente até o final do 2º ano do ensino fundamental;
 III – fortalecer práticas de desenvolvimento da linguagem e de aproximação com a leitura e a escrita na educação infantil;
 IV – implementar estratégias de recomposição das aprendizagens;
 V – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
 VI – assegurar a disponibilização, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, de materiais e recursos pedagógicos adequados;
 VII – estimular a utilização de conhecimentos científicos e evidências educacionais no planejamento pedagógico;
 VIII – incentivar a participação das famílias no processo de aprendizagem;
 IX – estabelecer mecanismos de acompanhamento e utilização de indicadores educacionais;
 X – identificar e disseminar práticas pedagógicas que apresentem resultados positivos;
 XI – promover estratégias educacionais inclusivas destinadas aos estudantes público-alvo da educação especial, observadas suas especificidades educacionais e a legislação vigente;
 XII – fortalecer ações de alfabetização nas diferentes etapas e modalidades da educação;
 XIII – promover ações de alfabetização e continuidade da escolarização de jovens, adultos e idosos;
 XIV – contribuir para a redução dos índices de analfabetismo;
 XV – fortalecer a gestão pedagógica e o planejamento educacional baseado em evidências;
 XVI – promover estratégias de apoio pedagógico individualizado ou diferenciado, conforme as necessidades identificadas;
 XVII – ampliar o uso pedagógico responsável das tecnologias digitais;
 XVIII – incentivar práticas educacionais que considerem contextos bilíngues e multilíngues, quando presentes;
 XIX – fortalecer a alfabetização científica e matemática;
 XX – estimular práticas pedagógicas inovadoras e contextualizadas;
 XXI – considerar as especificidades educacionais de estudantes residentes em áreas rurais, comunidades tradicionais e demais contextos territoriais específicos;
 XXII – fortalecer mecanismos de monitoramento da aprendizagem;
 XXIII – promover avaliações periódicas capazes de subsidiar intervenções pedagógicas oportunas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES E DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – priorização da alfabetização e da aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental;
 II – fortalecimento das práticas de oralidade, leitura e escrita desde a educação infantil;
 III – integração entre leitura, escrita, oralidade e matemática;
 IV – realização de avaliações diagnósticas e formativas;
 V – acompanhamento contínuo do desenvolvimento das aprendizagens;
 VI – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens, sempre que identificadas necessidades;
 VII – promoção do acesso a livros, literatura e diferentes gêneros textuais;
 VIII – estímulo à participação das famílias;
 IX – valorização dos profissionais da educação;
 X – formação continuada baseada nas necessidades identificadas na rede;
 XI – utilização pedagógica de dados e evidências educacionais;
 XII – fortalecimento da atuação de gestores escolares e coordenadores pedagógicos;
 XIII – articulação intersetorial quando necessária à garantia do direito à aprendizagem;
 XIV – atenção às especificidades das diferentes etapas, modalidades e contextos educacionais;
 XV – garantia de inclusão e acessibilidade;
 XVI – adoção de estratégias de busca ativa e prevenção do abandono e da evasão escolar;
 XVII – incentivo permanente às práticas de leitura e escrita;
 XVIII – promoção da equidade educacional;
 XIX – utilização de diferentes linguagens e manifestações artísticas, culturais e corporais como recursos complementares ao desenvolvimento integral dos estudantes;
 XX – incentivo à identificação pedagógica precoce de dificuldades de aprendizagem em leitura, escrita e matemática, inclusive de sinais relacionados a transtornos específicos de aprendizagem, com os encaminhamentos pedagógicos e intersetoriais cabíveis, observadas as competências dos respectivos profissionais e serviços;
 XXI – incentivo à formação de hábitos de leitura e ao contato regular dos estudantes com obras literárias;
 XXII – valorização das especificidades e da atuação dos profissionais que desenvolvem atividades pedagógicas na educação infantil e nos processos de alfabetização.

Art. 7º Constituem públicos prioritários da Política Municipal de Alfabetização:

I – crianças matriculadas na educação infantil, especialmente nas etapas que antecedem o ensino fundamental;
 II – estudantes do 1º e 2º anos do ensino fundamental;
 III – estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;
 IV – estudantes público-alvo da educação especial, observadas suas especificidades educacionais e a legislação vigente;
 V – estudantes matriculados na educação de jovens e adultos;
 VI – jovens, adultos e idosos que necessitem de ações de alfabetização ou continuidade da escolarização.

Parágrafo único. As ações da Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas sem qualquer forma de discriminação, asseguradas a igualdade de oportunidades, a inclusão e o respeito às especificidades dos estudantes.

CAPÍTULO IV DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º Constituem agentes envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito de suas respectivas competências:

I – a Secretaria Municipal de Educação;
 II – os gestores escolares;
 III – os coordenadores pedagógicos;
 IV – os professores da educação infantil;
 V – os professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

VI – os professores que atuam no atendimento educacional especializado;
 VII – os demais profissionais da educação;
 VIII – as famílias ou responsáveis pelos estudantes;
 IX – o Conselho Municipal de Educação;
 X – outras instituições e entidades que venham a colaborar com a implementação da política, observada a legislação aplicável.

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas, projetos, ações, estratégias e instrumentos de planejamento e acompanhamento compatíveis com as necessidades da rede municipal de ensino e com a legislação vigente.

Art. 10. Para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes ações:

I – realização de diagnósticos periódicos da aprendizagem;
 II – estabelecimento de objetivos e metas educacionais;
 III – realização de avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento;
 IV – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
 V – formação continuada dos profissionais da educação;
 VI – disponibilização de materiais e recursos pedagógicos;
 VII – fortalecimento das práticas de leitura, escrita e oralidade;
 VIII – desenvolvimento da alfabetização matemática;
 IX – incentivo à participação das famílias;
 X – formação e apoio técnico-pedagógico a gestores e coordenadores;
 XI – criação e fortalecimento de espaços de leitura e acervos literários;
 XII – acompanhamento de resultados de avaliações externas oficiais;
 XIII – utilização de indicadores educacionais para planejamento e intervenção;
 XIV – identificação e disseminação de boas práticas;
 XV – implementação de estratégias de busca ativa e prevenção do abandono e da evasão;
 XVI – desenvolvimento de ações específicas para as diferentes etapas e modalidades de ensino;
 XVII – articulação com políticas intersetoriais, quando necessária;
 XVIII – utilização pedagógica de tecnologias e recursos educacionais;
 XIX – desenvolvimento de estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que apresentem necessidades específicas de aprendizagem;
 XX – outras ações compatíveis com os objetivos desta Lei e com as necessidades da rede municipal de ensino.

Art. 11. O Município poderá estabelecer cooperação com a União, o Estado de Pernambuco, outros Municípios, instituições de ensino superior, instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades legalmente habilitadas, visando ao desenvolvimento de ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. As ações decorrentes de cooperação, parceria ou instrumento congêneres observarão a legislação aplicável, inclusive quanto à contratação, aquisição, transferência de recursos, celebração de parcerias e prestação de contas.

Art. 12. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

Parágrafo único. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações decorrentes desta Lei que implique aumento de despesa pública dependerá da prévia observância das exigências constitucionais, legais, orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados de forma contínua e periódica, com utilização de informações e indicadores capazes de subsidiar o planejamento e o aperfeiçoamento das ações educacionais.

Art. 14. Poderão ser utilizados, para fins de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I – avaliações diagnósticas e formativas realizadas pela rede municipal;
 II – resultados de avaliações externas oficiais;
 III – indicadores educacionais;
 IV – registros e relatórios das unidades escolares;
 V – dados relativos à frequência, abandono e evasão escolar;
 VI – informações relacionadas ao desenvolvimento das aprendizagens;
 VII – dados relativos à participação e ao desempenho dos estudantes em ações de recomposição das aprendizagens;
 VIII – relatório anual de acompanhamento da política;
 IX – outros instrumentos de avaliação e monitoramento considerados pertinentes pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Os resultados do monitoramento e da avaliação orientarão o planejamento, a revisão das estratégias e a adoção de intervenções pedagógicas, observadas as especificidades das unidades escolares e dos estudantes.

Parágrafo único. O tratamento e a utilização de dados educacionais observarão a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e às informações relativas a crianças e adolescentes.

Art. 15-A. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização buscará identificar avanços, desafios, desigualdades educacionais e necessidades de intervenção, considerando, quando tecnicamente adequado, diferentes territórios, unidades escolares, etapas, modalidades e grupos de estudantes.

Parágrafo único. Os indicadores poderão ser desagregados por etapa, modalidade, unidade escolar, território ou outros recortes necessários ao planejamento e à avaliação da política, observada a legislação aplicável e vedada a divulgação de informações que permitam a identificação individual dos estudantes, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito de suas atribuições legais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir programas, projetos, ações, planos, orientações técnico-pedagógicas e instrumentos de monitoramento necessários à implementação desta Lei, observadas as competências legais dos demais órgãos e entidades envolvidos.

Art. 17. O Poder Executivo poderá instituir, mediante ato próprio, instância técnica ou consultiva destinada a apoiar a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A composição, as atribuições e o funcionamento da instância de que trata o caput serão definidos no respectivo ato de instituição, observadas as competências dos órgãos e entidades envolvidos.

§ 2º A instituição da instância prevista neste artigo não implicará criação de órgão ou unidade administrativa, cargo, emprego ou função pública, nem concessão de remuneração, gratificação ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e atualizará periodicamente Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização, com base em diagnóstico da rede de ensino e nas prioridades educacionais do Município.

§ 1º O Plano de Ação poderá estabelecer objetivos, metas, estratégias, indicadores, resultados esperados, prazos e órgãos ou unidades administrativas responsáveis pela execução das ações.

§ 2º O Plano de Ação será revisto periodicamente, conforme os resultados do monitoramento e da avaliação da política, as

necessidades identificadas na rede de ensino e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO VII DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Art. 19. A Política Municipal de Alfabetização poderá articular-se às políticas, programas, compromissos, pactos, estratégias e demais iniciativas de alfabetização desenvolvidos pela União e pelo Estado de Pernambuco, observadas a autonomia municipal, as competências federativas e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A participação do Município em programas, compromissos, pactos, convênios, acordos ou demais instrumentos de cooperação federativa observará os requisitos, as condições e os procedimentos previstos na legislação e nos respectivos instrumentos.

Art. 20. A Política Municipal de Alfabetização será articulada ao Plano Municipal de Educação e às demais políticas educacionais municipais, observadas as diretrizes e normas educacionais federais e estaduais aplicáveis.

Art. 21. A Política Municipal de Alfabetização observará, especialmente:

- I – a Constituição Federal;
- II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- III – a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- IV – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- V – a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- VI – o Plano Municipal de Educação;
- VII – o Currículo de Pernambuco;
- VIII – o currículo municipal;
- IX – as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à educação.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Art. 22. As despesas decorrentes da implementação da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados, para o financiamento das ações previstas nesta Lei, recursos provenientes de transferências voluntárias, programas de cooperação, convênios, acordos, emendas parlamentares e outros instrumentos legalmente admitidos, observados os respectivos requisitos e condições.

Art. 22-A. As ações da Política Municipal de Alfabetização poderão contemplar, entre outras medidas:

- I – formação continuada dos profissionais da educação;
- II – aquisição ou disponibilização de materiais e recursos pedagógicos;
- III – incentivo à literatura, à leitura e à utilização de tecnologias educacionais;
- IV – criação, ampliação ou fortalecimento de bibliotecas, espaços de leitura e acervos;
- V – ações de avaliação, acompanhamento e monitoramento;
- VI – estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII – apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;
- VIII – desenvolvimento de ações de acessibilidade e inclusão;
- IX – fortalecimento de equipes técnicas e pedagógicas, nos limites da estrutura administrativa existente;
- X – outras ações compatíveis com os objetivos desta Lei.

Parágrafo único. A previsão das ações de que trata este artigo não constitui, por si só, autorização para realização de despesa, contratação, aquisição ou investimento, os quais dependerão da

existência de dotação orçamentária e da observância das normas constitucionais, legais, orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A implementação desta Lei não implicará, por si só, criação de cargos, empregos ou funções públicas, criação ou alteração de órgãos ou unidades administrativas, aumento de remuneração ou concessão de vantagens funcionais, devendo eventual medida dessa natureza observar legislação específica e os requisitos constitucionais, legais, orçamentários, financeiros e fiscais aplicáveis.

Art. 24. A execução das ações decorrentes desta Lei observará a legislação aplicável às contratações públicas, às parcerias com organizações da sociedade civil, à execução orçamentária e financeira, à responsabilidade fiscal, à proteção de dados pessoais e às demais normas pertinentes.

Art. 25. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante atos próprios, observadas as competências legais dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una/PE, 19 de outubro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:B991DAA0

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2224 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 2224 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Gratificação Anual pelo Exercício de Atividades de Formação e Articulação do Programa Criança Alfabetizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una, estabelece critérios para sua concessão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGANICA Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, a Gratificação Anual de Valorização pelo Exercício de Atividades de Formação e Articulação, destinada aos profissionais formalmente designados para o exercício das atividades específicas de Formador e Articulador Municipal, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A gratificação constitui vantagem pecuniária de natureza remuneratória, *pro labore faciendo*, eventual, condicionada e não incorporável, devida exclusivamente em razão do efetivo exercício das atividades funcionais específicas previstas nesta Lei.

Art. 2º A Gratificação Anual de Valorização tem por finalidade reconhecer e valorizar o exercício de atividades específicas de:

- I – Planejamento e organização das ações de formação;
- II – Desenvolvimento e execução de atividades formativas;
- III – Acompanhamento sistemático das ações pedagógicas;
- IV – Articulação entre os profissionais, unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação;
- V – Apoio técnico e pedagógico às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino;
- VI – Monitoramento e sistematização de informações relacionadas às ações educacionais;
- VII – Avaliação das atividades desenvolvidas;

VIII – Elaboração de registros, relatórios e instrumentos de acompanhamento;

IX – Participação em reuniões técnicas, encontros formativos e atividades de planejamento; e

X – Outras atividades diretamente relacionadas à formação, acompanhamento e articulação educacional, desde que formalmente previstas no plano de trabalho correspondente.

Art. 3º A percepção da Gratificação Anual de Valorização dependerá, cumulativamente:

I – Da designação formal do profissional para o exercício da atividade de Formador ou Articulador Municipal;

II – Do efetivo exercício das atividades durante o período de referência;

III – Do cumprimento das atribuições estabelecidas no plano de trabalho ou instrumento administrativo equivalente;

IV – Da participação nas atividades de planejamento, formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação relacionadas à função;

V – Da comprovação documental das atividades realizadas;

VI – Da frequência e participação nas atividades para as quais tenha sido formalmente convocado ou designado; e

VII – Da certificação administrativa do cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei.

§ 1º A mera designação para o exercício da atividade não assegura, por si só, o pagamento da gratificação.

§ 2º O pagamento dependerá da comprovação do efetivo exercício e do atendimento integral dos requisitos previstos nesta Lei.

§ 3º A quantidade de profissionais designados para as atividades previstas nesta Lei observará a necessidade administrativa, o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS E DAS ATIVIDADES

Art. 4º Poderão ser designados para as atividades de Formador Municipal e Articulador Municipal os servidores públicos municipais efetivos e/ou contratados temporariamente, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, que atendam aos requisitos previstos nesta Lei.

§ 1º A designação deverá observar a compatibilidade entre a formação e a experiência profissional do servidor e as atribuições que lhe forem conferidas.

§ 2º A designação será formalizada por ato administrativo da autoridade competente, no qual deverão constar, no mínimo:

I – Nome do profissional;

II – Atividade para a qual foi designado;

III – Período de exercício;

IV – Atribuições a serem desempenhadas; e

V – Unidade ou área de atuação.

Art. 5º São atribuições do Formador, sem prejuízo de outras atividades diretamente relacionadas ao objeto da designação:

I – Planejar e desenvolver ações de formação continuada;

II – Elaborar, organizar e utilizar materiais e instrumentos pedagógicos;

III – Conduzir encontros, oficinas, reuniões técnicas e demais atividades formativas;

IV – Acompanhar a implementação das orientações pedagógicas junto aos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

V – Prestar apoio técnico e pedagógico aos profissionais participantes das ações de formação;

VI – Registrar e sistematizar as atividades desenvolvidas;

VII – Acompanhar as demandas identificadas durante as ações formativas;

VIII – Participar das reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação; e

IX – Apresentar relatórios ou instrumentos de comprovação das atividades realizadas.

Art. 6º São atribuições do Articulador Municipal, sem prejuízo de outras atividades diretamente relacionadas ao objeto da designação:

I – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino;

II – Apoiar o planejamento e a organização das ações educacionais;

III – Acompanhar a execução das ações planejadas;

IV – Sistematizar informações e dados necessários ao acompanhamento das ações;

V – Participar de reuniões técnicas, encontros de planejamento e atividades de monitoramento;

VI – Articular o fluxo de informações entre os diferentes níveis da Rede Municipal de Ensino;

VII – Apoiar os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais;

VIII – Elaborar registros e relatórios das atividades desenvolvidas; e

IX – Executar outras atividades de articulação educacional formalmente estabelecidas no respectivo plano de trabalho.

CAPÍTULO III DA GRATIFICAÇÃO

Art. 7º A Gratificação Anual de Valorização corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor mensal do Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, vigente na data do pagamento, observada a legislação federal aplicável.

§ 1º O percentual previsto no caput constitui parâmetro legal para definição do valor da gratificação e não implica alteração do vencimento, do padrão remuneratório ou do enquadramento funcional do beneficiário.

§ 2º A referência ao Piso Salarial Profissional Nacional prevista neste artigo será utilizada exclusivamente como critério objetivo de quantificação da vantagem, não constituindo vinculação da carreira municipal ao piso nacional além das hipóteses previstas na legislação federal.

Art. 8º A Gratificação Anual de Valorização corresponderá a 1/3 (um terço) do valor mensal do Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, considerado o valor correspondente à carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas, vigente na data do pagamento, observada a legislação federal aplicável.

§ 1º O parâmetro previsto no caput destina-se exclusivamente à definição objetiva do valor da gratificação, não implicando incorporação ao vencimento, alteração da estrutura remuneratória, vinculação automática à carreira ou extensão de qualquer vantagem decorrente do Piso Salarial Profissional Nacional.

§ 2º O valor da gratificação será devido exclusivamente em razão do efetivo exercício das atividades de Formador Municipal ou Articulador Municipal, observados os requisitos, critérios de comprovação e período de exercício estabelecidos nesta Lei.

§ 3º A utilização do Piso Salarial Profissional Nacional como parâmetro de quantificação da gratificação não implicará alteração do vencimento básico ou da remuneração do servidor, nem constituirá fundamento para a criação de qualquer vinculação remuneratória diversa da expressamente estabelecida nesta Lei.

Art. 9º Não será devida a Gratificação Anual de Valorização:

I – Ao profissional que não tenha sido formalmente designado;

II – Ao profissional que não tenha comprovado o efetivo exercício das atividades;

III – Ao profissional cujo período de exercício seja inferior ao mínimo necessário à formação da parcela proporcional prevista nesta Lei;

IV – Quando não houver comprovação documental das atividades realizadas;

V – Quando houver certificação administrativa pelo não cumprimento dos requisitos legais; ou

CAPÍTULO IV DA CERTIFICAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 10. O pagamento da Gratificação Anual de Valorização será precedido de procedimento administrativo destinado à verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação manterá registros das designações, planos de trabalho, frequência, atividades desenvolvidas, relatórios e demais documentos necessários à comprovação do efetivo exercício.

§ 2º A certificação do cumprimento dos requisitos deverá ser formalizada em documento administrativo próprio, contendo, no mínimo:

I – Identificação do beneficiário;

II – Atividade exercida;

III – Período de efetivo exercício;

IV – Atividades desenvolvidas;

V – Documentos comprobatórios analisados; e

VI – Conclusão quanto ao preenchimento dos requisitos para percepção da gratificação.

Art. 11. A certificação será realizada por comissão ou servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, observada, sempre que possível, a segregação entre as atividades de execução, conferência, certificação e autorização do pagamento.

§ 1º A comissão ou os servidores responsáveis pela certificação responderão, nos limites de suas atribuições, pela veracidade e regularidade das informações constantes do procedimento administrativo.

§ 2º A autorização financeira e o processamento do pagamento observarão os procedimentos próprios da Administração Municipal, não se confundindo com a atividade de certificação.

Art. 12. Do indeferimento do pagamento da gratificação caberá recurso administrativo, no prazo e na forma estabelecidos em regulamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O recurso não suspenderá o processamento das demais parcelas ou pagamentos regularmente reconhecidos, salvo determinação expressa da autoridade competente.

CAPÍTULO V

DA NATUREZA JURÍDICA E DOS EFEITOS FUNCIONAIS

Art. 13. A Gratificação Anual de Valorização:

I – Possui natureza remuneratória;

II – É eventual e condicionada ao efetivo exercício das atividades previstas nesta Lei;

III – Não se incorpora ao vencimento básico, aos proventos ou às pensões e não se converte em vantagem permanente;

IV – Não constitui base de cálculo para adicionais, gratificações ou outras vantagens, ressalvadas as incidências tributárias e previdenciárias legalmente obrigatórias;

V – Não gera direito adquirido à sua percepção em exercícios posteriores;

VI – Não será devida automaticamente em razão da ocupação de cargo, emprego ou função;

VII – Não poderá ser paga cumulativamente mais de uma vez pelo mesmo fato gerador; e

VIII – Não possui natureza indenizatória.

§ 1º A percepção da gratificação em determinado exercício não assegura sua manutenção, renovação ou pagamento em exercícios posteriores.

§ 2º A continuidade da vantagem dependerá da permanência da necessidade administrativa, da existência de previsão legal e orçamentária e do efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 3º A natureza remuneratória da vantagem não lhe confere caráter permanente nem implica sua incorporação ao vencimento ou à remuneração do servidor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO FUNDEB

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º A execução da despesa observará as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

§ 2º A implementação financeira da vantagem ficará condicionada ao atendimento das exigências legais relativas à criação ou expansão de despesa pública, inclusive quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com os instrumentos de planejamento, quando exigíveis.

§ 3º Para fins de controle fiscal, a despesa decorrente desta Lei será considerada nas projeções e avaliações pertinentes, inclusive quanto às disposições aplicáveis às despesas obrigatórias de caráter continuado, quando caracterizados os respectivos pressupostos legais.

Art. 15. Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb somente poderão ser utilizados para o pagamento da gratificação quando:

I – O beneficiário estiver abrangido pelas hipóteses legais de profissional da educação básica em efetivo exercício;

II – A despesa estiver compatível com a finalidade legal dos recursos do Fundeb;

III – Houver disponibilidade financeira e orçamentária na respectiva fonte de recursos;

IV – Forem observados os percentuais, limites, vinculações e demais condições estabelecidos na legislação federal; e

V – O órgão responsável pelo controle e execução orçamentária e financeira atestar a regularidade do enquadramento da despesa na respectiva fonte.

§ 1º A previsão desta Lei não constitui autorização genérica ou automática para utilização de recursos do Fundeb.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade jurídica, orçamentária, financeira ou contábil de utilização dos recursos do Fundeb, o pagamento poderá ser suportado por outra fonte legalmente adequada, desde que existente dotação e disponibilidade suficientes.

§ 3º A utilização de recursos do Fundeb deverá observar, em qualquer hipótese, a legislação federal vigente na data da realização da despesa. A legislação do Fundeb prevê expressamente a possibilidade de utilização dos recursos destinados ao atingimento do mínimo de 70% para remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício sob a forma de gratificação ou abono, mas a própria lei estabelece os requisitos para enquadramento dos beneficiários e utilização dos recursos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo adotará, no âmbito de suas competências, as medidas administrativas necessárias à execução desta Lei, observadas as disposições nela estabelecidas.

§ 1º O regulamento poderá disciplinar procedimentos operacionais relativos à designação, ao planejamento, ao registro das atividades, à documentação comprobatória, à certificação e ao processamento do pagamento.

§ 2º O regulamento não poderá:

I – Criar novos requisitos para percepção da gratificação não previstos nesta Lei;

II – Alterar o percentual ou a base de cálculo estabelecidos nesta Lei;

III – Ampliar as hipóteses de beneficiários;

IV – Criar novas vantagens pecuniárias; ou

V – Modificar a natureza jurídica da gratificação.

Art. 17. A aplicação desta Lei observará a legislação federal e municipal vigente, especialmente as normas relativas à responsabilidade fiscal, orçamento público, remuneração de servidores, educação básica e financiamento da educação.

Art. 18. A execução desta Lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes, bem como ao prévio cumprimento das exigências fiscais e orçamentárias legalmente aplicáveis.

Art. 19. O pagamento da gratificação somente produzirá efeitos financeiros após o atendimento das condições previstas nesta Lei e na legislação orçamentária e fiscal aplicável, vedada a produção de efeitos financeiros retroativos em período anterior à vigência desta Lei.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, quando necessárias, as adequações orçamentárias decorrentes da execução desta Lei, mediante os instrumentos próprios previstos na legislação orçamentária e financeira.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una/PE, em 19 de outubro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:71F9D3ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO- GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 56/2026**

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre os imóveis prediais e territoriais situados no Município de São João, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídos, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao exercício de 2026 do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre todos os imóveis prediais e territoriais (terrenos) situados no Município de São João, de acordo com os arts. 28 a 35 da Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022, e do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 2º Fica assegurada uma redução sobre o valor do IPTU para o exercício de 2026, conforme previsto no art. 36 da Lei nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de 10% (dez por cento) no pagamento da cota única.

Art. 3º A atualização dos valores dos tributos municipais para o exercício de 2026 se fará pela aplicação do índice de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do exercício de 2024 a outubro do exercício de 2025, sem prejuízo dos casos de atualização e ajustes dos dados cadastrais relativos aos valores de metros quadrados das construções e/ou dos terrenos, que resultem em atualização do valor venal do imóvel.

Art. 4º A notificação do lançamento dos tributos de que trata o art. 1º deste Decreto será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de bloquete ou boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Imobiliário Municipal, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados na imprensa oficial, jornais de grande circulação no Município ou em outros órgãos de comunicação.

Art. 5º O recolhimento do IPTU para o exercício de 2026 poderá ser efetuado em cota única ou no número de parcelas e datas de vencimento a serem fixados em portaria do(a) Secretário(a) de Finanças, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 6º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou da cota única, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria de Finanças.

Art. 7º Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 8º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos na portaria a que se refere o art. 5º, serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 9º Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigorando para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados

para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 10. À Secretaria de Finanças cabem as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em primeira instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João, Gabinete do Prefeito, São João, 19 de outubro de 2026.

JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:37836584

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2233, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 2233, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, imóvel urbano situado no Bairro Areal, destinado à implantação de Unidade de Saúde da Família – USF, no Município de São Joaquim do Monte/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, e no art. 196 da Constituição Federal, bem como nos arts. 2º, 5º, alíneas “g” e “m”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo competência do Município promover ações e serviços públicos de saúde destinados à população, especialmente no âmbito da atenção primária;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação e melhoria da infraestrutura municipal de saúde, mediante a implantação de Unidade de Saúde da Família – USF, destinada ao atendimento da população do Bairro Areal e adjacências;

CONSIDERANDO que a implantação de equipamentos públicos de saúde constitui finalidade de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alíneas “g” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de área destinada à implantação de equipamento público municipal de saúde, visando à melhoria das condições de atendimento e à ampliação do acesso da população aos serviços públicos;

CONSIDERANDO a existência de imóvel urbano localizado na Avenida Amaro Cabral dos Santos, s/nº, Bairro Areal, Município de São Joaquim do Monte/PE, registrado sob a Matrícula nº 4.434, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim do Monte/PE, conforme certidão de inteiro teor expedida em 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação Técnica elaborado pelo Engenheiro Civil Kaio César Santana do Amaral, CREA/PE nº 181943610-1, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº PE20261622988, que avaliou o imóvel em R\$ 39.373,15 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e quinze centavos);

CONSIDERANDO, por fim, que a desapropriação constitui instrumento legítimo de intervenção do Poder Público na propriedade privada, mediante declaração de utilidade pública e justa e prévia indenização, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano pertencente a JOSÉ AGOSTINHO DE ARAÚJO NETO, inscrito no CPF nº 040.768.664-95, situado na Avenida Amaro Cabral dos Santos, s/nº, Bairro Areal, Município de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, destinado à implantação de Unidade de Saúde da Família – USF.

§ 1º O imóvel objeto da presente declaração consiste em um terreno urbano, em formato triangular, com área total de 217,64 m² (duzentos e dezessete metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados) e perímetro de 74,80 metros, apresentando as seguintes medidas e confrontações:

I – Norte (frente): 15,98 metros, confrontando com a Rua Manoel Monteiro de Faria;

II – Sul (fundos): 0,00 metro, confrontando com a Rua Seis;

III – Leste (lateral direita): 27,24 metros, confrontando com a Avenida Amaro Cabral dos Santos;

IV – Oeste (lateral esquerda): 31,58 metros, confrontando com a Rua Barbosa Sobrinho.

§ 2º O imóvel encontra-se registrado sob a Matrícula nº 4.434, Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim do Monte/PE, identificado pelo Cadastro Imobiliário Municipal nº 5.924 e Inscrição Municipal nº 01.005.954.0001.001, conforme certidão de inteiro teor expedida em 09 de outubro de 2026.

§ 3º A presente declaração de utilidade pública abrange a totalidade do imóvel descrito neste artigo, observados os limites e as confrontações constantes do registro imobiliário e da documentação técnica que integra o procedimento administrativo.

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à implantação de Unidade de Saúde da Família – USF, compreendendo as instalações e estruturas necessárias ao desenvolvimento das atividades públicas de atenção primária à saúde, observadas as normas urbanísticas, sanitárias, de acessibilidade e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º O valor de referência do imóvel, conforme Laudo de Avaliação Técnica elaborado pelo Engenheiro Civil Kaio César Santana do Amaral, CREA/PE nº 181943610-1, é de R\$ 39.373,15 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e quinze centavos), para fins de instrução do procedimento administrativo expropriatório e formulação da correspondente oferta indenizatória.

Parágrafo único. O valor indicado no caput constitui referência técnica para o procedimento administrativo, sem prejuízo da apuração da justa indenização, mediante acordo devidamente fundamentado ou decisão judicial, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Ficam a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral do Município autorizadas, no âmbito de suas respectivas competências, a adotar as providências administrativas, técnicas, financeiras e jurídicas necessárias à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

§ 1º A desapropriação deverá ser promovida preferencialmente por via amigável, mediante regular procedimento administrativo, notificação do proprietário, apresentação da oferta indenizatória e formalização do respectivo acordo, observadas as disposições do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2º Não sendo possível a composição amigável, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as medidas judiciais cabíveis à efetivação da desapropriação, observados os requisitos e procedimentos legalmente estabelecidos.

§ 3º A efetivação da desapropriação deverá observar a regularidade documental e registral do imóvel, a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos legais necessários à indenização e à transferência da propriedade ao Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito do Município de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:707FF947

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05127/2026

CONTRATO Nº 05127/2026, assinado em 19/10/2026.

Objeto: Contratação de microempreendedor individual/microempresa e EPP para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município. Processo Administrativo nº SEDUC-05016/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-007/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34.

CONTRATADO: 68.692.792 CICERO GONDIM MATIAS, CNPJ nº 68.692.792/0001-46.

Valor Global: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Vigência Inicial: 20 de Outubro de 2026.

Vigência Final: 19 de Outubro de 2027.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 19 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4B957122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02032/2026

CONTRATO Nº 02032/2026, assinado em 16/10/2026.

Objeto: Locação de veículo de passeio para atender as necessidades do gabinete do prefeito..

Processo Administrativo nº PMSJB-02009/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-019/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: NORDESTE ENGENHARIAS LTDA, CNPJ nº 48.875.929/0001-90.

Valor Global: R\$ 105.732,00 (cento e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais).

Vigência Inicial: 16 de Outubro de 2026.

Vigência Final: 15 de Outubro de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 16 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B8190AE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
002/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Processo Nº: 002/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026, para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para as Cozinhas Comunitárias, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PEE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R\$174.261,60.

São José do Egito, 19/10/2026.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.

Secretário.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:BB7A47A2

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
003/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

Processo Nº: 003/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2026, para Aquisição parcelada de Kit de Cestas Básicas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R\$102.588,00.

São José do Egito, 19/10/2026.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.

Secretário.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:1C935BAA

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
004/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

Processo Nº: 004/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2026, para Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R\$83.976,30.

São José do Egito, 19/10/2026.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.

Secretário.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:EB55530E

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
005/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026**

Processo Nº: 005/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2026, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Fornecimento de Ataúdes e Serviços Fúnebres, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. Lote 1: Pasc Pernambuco Ltda. CNPJ: 27.718.099/0001-18, pelo valor de R\$189.067,20.

São José do Egito, 19/10/2026.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.

Secretário.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:F34C80F0

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
002/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

Processo Nº: 002/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para as Cozinhas Comunitárias, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Leonidas Campos de Brito, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como Gestor; e Maria do Socorro Gomes dos Anjos, Coordenador Geral Financeiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 19/10/2026.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.

Secretário.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:0942AECD

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
003/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

Processo Nº: 003/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Aquisição parcelada de Kit de Cestas Básicas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Leonidas Campos de Brito, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como Gestor; e Maria do Socorro Gomes dos Anjos, Coordenador Geral Financeiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 19/10/2026.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.

Secretário.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:2BA0BAAF

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
004/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026.**

Processo Nº: 004/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Leonidas Campos de Brito, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como Gestor; e Maria do Socorro Gomes dos Anjos, Coordenador Geral Financeiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 19/10/2026.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.

Secretário.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:38E1826A

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
005/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026**

Processo Nº: 005/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Fornecimento de Ataúdes e Serviços Fúnebres, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Leonidas Campos de Brito, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como Gestor; e Maria do Socorro Gomes dos Anjos, Coordenador Geral Financeiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 19/10/2026.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:53C98ED7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL
POETA ISMAEL PEREIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTES E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL
POETA ISMAEL PEREIRA

RESULTADO FINAL

CATEGORIA: ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIA

AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Isabela Machado	on-1349373272	NÃO	74,3
Isabela Machado	on-455997807	RACIAL	67,6
Alcione Soares	on-1281302774	NÃO	63

CATEGORIA: ARTESANATO

AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Simone Gonçalves Simões	on-457810070	NÃO	77,3
Alessandra Gomes	on-1396477453	NÃO	75,6
Lucia Maria de Araújo	on-1337580317	NÃO	72
Bia Artes	on-1577941580	NÃO	71,6
Marcia Souza	on-497800377	NÃO	70,6
Salomé Simões	on-1224131595	NÃO	70,6
Irene dos Santos	on-480096878	NÃO	70,6
Fabiana Soares	on-1009177717	PCD	68
Simone Gonçalves Simões	on-770504190	NÃO	68
Lucia Maria de Araújo	on-1893124965	NÃO	66,6
Érica Gomes	on-17622597	NÃO	65,6
Salomé Simões	on-185124241	RACIAL	65,3
Edna dos Anjos	on-55288246	NÃO	64,3
Débora Amorim	on-1621125800	NÃO	64
Bia Artes	on-1427530142	RACIAL	63,6
Marcia Souza	on-2044171038	RACIAL	62,6
Dinalva Dantas	on-320665654	NÃO	60,3
Maria de Fátima Teixeira	on-92585656	NÃO	59,3
Alessandra Gomes	on-1675896302	PCD	59
Cicero Bernardino	on-1674088404	PCD	57
Thayse de Macedo	on-996655901	NÃO	54
Érica Gomes	on-436317998	NÃO	51,3
Maria Elizabete Leite	on-358149662	NÃO	51,3

CATEGORIA: AUDIOVISUAL

AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Miguel Marinho	on-1259827699	NÃO	74,6
Edvânia Tiano	on-1258420925	RACIAL	74,6

**CATEGORIA: CULTURA POPULAR E TRADICIONAL,
PATRIMÔNIO CULTURAL E GASTRONOMIA**

AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Mestre Formigão	on-1789318502	NÃO	75
Joel do Museu da Saudade	on-1556803260	NÃO	74,6
Guerreiro	on-1232832509	NÃO	66
Expedido Vaqueiro	on-2130360449	RACIAL	64,6
Bondoso	on-2023735945	RACIAL	64,6
Roberto Gomes	on-758097550	NÃO	64,6
Francisco de Assis	on-1448642803	NÃO	64,6
Espigão	on-473603957	RACIAL	63,6
João Simões	on-273389980	NÃO	63,3
Luciara Lins	on-1828133118	NÃO	60,6
João Lopes	on-685605362	NÃO	60,6

CATEGORIA: LITERATURA

AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Lima Júnior	on-69290561	NÃO	63,3
Andrade Lima	on-1721692802	NÃO	62
Beto de Pajé	on-786609851	NÃO	58,6
Poeta Felipe Emanuel	on-1039387857	NÃO	51,3

CATEGORIA: MÚSICA

AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Miguel Marinho	on-1616214407	NÃO	76
Lostiba	on-210950626	NÃO	74,6
Ciço do Pife	on-1503778852	NÃO	73,6
Negão Batera	on-1190711122	RACIAL	73,3
Aylessa da Silva	on-1658897928	NÃO	73,3
Gley Lucena	on-2061003551	RACIAL	72
Ciço do Pife	on-202430195	NÃO	71
XLP	on-1215220758	NÃO	68,6
Gley Lucena	on-471055896	NÃO	67
Mestre Zé do Pife	on-1991480711	RACIAL	66,6
Greg Marinho	on-16842447	NÃO	65,6
Fabio Vozes e Versos	on-1613883172	RACIAL	63,3
Cléfira Amorim	on-372194155	NÃO	62,6
Danilo Leite	on-112246061	NÃO	55,3
Islan	on-2121126608	NÃO	55,3

CATEGORIA: TÉCNICA E PRODUTORES(AS)

AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Fabiana Soares	on-1390278815	PCD	64

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, previstos no art. 37, culminados com aos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e impõem ao Poder Público o dever de apoiar, valorizar e fomentar as manifestações culturais, torna pública a presente Nota Explicativa acerca da execução do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Poeta Ismael Pereira.

No processo de execução do referido edital, verificou-se a existência de saldo remanescente no valor de R\$ 24.611,56 (vinte e quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), decorrente do montante global de R\$ 234.335,77 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) destinado ao certame.

Os recursos executados por meio do edital são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), política pública permanente voltada ao fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura e à ampliação do acesso aos mecanismos de fomento cultural. Nesse contexto, a gestão dos recursos deve observar, além das disposições editalícias, os princípios da eficiência, da economicidade, da supremacia do interesse público e da máxima efetividade das políticas públicas, buscando assegurar a plena execução dos recursos disponibilizados à cultura.

Em conformidade com o disposto no item 8 do Edital nº 01/2026, bem como considerando a existência de demanda apta à contemplação e a disponibilidade financeira remanescente, procedeu-se à ampliação do

quantitativo de projetos contemplados, mediante a criação de 06 (seis) vagas adicionais para a categoria "Cultura Popular, Tradicional e Gastronomia", no valor individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), bem como para a categoria "Música" o acréscimo de R\$ 76,44 (setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) na subcategoria "Proposta livre para apresentações de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos, desde que seja no segmento proposto.", garantindo o aproveitamento integral dos recursos públicos destinados ao fomento cultural.

Importa esclarecer, ainda, que a categoria "Artes Cênicas e Dança" não registrou inscrições, impossibilitando a ocupação das vagas originalmente previstas. Além disso, as categorias "Literatura", "Técnicos e Produtores" e "Artesanato" apresentaram vagas remanescentes em razão da inexistência de número suficiente de propostas classificadas para o preenchimento integral de suas respectivas cotas.

Diante desse cenário, e em estrita observância às regras estabelecidas no Edital nº 01/2026, à Lei Federal nº 14.399/2022, aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e ao dever de garantir a efetividade das políticas públicas de cultura, a Administração Municipal promoveu a redistribuição das vagas e dos recursos remanescentes, sem acréscimo de recursos financeiros ao edital, mas mediante o integral aproveitamento da dotação orçamentária originalmente destinada ao certame.

A medida fortalece os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc, amplia o acesso dos agentes culturais às políticas públicas de fomento e assegura maior alcance social dos investimentos públicos na cultura, preservando a legalidade, a transparência, a impessoalidade e o interesse público que orientam a atuação da Administração Municipal.

São José do Egito, 15 de julho de 2026.

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:6A032BE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL
POETISA ANITA CATÔTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTES E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL
POETISA ANITA CATÔTA

RESULTADO FINAL

AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Luzia Batista	on-1692657267	NÃO	52
Mestre Zé do Pife	on-443057584	RACIAL	48,6
Alessandra Gomes	on-1857258343	PCD	40

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:1C9FD50C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL
POETISA ANITA CATÔTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTES E JUVENTUDE

ERRATA Nº 03/2026

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL
POETISA ANITA CATÔTA**

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude torna pública a prorrogação do cronograma do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Edital Poetisa Anita Catôta, em razão da falha técnica ocorrida na plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco.

ONDE SE LIA:

- 3.1.12 - Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado da Avaliação Técnica de Mérito - 17/06/2026 a 19/06/2026.
- 3.1.13 - Respostas dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado preliminar – 22/06/2026 a 30/06/2026.
- 3.1.14 - Etapa para solicitação de documentos para pagamentos de proponentes 01/07/2026 a 10/07/2026.
- 3.1.15 - Publicação do resultado de projetos habilitados com seus respectivos valores – Até 15/07/2026
- 3.1.16 – Assinatura do Termo de Premiação Cultural – Até 24/07/2026.

LEIA-SE:

- 3.1.12 - Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado da Avaliação Técnica de Mérito - 25/06/2026 a 29/06/2026.
- 3.1.13 - Respostas dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado preliminar – 30/06/2026 a 08/07/2026.
- 3.1.14 - Etapa para solicitação de documentos para pagamentos de proponentes 09/07/2026 a 17/07/2026.
- 3.1.15 - Publicação do resultado de projetos habilitados com seus respectivos valores – 20/07/2026
- 3.1.16 – Assinatura do Termo de Premiação Cultural – Até 30/07/2026.

São José do Egito, 19 de junho de 2026.

CAYKE HERMESON DO NASCIMENTO SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:1BE6E009

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 02/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTES E JUVENTUDE**

ERRATA Nº 02/2026

**EDITAL Nº 004/2026 CONCURSO DE POESIA POPULAR DE
SÃO JOSÉ DO EGITO-PE**

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude torna pública a prorrogação do cronograma do Edital nº 004/2026 - Concurso de Poesia Popular de São José do Egito-PE, em razão da prorrogação do período de inscrições.

ONDE SE LIA:

Evento de premiação do Concurso - 25 de setembro de 2026.

LEIA-SE:

Evento de premiação do Concurso - 07 de outubro de 2026.

São José do Egito, 28 de agosto de 2026.

CAYKE HERMESON DO NASCIMENTO SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:9AF1E16D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
098/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026**

Processo Nº: 098/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00040/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00040/2026, para Aquisição imediata e urgente de Caldeira à Vapor visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de São José do Egito/PE. Item 1: Macrotec Equipamentos Ltda. CNPJ: 11.615.335/0001-30, pelo valor de R\$107.000,00.

São José do Egito, 19/10/2026.

FAUSTO ALVES CAMPOS.

Secretário Municipal de Agricultura. (*) (**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:ED1677E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
098/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026**

Processo Nº: 098/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00040/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Caldeira à Vapor visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Fausto Alves Campos, Secretário Municipal de Agricultura, como Gestor; e Carlos Eduardo Ricardo de Oliveira, Agente Administrativo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 19/10/2026.

FAUSTO ALVES CAMPOS.

Secretário Municipal de Agricultura. (*) (**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:E1D71C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 104/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026**

Processo Nº: 104/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00043/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito-PE. Valor: R\$132.952,04. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 19/10/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:5FFC5360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 105/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2026**

Processo Nº: 105/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00044/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito-PE. Valor: R\$27.180,74. Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 06 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 19/10/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:A1758D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 106/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2026**

Processo Nº: 106/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00045/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito-PE. Valor: R\$18.499,50. Abertura da sessão pública: 08:20 horas do dia 06 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 19/10/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:0434D0D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 107/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2026**

Processo Nº: 107/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00046/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material Pedagógico, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito-PE. Valor: R\$372.082,44. Abertura da sessão pública: 08:25 horas do dia 06 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 19/10/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:DCF937BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
041/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026**

Processo Nº: 041/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00031/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00031/2026, para Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. Lote 1: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. CNPJ: 40.328.532/0001-77, pelo valor de R\$526.289,74.

São José do Egito, 19/10/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:52BB2F0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
041/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026**

Processo Nº: 041/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00031/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00031/2026, para Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. Lote 1: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. CNPJ: 40.328.532/0001-77, pelo valor de R\$526.289,74.

São José do Egito, 19/10/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:5A187658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
041/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026**

Processo Nº: 041/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00031/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Lúcia de Fátima Lima Brito, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Alberto Cauê de Siqueira Patriota, Chefe de Departamento - Secretaria de Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 19/10/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:3B7B0FCF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 02/2026-FMS**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 05/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como adjudicadas as empresas: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA (31908034000102) com os lotes: 25, 32, 36, 37, 38, 39, 76, 87, 91, 134, 135, 158, 247, 248, 266, 275, 278, 279 e 324 no valor total de R\$ 84.203,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e três reais). MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (43231355000102) com os lotes: 1, 2, 23 e 53 no valor total de R\$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - FILIAL (40328532000258) com os lotes: 28, 34, 64, 116, 165, 167, 170, 195, 203, 227, 238, 267, 285, 293, 295 e 300 no valor total de R\$ 90.402,00 (noventa mil e quatrocentos e dois reais). BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA (61853683000114) com os lotes: 30, 98 e 262 no valor total de R\$ 5.298,00 (cinco mil e duzentos e noventa e oito reais). Z4 HOSPITALAR LTDA (50910673000157) com os lotes: 138, 144, 171, 174, 189, 201, 255, 256, 287, 301 e 323 no valor total de R\$ 27.435,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). AGRFARMA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (12237860000122) com os lotes: 191, 196, 214, 216, 243 e 246 no valor total de R\$ 15.215,00 (quinze mil e duzentos e quinze reais). INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (38412815000150) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 29, 31, 33, 35, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 101, 102, 104, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 139, 140, 141, 146, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 168, 169, 172, 173, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 188, 190, 192, 193, 194, 197, 198, 200, 204, 206, 207, 208, 211, 212, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 232, 233, 235, 237, 240, 241, 242, 244, 245, 252, 253, 254, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 288, 289, 291, 294, 296, 297, 298, 299, 302, 303, 304, 307, 309, 310, 311, 318, 319, 320, 321, 322, 326, 328, 329, 330, 331 e 332 no valor total de R\$ 1.590.758,37 (um milhão e quinhentos e noventa mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos). SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA (62077080000130) com os lotes: 12, 24, 51, 62, 97, 99, 105, 109, 117, 143, 145, 164, 182, 187, 199, 205, 209, 234, 236, 249, 274, 276, 292, 306, 308, 325 e 327 no valor total de R\$ 105.412,90 (cento e cinco mil e quatrocentos e doze reais e noventa centavos). NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14595725000184) com os lotes: 5, 107, 108, 176, 210, 213, 231, 265 e 277 no valor total de R\$ 61.915,00 (sessenta e um mil e novecentos e quinze reais). EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (14905502000176) com os lotes: 55, 59, 103, 313 e 314 no valor total de R\$ 17.694,00 (dezessete mil e seiscentos e noventa e quatro reais). 2B HOSPITALAR LTDA (64931216000153) com os lotes: 8, 11, 42, 65, 66, 127, 142, 150, 157, 250, 251, 290, 305, 315, 316 e 317 no valor total de R\$ 71.468,00 (setenta e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). Itens desertos: 54, 73, 81, 82, 202, 239 e 312. Itens fracassados: 15 e 147.

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

São Vicente Férrer, 19 de outubro de 2026.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:AB8C785B

**GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DOS
RECURSOS DA OUTORGA DA COMPESA**

Município de São Vicente Férrer/PE - Fonte dos recursos: Outorga da Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Pernambuco.

Objetivo geral

Aplicar os recursos com prioridade em segurança hídrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e gestão de resíduos sólidos, no âmbito do saneamento básico, ampliando o atendimento e reduzindo riscos sanitários e danos decorrentes das chuvas.

As ações de abastecimento, esgotamento e drenagem constituem o núcleo prioritário deste plano. As demais intervenções ficam condicionadas à compatibilidade com as regras do repasse e à justificativa específica, sem equiparar reformas ou construções gerais a obras de saneamento. Não há ação específica de resíduos sólidos nesta relação.

Drenagem urbana de águas pluviais

Abrangência: Bairros Padre Nazareno e Cohab, Rei do Baião e Recreio e Loteamento Boa Vista, na área da Escola de 13 Salas.

Ações: Elaborar os projetos e implantar redes, dispositivos de captação e condução e lançamento adequado das águas pluviais, com recomposição das áreas afetadas.

Resultado esperado: Reduzir alagamentos, erosões e danos às vias e aos imóveis.

Sistemas simplificados de abastecimento de água

Abrangência: Rua Augusto de Andrade e bairros Recreio e Rei do Baião.

Ações: Projetar e implantar ou adequar captação, tratamento, reservação e distribuição, conforme a solução técnica definida e a disponibilidade hídrica.

Resultado esperado: Ampliar o acesso à água potável e melhorar a regularidade do abastecimento.

Esgotamento sanitário

Abrangência: Comunidade Chã de Rosa e Bairro Rei do Baião.

Ações: Construir fossas sépticas e rede de esgotamento sanitário em Chã de Rosa e implantar a rede do Rei do Baião, assegurando tratamento e destinação final adequados dos efluentes.

Resultado esperado: Reduzir o lançamento de esgoto a céu aberto e melhorar as condições sanitárias.

Reforma e manutenção das escolas municipais

Abrangência: Manoel Borba e seus anexos, Pio Guerra e seus anexos, André Cesário de Albuquerque e seus anexos, José Nilo, José Alves e Albertina de Oliveira.

Ações: Realizar vistorias e executar reparos nas coberturas, instalações, revestimentos e demais elementos, incluindo adequações de acessibilidade e segurança conforme diagnóstico.

Resultado esperado: Proporcionar ambientes escolares conservados, seguros e funcionais.

Construção da Casa Azul

Abrangência: Centro de Apoio a Crianças com Transtorno do Espectro Autista.

Ações: Elaborar os projetos e construir unidade acessível com ambientes de acolhimento, atendimento e apoio às crianças e às famílias, conforme programa de necessidades.

Resultado esperado: Disponibilizar estrutura física adequada ao atendimento especializado.

Recuperação de estradas e reconstrução de canais e galerias
Abrangência: Estradas vicinais e canais e galerias urbanas do município.

Ações: Recuperar trechos críticos das estradas, com regularização, revestimento e drenagem, e reconstruir canais e galerias danificados, conforme levantamento técnico.

Resultado esperado: Melhorar a trafegabilidade, o escoamento da produção rural e a drenagem urbana.

Equipamentos públicos em Chã do Esquecido

Abrangência: Cozinha comunitária, centro administrativo e espaço para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa, no Sítio Chã do Esquecido.

Ações: Elaborar os projetos e executar as edificações e instalações, com acessibilidade e ambientes adequados às atividades previstas.

Resultado esperado: Ampliar o apoio alimentar, o atendimento administrativo e a convivência da população idosa.

Reforma do antigo Fórum

Abrangência: Instalação da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Ações: Reformar e adaptar o imóvel, com reorganização dos ambientes, revisão das instalações e adequações de acessibilidade e segurança.

Resultado esperado: Disponibilizar sede adequada ao funcionamento administrativo da Secretaria de Saúde.

Contenção e manejo de águas na Escola Manuel Borba

Abrangência: Área da escola sujeita à necessidade de contenção e controle das águas pluviais.

Ações: Realizar avaliação geotécnica e estrutural, projetar e construir o muro de contenção e implantar drenagem associada e dispositivos de captação e condução das águas.

Resultado esperado: Melhorar a estabilidade da área e reduzir erosões, infiltrações e riscos à comunidade escolar.

Reforma na Unida Mista Edson Régis de Carvalho - UMER

Abrangência: Instalações físicas da Unidade Mista Edson Régis de Carvalho, no Município de São Vicente Férrer/PE

Ações: Realizar levantamento técnico e executar reformas e reparos nas coberturas, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, além de adequações de acessibilidade, conforme as necessidades identificadas.

Resultado esperado: Melhorar as condições de segurança, higiene, conforto e funcionamento da unidade, proporcionando ambientes adequados ao atendimento da população.

Execução e acompanhamento

Etapas: levantamento e diagnóstico; elaboração de projetos e orçamentos; obtenção dos recursos e autorizações aplicáveis; contratação; execução, fiscalização e recebimento. A Secretaria de Obras e Infraestrutura coordenará as ações em articulação com as secretarias beneficiárias, com acompanhamento mensal do avanço físico e financeiro e registro das pendências.

A aplicação observará as regras do repasse, a compatibilidade com o planejamento de saneamento e as responsabilidades da concessionária. O controle dos recursos, a publicidade e a prestação de contas serão realizadas conforme os instrumentos aplicáveis. Prazos, metas quantitativas, valores por ação e valor total: a definir conforme projetos, saldo disponível e cronograma de desembolso.

Publicado por:

Gabriel Nunes da Silva

Código Identificador:9DBC922F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO**

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **31.062.604/0001-96** representado neste ato pela Sra. Maria Do Socorro De Sá Sampaio, inscrita no CPF sob o Nº 819.XXX.XXX-87 e portadora do RG nº 43XXX98, emitida pelo órgão SSP/PE, celebra o presente **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO** ao Edital de Credenciamento 002/2025 referente ao Processo 015/2025, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

A solicitação oriunda da Secretaria de Educação, justifica a necessidade de acréscimo de quantitativo, considerando que o valor atualmente restante é insuficiente para continuidade dos serviços essenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:

Pelo presente fica aditivado o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento ao quantitativo estimado inicialmente para o Item 1 (Serviços mecânicos, elétricos, tapacaria e funalaria e pintura em geral (mão de obra) do Lote 04 (VEÍCULOS PESADOS) na Secretaria de Educação no referido processo, passando o quantitativo estimado de 2.130 para o quantitativo estimado de 2.662,50 horas de serviço.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 19 de outubro de 2026.

MARIA SO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

Secretaria de Educação

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:40437511

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 118/2026 - DISPENSA Nº 032/2026

UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.**

EMPRESA CONTRATADA: **MD ACESSORIOS PARA GUINDASTES LTDA** inscrita no CNPJ Nº **38.069.986/0001-29**, com sede na Rua Vitória, 166, Parque dos Pinheiros, Flores da Cunha/RS, E-mail: comercial3mdaaccessorios@gmail.com e Tel: (54) 99201-8256.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GUINCHO DE TRAÇÃO HIDRÁULICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 15.000 KGF (15 TONELADAS), DESTINADO A OPERAÇÕES DE ARRASTE, RECUPERAÇÃO, CARREGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO/PRANCHA OU VEÍCULO DE TRANSPORTE SIMILAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 19 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:492390EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **03 de novembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito <https://bll.org.br/>, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EXAMES COMPLEMENTARES E PROCEDIMENTOS INVASIVOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.** O Edital pode ser acessado através

dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php>.

Serrita - PE, 19 de outubro de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:CC8B8565

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **03 de novembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito <https://bll.org.br/>, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, CAMARINS, GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS AO CNPJ MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O Edital pode ser acessado através dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php>.

Serrita - PE, 19 de outubro de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:D24B5598

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **03 de novembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito <https://bll.org.br/>, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.** O Edital pode ser acessado através dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php>.

Serrita - PE, 19 de outubro de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:D613C6F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 222/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA - PE

CONTRATADO: ANDRÉ FELIPE RAMOS DE CARVALHO PEREIRA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.789.242/0001-83.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, VASILHAMES PARA GLP, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1202 2424 0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
745 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

12 361 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

774 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO
12 361 1204 2832 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

792 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 1204 3011 0000 MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
806 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.69 569.001 FNDE

030110 FUNDEB
12 361 1201 2937 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%
906 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

12 361 1201 4071 0000 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

916 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00 0,00 105.000,00
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%
12 365 1201 4037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
940 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 50.000,00
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 306 1203 2835 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
735 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 10.000,00
0.05.52 552.001 PNAE

12 361 1202 2424 0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

750 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

12 361 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

776 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

12 361 1204 2832 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
798 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 1204 3011 0000 MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
808 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.69 569.001 FNDE

030110 FUNDEB
12 361 1201 2826 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
891 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 361 1201 2937 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%

907 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

12 361 1201 4071 0000 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
917 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 365 1201 4037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.

942 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

VALOR: R\$ 69.350,00 (SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: ESTE TERMO DE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Serrita, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:F6D89247

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 216 a 221/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE.

CONTRATADOS:

CONTRATO Nº 216/2026: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07 – VALOR: **R\$ 70.418,89 (setenta mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).**

CONTRATO Nº 217/2026: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50 – VALOR: **R\$ 135.814,45 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 218/2026: DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA inscrita no CNPJ 47.257.471/0001-43 – VALOR: **R\$ 43.013,05 (quarenta e três mil, treze reais e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 219/2026: MB TAVARES BARRETO LTDA inscrita no CNPJ 29.378.140/0001-80 – VALOR: **R\$ 57.915,20 (cinquenta e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos).**

CONTRATO Nº 220/2026: MLC SILVA ME inscrito no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84 – VALOR: **R\$ 167.320,02 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e dois centavos).**

CONTRATO Nº 221/2026: SERTÃO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 58.923.940/0001-32 – VALOR: **R\$ 1.872,00 (um mil e oitocentos e setenta e dois reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DEMAIS BENS PERMANENTES NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM ATENDIMENTO ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INSTRUMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Proj/Ativ: 04.122.0402.1803.0000 - Aquisição de Equipamentos / Bens Móveis Destinados a Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 02 GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ: 04.122.0402.1801.0000 - Aquisição de Equipamentos / Bens Móveis Destinados ao Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE
Proj/Ativ: 13.392.1301.1830.0000 – Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – Executivo

Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Proj/Ativ: 20.122.0403.1984.0000 - Aquisição de Equipamentos/bens móveis Destinados a Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – Executivo

Unidade: 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj/Ativ: 15.122.0403.1206.0000 - Aquisição de Equipamentos / Bens Móveis, Destinados ao Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – Executivo

Unidade: 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Proj/Ativ: 18.122.1803.1855.0000 - Aquisição de Equipamentos / Bens Móveis, Destinados a Secretaria de Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – Executivo

Unidade: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA URBANA

Proj/Ativ: 04.122.0403.4064.0000 – Manutenção de Transporte e Segurança Urbana

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – Executivo

Unidade: 29 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Proj/Ativ: 04.122.0403.4065.0000 – Manutenção da Secretaria da Mulher

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: OS PRESENTES CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES, A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 14 de outubro de 2026

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:8E28A0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 215/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE
CONTRATADO: J. N. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSA DO ASSENTAMENTO GIBÓIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HID

Prol/Ativ: 20.544.2001.1848.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO COM BASE NO ARTIGO 28, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Serrita, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:42CFD403

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026.** Aquisição. Fundo Geral. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais, Equipamentos, Eletrodomésticos e Mobiliário, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das unidades vinculadas ao Fundo Geral do Município de Sertânia/PE. Data da Abertura: 03 de novembro de 2026, às 08:00h. Valor estimado: R\$ 141.599,07 (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos) Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614

GABRIEL SOUSA SOARES -

Pregoeiro.

Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

Publicado por:

Luciana Estelita Lafayette Rabelo

Código Identificador:4B3AE2B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA **ERRATA_001 AO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005-2026-PMS.** Na publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e Jornal Folha-PE – realizada no dia 19 de outubro de 2026 onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2026-PMS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005-2026-PMS. Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2026-PMS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005-2026-PMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA MARIA DOS ANJOS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras Informações: Segunda a Sexta feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro Sertânia PE. E nos E-mails:

sertanialicitacoes2025@gmail.com e
licitacaosertania2025@gmail.com., e pelo Número Telefone: (87)
99198 6614

ALINE RAYANE DE MELO PINHEIRO BALBINO -
Agente de Contratação.

Edital no endereço eletrônico:
www.BRCONNECTADO/www.portaldesertania.com.br.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:4E11CCFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE
DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.635/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.635/2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da Junta Médica Oficial do Município de Sirinhaém/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Junta Médica Oficial do Município de Sirinhaém, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com a finalidade de realizar perícias médicas, avaliações clínicas e demais atividades técnicas relacionadas à saúde funcional dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. A Junta Médica será composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais médicos, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina, sendo obrigatório que ao menos um dos profissionais possua formação e esteja com cadastro ativo no Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º Os membros da Junta Médica serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os profissionais integrantes poderão ser servidores efetivos, comissionados ou contratados, conforme a necessidade do serviço e observada a legislação vigente.

Art. 3º. Compete à Junta Médica de Sirinhaém:

I - proceder à realização de perícias médicas para fins de concessão, prorrogação ou cessação de licenças para tratamento de saúde;

II - emitir laudos, pareceres e avaliações técnicas sobre a aptidão física e mental dos servidores, inclusive para fins de readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez;

III - analisar e emitir parecer em processos administrativos que envolvam concessão de benefícios condicionados à avaliação médica oficial;

IV - realizar perícias relacionadas a acidentes de trabalho e doenças ocupacionais no âmbito da Administração Municipal;

V - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou por legislação específica.

Art. 4º. Os laudos e pareceres emitidos pela Junta Médica terão natureza técnica e servirão de base para as decisões administrativas no âmbito municipal, podendo ser revistos mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º. A Junta Médica deverá observar rigorosamente o sigilo das informações de natureza médica, em conformidade com as normas éticas da profissão e a legislação vigente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 15 de outubro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:AA1BACE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE
DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2026

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.422, de 11 de abril de 2017, para incluir no Calendário Oficial de Festividades, Eventos e Datas Comemorativas do Município de Sirinhaém o Dia das Mães e o Dia das Crianças, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.422, de 11 de abril de 2017, que institui o Calendário Oficial de Festividades, Eventos e Datas Comemorativas do Município de Sirinhaém, para nele incluir os seguintes eventos:

I - Dia das Mães, comemorado no segundo domingo do mês de maio, podendo as ações e atividades alusivas à data serem promovidas durante todo o mês de maio, na Sede e nos Distritos;

II - Dia das Crianças, comemorado no dia 12 de outubro, a ser realizado na Sede e nos Distritos.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá promover, apoiar e realizar atividades culturais, recreativas, esportivas, educacionais e de integração social relacionadas às datas comemorativas de que trata esta Lei, inclusive com a distribuição de brindes, lembranças e outros itens de caráter simbólico destinados ao público participante, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 15 de outubro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:DEB6EF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE
DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.637/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.637/2026

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do Programa Auxílio Moradia, revoga a Lei Municipal nº 1.590/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Auxílio Moradia em suas modalidades, destinado ao atendimento de pessoas ou famílias que se encontrem em situação de risco pessoal e/ou social e não estejam sendo atendidas nos seus direitos sociais básicos no que tange à integridade física, moral ou social.

Parágrafo único. O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, anualmente, por decreto, o valor do Auxílio Moradia, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice do IPCA.

Art. 2º. São modalidades do Programa Auxílio Moradia:

I - Auxílio Moradia Emergencial;

II - Auxílio Moradia para Mulheres Vítimas de Violência.

Art. 3º. O Auxílio Moradia Emergencial destinar-se-á a atender:

I - indivíduos de baixa renda, em condições de vulnerabilidade habitacional ou em risco social, com renda per capita de 1/4, residentes em locais identificados e acompanhados, onde houver recomendação técnica e necessidade de desocupação imediata das residências;

II - indivíduos de baixa renda em situação de vulnerabilidade ou perigo devido a enchentes e deslizamentos, quando declarada situação de emergência pública pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. O Auxílio Moradia Emergencial será no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º O pagamento do Auxílio Moradia será feito pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, uma única vez.

§ 2º O auxílio previsto no caput deste artigo será concedido apenas a uma das pessoas de uma mesma família, residente no imóvel a ser desocupado.

§ 3º A comprovação das situações que ensejem interdição, desocupação ou demolição deverá ser feita por laudo técnico elaborado por técnico da Defesa Civil, para a concessão do benefício de Auxílio Moradia.

Art. 5º. O Auxílio Moradia será custeado com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SMAST:

I - a concessão do Auxílio Moradia;

II - o cadastramento;

III - o pagamento do Auxílio Moradia;

IV - o acompanhamento de cada família.

Art. 7º. A perda da condição de beneficiário do Auxílio Moradia se dará nos seguintes casos:

I - pela solução habitacional final;

II - pelo decurso do prazo previsto no § 1º do art. 4º desta Lei;

III - nos casos em que, por qualquer motivo, a família deixe de preencher os requisitos que ensejaram a concessão do benefício, conforme previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.590/2025.

Sirinhaém, 15 de outubro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Samuel Paula de Brito

Código Identificador:451B0F18

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA DE IMPUTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE RESPONSABILIZAÇÃO N.º 52.2026.**

NOTA DE IMPUTAÇÃO

Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização n.º 52.2026.

Referência: Processo Licitatório N.º 00123/2026, Pregão Eletrônico: N.º 00020/2026

Considerando os fatos relatados no **memorando n.º 54.26**, foi imputada à empresa: **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.277.978/0001-33**, pela conduta punível de inexecução parcial dos contratos e retardamento da entrega do objeto da licitação, referente aos Contratos

n.º 00044/2026, 00155/2026 e 00295/2026, em afronta ao art. 155, incisos I e VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Por esta razão, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada por meio da Portaria nº 051 de 02 de fevereiro de 2026, elaborou-se a presente Nota de Imputação em obediência à determinação contida no art. 155, incisos I e VII da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo acarretar ao imputado (a) a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Surubim-PE, bem como descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais normas aplicáveis.

Surubim, 19 de outubro de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA

Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO

Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA

Membro da CPAR

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:66F00363

**PREFEITURA DE SURUBIM - SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA N.º 026/2026:**

Surubim, 16 de outubro de 2026

À

BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 14.780.722/0001-10

Ref.: Reforma do prédio da antiga Policlínica Estefânia, onde será implantado um Centro de Especialidades Médicas, Centro de Fisioterapia e Centro de Apoio às Crianças com Necessidades Especiais de Surubim/PE

Processo nº 035/2025, Concorrência nº 002/2025, Contrato nº 103/2025

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA N.º 026/2026:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

1. Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

2. De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 04), datado de 18/08/2026, onde o valor medido acumulado da obra é de R\$ 660.281,13, isto é, 40,23% do valor reprogramado vigente. Houve tímido avanço desde então. Sendo a Ordem de Serviço datada de 11/09/2025 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado é de 06 meses, prorrogado por mais 08 meses através de termo aditivo de prazo, a obra deverá ser totalmente concluída até 11/11/2026, de modo que, mantido o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 400 dias desde o início da obra, o que representa 93% do prazo total de 426 dias. Comparando o andamento previsto (93%) com o executado (40,23%), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com grave atraso em relação ao prazo pactuado.

3. O atraso já havia sido formalmente apontado por meio da Notificação Técnica nº 008/2026, de 23/06/2026, à qual a contratada respondeu em 01/07/2026, atribuindo o descompasso do cronograma principalmente ao período chuvoso e à alegada escassez de mão de obra especializada.

4. O atraso ocasionou nova Notificação Técnica nº 022/2026, de 03/08/2026, à qual a contratada não respondeu até o presente momento.

5. Registra-se, ainda, que, após a celebração do Contrato nº 103/2025, a contratada assumiu outros quatro contratos de obras no Município de Surubim, igualmente sujeitos a prazos reduzidos e situações de urgência. Os atrasos simultaneamente verificados nesses contratos reforçam a existência de comprometimento da capacidade operacional da empresa, não sendo admissível transferir à Administração os efeitos decorrentes da insuficiência de equipes ou da assunção de obrigações incompatíveis com sua estrutura disponível.

6. Na resposta à primeira notificação, a contratada apresentou cronograma de recuperação que previa avanço acumulado de 35,42% em junho, 64,17% em julho, 78,75% em agosto e conclusão integral em setembro de 2026. Entretanto, ao meio de outubro, o avanço físico estimado permanece em aproximadamente 40%, percentual significativamente inferior à meta de 100% estabelecida pela própria empresa para setembro. Verifica-se, portanto, que as providências anunciadas, incluindo o aumento do efetivo operacional e a abertura de frentes adicionais, não produziram os resultados necessários ou não foram integralmente implementadas.

7. Consequentemente, os esclarecimentos apresentados pela contratada não são suficientes para afastar sua responsabilidade pelo atraso, tampouco para descaracterizá-lo como injustificado. Ao contrário, a evolução posterior à primeira notificação confirma que a obra permanece com ritmo de execução incompatível com o prazo contratual vigente.

8. A permanência dessa situação prejudica diretamente o interesse público, considerando a importância do imóvel para implantação do Centro de Especialidades Médicas, do Centro de Fisioterapia e do Centro de Apoio às Crianças com Necessidades Especiais, comprometendo a disponibilização de serviços essenciais de saúde à população.

Diante do exposto, fica a contratada notificada novamente para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

Solicitamos ainda que seja apresentado plano de recuperação do cronograma, compatível com o prazo contratual vigente de 11/11/2026, contendo metas semanais, serviços a executar, quantitativos, equipes mobilizadas, equipamentos, materiais necessários e responsáveis por cada frente de trabalho; e que providencie a imediata intensificação do ritmo de execução, de forma a impedir o agravamento da mora contratual. Desde já destacamos que o prazo de execução de 11/11/2026 não será prorrogado.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:

“Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.”

Observe-se que nesta ocasião estamos novamente recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subseqüentes.

Atenciosamente,

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO

Engenheira Fiscal

MELQUI DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:A8AC933E

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 057/2026 EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROREFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 057/2026

Ementa: Prorroga o prazo de adesão ao PROREFIS – Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 005/2026, de 5 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal[1], e, em especial, o disposto no art. 283 da Lei Municipal nº 506/2014 – Código Tributário Municipal, e no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 005/2026, de 5 de janeiro de 2026, instituiu o PROREFIS – Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Municipal, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários no âmbito do Município de Surubim;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as oportunidades de regularização fiscal dos contribuintes municipais, incentivando a quitação de débitos e promovendo o incremento da arrecadação municipal;

CONSIDERANDO que o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2026 estabeleceu a vigência do programa até 31 de dezembro de 2026, sendo necessária a adequação do prazo de adesão previsto em seu art. 4º;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia **31 de dezembro de 2026** o prazo de adesão ao PROREFIS – Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 005/2026, de 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º O art. 4º do Decreto Municipal nº 005/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º A adesão ao PROREFIS deve ser formalizada até o dia **31 de dezembro de 2026**, por meio de requerimento junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.*

***Parágrafo único.** Permanecem inalterados os requisitos e as condições de adesão previstos nos incisos I a V deste artigo.”*

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições, condições, benefícios e exigências estabelecidos no Decreto Municipal nº 005/2026, de 5 de janeiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2026**, assegurada a continuidade do prazo de adesão ao PROREFIS, sem solução de continuidade, até 31 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

[...]

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:F75FB671

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 1º TERMO ADITIVO 2026 AO
CONTRATO Nº 050/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE** E A EMPRESA LADO **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA-PE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA**, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 124, art. 125 e o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **ADITIVO de prorrogado PRAZO de vigência do contrato, iniciando em 22/09/2026 até 31/12/2026, conforme dotações originárias.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 22 de setembro de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
	Secretária Municipal de Saúde
	Pelo Contratado
	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
	CNPJ sob nº 40.328.532/0001-77

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:4BF54942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
REVOGO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026.
PROCESSO Nº: 050/2026.

REVOGO a Concorrência Eletrônica Nº 00007/2026. Processo Nº: 050/2026. CDC. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução da Construção de Passagens Molhadas na Zona Rural do Município de Tabira/PE, localizadas nos Sítios Caja, Lagoa Funda, Cachoeira Grande, Morcego, Mundo Novo e Riacho da Telha, conforme Plano de Ação nº 09032026–095766 e Emenda Parlamentar nº 202639310010 do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade - Processo Cancelado no dia 17/10/2026 às 10:15:32. Justificativa: Processo cancelado para modificações no projeto básico.

Tabira, 19/10/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:2B16F63F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00004/2026-SDC – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00004/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00004/2026-SDC. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE, CNPJ nº 10.091.601/0001-00. CONTRATADO: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 42.876.135/0001-65. OBJETO: Prorrogação, por mais 8 (oito) meses, dos prazos de vigência e de execução da obra de Conclusão da Escola Infantil Convencional Tipo 2 FNDE, no Loteamento Rancho Alegre, em Tacaimbó/PE, ficando ambos os prazos com termo final em 28 de maio de 2027, sem alteração do valor global contratual de R\$ 1.858.943,43 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6º, inciso XVII, e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Até 28 de maio de 2027.

Tacaimbó/PE, 11 de setembro de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:EE7067A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**Prefeitura Municipal de Tacaimbó
DECRETO Nº 78/2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 8º, inciso I da Lei no 874, de 27 de novembro de 2024 (LOA 2025).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 543.267,63 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos),

61001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1012210012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000 - Material de Consumo

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R\$ 52.758,11

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 96.915,68

61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

1012210012.155- PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS - RATEIO

33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R\$ 14.717,83

1012210022.035- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO EM SAÚDE E CONTROLE

31900400- Contratação por Tempo Determinado

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R\$ 40.789,68

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R\$ 33.912,16

31901300 - Obrigações Patronais

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R\$ 7.934,80

33901400 - Diárias - Civil

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R\$ 6.550,00

33903500 - Serviços de Consultoria

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R\$ 28.500,00

33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R\$ 2.533,44

33953000 - Material de Consumo

500.100- Recursos não vinculados de impostos -Saúde R\$ 1.014,68

10301 10042.02s - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 37.821,01

31901300 – Obrigações Patronais

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 6.499,34

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 142,08

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R\$ 43.660,85

- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 36.000,00

1030110042.186 - MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO AO PISO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

31901100 - Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil

605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao R\$ 51.545,21

1030110082.200 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIVA A VIDA COM QUALIDADE, CUIDANDO DA SAÚDE MENTAL

33S03000 - Material de Consumo

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 3.054,28

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

1030210052.030. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 4.530,11

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.871,60

31901300 - Obrigações Patronais

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 2.290,23

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.236,03

33903000 - Material de Consumo

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 6.886,90

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 85,00

1030210052.150 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DE CONSÓRCIO

33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde RS 40.500,00

1030510072.034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 7.285,05

31901300 - Obrigações Patronais

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 3.322,30

1030510072.169 - PAGAMENTO DOS AGENTES DE ENDEMIAS

31901300 - Obrigações Patronais

604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R\$ 3.911,26

Total R\$ 543.267,63

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

61001 . DEPARTAMENTO DE SAÚDE

101221AA12.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 19.900,00

61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

12210012.206. MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE ATRAVÉS DE

33723000 - Material de Consumo

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - saúde R\$ 209,68

33723300 - Passagens e Despesas com Locomoção

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 300,00

33723600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde RS 1.754,13

1012210022.014. APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE SAÚDE

33504300 – Subvenções Sociais

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 280,00

1012210022.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO EM SAÚDE E CONTROLE

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

33S03400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 144.633,42

33953600 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

1030110032.108 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMACIA COMUNITÁRIA NA ATENÇÃO
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 5.000,00
1909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Imposto - Saúde R\$ 1.353,30
1030110042.029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
31901600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
31909200 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00
31309200 - Despesas de Exercícios Anteriores
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
500.1 002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus provenientes do R\$ 1.000,00
33903000- Material de Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 33.191,54
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.639,28
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 47.670,00
621 - Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 3.989,50
33909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 14.545,47
1030110042.149 MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DE CONSÓRCIO
33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 6.093,13
1030.110042.196- MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO AO PISO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
605 - Assistência financeira da união destinada à complementação ao R\$ 48.692,00
1030110042.190 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A CRIANÇA DE O A 6 ANOS – ORÇAMENTO CRIANÇA
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00
1030110082.200 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIVA A VIDA COM QUALIDADE, CUIDANDO DA SAÚDE MENTAL
31900400- Contratação por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 5.000,00
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1 002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 142,08
33903000 - Material de Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 654,40
1030210052.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA
1900400 - Contratação por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 660,68
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00
33903000 - Material de Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 15.782,20
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 700,00
1030210052.187 - MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO AO PISO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao R\$ 49.354,97
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal Civil
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao R\$ 44,49
1030310062.031 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA ESPECIALIZADA.
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 5.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 3.000,00
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 5.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus provenientes do R\$ 2.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 2.000,00
33903000 - Material de Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 5.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00
33303200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos da SUS provenientes do R\$ 44,08
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 2.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00
1830410072.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
500.1 002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 5.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00
31901300 - Obrigações Patronais
500-1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 10.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00
33901400 - Diárias - Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00
33903000 - Material de Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 12.716,45
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - pessaa Física
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 525,00
1030510072.034 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 5.000,00
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 42.400,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 1.406,87

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 288,32
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
 provenientes do R\$ 1.500,00
 33909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
 provenientes do R\$ 1.000,00 103051007.169 PAGAMENTO DOS
 AGENTES DE ENDEMIAS
 31901 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao
 R\$ 796,64
 1030610042.192 - AÇÕES ESTRATÉGICA ALIMENTAR A
 CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS –ORÇAMENTO CRIANÇA
 33903000 - Material de Consumo
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00
 33909100 - Sentenças Judiciais
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00
Total R\$ 543.267,63
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 27 de novembro de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
 Prefeita

Publicado por:
 Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
Código Identificador: AB7B878D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMT Nº 077/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE E DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, EXCETO O ITEM 02 (DOIS), DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA, observadas as condições estabelecidas no Edital. Valor máximo aceitável global: R\$ 918.291,43 (novecentos e dezoito mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos). Início do acolhimento das propostas: 20/10/2026, às 18h00. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/11/2026, às 10h30. Abertura da sessão de lances: 05/11/2026, às 11h00 (horário de Brasília). O certame será realizado por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, nos dias úteis, durante o horário de expediente ou pelo e-mail: licitacaotacaratu@gmail.com.

Tacaratu/PE, 19 de outubro de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO.
 Agente De Contratação/Pregoeiro –

Publicado por:
 Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador: 21B32990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMT Nº 078/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 007/2026. Objeto Nat.: SERVIÇOS. Objeto Descr.:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADOR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, DIESEL S10, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU- PE, JUNTAMENTE COM FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E o CMDCA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo aceitável global: R\$ 5.277.936,00 (Cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais), Início do acolhimento das propostas: 20/10/2026, às 18h00. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/11/2026, às 08h30. Abertura da sessão de lances: 05/11/2026, às 09h30 (horário de Brasília). o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala de licitações localizada na Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu- PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacaotacaratu@gmail.com

Tacaratu/PE, 19 de Outubro de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO –
 Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
 Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador: 5EAF37F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 034/2026. Objeto: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de insumos da frota municipal (filtros de óleo, filtros de ar, combustível e cabine, óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, graxas e aditivos) para atender às necessidades operacionais de todas as secretarias do Município de Tamandaré/PE. O Município de Tamandaré/PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a republicação do aviso de licitação, em razão dos ajustes realizados no Edital e no Termo de Referência, anteriormente objeto de suspensão, com a finalidade de adequar a tabela de itens às necessidades da Administração. Data e hora da abertura: 05/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e de seus anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré/PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou por meio de solicitação pelo e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 19 de outubro de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
 Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
 Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador: 562ABC92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00050/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2026. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada publicidade legal, por demanda, destinada à divulgação dos atos ordinários em jornal diário de grande circulação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$21.156,55. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733-2173, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte, 19/10/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C1A02C59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no município de Taquaritinga do Norte – PE, para atendimento das necessidades da população norte taquaritinguense. **Comunica ao interessado: 68.694.816 MARIANA ALMEIDA DE SOUSA – CNPJ nº: 68.694.816/0001-04**, do Processo nº 00010/2026. Credenciamento nº 00002/2026. Inexigibilidade nº 00001/2026, que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 20/10/2026 às 09:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE.

Taquaritinga do Norte - PE, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.

Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3FB09531

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00063/2026

Processo nº 00006/2026. Inexigibilidade nº IN00005/2026. Credenciamento nº 00001/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, para a prestação de serviços na área da assistência social, para complementar a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte - PE. **Contrato nº 00063/2026:** ANA CLAUDIA ARRUDA ALVES TIMOTEO. CPF: ***.930.484-**, pelo valor de R\$27.936,00. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, S/N, Centro - Taquaritinga do Norte - PE, ou através do e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte - PE, 14 de outubro 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA

Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8AB93FC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026
DISPENSA Nº 025/2026

UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA – PE.**

EMPRESA CONTRATADA: **53.655.640 VALMIR VIEIRA DE SOUZA** inscrita no CNPJ Nº **53.655.640/0001-04**, com sede na 10 R Jose Elizeu Vasconcelos, Cohab, Terra Nova/PE, CEP 56.190-000, neste ato representado pelo Sr. Valmir Vieira De Souza, inscrito no CPF nº 059.XXX.XXX-79.

VALOR TOTAL: R\$ 33.252,48 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

1. DO OBJETO

Discriminação do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO, CARGA, DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/PE.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Art. 75. É dispensável a licitação,

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. Considerando finalmente que, tanto o Termo de Referência, a Proposta apresentada, quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova – PE, 19 de outubro de 2026.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:417B8C62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 226/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE USO COMO DEPOSITO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E CASA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO Nº 226/2026 – EDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ, inscrita no CPF nº 686.XXX.XXX-53, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:43920F1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 227/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE USO COMO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO Nº 227/2026 – MARIA DE LOURDES DE SA ARAUJO, inscrita no CPF nº 226.XXX.XXX-20, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:3B09E776

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 228/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE USO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO Nº 228/2026 – DEUSIMAR GOMES NOVAES, inscrita no CPF nº 643.XXX.XXX-91, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ \$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:E9D57DDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

EXTRATODO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 085/2024

Processo de Licitação PMTnº035/2024 – Leilão Eletrônico PMT nº 002/2024

CONCEDENTE:O Município de Toritama/PE, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

CONCESSIONÁRIO: Clara Roberta Xavier, inscrita no CPF de nº. XXX.811.554-XX, portadora do RG de nº X.592.3XX, SDS-PE.

OBJETO: fica extinto consensualmente, a partir de 09 de Outubro de 2026, o Contrato nº 085/2024, cujo objeto é a Concessão de Uso onerosa do espaço físico tipo quiske no Parque Maria dos Anjos, localizado na Rua Antonio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE, para exploração comercial.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2026

Secretaria de Cultura e Esportes
SECRETÁRIO: JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:740CBAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT Nº 027/2026

CONTRATANTE:Município de Toritama, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia inscrita no **CNPJ nº 31287547.0001-70.**

CONTRATADA: JOEL SILVA LIMA FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.082/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de climatizadores de ar para atender aos eventos institucionais da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama – PE

Valor Global:R\$ 20.925,00 (Vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2026.

Vigência: 03 de setembro de 2027.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Antônia Leandra Pereira Martins

Código Identificador:947B8795

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 024/2026**

PORTARIA SMS Nº 024/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 35, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 02/2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 4.565/2026 da Comissão Processante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 19 de outubro de 2026.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria GP nº 322/2025

Publicado por:

Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior

Código Identificador:EF9A5084

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 025/2026**

PORTARIA SMS Nº 025/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 35, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 02/2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 4.564/2026 da Comissão Processante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 19 de outubro de 2026.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria GP nº 322/2025

Publicado por:

Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior

Código Identificador:F6B19D8F

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT (SRP) Nº 011/2026. OBJETO: Registro de preços de medicamentos gerais para a Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R\$ 4.787.697,68 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**. No sítio: www.bnc.org.br_Data e hora da abertura: **04/11/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada Av. Dorival José Pereira, 1561 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55.125-000. no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 19 de outubro de 2026.

MATHEUS GABRIEL TAVARES BEZERRA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Matheus Gabriel Tavares Bezerra

Código Identificador:F592E056

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA DE Nº 004/2026**

PORTARIA DE Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS COM PAGAMENTO DO TERÇO DE FÉRIAS DE SERVIDORES EM PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores:

CÍNTIA RACHAEL FREITAS DE ALMEIDA BRITO, portador (a) do CPF 090.***.***-62 e do RG 2.***.919 SDS, no cargo em provimento efetivo de **CONTADOR(a)**, símbolo CPE-V, Matrícula 72, o gozo de 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao **período aquisitivo de 04/02/2025 a 04/02/2026**, sendo o **período concessivo do gozo em 03/11/2026 a 18/11/2026**, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de **OUTUBRO/2026**.

LUIS EDUARDO PESSÓA RAFAEL TELES, portador (a) do CPF 107.***.***-60 e do RG 8.***.069 SDS, no cargo em provimento efetivo de **VIGILANTE** símbolo CPE-I, Matrícula 73, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período aquisitivo de 04/02/2025 a 04/02/2026**, sendo o **período concessivo do gozo em 16/11/2026 a 16/12/2026**, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de **OUTUBRO/2026**.

Art. 2º - AUTORIZAR a Tesoureira que proceder aos cálculos atinentes ao pagamento do adicional de 1/3 de férias e que de imediato proceda com o devido pagamento.

Art. 3º DETERMINAR a Secretaria Administrativa que proceda com as anotações de estilo na ficha funcional do servidor, bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO VALMIR BATISTA TUNÚ
Presidente

Certifico, para os devidos fins, que **esta PORTARIA** foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AMUPE**, edição do dia ____/____/____.

Secretário Administrativo

Publicado por:
Vinicius Luciano de Freitas Lima
Código Identificador:92669309

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
012/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Processo Nº: 012/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2026, para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama – PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli, pelo valor de R\$180.235,83.

Tuparetama, 19/10/2026.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:DB471EEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
012/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Processo Nº: 012/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Rosileide Gomes dos Anjos, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tuparetama, 19/10/2026.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:D5CA7B81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO Nº 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2026

INEXIGIBILIDADE 0001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA GESTOR DO FMAS , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da para Locação de Um imóvel, localizado na Rua PROJETADA,LOTE 02 ,LOTEAMENTOARCO ÍRIS , VENTUROSA-PE, onde servirá Para o Funcionamento da casa de apoio para crianças e adolescentes em vulnerabilidade , pertencente a senhora Proprietária a Sr(a). **LUCIA CARNEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob nº.124.438.404-68 e RG nº. 1.018.110 SSP/PE, residente e domiciliada na RUA PRAIA DO SOSSEGO,16 LOTE 16,QDA L LOTEAMENTO ALPHAVILLE, NOVA CARUARU, CARUARU-PE , no Valor Total de R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REIAS) Valor Mensal de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), vem HOMOLOGAR o resultado do processo de inexigibilidade de licitação, destinado à contratação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Venturosa-PE, 09 de OUTUBRO o de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DB74C167

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA - AVISO
DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL DESTINADO AO CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 171.400,00;

ABERTURA: 30/10/2026 ÀS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 30 de setembro de 2026.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9088D731

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA - AVISO
DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA

MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 148.094,80;

ABERTURA: 30/10/2026 ÀS 14h35min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 19 de outubro de 2026.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:B0420100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 179/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 033/2026.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 033/2026, firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **THIANNE BRITO DE SOUZA**, matrícula nº 23851, Função de Enfermeiro UBSF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 09 de outubro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:D52D457C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 180/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre desconto no pagamento do IPTU/2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Parágrafo Único do art. 26 da Lei Municipal nº 551/2003 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ano 2026 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, ou na Zona de Expansão do Município, no importe de 50% (cinquenta por cento), para o pagamento em parcela única, até a data de 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único – Os contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, ou na Zona de Expansão do Município e inscritos na dívida ativa do Município, fica autorizado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre multas e juros, para quem efetuar o pagamento em parcela única até a data de 30 de dezembro de 2026.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 16 de outubro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:E91F5EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 181/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Transfere para o dia 30 de outubro (sexta-feira) o ponto facultativo do dia 28 de outubro (quarta-feira) dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026, dia do Servidor Público;

Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais no dia mencionado, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o próximo dia 30 de outubro (sexta-feira) o ponto facultativo do dia 28 de outubro (quarta-feira), data em que se comemora o Dia do Servidor Público nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública, o Abrigo Municipal e a Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 16 de outubro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FA7E9604

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

A Agente de Contratação do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, comunica que este aviso retifica e substitui o aviso publicado em 15/10/2026, em razão da atualização do valor estimado da contratação, decorrente de nova cotação, que alterou o valor de R\$ 316.883,06 para R\$ 315.557,28. Em consequência, o edital e seus anexos foram retificados e os prazos foram reabertos, conforme as datas abaixo. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), destinados ao preparo das refeições ofertadas pelas Cozinhas Comunitárias do Município de Vertente do Lério/PE, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Período de inscrição (envio da Documentação de Habilitação e Proposta):** do dia 20/10/2026, às 8h, até o dia 19/11/2026, às 13h. As inscrições serão realizadas presencialmente, com a entrega da documentação à Comissão Permanente de Contratação (CPC), localizada na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55760-000, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, dentro do período estabelecido. **Data e local da sessão de abertura:** 20/11/2026, às 10h00, na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE. **Informações adicionais:** O edital, seus anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço acima, pelo telefone 0800 299-3135 ou por solicitação via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 19 de outubro de 2026.

RAFAELA MARIA LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:E8FA6DA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
009/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de consultas oftalmológicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. **Período de inscrição (envio da Documentação de Habilitação e Proposta):** o credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, do dia 20/10/2026, às 8h, até o dia 09/11/2026, às 13h. As inscrições serão realizadas presencialmente, com a entrega da documentação à Comissão Permanente de Contratação (CPC), localizada na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55760-000, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, dentro do período estabelecido. **Data e local da sessão de abertura:** 10/11/2026, às 10h00, na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE. **Informações adicionais:** O edital, seus anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço acima, pelo telefone 0800 299-3135 ou por solicitação via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 19 de outubro de 2026.

RAFAELA MARIA LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:2AD89FBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES
REMANESCENTES PROCESSO Nº. 058/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO Nº. 058/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. **OBJETO:** Registro de Preço para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Ferramentas e acessórios, pré-moldado, Hidráulico, Elétrico, Pintura e Paisagismo para atender as demandas do Município de Vicência/PE e seus Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. O Município de Vicência/PE, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão da celebração do **Termo de Distrato Amigável da Ata de Registro de Preços nº 044/2026**, firmada com a empresa **SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 29.308.439/0001-68, fica **CONVOCADO o(s) licitante(s) remanescente(s)**, observada a ordem de classificação, para a reabertura da sessão pública referente aos **Lotes/Itens 4 a 7, 9, 15, 24 a 25, 42, 46, 52 a 56, 61 a 63, 66, 86, 90, 181 a 184, 189 a 190, 193, 210, 212 a 215, 324 a 326, 329 a 330, 341 e 461 a 463** do Pregão Eletrônico em epígrafe, visando ao prosseguimento do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do instrumento convocatório. **Data da sessão: 21 de outubro de 2026. Horário: 10h00min.** Local: Licitar Digital - <https://licitar.digital>.

Vicência/PE, 19 de outubro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:56E30C2B

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 076/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO Nº. 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026. **OBJETO:** Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE. Valor Estimado: **R\$ 847.267,10 (oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**. Recebimento de Propostas a partir: 20/10/2026. Data da sessão: 04 de novembro de 2026. Horário da Disputa: 09h30min (horário de Brasília). Local: Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 19 de outubro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:30AC4A11

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO PARCIAL XI - CREDENCIAMENTO I -
ARTISTAS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 01/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

RESULTADO PARCIAL XI

O Município de Vicência torna público, através da Comissão de Contratação, o resultado parcial do Processo Licitatório n.º 01/2026 - Credenciamento n.º 01/2026, o qual tem como Objeto a Chamamento público para fins de credenciamento de artistas e cantores regionais para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, conforme Calendário de Eventos e Festas do município, aprovado pela Lei nº 1.891/2023.

EVENTO: FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES - MURUPÉ

Data	Atração	CNPJ	VALOR
26/09	Lezildo José dos Santos	28.376.930/0001-63	R\$ 5.000,00

Vicência/PE, 23 de setembro de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7A95A3EB

CENTRAL DE LICITAÇÕES RESULTADO PARCIAL XII - CREDENCIAMENTO I - ARTISTAS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 01/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

RESULTADO PARCIAL XII

O Município de Vicência torna público, através da Comissão de Contratação, o resultado parcial do Processo Licitatório n.º 01/2026 - Credenciamento n.º 01/2026, o qual tem como Objeto a Chamamento público para fins de credenciamento de artistas e cantores regionais para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, conforme Calendário de Eventos e Festas do município, aprovado pela Lei nº 1.891/2023.

EVENTO: FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - BORRACHA

Data	Atração	CNPJ	VALOR
23/10	Teles Nascimento de Almeida	31.388.269/0001-10	R\$ 2.500,00
31/10	Robson Batista da Silva	30.908.308/0001-09	R\$ 6.000,00
31/10	Lezildo José dos Santos	28.376.930/0001-63	R\$ 5.000,00

Vicência/PE, 16 de outubro de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FFDD8187

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA - VICENCIAPREVI TERMO DE COMODATO Nº 001/2026

TERMO DE COMODATO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.

COMODATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, Pessoa Jurídica de Direito

Público, inscrita no CNPJ sob nº 07.521.710/0001-06, com sede na Rua 15 de novembro, nº 06 neste ato representada pelo Sr. **Adilson Carlos Pereira**, brasileiro, casado, **Presidente do Instituto de Previdência de Vicência/PE**, inscrito no CPF sob o nº 793.991.004-30, portador do RG nº 4373486 SSP/PE, com endereço para notificações e comunicações na RUA Joaquim Pereira de Queiroz, nº 19

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Para os fins deste Contrato de Comodato, **COMODATÁRIO** e **COMODANTE** serão referidos conjuntamente como “**PARTES**” e individualmente como “**PARTE**”.

As **PARTES**, de comum acordo, celebram o presente Contrato de Comodato, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador **CONSIGFÁCIL (“SISTEMA”)** – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Vicência/PE**

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE**;

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Vicência/PE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO CUSTO

2.1 O prazo de vigência deste Contrato de Comodato será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse das **PARTES**.

2.2 O **COMODATÁRIO** não realizará nenhum pagamento ao **COMODANTE** para a execução do objeto deste contrato, sendo o comodato celebrado de forma gratuita entre as **PARTES**, não acarretando qualquer tipo de ônus para o **COMODATÁRIO** e/ou seus servidores, decorrente de implantação, treinamento, suporte e demais encargos para a operação do Sistema.

2.3 A gratuidade prevista no item anterior não se aplica às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**, as quais serão individualmente responsáveis pelo custeio da adesão e utilização do sistema, mediante instrumento contratual próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

São obrigações do **COMODATÁRIO**:

Efetuar a gestão das consignatárias, incluindo seus credenciamentos, regulamentações e eventuais descredenciamentos, bem como a gestão das consignações dos servidores, por meio da utilização do SISTEMA.

Manter atualizados os dados cadastrais inseridos no **SISTEMA**, referentes às empresas consignatárias, órgãos ou secretarias da Administração, usuários e seus respectivos perfis de acesso, além das margens consignáveis disponibilizadas.

Compartilhar, para fins de operação do **SISTEMA**, os dados dos servidores necessários ao funcionamento do sistema, conforme layout de integração proposto ou aprovado pelas equipes técnicas das **PARTEs**. Os dados a serem compartilhados serão definidos conjuntamente no

momento da implantação do sistema, cabendo ao **COMODATÁRIO** indicar e autorizar o uso apenas dos dados estritamente indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada.

Executar, de forma regular e conforme planejamento técnico, as rotinas de integração entre o **SISTEMA** e o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, de acordo com o treinamento oferecido e em conformidade com os cronogramas definidos entre as **PARTEs**.

Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de: i) Empresas Consignatárias; ii) Órgãos / Secretarias; iii) Matrículas e margens de servidores; e v) Contratos existentes.

Responsabilizar-se pela correta utilização do **SISTEMA**, em conformidade com suas especificações técnicas, funcionalidades e modo de operação, observando rigorosamente as disposições legais aplicáveis e os princípios éticos e de boa-fé na sua utilização.

Observar, com rigor, as normas e diretrizes relativas à segurança do programa de computador, aos limites de seu escopo de utilização e aos procedimentos apropriados para eventuais solicitações de alteração ou adaptação do sistema.

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato.

O **COMODATÁRIO** compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as **PARTEs**, no formato texto estabelecido.

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

Obrigações Gerais

Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**.

Garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados, assegurando a impossibilidade de uso das informações para fins não previstos neste comodato.

Manter os dados e as informações armazenadas em segurança, bem como manter cópias de segurança (backup) e um plano de contingência que assegure a continuidade do serviço em caso de sinistros.

Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**.

Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**.

Informar o **COMODATÁRIO** sobre eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupções no uso do **SISTEMA**.

Comunicar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, sobre qualquer manutenção programada do **SISTEMA** ou no Sítio da Internet onde ele está hospedado.

Disponibilizar no **SISTEMA** as margens consignáveis dos servidores, conforme dados e critérios informados pelo **COMODATÁRIO**.

Assegurar ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditorias no **COMODANTE** a qualquer tempo, mediante prévio agendamento e parâmetros acordados, para atestar o cumprimento das obrigações previstas neste termo, anexos e aditivos.

Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**.

Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis, das 08h às 18h, horário local.

Acordo de Nível de Serviço (SLA)

O prazo para atendimento das solicitações do **COMODATÁRIO** será, via de regra, de até 4 (quatro) horas, nunca ultrapassando 48 (quarenta e oito) horas para casos que não envolvam mudanças estruturais no sistema ou na infraestrutura física.

Na hipótese de mudanças estruturais no sistema ou infraestrutura física, deverá ser seguido cronograma conjunto entre as **PARTEs**, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecimento e Segurança das Informações

Fornecer tempestivamente, conforme cronograma acordado, todas as informações necessárias para lançamento na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**;

Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia de segurança (backup) dos dados armazenados no **SISTEMA**, em formato acessível ao **COMODATÁRIO**.

Implementar, no **SISTEMA**, as alterações e melhorias solicitadas pelo **COMODATÁRIO**, desde que previamente acordadas entre as **PARTEs**, visando atender aos requisitos de segurança, confiabilidade e eficiência operacional.

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas.

Observar os cronogramas operacionais pactuados entre as **PARTEs** quanto à disponibilização dos arquivos de movimentação do **SISTEMA**, atuando de forma colaborativa para a regular execução das rotinas operacionais, observadas as responsabilidades inerentes aos sistemas e processos sob gestão de cada **PARTE**.

Assegurar a integridade, consistência e fidelidade das informações geradas pelo **SISTEMA**, em conformidade com os dados, critérios e parâmetros operacionais disponibilizados pelo **COMODATÁRIO** para processamento das consignações.

Orientar tecnicamente o **COMODATÁRIO** quanto aos registros operacionais do **SISTEMA** e colaborar, quando solicitado, com a disponibilização de logs e informações técnicas necessárias à apuração de ocorrências relacionadas às consignações.

Registros, Logs e Auditorias

Gerar e manter registros (logs) de todas as consultas, acessos e modificações de dados realizados no sistema relativos ao **COMODATÁRIO**, durante toda a vigência do contrato.

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou accidental.

Entregar ao **COMODATÁRIO**, mediante solicitação ou ao término do contrato, cópias completas e atualizadas dos logs armazenados, em mídia digital apropriada.

Controlar todas as transações realizadas pelos usuários do sistema, mantendo registros detalhados e auditáveis de cada operação executada.

Implementar controles técnicos e operacionais que minimizem o risco de repúdio das transações realizadas pelos usuários do sistema, assegurando autenticidade, integridade e rastreabilidade das operações.

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema.

Assegurar que as consultas às margens consignáveis dos servidores estejam restritas exclusivamente aos interessados habilitados à contratação de consignações, conforme critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**.

Procedimentos Antes do Início da Operação do SISTEMA

Revisar conjuntamente com o **COMODATÁRIO** a consistência das informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do **SISTEMA**, conforme layout de integração previamente acordado entre as **PARTEs**.

Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações das averbações e logs.

Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

Procedimentos ao Final do Comodato

Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no **SISTEMA**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas.

Entregar todos os registros de logs das transações durante a vigência do comodato.

Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** do datacenter, minimizando riscos de acesso indevido e vazamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o **SISTEMA**, de titularidade do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados previamente acordada entre as **PARTES**.

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do **SISTEMA**, bem como os arquivos de movimentação periódica e retorno, indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, serão compartilhados por meio de ambiente seguro e específico, disponibilizado no próprio sistema de consignações.

O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema; Ressalvadas hipóteses legais/regulatórias de retenção, o prazo para o descarte das informações no **SISTEMA** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes da eliminação definitiva, mediante solicitação do **COMODATÁRIO**, tais informações serão disponibilizadas ao **COMODATÁRIO**, em formato eletrônico adequado, para fins de conferência, extração e eventual migração ao módulo de Consignações do sistema de folha de pagamento por ele utilizado.

Compete exclusivamente ao **COMODATÁRIO** a definição das regras de consignação aplicáveis aos seus servidores, bem como a gestão cadastral, a validação das informações funcionais e financeiras, a definição dos parâmetros de margem consignável e a governança operacional do sistema de folha de pagamento, cabendo ao **COMODANTE** disponibilizar e manter o **SISTEMA** em funcionamento e processar tecnicamente as operações nele registradas, observadas as informações, critérios e parâmetros fornecidos pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O **SISTEMA** será liberado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.

8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o **COMODANTE** autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via **SISTEMA**, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 O **COMODANTE** declara e garante ser a legítima titular dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre o programa de computador objeto deste instrumento, inclusive quanto a seus códigos-fonte, módulos, bibliotecas e documentação técnica, ou possuir as devidas licenças de uso que a autorizam a celebrar este contrato.

9.2 O **COMODANTE** declara que a utilização do sistema licenciado pelo **COMODATÁRIO** nos termos deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ações judiciais, extrajudiciais, perdas e danos eventualmente decorrentes da alegação de violação de tais direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

As Partes acordam que a rescisão ou extinção deste contrato deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a notificação formal da intenção de rescisão. Essa notificação deverá ser realizada por escrito e enviada à outra Parte. Durante o período de aviso prévio, ambas as Partes deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a Parte responsável pelo sistema de folha de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores públicos, a partir do movimento financeiro gerado pelo **SISTEMA**. Esta medida visa

assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual.

O contrato poderá ser rescindido, exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos artigos 581 do Código Civil, sendo vedada a rescisão por motivos não expressamente previstos nesta cláusula, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

Em qualquer das hipóteses de rescisão, os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com a devida justificativa que demonstre a necessidade da rescisão e a impossibilidade de continuidade do contrato.

Para a aplicação das hipóteses elencadas no item 10.3, deverão ser rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Além disso, deverá ser concedida à Parte notificada a oportunidade de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação, antes que qualquer medida de rescisão seja efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

O **SISTEMA**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

O **COMODATÁRIO** reconhece que o licenciamento de uso concedido por este contrato não implica qualquer cessão, total ou parcial, dos direitos de propriedade intelectual sobre o sistema, permanecendo estes integralmente com o **COMODANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

O presente instrumento de comodato não implica, sob nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício entre os empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados da **COMODANTE** e o **COMODATÁRIO**, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **COMODANTE** todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias decorrentes da execução do objeto deste termo.

A **COMODANTE** obriga-se a manter todos os seus empregados e contratados devidamente registrados e adimplentes com suas obrigações legais, respondendo por qualquer demanda trabalhista eventualmente ajuizada contra o **COMODATÁRIO** em razão de ações ou omissões de sua responsabilidade.

O presente comodato é celebrado sem qualquer ônus financeiro direto ao **COMODATÁRIO**, não gerando quaisquer pagamentos a título de remuneração, encargos ou reembolsos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As **PARTES** comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando proteger os dados pessoais dos servidores públicos e demais usuários do **SISTEMA**, aqui denominados titulares dos dados.

Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

Do Tratamento Dos Dados

O **COMODANTE** tratará os dados pessoais somente em nome e conforme instruções do **COMODATÁRIO**.

Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para os fins previstos neste contrato, vedado seu uso para outras finalidades, salvo determinação legal ou autorização do **COMODATÁRIO**.

As **PARTES** comprometem-se a tratar somente os dados necessários à execução do contrato, responsabilizando-se individualmente pelo cumprimento da LGPD.

Será assegurado o acesso aos dados, via **SISTEMA**, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo **COMODATÁRIO** que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósitos deste CONTRATO e cumprimento da legislação aplicável.

Para a execução do CONTRATO, as **PARTES** reconhecem que os dados pessoais indispensáveis ao tratamento são, entre outros, os seguintes: i) Nome completo; ii) CPF; iii) Matrícula funcional; iv) Valor da margem consignável; v) Dados adicionais fornecidos pela

folha de pagamento necessários para a gestão da margem e consignações dos servidores públicos.

Para fins de hospedagem, processamento, armazenamento seguro, continuidade operacional e execução técnica do **SISTEMA**, o **COMODANTE** poderá utilizar infraestrutura tecnológica de computação em nuvem fornecida por terceiros especializados, inclusive infraestrutura localizada no exterior, destinada exclusivamente ao suporte técnico da solução, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e a adoção de salvaguardas técnicas, administrativas e contratuais aptas a assegurar nível adequado de proteção aos dados pessoais tratados no âmbito deste instrumento.

Da obrigação das PARTES

O **COMODANTE** garante e concorda:

Não divulgar dados pessoais, encaminhando ao **COMODATÁRIO** quaisquer solicitações dos titulares;

Não alterar, eliminar ou bloquear dados sem autorização do **COMODATÁRIO**;

Manter registros das operações de tratamento conforme a legislação;

Eliminar dados ao término do contrato, salvo obrigação legal;

Adotar e manter medidas técnicas e administrativas eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruição, alteração ou tratamento ilícito, comprometendo-se a garantir que todos os colaboradores e terceiros sob sua responsabilidade estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade compatíveis;

Notificar o **COMODATÁRIO** sobre incidentes de segurança relacionados aos dados pessoais.

O **COMODATÁRIO** garante e concorda:

Que todos os dados disponibilizados para processamento no **SISTEMA** foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);

Atender às solicitações dos titulares, informando ao **COMODANTE** sobre providências necessárias.

Da Confidencialidade e do Sigilo

As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados.

Salvo por expressa autorização, as **PARTES** deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

As **PARTES** deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários à manutenção e operação do sistema, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

Da Segurança e Incidente

O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO**, garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas, alterações, destruição ou difusão.

As **PARTES** comprometem-se a notificar uma à outra, por escrito, sobre qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis contado da ciência inequívoca do incidente, fornecendo todas as informações disponíveis para apuração e mitigação dos efeitos.

As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências

do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas **PARTES** para tratar do Incidente de Segurança.

Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais

Ao término do contrato, o **COMODANTE** deverá devolver ou eliminar os dados pessoais tratados, observando exceções legais. A eliminação deverá ocorrer em até 30 dias, mediante confirmação por escrito ao **COMODATÁRIO**.

Da Responsabilidade e Danos

A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação à legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança previstas em lei, deverá isentar a outra **PARTE** e reparar o dano ao titular.

Cada **PARTE** responderá na medida de sua participação causal no evento danoso, observada a legislação aplicável.

Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso.

Caso a ANPD impute sanções para as **PARTES** relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das **PARTES**, a **PARTE** que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra **PARTE**, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela **PARTE** prejudicada ao longo do processo administrativo.

Da Auditoria

Durante a vigência deste contrato, o **COMODATÁRIO** poderá realizar auditoria, mediante notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para verificar a conformidade das atividades de tratamento com as obrigações contratuais e legais relacionadas à proteção de dados pessoais.

As **PARTES** deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as **PARTES** deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPLIANCE E ANTISSUBORNO

As **PARTES** comprometem-se a observar, durante toda a execução deste contrato, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, transparência, integridade e ética, abstendo-se de qualquer prática que configure suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, favorecimento ou qualquer outro ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e da Lei nº 14.133/2021.

O **COMODATÁRIO** assume a responsabilidade integral pelo controle de acesso às credenciais do **SISTEMA** e compromete-se a notificar a **COMODANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer suspeita de fraude, uso indevido de dados ou tentativa de manipulação ilícita do sistema por parte de seus servidores ou terceiros, permitindo a pronta resposta a incidentes de conformidade.

A **COMODANTE** declara que adota e manterá, durante a vigência deste instrumento, controles internos e políticas de integridade compatíveis com as normas de compliance e antissuborno, incluindo a disponibilização de canal de denúncia independente, sigiloso e acessível a terceiros, conforme as diretrizes da Lei nº 12.846/2013.

É expressamente vedado às **PARTES**, seus empregados, representantes, sócios, prepostos, subcontratados ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade:

- Prometer, oferecer, dar, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados a ele;
- Praticar fraude contra a Administração Pública em qualquer etapa do contrato;
- Obter vantagem indevida por meio de influência indevida, manipulação ou colusão com outros interessados.

14.5 Para fins de manutenção de suas certificações, a **COMODANTE** poderá solicitar ao **COMODATÁRIO** informações públicas ou documentos relacionados à execução deste instrumento, visando a atualização de seus procedimentos de due diligence e análise e riscos, comprometendo-se o **COMODATÁRIO** a colaborar com o fornecimento dos dados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

15.1 As **PARTES** comprometem-se a observar, na execução deste contrato, os princípios da responsabilidade social e ambiental, da dignidade humana, da prevenção de danos, da função socioambiental da atividade econômica e do desenvolvimento sustentável.

A **COMODANTE** declara que adota práticas que respeitam os direitos sociais, o meio ambiente e as normas de proteção ao trabalho, comprometendo-se a:

I. cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, inclusive no que diz respeito à geração, acondicionamento, transporte, reaproveitamento e descarte de resíduos;

II. adotar, sempre que possível, soluções e tecnologias que reduzam o consumo de recursos naturais, mitiguem impactos ambientais e promovam a eficiência energética;

III. assegurar que suas operações não envolvam trabalho infantil, trabalho escravo ou condições degradantes de trabalho, direta ou indiretamente;

IV. promover ambiente de trabalho digno, igualitário e inclusivo, em conformidade com os princípios de equidade de gênero, raça e diversidade;

V. estimular práticas éticas e sustentáveis entre seus fornecedores, parceiros, prepostos e subcontratados envolvidos na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Vicência/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Vicência/PE, 08 de outubro de 2026

ADILSON CARLOS PEREIRA

Presidente do Instituto de Previdência de Vicência/PE

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A

OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY

CPF: 036.711.874-25

Diretor Presidente

Publicado por:

Adilson Carlos Pereira

Código Identificador:C6B314A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
LICENÇA DE OPERAÇÃO SILVA & ROCHA COMBUSTÍVEIS LTDA

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - AMASVISA torna público que emitiu a Licença Ambiental de Operação (LO) nº 073/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2791/2025, com validade até 17 de dezembro de 2026, em favor do empreendimento SILVA & ROCHA COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.615.418/0001-89 para o exercício da atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores (CNAE 47.31-8-00), localizado na Av. Henrique de Holanda, nº 1150, Matriz, Vitória de Santo Antão.

Publicado por:

Maria Gabriela de Araujo Silva
Código Identificador:685B9AF6

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
LICENÇA DE OPERAÇÃO S & S COMBUSTÍVEIS LTDA

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - AMASVISA torna público que emitiu a Licença Ambiental de Operação (LO) nº 068/2025, referente ao Processo Administrativo nº

2726/2025, com validade até 05 de dezembro de 2026, em favor do empreendimento S & S COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.105.405/0001-22 para o exercício da atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), localizado na Av Henrique de Holanda, nº 1316, Cajá, Vitória de Santo Antão

Publicado por:

Maria Gabriela de Araujo Silva
Código Identificador:D622FB44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, CPL, torna público o aviso de “**SUSPENSÃO**” da Sessão Pública que seria realizada no dia, **20/10/2026 às 09:00h no site <https://bnccompras.com>**. Cujo objeto: Formação de Ata de Registro de Preços – ARP para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município de Vitória de Santo Antão/PE e ao abastecimento regular da rede municipal de saúde. Será necessário suspender o referido procedimento ao fato de necessidade de decisões administrativas, tão logo sejam resolvidas, será publicado nova data para a sessão, por segurança jurídica do processo, fica suspensa a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Vitória de Santo Antão, 19 de outubro de 2026.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS.

Secretário de Saúde e Bem Estar

Publicado por:

Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:7393DECA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE torna público que, após regular tramitação do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa, foi proferida decisão administrativa que **APLICOU à empresa VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 42.623.135/0001-53, a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xexéu/PE, com fundamento nos arts. 155, inciso V, e 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da não apresentação da Proposta Readequada após regular convocação no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 009/2026.

Fica assegurado à empresa o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o efeito suspensivo previsto no art. 168 da mesma Lei.

Xexéu/PE, 19 de outubro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:023272FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 202/2026**

EMENTA: Declara ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal do Paulista, no dia 28 de outubro de 2026, em razão do Dia do Servidor Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia **28 de outubro** em alusão ao **Dia do Servidor Público**

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e o interesse público na racionalização do funcionamento dos órgãos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** em alusão ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal do Paulista, foi transferido para o dia **30 de outubro (sexta-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços públicos municipais de natureza essencial, emergencial ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo os respectivos gestores adotarem as providências necessárias para garantir a continuidade das atividades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paulista, 16 de outubro de 2026

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:8BDBCFF3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 158/2026**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV, da Lei Municipal Nº 5.421/2025,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº158/2026, de 02 de junho de 2026, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **EDINALDO BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº4267, Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe “A”, Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com fundamento **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005**, conforme Parecer nº035/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário, a fim de retificar o enquadramento do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 15 de outubro de 2026

Publicado por:
Sandra Maria Simplicio Barbosa
Código Identificador:060CCA7D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº159/2026**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ALCIDES JOSÉ DOS SANTOS**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal, **ELENICE MARIA GOMES DA SILVA**, Matrícula nº11159, que ocupou o cargo de Professora, Classe C, Nível 07, 200h/a, falecida em 17/09/2026, com fundamento no **Art.40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art.24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional 103/2019, c/c artigos 20, inciso I; 24; 26, inciso I; art. 30, inciso II, alínea F e art. 31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº86/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de setembro de 2026, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 16 de outubro de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplicio Barbosa
Código Identificador:1E371B61

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº160/2026**

Conceder Pensão por Morte, a **LETICIA FRANCISCA CHAVES COSTA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal, **ADMIR LADISLAU COSTA**, Matrícula nº1420, que ocupou o cargo de Assistente Administrativo/Agente Administrativo, Classe A, Faixa Salarial 15, falecido em 08/09/2026, com fundamento no **Art.40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art.24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional 103/2019, c/c artigos 20, inciso I; 24; 26, inciso I; art. 30, inciso II, alínea F e art. 31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº82/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 16 de outubro de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplicio Barbosa
Código Identificador:39A45A6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 4025/2026 – PARECER SECAD JUR N.º
452/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 4025/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **IRAMAIA KILMA DE ARAÚJO SILVA VASCONCELOS**, matrícula funcional n.º 11.213, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 452/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 15 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:FC5BAABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 4103/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 459/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 4103/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **JACIARA GOMES BARBOSA DE MELO**, matrícula funcional n.º 12.087, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 459/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:21DFE296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 4192/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 460/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 4192/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **LILIANE DA SILVA PIMENTEL**, matrícula funcional n.º 11.484, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 460/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:92A4E5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 4195/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 451/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 4195/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **KATTH FERREIRA DA SILVA LESSA**, matrícula funcional n.º 11.070, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 451/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 15 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:1254EB2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 4199/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 462/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 4199/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ALDEZIA CARDOZO DOS SANTOS**, matrícula funcional n.º 11.695, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 462/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:B20626B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 4211/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 457/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 4211/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES SILVA ALVES**, matrícula funcional n.º 11.246, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 457/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:07B83DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 4229/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 461/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 4229/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **JANE**

ANDRADE DE BRITO, matrícula funcional **n.º 11.589**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 461/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:24363B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 4290/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 458/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 4290/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ELIENICE DANTAS DE ALBUQUERQUE**, matrícula funcional **n.º 11.388**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 458/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:6280B377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 9305/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 454/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 9305/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **CLEUSELITE RILAMAR GUIMARÃES SILVA**, matrícula funcional **n.º 11.435**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 454/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:2CA72C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 9306/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 453/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 9306/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **WANDERLEA DA SILVA BRITO DE SOUZA**, matrícula funcional **n.º 11.703**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 453/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 15 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:0B16CE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 9308/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 441/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 9308/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ALDEZIA CARDOZO DOS SANTOS**, matrícula funcional **n.º 11.695**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 441/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:957CD443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 9385/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 455/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 9385/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **PATRÍCIA CARLA DA SILVA**, matrícula funcional **n.º 12.926**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 455/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:50ACD334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 9483/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 456/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio-Funeral, registrado sob o n.º 9483/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **LIVONETE HILÁRIO BORGES**, matrícula **n.º 21298**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 456/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:F50BFBDD

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 062/2026**

CARTA CONTRATO Nº 062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 248/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

CONTRATADA: RODRIGO ROBERTO DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

CNPJ/MF Nº 32.354.703/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RODRIGO ROBERTO DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ/MF Nº 32.354.703/0001-04, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE NELSON BREDERODE E JONATAS ONOFRE, EM DECORRÊNCIA DO II FESTIVAL PNAB – SONS DE PERNAMBUCO 2026 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, NO PALCO HEMISFÉRIO SOL, NO DIA 06/09/2026 AS 20H COM DURAÇÃO DE 1H.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO:3834-2026, ORDINÁRIO

ÓRGÃO: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AÇÃO: 2068 – PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS LEI ALDIR BLANC

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

FONTE: 17190000 – TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI Nº 14.399/2022

PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de 01 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

ASSINATURA: 01/09/2026

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:C0CE1F75

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 065/2026**

CARTA CONTRATO Nº 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 240/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

CONTRATADA: RODRIGO ROBERTO DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

CNPJ/MF Nº 32.354.703/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RODRIGO ROBERTO DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ Nº 32.354.703/0001-04, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CÍCIA DA DANÇA BRINCARTEANDO EM DECORRÊNCIA DO II FESTIVAL PNAB – SONS DE PERNAMBUCO 2026 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, NO PARQUE AURORA, DAS 17H AS 18H E DAS 19H AS 20H.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

NOTA(S) DE EMPENHO:3831-2026, ORDINÁRIO

ÓRGÃO: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AÇÃO: 2068 – PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS LEI ALDIR BLANC

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

FONTE: 17190000 – TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI Nº 14.399/2022

PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de 01 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

ASSINATURA: 01/09/2026

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:D6264682

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 073/2026**

CARTA CONTRATO Nº 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 266/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

CONTRATADA: KYARA MUNIZ DE SÁ.

CNPJ/MF Nº 20.952.189/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA KYARA MUNIZ DE SÁ, CNPJ/MF Nº 20.952.189/0001-20, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE KYARA MUNIZ, PARA OFICINA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ESPAÇO LÚDICO EM ARTE EDUCAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO II FESTIVAL PNAB – SONS DE PERNAMBUCO 2026 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, NO DIA 04/09/2026, 05/09/2026, 06/09/2026 DAS 16H AS 17H COM DURAÇÃO DE 1H CADA APRESENTAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO:3843-2026, ORDINÁRIO

ÓRGÃO: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AÇÃO: 2068 – PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS LEI ALDIR BLANC

ELEMENTO DE DESPESA: 33503920

FONTE: 17190000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI Nº 14.399/2022.

PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de 01 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

ASSINATURA: 01/09/2026

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:DBD9D814

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 078/2026**

CARTA CONTRATO Nº 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 258/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

CONTRATADA: EDUARDO XAVIER DE MELO.

CNPJ/MF Nº 61.982.981/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDUARDO XAVIER DE MELO, CNPJ/MF Nº 61.982.981/0001-04, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ACORDES DEDILHADOS, EM DECORRÊNCIA DO II FESTIVAL PNAB – SONS DE PERNAMBUCO 2026 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, NO PALCO HEMISFÉRIO SOL, NO PARQUE AURORA, NO DIA 05/09/2026 AS 20H COM DURAÇÃO DE 1H.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

NOTA(S) DE EMPENHO:3822-2026, ORDINÁRIO
ÓRGÃO: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
AÇÃO: 2068 – PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS LEI ALDIR BLANC
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 17190000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI Nº 14.399/2022.
PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de 01 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

ASSINATURA: 01/09/2026

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:081B0B1D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
228/2023

10º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 228/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 36.575.014.0001/80

OBJETO: Décimo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao Contrato nº 228/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO ANEL VIÁRIO COM IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS DE PARATIBE/ARTHUR LUNDGREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 01489/2026 – SEIN e CI nº 546/2025 - DFO**, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Décimo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao Contrato nº 228/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO ANEL VIÁRIO COM IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS DE PARATIBE/ARTHUR LUNDGREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de **01 (um) mês**, a partir de **20 de outubro de 2026 a 19 de novembro de 2026**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – De acordo com o **Ofício nº 01489/2026 – SEIN e CI nº 546/2025 - DFO**, emitidos pela Secretaria de Infraestrutura, justifica-se a prorrogação considerando a proximidade do encerramento do prazo de execução contratual, verifica-se a necessidade da sua prorrogação, uma vez que o prazo atualmente disponível não se mostra suficiente para comportar a conclusão da tramitação administrativa do termo aditivo de qualitativos e a posterior execução dos serviços nele contemplados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 01489/2026 – SEIN e CI nº 546/2025 - DFO**, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita o **Décimo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao Contrato nº 228/2023**, devidamente justificado e autorizado, pela **Secretária Executiva de Infraestrutura e Ordenadora de Despesa**, Sra. **Fernanda Pontes Viegas da Silva**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 228/2023**, de 15 de dezembro de 2023, naquilo em que não conflitam com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 07/10/2026

FERNANDA PONTES VIEGAS DA SILVA

Secretária Executiva de Infraestrutura e Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Carlos Eduardo Marques de Moura

Código Identificador:C117754D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2022

10º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 059/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ/MF nº 70.073.275/0001-30

OBJETO: Décimo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao Contrato nº 059/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES E DIVERSAS RUAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, - LOTE 02 – MACROBACIAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO QUE COMPÕE O ANEXO I DO EDITAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 01502/2026 – SEIN**, que solicita a elaboração do presente **Décimo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao Contrato nº 059/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES E DIVERSAS RUAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, - LOTE 02 – MACROBACIAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO QUE COMPÕE O ANEXO I DO EDITAL**. Fica prorrogado o prazo de execução por mais **05 (cinco) meses**, correspondendo ao período de **14 de novembro de 2026 a 13 de abril de 2027**, com fundamento sua Cláusula Quarta do referido instrumento e no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício nº 01502/2026 – SEIN e justificativa técnica**, emitida pelo Departamento de Projetos e Orçamentos da Secretaria de Infraestrutura, justifica-se a prorrogação do prazo de execução, considerando que os produtos apresentados pela contratada demandaram diversos ajustes técnicos, devidamente registrados nas respectivas Notas Técnicas emitidas pela fiscalização, incluindo a necessidade de redimensionamento do sistema de drenagem, serviço este que requer análise e desenvolvimento técnico compatíveis com sua complexidade; Considerando que, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas à execução e entrega dos produtos ajustados, faz-se necessário tempo hábil para a finalização e validação técnica dos projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos contidos no **Ofício nº 01502/2026 – SEIN**, que solicita a elaboração do presente **Décimo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao Contrato nº 059/2022**, acompanhado da devida justificativa técnica emitida pela Coordenadora de Projetos e Orçamentos – CREA - nº

1820117936PE – **Paula Karolyne Matos da Silva**, e pela Engenheira Civil – Sra. **Suzana Martiniano Lopes Cavalcanti Soares**, CREA - nº 1819498115PE e, devidamente autorizado pela **Secretária Executiva de Infraestrutura e Ordenadora de Despesas**, Sra. **Fernanda Pontes Viegas da Silva**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 059/2022**, de **17 de agosto de 2022**, naquilo em que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 08/10/2026

FERNANDA PONTES VIEGAS DA SILVA

Secretária Executiva de Infraestrutura e Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Carlos Eduardo Marques de Moura

Código Identificador:620149DB

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
RESULTADO DO PROCESSO**

AVISO DE RESULTADO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Processo de Licitação Nº 314/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ASFÁLTICA, EM PARALELEPÍPEDOS E EM BLOCOS INTERTRAVADOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

Empresa vencedora valor total: **R\$ 19.899.827,85** (dezenove milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos): **PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **12.644.934/0001-45**.

PAULISTA - PE, 19 de outubro de 2026

ROGERSON SILVA FONSECA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rogerson Silva Fonseca

Código Identificador:1D6E3EDC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS

CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE TESTE DE HABILITAÇÃO PSICOLÓGICA, ESTÁGIO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, RETESTES DE CAPACIDADE EM ARMAMENTO E TIRO COM EXTENÇÃO PARA ARMAS LONGAS Nº 03/26 – CEP/SMDS

Consubstanciado pelo art.6º, inciso I e § 1º, como também o art.4º e inciso III, tudo da Lei Ordinária Nº 1886, de 04 de janeiro de 2000, sob penas constantes da Lei Municipal nº 2.376/2007, e finalmente o Acordo de Cooperação Técnica – ACT Nº 01/2023 - UASG 200398, o Secretário Municipal de Defesa Social da cidade do Cabo de Santo Agostinho – PE, **CONVOCA** os Guardas Cíveis Municipais da SMDS para realização da renovação dos Testes de Habilitação Psicológica THP Turma Alfa, teste este essencial a manutenção do porte institucional de arma conforme Acordo de Cooperação Técnica, em atendimento às demais legislações que regulam a habilitação e manutenção do porte de arma por prerrogativa de função no âmbito desta Secretaria, pelo que, **CONVOCA** também os GCMs, bem como os respectivos instrutores, para realização do Estágio Anual de Qualificação Profissional EAQP, turma B com Portes emitidos em 2026 e, finalmente, os habilitados ao Reteste do CFCA 2026 turma C1, e posterior extensão para armas longas (CHAL), espingarda calibre 12, tudo conforme relações e cronograma abaixo definidos:

TESTES DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (THP) RENOVAÇÃO 2026:

Nº	MAT.	NOME	Nº PORTE	CPF
	30206	Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior	A00134894	xxx.xxx.xxx-xx
	420	Alberto Cipriano da Silva	A00131335	xxx.xxx.xxx-xx
	31090	Alexandro Luiz Faustino	A00159541	xxx.xxx.xxx-xx
	31055	André Francisco Costa	A00134898	xxx.xxx.xxx-xx
	30168	Celso Luiz Ferreira	A00131341	xxx.xxx.xxx-xx
	31061	Clebson Antônio da Silva	A00159542	xxx.xxx.xxx-xx
	30344	Edilson Campos do Nascimento	A00131343	xxx.xxx.xxx-xx
	455	Edivan Luiz de Almeida	A00131344	xxx.xxx.xxx-xx
	738	Filadélfio José dos Santos	A00131349	xxx.xxx.xxx-xx
	30141	Francimar de Oliveira Sales Junior	A00134900	xxx.xxx.xxx-xx
	501	Henrique Almeida de Queiroz	A00159543	xxx.xxx.xxx-xx
	30185	Ivan Costa da Silva	A00134902	xxx.xxx.xxx-xx
	30154	Jalba Luiz Ferreira da Silva	A00131350	xxx.xxx.xxx-xx
	30178	Jeferson Batista da Silva	A00134903	xxx.xxx.xxx-xx
	30202	Jerry Batista da Silva	A00131351	xxx.xxx.xxx-xx
	637	José Antônio da Silva	A00134905	xxx.xxx.xxx-xx
	30220	José Cláudio Brandão Viana	A00131352	xxx.xxx.xxx-xx
	825	José Edvilson da Silva	A00134906	xxx.xxx.xxx-xx
	31104	Josuel de Almeida Costa	A00131353	xxx.xxx.xxx-xx
	31105	Jurandir Júnior Bezerra da Silva	A00134907	xxx.xxx.xxx-xx
	31106	Luciano da Silva de Sá	A00131340	xxx.xxx.xxx-xx
	620	Marcelo Francelino Cavalcante	A00159548	xxx.xxx.xxx-xx
	30195	Marcos Antônio Luna Rodrigues	A00131354	xxx.xxx.xxx-xx
	601	Mozart Tavares dos Santos	A00159545	xxx.xxx.xxx-xx
	30161	Paulo Marcelino Bezerra	A00131355	xxx.xxx.xxx-xx
	549	Ricardo Matoso de Oliveira	A00159546	xxx.xxx.xxx-xx
	545	Rinaldo de Souza Cavalcanti	A00134908	xxx.xxx.xxx-xx
	560	Rivadavia Ribeiro de S. Neto	A00131356	xxx.xxx.xxx-xx
	31118	Rivelino Rodrigues da Silva	A00134910	xxx.xxx.xxx-xx
	557	Romildo Teodoro de Amorim	A00131357	xxx.xxx.xxx-xx
	31124	Sidney Gomes de Araújo	A00134911	xxx.xxx.xxx-xx
	31125	Silvio Helder Pires dos Santos	A00131359	xxx.xxx.xxx-xx
	594	Vanderlei Tomaz dos Santos	A00131360	xxx.xxx.xxx-xx

ESTÁGIO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TURMA B1

Nº	NOME	CPF	MATRÍCULA
1	Alexsandro Henrique Lima	xxx.xxx-xx-xx	34397
2	Anderson da Silva Martins	xxx.xxx-xx-xx	34399
3	Andre Sanderson Barbosa Cavalcante	xxx.xxx-xx-xx	34401
4	Augusto Cesar da Paz Santos	xxx.xxx-xx-xx	34404
5	Bruno Lopes Vieira	xxx.xxx-xx-xx	34406
6	Damião Araujo da Silva	xxx.xxx-xx-xx	34409
7	Daniele Souto Costa Souza	xxx.xxx-xx-xx	34411
8	Felix Bernardino da Silva Neto	xxx.xxx-xx-xx	34419
9	Francisco Moraes de Araujo	xxx.xxx-xx-xx	34420
10	Guilherme Duarte de Oliveira Souza	xxx.xxx-xx-xx	34424
11	Gustavo Homero de Melo Pedroso Filho	xxx.xxx-xx-xx	34425
12	Ikaro Rafael Santos de Lemos	xxx.xxx-xx-xx	34427
13	Jadial Eufrazio de Oliveira Junior	xxx.xxx-xx-xx	34428
14	Joelisso Felipe Feitosa de Farias	xxx.xxx-xx-xx	34433
15	Jose Vagner Marcolino dos Santos Junior	xxx.xxx-xx-xx	34438

ESTÁGIO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TURMA B2:

Nº	NOME	CPF	MATRÍCULA
1	Kleiton Aluizio de Santana	xxx.xxx-xx-xx	34443
2	Marcela Andrade Lima Miranda de Souza	xxx.xxx-xx-xx	34449
3	Michel Willyam Paixao da Silva	xxx.xxx-xx-xx	34450
4	Myrelles Emanuela Barros de Souza	xxx.xxx-xx-xx	34451
5	Natalia Danielli de Souza	xxx.xxx-xx-xx	34452
6	Pedro Pereira da Silva Junior	xxx.xxx-xx-xx	34456
7	Rafael Lemos Nunes Machado	xxx.xxx-xx-xx	34459
8	Rafael Rodrigues de Freitas	xxx.xxx-xx-xx	34460
9	Robson Oliveira de Barros	xxx.xxx-xx-xx	34464
10	Rodrigo Otavio Cavalcanti de Almeida	xxx.xxx-xx-xx	34467
11	Talita Cibeles Correia	xxx.xxx-xx-xx	34470
12	Thales Virgínio Nogueira Pessoa	xxx.xxx-xx-xx	34471
13	Vinicius Assis de Andrade	xxx.xxx-xx-xx	34474
14	Vivian Carla da Silva	xxx.xxx-xx-xx	34476

RETESTE CFCA TURMA C1			
Nº	MAT	NOME COMPLETO	CPF
1	30223	Fábio André do Nascimento Bezerra	xxx.xxx-xx-xx
2	828	Giovanni Costa R. de Oliveira	xxx.xxx-xx-xx
3	31099	Jorge Gomes da Silva	xxx.xxx-xx-xx
4	548	Ronaldo Francisco de Assis	xxx.xxx-xx-xx

RETESTE CFCA TURMA C2			
Nº	NOME COMPLETO	CPF	MAT
1	Amaro Juvêncio da Silva	xxx.xxx-xx-xx	46025
2	Edson Ednaldo da Silva	xxx.xxx-xx-xx	31063
3	Haroldo Cosme Pereira da Silva	xxx.xxx-xx-xx	31078
4	Herika Maria Castro Lima de Freitas	xxx.xxx-xx-xx	31079
5	João José da Cruz Junior	xxx.xxx-xx-xx	30170
6	Josánias Barbosa de Lima	xxx.xxx-xx-xx	703
7	José Edinaldo da Silva	xxx.xxx-xx-xx	31083
8	José Ronaldo de Oliveira Brito	xxx.xxx-xx-xx	30234
9	Josinaldo Pereira de Mendonça	xxx.xxx-xx-xx	676
10	Marcelo Souza de Amorim	xxx.xxx-xx-xx	30147
11	Márcio Luiz Xavier de Souza	xxx.xxx-xx-xx	31108
12	Márcio Nogueira da Silva	xxx.xxx-xx-xx	31109
13	Maurício José de Santana	xxx.xxx-xx-xx	31112
14	Moisés José Pereira	xxx.xxx-xx-xx	602
15	Otávio Hermínio Pereira Filho	xxx.xxx-xx-xx	640
16	Reginaldo Francisco de Albuquerque	xxx.xxx-xx-xx	833
17	Silvio Santos de Souza	xxx.xxx-xx-xx	31126
18	Williams Misseno da Silva	xxx.xxx-xx-xx	554

DEMAIS INFORMAÇÕES:

Local aulas teóricas EAQP e dos Testes de Habilitação Psicológica THP:

Sede da ROMU (Ronda Ostensiva Municipal) do Cabo de Santo Agostinho fica localizada na Rua Cinquenta e Três, nº 51, no bairro da Cohab (na antiga sede do 18º Batalhão da Polícia Militar).

Local aulas práticas EAQP e do RETESTE de Capacidade em Armamento e Tiro:

Clube de Tiro Ponto 357, Rua Cento e quarenta e quatro A, Cabo de Santo Agostinho – PE.

CRONOGRAMA GERAL			
EVENTO	DATA	LOCAL	OBS
Testes de Habilitação Psicológica THP – Renovação Turma Alfa	03 a 10/11/2026	ROMU	Das 08h00 às 11h30
Estágio anual de qualificação Profissional EAQP - Turma Bravo	11 a 20/11/2026	ROMU e Clube de Tiro Ponto 357	Das 08h00 às 17h00
Reteste CFCA – Turma Charlie	24 e 25/11/2026	Clube de Tiro Ponto 357	Das 08h00 às 17h00
CHAL	26/11 a 02/12/2026	Clube de Tiro Ponto 357	Das 08h00 às 17h00
Aula de Encerramento	03/12/2026	Auditório CAM1	9h00 às 12h00

Os casos não tratados nesta convocação deverão ser encaminhados formalmente para decisão do Secretário de Defesa Social.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 15 de outubro de 2026

JULIERME VERAS DE MOURA

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:D7B0F55B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

Ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de outubro de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 09/10/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CARDIOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026). conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA, CNPJ Nº 23.178.900/0001-29, com sede à Rua Guarã, 144, Pq. Industrial – Ibioporã/PR, CEP: 86.204-190, e-mail: cirurgicaibipora@gmail.com, Telefone (43) 3258-2900, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL RUIZ NOGARI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9.171.733-6 – SESP/PR, e CPF nº 067.121.559-08, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VL. Unit.	VL. Total
3	APARELHO DE ECOCARDIOGRAMA COM TRANSDUTORES. SISTEMA DE ECOCARDIOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA DE ALTO DESEMPENHO - ALTA RESOLUÇÃO SUPERIOR A 2.000.000 DE CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO, PARA EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULOESQUELÉTICO, VASCULAR, TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA, CEREBROVASCULAR, INTRAOPERATÓRIO, CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA E NEONATAL), TRANSESOFÁGICO (ADULTO, PEDIÁTRICO, E NEONATAL E TRANSESOFÁGICO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; MONITOR LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 20 POLEGADAS; TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TIPO TOUCHSCREEN) ACOPLADA AO PAINEL DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS; PAINEL DE CONTROLE ARTICULÁVEL, INCLUINDO ALTURA E GIRO; FAIXA DINÂMICA ACIMA DE 225 DB; FRAME RATE DE PELO MENOS 1.100 QUADROS/SEGUNDO EM 2D; HD OU SSD INTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 500 GB; CONEXÃO EM REDE DIGITAL DICOM 3.0 COM WIRELESS INTEGRADO. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAIS, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS. GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL ORIGINAL EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, ESTEJA DE ACORDO COM A NORMA NBR ICC 60601, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. OBS: COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OU À NO MÁXIMO 200KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. ENTREGA TÉCNICA (TREINAMENTO E INSTALAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO.	Unidades	FUNDAMENTAL	VIV40	2	R\$ 235.000,00	R\$470.000,00
Valor Total							R\$470.000,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 13 de outubro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Cirúrgica Ibioporã LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 23.178.900/0001-29
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	RAFAEL RUIZ NOGARI
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:58C69CDC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA CONJUNTA Nº 008/2026 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 008/2026 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal de Flores/PE, no exercício de seu poder-dever de autotutela, deve corrigir atos administrativos que contenham erros materiais e que, por isso, sejam passíveis de revisão de ofício;

CONSIDERANDO a edição das Portarias Conjuntas nº 001/2024 e nº 01/2026, que regulamentaram o pagamento da 1ª e da 2ª parcelas do abono dos precatórios do FUNDEF, estabelecendo os critérios e parâmetros para o cálculo do benefício;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta nº 004/2026, que regulamentou o pagamento da 3ª e última parcela do abono dos precatórios do FUNDEF;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta nº 007/2026, que divulgou o resultado dos recursos administrativos interpostos em face da 3ª parcela do abono dos precatórios do FUNDEF;

CONSIDERANDO que, nos casos em que os recursos foram deferidos pela Comissão Gestora com acréscimo de horas anteriormente levantadas, faz-se necessário prever o pagamento da diferença correspondente às horas já pagas na 1ª e na 2ª parcelas;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhece o poder-dever da Administração Pública de corrigir atos administrativos com erro material, inclusive de ofício, para assegurar a legalidade e a justiça material;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do passivo administrativo decorrente da revisão de ofício do cálculo da 1ª e da 2ª parcelas do abono do FUNDEF;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia, a transparência e a eficiência no tratamento dos casos de revisão de ofício;

CONSIDERANDO a necessidade de autorizar o pagamento das diferenças apuradas, garantindo o cumprimento do dever estatal de indenizar;

RESOLVE

Art. 1º – Reconhecer de ofício o erro material no cômputo dos meses de efetivo exercício na 1ª e na 2ª parcela do abono dos precatórios do FUNDEF para os servidores que tiverem seus recursos deferidos, em total ou em parte, na Portaria Conjunta nº 007/2026, ou seja, aqueles que comprovaram o exercício efetivo em período anteriormente não considerado.

Art. 2º – Autorizar o pagamento suplementar das diferenças apuradas referentes à 1ª e a 2ª parcela do abono do FUNDEF aos beneficiários listados no Anexo Único desta Portaria, em conformidade com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. Nos casos deferidos pela Comissão Gestora com acréscimo de horas anteriormente levantadas, o pagamento da diferença correspondente às horas já pagas na 1ª e na 2ª parcelas observará o disposto no art. 3º desta Portaria.

Art. 3º – Estabelecer que o cálculo da diferença a ser paga utilizará os mesmos Fatores de Multiplicação (FM) fixados e aplicados na época da vigência das Portarias Conjuntas nº 001/2024 e nº 01/2026, respectivamente de R\$ 2,01 (dois reais e um centavo) e de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) por hora, deduzindo-se os valores já adimplidos na 1ª e na 2ª parcelas.

Art. 4º – Definir que as despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária vinculada aos recursos do precatório do FUNDEF, preferencialmente utilizando-se o saldo remanescente das parcelas e, na hipótese de insuficiência, a reserva técnica destinada à cobertura de litígios e contestações.

Art. 5º – Determinar que o pagamento será efetuado, mediante depósito na mesma conta bancária já validada para o recebimento da 3ª parcela do abono do FUNDEF.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flores, 15 de outubro de 2026.

DIANA VIEIRA DA SILVA

Secretária de Educação

ERONIDES FIRMINO DA SILVA

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

DEFERENÇAS 1ª E 2ª PARCELA

NOME DO RECORRENTE	CPF	C/H	TOTAL DE HORAS DEVIDAS NA 1ª E 2ª PARCELA	HORAS PAGAS NA 1ª PARCELA	DIFERENÇAS PAGAR NA 1ª PARCELA	HORAS PAGAS NA 2ª PARCELA	DIFERENÇAS PAGAR NA 2ª PARCELA
GENI MARIA DO NASCIMENTO	033.***.***-**	150	5.550	2250	3.300	2250	3.300
KELYANE SOUZA DE MEDEIROS CAMPOS	051.***.***-**	150	3.450	1650	1.800	1650	1.800
GIVANIRA ALVES DA COSTA (GIVANIRA DA COSTA FERREIRA)	036.***.***-**	120	2.280	720	1.560	720	1.560
MARIA IVANILDA BARBOSA VIEIRA	749.***.***-**	200	2.200	0	2.200	0	2.200
ADACI PEREIRA ALVES	792.***.***-**	200	4.000	1600	2.400	1600	2.400

Publicado por:

Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins

Código Identificador:85661781

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADO E CORTINAS DE AR INCLUINDO A INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU-PE.

FORNECEDOR REGISTRADO: R M S PESSOA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: **35.633.901/0001-03**, com sede à Rua à Australia, 24 – Posto do Monta, Igarassu-PE- PE, CEP: 53.620.697, Telefone (87) 9179-2796/ (81) 3299-3075, E-MAIL: arteclima@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Ravelly Macedo Soares Pessoa, administrador.

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs; Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de 9.000, BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. Incluídos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação. COTA RESERVADA 25%	UND	AGRATO / ou SIMILARES	inverter	12	R\$ 2.420,00	R\$ 29.040,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de 12.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. Incluídos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação de 03 a 10 metros de distância da unidade condensadora. COTA RESERVADA 25%	UND	AGRATO / ou SIMILARES	inverter	7	R\$ 2.270,00	R\$ 15.890,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de 18.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. Incluídos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	AGRATO / ou SIMILARES	inverter	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs -Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de 24.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. Incluídos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação de 03 a 10 metros de distância da unidade condensadora. COTA RESERVADA 25%	UND	AGRATO / ou SIMILARES	inverter	5	R\$ 3.350,00	R\$ 16.750,00
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs; Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de 9.000, BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. Incluídos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação. LIVRE CONCORRÊNCIA 75%	UND	AGRATO / ou SIMILARES	inverter	38	R\$ 2.440,00	R\$ 92.720,00
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de 12.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. Incluídos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação de 03 a 10 metros de distância da unidade condensadora. LIVRE CONCORRÊNCIA 75%	UND	AGRATO / ou SIMILARES	inverter	23	R\$ 2.880,00	R\$ 66.240,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs -Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de 24.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio)	UND	AGRATO / ou SIMILARES	inverter	15	R\$ 4.090,00	R\$ 61.350,00

equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. Incluídos todos os materiais/ acessórios e serviços inerente à instalação de 03 a 10 metros de distância da unidade condensadora. LIVRE CONCORRÊNCIA 75%

Perfazendo o valor total global R\$ 329.990,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais).

VALIDADE: 16 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:58D1585A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADO E CORTINAS DE AR INCLUINDO A INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU-PE.

FORNECEDOR REGISTRADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ: 03.829.590/0001-58, com sede à RUA JARQUES LUCIO DA SILVA, 316 – BOSQUE DO PIRANHAS - SÃO BENTO – PB – CEP 58.865-000, TEL: (83) 9.8165-1278 – e-mail: **nlequipamentossb@gmail.com**, neste ato representada pela Sra. Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas, administradora.

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	CORTINA DE AR com Controle Remoto 220V, medindo 150 cm, vazão de ar aproximadamente 2700 m³/h, potência aproximada 240W. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	VIX - 150CM	VIX - 150CM	6	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00

Perfazendo o valor total global de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais)

VALIDADE: 16 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:924D3587

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Itaíba/PE, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, vem através deste convidar aos prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos da Secretaria de Saúde de Itaíba, abrangendo cobertura compreensiva (colisão, incêndio, furto e roubo) e responsabilidade civil facultativa – RCF (danos materiais e corporais a terceiros), acidentes pessoais por passageiros – APP e assistência 24 horas, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

COBERTURAS:

DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 (limite por item cotado).

DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 (limite por item cotado).

ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM REBOQUE DE 2.000 KM PARA PANE E SINISTRO

TROCA DE PNEUS

RECARGA DE BATERIA

COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES

COBERTURA COMPREENSIVA (CASCO)

Cobertura para colisão, incêndio, roubo, furto, alagamento, enchentes, queda de árvores e vendavais, incluindo os vidros;

Indenização integral: 100% da Tabela FIPE para os itens 2, 3 e 6; valor determinado de R\$ 300.000,00 (item 1), R\$ 200.000,00 (item 4) e R\$ 580.000,00 (item 5)

Franquia de casco: tipo 50% da obrigatória, com valores por veículo discriminados no orçamento Porto Seguro; a) A franquia será cobrada somente em caso de sinistro com cobertura parcial;

b) Não haverá cobrança de franquia nas hipóteses de perda total, roubo, furto qualificado ou qualquer outro evento que caracterize indenização integral do bem segurado;

c) A cobrança da franquia deverá obedecer aos critérios estabelecidos na apólice, devendo ser claramente informada ao contratante no ato da contratação do seguro.

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices

RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF – V - TERCEIROS)

Danos Materiais

Danos Corporais

COBERTURA DE VIDROS E COMPONENTES

Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas

Aplicam-se as franquias e os limites previstos no orçamento da seguradora; não se exige isenção geral de franquia nem ausência irrestrita de limites de acionamento.

ASSISTÊNCIA 24 HORAS

Guincho/Reboque: até 2.000 km por pane ou sinistro,

Serviços de socorro mecânico, elétrico, pane seca, chaveiro e troca de pneus.

Os serviços a serem contratados referem-se a:

Seguro Facultativo de Automóvel:

Cobertura Básica Compreensiva (Total): colisão, incêndio, explosão acidental, roubo e furto, danos materiais e pessoais contra terceiros (responsabilidade civil) dos veículos relacionados a serem segurados.

Indenização Parcial ou Integral: conforme sinistro.

Modalidade de indenização: 100% FIPE nos itens 2, 3 e 6; valor determinado nos itens 1, 4 e 5, nos limites de R\$ 300.000,00, R\$ 200.000,00 e R\$ 580.000,00, respectivamente.

Franquia: 50% da obrigatoria, conforme valores individualizados no orçamento da seguradora.

Bônus: Classe definida na apólice, conforme avaliação da proponente.

Coberturas Adicionais:

f.1) Assistência 24 horas, com pane e sinistro até 2.000 km

f.1.1) Socorro mecânico emergencial no local;

f.1.2) Reboque/guincho do veículo;

f.1.3) Transporte dos ocupantes

f.1.4) Remoção e transporte de ocupantes

f.1.5) Chaveiro;

f.1.6) Troca de pneus;

f.1.7) Vidros, faróis, lanternas e retrovisores

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

Raios e suas consequências.

Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

Lote I – Iveco Daily Flash e R Heringer Troleite 750CF (Carga Reboque)			
Item	Especificação	Und	Quant
1	Iveco/Daily Flash MC.CH Chassi 93ZC639BZT8219837 2026/2026 Placa UIF4I60 Cor: Verde Combustível: Diesel	Anual	1
2	R Heringer Troleite 750CF Chassi 979R1F175TG0W3967 Carga Reboque 2026/2026 Placa UIF4E11 Cor: Verde	Anual	1
Lote II – I/Fiat Scudo			
Item	Especificação	Und	Quant
3	I/Fiat Scudo Multi2 2L.DS MT6 Chassi 9VCVPFC36TA010617 2026/2026 Placa UIB7D04 Cor: Branca Combustível: Diesel	Anual	1
4	I/Fiat Scudo Flash AMB Chassi 9VCVPFC37TA006401 2026/2026 Placa UIB7D04 Cor: Branca Combustível: Diesel	Anual	1
Lote III – Micro Ônibus			
Item	Especificação	Und	Quant
5	VW/Neobus TH Plus FR Chassi 953AD6TF8VR014593 2026/2027 Placa UIE0C06 Cor: Azul Combustível: Diesel	Anual	1
Lote IV – I/Toyota Hiace Pass DX			
Item	Especificação	Und	Quant
6	I Toyota Hiace Pass DX Chassi 8AJCAHCP2T3001718 2026/2026 Placa UIE0F46 Cor: Branca	Anual	1

Combustível: Diesel

Início da execução do objeto: A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho;

O prazo para recebimento das cotações encerra-se na data de 23.10.2026 às 23h59.

Endereço eletrônico para envio da proposta: licitacao@itaiba.pe.gov.br

Itaíba, 19 de Outubro de 2026

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:CFE8C90A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Lajedo.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lajedo-PE, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 13), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2026.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 32 (trinta e dois) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital e da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por Lei.

O valor total deste edital é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

A despesa correrá à conta das Dotações específicas relacionadas à PNAB na LOA 2026.

Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 13/11/2026 até às 23:59:00 horas do dia 24/11/2026.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Lajedo há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições - etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;

Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;

Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Premiação Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSedWhQ8dGlPUPxKhAQpv-PD1rntoGY9nABOnEC5owT6RRGQiA/viewform?usp=publish-editor>,

junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica:

a) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);

b) Cópia de CPF;

c) Currículo com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Lajedo, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) Anexo 05 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);

e) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);

f) Anexo 07 – RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);

g) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);

h) Anexo 09 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

i) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo 11) ou declaração de terceiro (Anexo 12).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

3.1.2 Pessoas Jurídicas:

a) Cópia atualizada do CNPJ;

b) Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Lajedo;

c) Cópia de Documento com foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;

d) Cópia de CPF dos sócios;

e) Currículo com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Lajedo, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

f) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);

g) Anexo 07 – RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);

h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);

h) Anexo 09 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! O não envio de documentação obrigatória resultará na desclassificação do projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

3.1.3.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

peças negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

peças residentes na Zona Rural – 20% do total de vagas;

peças indígenas – 10% do total de vagas;

peças com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para peças negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para concorrer as vagas da Zona Rural, os agentes culturais deverão comprovar residência ou sede em Zona Rural.

Para concorrer às cotas para peças indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou RANI.

Para concorrer às cotas para peças com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhada de Autodeclaração, conforme Anexo 08.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas (candidaturas) aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para peças jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As peças jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - peças jurídicas em que mais da metade dos sócios são peças negras, indígenas ou com deficiência;

II - peças jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam peças negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - peças jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por peças negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - quando se tratar de inscrição nas cotas de Zona Rural, peças jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam sua sede ou área de atuação em Zona Rural.

As peças físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração ou declaração, conforme modelos dos Anexos 06, 07 e 08 (no que couber).

COMO ELABORAR A CANDIDATURA

O agente cultural deve preencher a ficha de inscrição de acordo com a sua natureza, documento que contém os dados de identificação do proponente e no qual deverá anexar toda a documentação obrigatória listada neste edital.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Lajedo-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO**3.2.1 Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será paritária, composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lajedo-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e	10

	educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
TOTAL		40 PONTOS

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 a 9,5 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 0,5 a 5,5 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	1
F	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional	1
G	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+	1
H	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for idosa(o)	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		4 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for residente na Zona Rural;

Maior tempo de atuação cultural comprovada no município;

Maior idade do proponente.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

3.2.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial do da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, conforme Anexo 14, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfxotped1U1oiMy2kiTSoAqmRqHHi8VO2f482qDtKt6zRrVYA/viewform?usp=publish-editor>, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial do da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php).

3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física ou grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);

II - Cópia de CPF;

III - Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;

IV - documento de identificação da conta bancária para o recebimento da premiação;

Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII - declaração de que não emprega menor;

VIII - documento de identificação da conta bancária em nome da Pessoa Jurídica para o recebimento da premiação.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de eletrônica, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfxotped1U1oiMy2kiTSOAqmRqHHi8VO2f482qDtKt6zRrVYA/viewform?usp=publish-editor>, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial do da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.4.1 Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 13 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada na etapa de habilitação.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 03 (três) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

Etapa	Período ou data
Publicação do edital	20 de outubro de 2026
Impugnações ou pedidos de esclarecimento com efeito de impugnação	21 a 23 de outubro de 2026
Inscrições	20 de outubro a 2 de novembro de 2026
Etapa de Seleção – Análise das inscrições	3 a 4 de novembro de 2026
Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Seleção	5 de novembro de 2026
Recursos contra o Resultado Provisório da Etapa de Seleção	5 a 8 de novembro de 2026
Análise dos recursos da Etapa de Seleção	Até 10 de novembro de 2026
Publicação do Resultado Final	11 de novembro de 2026
Prazo para contrarrazões	12 a 16 de novembro de 2026
Publicação do Resultado Final de depois das contrarrazões	17 de novembro
Etapa de Habilitação	18 a 24 de novembro de 2026
Resultado Provisório da Etapa de Habilitação	25 de novembro de 2026
Recursos contra o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação	26 a 30 de novembro
Resultado Final da Etapa de Habilitação	02 de dezembro

4.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial do da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial do da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

5.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnablajedo@gmail.com e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

5.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

5.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;

Anexo 02 – Formulário de Inscrição para Pessoas Físicas;

Anexo 03 – Formulário de Inscrição para Pessoas Jurídicas;

Anexo 04 – Formulário de Inscrição para Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;

Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;

Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);

Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;

Anexo 08 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;

Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;

Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor;

Anexo 11 – Autodeclaração de residência;

Anexo 12 – Declaração de Residência por Terceiros;

Anexo 13 – Termo de Premiação Cultural

Anexo 14 – Formulário de interposição de recurso.

Lajedo, 19 de outubro de 2026.

TIAGO BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZAO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	COTA ZONA RURAL	TOTAL PREMIAÇÕES DE CATEGORIA	VALOR PREMIAÇÃO POR	VALOR CATEGORIA POR
1	Funções Técnicas para as Artes e Cultura (Áreas Técnicas)	2	2	-	-	-	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
2	Mestre e Mestras da Cultura	5	2	1	1	3	24	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
3	Povos e Comunidades Tradicionais	1	1	1	-	1	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAIS		8	5	2	1	4	32	-	R\$ 64.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA

☐ Funções Técnicas para as Artes e Cultura (Áreas Técnicas)

☐ Mestre e Mestras da Cultura

☐ Povos e Comunidades Tradicionais

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

☐ Ampla concorrência

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):		CEP:
Telefone (Fixo):		
E-mail:		
Data de Nascimentos:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua identidade de gênero?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binarie	☐ Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
Você se declara:		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses

☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

☐ Funções Técnicas para as Artes e Cultura (Áreas Técnicas)

☐ Mestre e Mestras da Cultura

☐ Povos e Comunidades Tradicionais

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

☐ Ampla concorrência

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Data de Fundação:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ De 18 a 24 anos	☐ De 25 a 29 anos	☐ De 30 a 44
☐ De 45 a 59 anos	☐ 60 a 70 anos	☐ 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binarie	☐ Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, como se declara(m)?		
☐ Cis	☐ Trans	☐ Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, como se identifica(m)?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, Especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	

Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		() Sim () Não
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		() Sim () Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		() Sim () Não
Em quais segmentos culturais atua?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
CEP:		
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimento:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua identidade de gênero?		
() Homem Cis	() Mulher Cis	() Mulher Trans/Travesti
() Não Binário	() Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		
() Sim () Não		
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
() Pessoa Branca	() Pessoa Parda	() Pessoa Preta
Você se declara:		
() Mulher chefe de família monoparental	() Pessoa com deficiência	
() Pessoa idosa (60+)	() Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		
() Sim () Não		
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais	
() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

☐ Funções Técnicas para as Artes e Cultura (Áreas Técnicas)

☐ Mestre e Mestras da Cultura

☐ Povos e Comunidades Tradicionais

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

☐ Ampla concorrência

2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	CEP:	
E-mail:	Telefone (Fixo):	
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ De 18 a 24 anos	☐ De 25 a 29 anos	☐ De 30 a 44
☐ De 45 a 59 anos	☐ 60 a 70 anos	☐ 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binarie	☐ Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, como se declara(m)?		
☐ Cis	☐ Trans	☐ Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, como se identifica(m)?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, Especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		☐ Sim ☐ Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Em quais segmentos culturais atua?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais

☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):		CEP:
Telefone (Fixo):		
E-mail:		
Data de Nascimento:		Anos Completos:
Qual a sua renda individual?		Qual a sua renda familiar?
Qual a sua identidade de gênero?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binário	☐ Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
Você se declara:		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		
		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Lajedo, nº 002/2026, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.

É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)

(Local e data) Lajedo, _____ / _____ / 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Lajedo, nº 002/2026, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Lajedo, _____ / _____ / 2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no município de _____, Estado de _____, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Premiação Cultural da PNAB em Lajedo, nº 002/2026, que, _____, CPF nº _____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Lajedo, _____ / _____ / 2026.

Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Lajedo, nº 002/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Lajedo, _____/_____/2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL**

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o Edital de Premiação Cultural da PNAB em Lajedo, nº 002/2026, que sou:

- () Mulher Cis
() Pessoa Trans
() Pessoa Travesti
() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Lajedo, _____/_____/2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Lajedo, nº 002/2026, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data) Lajedo, _____/_____/2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Lajedo, nº 002/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço _____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Lajedo, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Lajedo, nº 002/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço _____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Lajedo, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB EM LAJEDO, Nº 002/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Lajedo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, o Senhor TIAGO BARBOSA DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2026 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente _____, contemplado no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Lajedo, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site oficial do da Prefeitura (<https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/>) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php).

6. FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lajedo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lajedo, _____ de _____ de 2026.

TIAGO BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Pelo Agente Cultural:

Nome Do Agente Cultural

CPF nº: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO (ON-LINE)

Nome do Proponente

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapas de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Lajedo, _____/_____/ 2026.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E8BEEF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CULTURAIS NO FESTIVAL PNAB DE LAJEDO “LAJEDO DE TODAS AS ARTES”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CULTURAIS NO FESTIVAL PNAB DE LAJEDO “LAJEDO DE TODAS AS ARTES”

A Prefeitura Municipal de Lajedo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, torna público o presente Edital de Credenciamento de Agentes Culturais para Prestação de Serviços Culturais destinados à realização do Festival PNAB de Lajedo - “Lajedo de Todas as Artes”.

O credenciamento não constitui concurso, premiação, seleção classificatória ou chamamento para distribuição de vagas. Trata-se de procedimento público destinado à formação de cadastro de agentes culturais aptos a serem eventualmente convocados para a prestação de serviços culturais, conforme a necessidade da programação, o cronograma, a aderência da atividade, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público. O festival visa a valorização dos agentes culturais locais, à ocupação cultural do espaço público, à integração entre manifestações tradicionais e contemporâneas e à circulação de públicos. As referências são programáticas e não autorizam a reprodução de marcas, identidade visual ou textos de terceiros.

1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. Este edital fundamenta-se, conforme a pertinência do objeto, nos seguintes atos normativos:

- I. Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente os arts. 215, 216 e 216-A;
- II. Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, com as alterações posteriores, inclusive a Lei Federal nº 15.132, de 30 de abril de 2025;
- III. Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB, com as alterações do Decreto Federal nº 12.409, de 13 de março de 2025;
- IV. Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, no que for compatível com a aplicação dos recursos da PNAB e com a execução das ações culturais;
- V. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas ao credenciamento e à contratação de serviços, incluindo os arts. 6º, XLIII, 78 e 79, quando aplicáveis;
- VII. Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, no que couber às ações afirmativas, à acessibilidade, à democratização do acesso e à participação cultural;
- VII. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD;
- VIII. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- IX. Plano de Aplicação dos Recursos - PAR -, legislação orçamentária municipal, ato de autorização da despesa e demais atos administrativos relacionados à execução da PNAB em Lajedo.

1.2. Toda contratação decorrente deste credenciamento será formalizada exclusivamente por **Contrato de Prestação de Serviço Cultural**, conforme a legislação aplicável e o modelo do Anexo VI.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **credenciamento de agentes culturais, artistas, grupos, coletivos, mestres, mestras, produtores e prestadores de serviços culturais** para eventual contratação de serviços culturais que possam integrar a programação do Festival PNAB de Lajedo - “Lajedo de Todas as Artes”, a ser realizado em **25 de novembro de 2026**.

2.2. O credenciamento abrangerá as seguintes categorias artísticas e culturais:

- I. música;
- II. teatro;
- III. literatura;
- IV. artesanato e economia criativa;
- V. gastronomia tradicional;
- VI. oficinas culturais;
- VII. multilinguagens e culturas populares;
- VIII. programação infantil.

2.3. A contratação, quando ocorrer, terá por objeto a prestação de um serviço cultural específico, definido no contrato, com indicação da categoria, atividade, data, horário, local, condições técnicas, valor unitário e demais obrigações.

2.4. O credenciamento não gera exclusividade, vínculo trabalhista, direito adquirido à contratação, garantia de inclusão na programação ou obrigação de contratação pela Administração Pública.

3. OBJETIVOS

3.1. São objetivos deste credenciamento:

- I. formar cadastro público, plural e acessível de agentes culturais aptos a prestar serviços culturais no Festival PNAB de Lajedo;
- II. ampliar o acesso da população a apresentações, atividades, saberes, produtos e experiências culturais gratuitas;
- III. valorizar artistas, grupos, coletivos, mestres, mestras e agentes culturais de Lajedo e do Agreste;
- IV. promover a diversidade de linguagens, gêneros, gerações, territórios e expressões culturais;
- V. fortalecer a economia criativa e a circulação de serviços culturais;
- VI. assegurar transparência, isonomia e impessoalidade na formação do cadastro de credenciados;
- VII. viabilizar contratações culturais conforme a necessidade concreta da programação e a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira;
- VIII. promover acessibilidade, respeito à diversidade e não discriminação.

3.2. A Secretaria buscará priorizar agentes culturais domiciliados ou com atuação comprovada em Lajedo, sem impedir a participação de agentes de outros municípios quando necessária à diversidade, à qualidade, à viabilidade ou ao preenchimento da programação.

4. CARACTERÍSTICAS DO FESTIVAL E DOS SERVIÇOS

4.1. O festival será gratuito, multicultural e de interesse público, com realização estimada das **14h às 23h**, em espaços públicos do centro urbano de Lajedo, especialmente na Praça da Prefeitura e em locais adjacentes definidos pela organização.

4.2. As atividades poderão incluir:

- I. apresentações musicais de forró, sertanejo, MPB, rock regional, maracatu, coco, gospel, música autoral, música instrumental e outras expressões;
- II. espetáculos teatrais, teatro de rua, intervenções cênicas, performances e manifestações folclóricas;
- III. saraus, poesia, cordel, contação de histórias, mediação de leitura, palestras, rodas de conversa e lançamentos;
- IV. exposição e comercialização de artesanato e produtos de economia criativa;
- V. apresentação e distribuição gratuita de preparos que expressem saberes e tradições da gastronomia cultural;
- VI. oficinas de transmissão de saberes, iniciação artística, práticas tradicionais e processos criativos;
- VII. ações de multilinguagens, culturas populares, memória, educação patrimonial, capoeira, ciranda, coco, reisado, maracatu, pastoril, mamulengo, grafite, arte comunitária e propostas híbridas;
- VIII. teatro infantil, contação de histórias, recreação cultural, iniciação musical e atividades adequadas a crianças.

4.3. A Secretaria poderá ajustar local, horário, duração, ordem e formato das atividades por razões técnicas, de segurança, acessibilidade, logística ou interesse público, sem alterar o valor unitário pactuado no contrato, salvo ajuste formal admitido pela legislação.

5. VALORES UNITÁRIOS POR CATEGORIA, ITEM E ESPECIFICAÇÃO

Categoria de credenciamento	Item	Especificação	Unidade	Valor unitário bruto
Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes	Forró pé-de-serra Maracatu/orquestra MPB/autoral Rock regional Sertanejo/piseiro Coco/roda de coco Gospel/MPB jovem Banda pop/rock jovem	Apresentação	R\$ 5.500,00
Música	Grupo musical até 11 integrantes		Apresentação	R\$ 4.950,00
Música	Grupo musical até 10 integrantes		Apresentação	R\$ 4.400,00
Música	Grupo musical até 9 integrantes		Apresentação	R\$ 4.180,00
Música	Grupo musical até 8 integrantes		Apresentação	R\$ 3.850,00
Música	Grupo musical até 7 integrantes		Apresentação	R\$ 3.300,00
Música	Grupo musical até 6 integrantes		Apresentação	R\$ 2.750,00
Música	Grupo musical até 5 integrantes		Apresentação	R\$ 2.200,00
Música	Grupo musical até 4 integrantes		Apresentação	R\$ 1.650,00
Música	Grupo musical até 3 integrantes		Apresentação	R\$ 1.430,00
Música	Dupla musical (até 2 integrantes)	Dupla sertaneja/voz e violão	Apresentação	R\$ 1.100,00
Música	Artista solo	Cantor(a)/declamador/DJ	Apresentação	R\$ 880,00
Teatro	Grupo de teatro/folclórico mín. 10 integrantes	Espectáculo adulto/folclórico de grande porte	Apresentação	R\$ 4.400,00
Teatro	Grupo de teatro/folclórico mín. 5 integrantes	Espectáculo infantil	Apresentação	R\$ 2.200,00
Teatro	Grupo de teatro/folclórico mín. 5 integrantes	Teatro de rua/intervenção cênica	Apresentação	R\$ 2.200,00
Literatura	Atividade literária	Sarau de poesia	Atividade	R\$ 2.200,00
Literatura	Atividade literária	Contação de histórias	Atividade	R\$ 2.200,00
Literatura	Atividade literária	Roda de leitura com cordelistas	Atividade	R\$ 2.200,00
Literatura	Atividade literária	Palestra/lançamento com escritor regional	Atividade	R\$ 2.200,00
Literatura	Atividade literária	Mediação de leitura/performance poética	Atividade	R\$ 2.200,00
Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	Exposição e comercialização	Dia de exposição	R\$ 935,00
Gastronomia tradicional	Cozinheira(o) tradicional	Exposição gastronômica com distribuição gratuita	Dia de exposição	R\$ 1.430,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Percussão de maracatu	Dia de oficina	R\$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Artesanato em fibra	Dia de oficina	R\$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Iniciação ao cordel	Dia de oficina	R\$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Dança de coco	Dia de oficina	R\$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Iniciação musical infantil	Dia de oficina	R\$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Teatro e expressão corporal	Dia de oficina	R\$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Capoeira e movimento	Dia de oficina	R\$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Performance urbana	Dia de atividade	R\$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Instalação/intervenção visual	Dia de atividade	R\$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Educação patrimonial (Rede da Memória Lajedense)	Dia de atividade	R\$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Arte e tecnologia/projeção mapeada	Dia de atividade	R\$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Graffiti/arte urbana ao vivo	Dia de atividade	R\$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Fotografia expandida/retrato comunitário	Dia de atividade	R\$ 1.287,00
Programação infantil	Teatro infantil (grupo mín. 5)	Espectáculo infantil	Apresentação	R\$ 2.200,00
Programação infantil	Recreação cultural infantil (artista solo)	Atividades recreativas culturais	Apresentação	R\$ 880,00

5.1. Este edital contém exclusivamente valores unitários brutos. Não há valor total do edital, valor global estimado, quantidade de vagas, número máximo de credenciados, reserva técnica ou obrigação de contratação.

5.2. O valor unitário de cada item será aplicado somente quando houver contratação e será registrado no respectivo Contrato de Prestação de Serviço Cultural.

5.3. Os valores são brutos e poderão sofrer retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, conforme a natureza jurídica do contratado e a legislação vigente.

5.4. Salvo previsão expressa no contrato, o valor unitário contratado abrangerá a execução do item, a equipe diretamente envolvida, os materiais e demais custos ordinários necessários à prestação.

5.6. Este edital não fixa quantidade mínima ou máxima de contratações. A contratação dependerá de convocação formal, contrato específico, disponibilidade orçamentária e financeira e necessidade da programação.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão requerer o credenciamento:

- I. pessoas físicas maiores de 18 anos;
- II. artistas individuais, grupos, bandas, coletivos, companhias, mestres e mestras;
- III. pessoas físicas representantes de grupos ou coletivos sem personalidade jurídica;
- IV. microempreendedores individuais - MEI, empresários individuais e pessoas jurídicas com atividade compatível;
- V. pessoas reconhecidas por notório saber em sua área de atuação, quando a proposta envolver cultura popular, memória ou transmissão de saberes.

6.2. A pessoa jurídica deverá possuir objeto, atividade econômica ou experiência compatível com o serviço cultural proposto.

6.3. O mesmo proponente poderá requerer credenciamento em mais de uma categoria, desde que apresente proposta e informações compatíveis para cada serviço.

6.4. Grupos e coletivos sem CNPJ deverão indicar pessoa física responsável pela inscrição, pela assinatura do contrato e pelo recebimento do pagamento, mediante declaração de representação do Anexo II.

6.5. O credenciamento abrangerá, exclusivamente, agentes culturais residentes ou sediados no município de Lajedo.

7. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

7.1. Não poderão requerer credenciamento:

- I. pessoas que tenham participado da elaboração, análise ou decisão deste edital em situação que comprometa a imparcialidade;
- II. pessoas em conflito de interesses com a Comissão de Credenciamento ou com a autoridade responsável pela contratação;
- III. servidores, ocupantes de cargos comissionados, terceirizados ou agentes diretamente vinculados à Secretaria **Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**;
- IV. cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau de agentes que tenham atuado em decisão ou contratação, quando configurado impedimento ou nepotismo;
- V. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a sanção;
- VI. pessoas que apresentem conteúdo discriminatório, ilícito, fraudulento ou que viole direitos autorais de terceiros;
- VII. pessoas que prestem informação falsa ou apresentem material comprovadamente plagiado;
- VIII. pessoas que não possuam capacidade técnica, jurídica ou operacional compatível com o serviço proposto.

7.2. A existência de impedimento poderá ser verificada durante o credenciamento ou antes da contratação. A decisão será motivada e comunicada ao interessado, garantido o direito de recurso quando cabível.

8. INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão **exclusivamente on-line**, de **20 de outubro de 2026, a partir das 8h, até 2 de novembro de 2026, às 23h59**, pelo seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScmJXC9_ACmane2FHmrAhR7d4k3jSp8CeCoilzPuvHN2j9YdQ/viewform?usp=publish-editor

8.2. O horário de encerramento será o horário oficial de Brasília. O sistema deverá gerar comprovante, protocolo ou registro eletrônico de envio, que deverá ser guardado pelo proponente.

8.3. Canais oficiais:

Portal da Prefeitura: <https://www.lajedo.pe.gov.br/>;

Instagram da Prefeitura: <https://www.instagram.com/preflajedo/>;

e-mail: pnablajedo@gmail.com;

WhatsApp institucional: (81) 9.9375-6796 (apenas mensagem);

8.4. Não serão aceitas inscrições por e-mail, entrega física, mensagem privada ou qualquer meio diferente do link oficial, salvo medida de apoio acessível que não substitua o registro na plataforma.

8.5. A inscrição poderá ser corrigida ou substituída até o encerramento do prazo, considerando-se válida a última inscrição concluída, salvo orientação diferente expressamente publicada no sistema.

8.6. Não haverá etapa documental autônoma, classificatória ou eliminatória posterior à análise da proposta. Os documentos estritamente necessários à comprovação da capacidade de contratação poderão ser conferidos no procedimento de credenciamento ou solicitados antes da assinatura do contrato, sem criação de ranking ou seleção competitiva.

9. ANÁLISE E CREDENCIAMENTO

9.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, designada por ato da autoridade competente.

9.2. A análise verificará, de forma objetiva e não classificatória:

- I. compatibilidade da proposta com uma das categorias deste edital;
- II. capacidade técnica e experiência do proponente, grupo ou equipe;
- III. clareza e viabilidade da atividade;
- IV. aderência ao conceito e às necessidades do festival;
- V. disponibilidade para execução na data e nas condições indicadas pela Secretaria;
- VI. inexistência de impedimento ou informação falsa;
- VII. compatibilidade com medidas de segurança, acessibilidade e organização do evento.

9.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimento ou saneamento de informação que não altere a essência da proposta e seja necessário para a decisão.

9.4. O resultado da análise será uma das seguintes situações:

- I. **credenciado**: proposta apta a integrar o cadastro de prestadores de serviços culturais;
- II. **não credenciado**: proposta que não atende aos requisitos do edital;
- III. **pendente de saneamento**: proposta que depende de esclarecimento ou complementação antes da decisão.

9.5. Não haverá pontuação, ordem de classificação, número de vagas ou comparação competitiva entre os credenciados.

9.6. O credenciamento terá validade por até 12 meses, contados da publicação do resultado final, podendo alcançar a execução do festival e eventuais contratações dele decorrentes, conforme o ato de convocação e a legislação aplicável.

9.7. O credenciamento não impede que a Administração convoque novos agentes, realize outro credenciamento ou adote contratação própria quando houver justificativa legal e interesse público.

10. CRONOGRAMA

10.1. O cronograma estimado é o seguinte:

Etapa	Período ou data
Publicação do edital	20 de outubro de 2026
Impugnações ou pedidos de esclarecimento com efeito de impugnação	21 a 23 de outubro de 2026
Inscrições para credenciamento	20 de outubro a 2 de novembro de 2026
Análise das propostas e conferência do credenciamento	3 a 4 de novembro de 2026
Publicação da relação preliminar de credenciados e não credenciados	5 de novembro de 2026
Recursos contra o não credenciamento	5 a 8 de novembro de 2026
Análise dos recursos e publicação da relação definitiva de credenciados	Até 10 de novembro de 2026
Publicação da relação final de credenciados e não credenciados	11 de novembro de 2026
Prazo para contrarrazões	12 a 16 de novembro de 2026
Publicação da relação final de credenciados e não credenciados depois das contrarrazões	17 de novembro
Convocações e assinatura dos contratos, conforme necessidade	18 a 24 de novembro de 2026
Realização do Festival PNAB de Lajedo	25 de novembro de 2026

10.2. Qualquer recurso administrativo previsto neste edital terá prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação ou comunicação oficial do ato recorível. Se houver abertura de prazo para contrarrazões, também será concedido prazo de 3 (três) dias úteis.

11. RELAÇÃO DE CREDENCIADOS E CONVOCAÇÃO

11.1. A relação de credenciados será publicada nos canais oficiais, com indicação do nome do agente, grupo ou pessoa jurídica, categoria e serviço cultural credenciado.

11.2. A relação de credenciados não será uma lista classificatória. A ordem de publicação não representa preferência, pontuação ou direito de contratação.

11.3. A convocação para contratação poderá considerar, de forma motivada e impessoal:

- I. aderência do serviço à atividade ou ao espaço da grade;
- II. disponibilidade do agente na data e horário necessários;
- III. adequação técnica, de duração, formação e infraestrutura disponível;
- IV. diversidade da programação e valorização territorial;
- V. medidas de acessibilidade e atendimento ao público;
- VI. disponibilidade orçamentária e financeira;
- VII. cronograma de produção e interesse público.

11.4. A Secretaria poderá solicitar confirmação de disponibilidade, documentos contratuais, dados bancários, nota fiscal ou recibo, informações tributárias e demais elementos necessários antes da assinatura.

11.5. A convocação será feita por canal oficial e/ou pelo contato informado na inscrição. O credenciado deverá observar o prazo indicado na convocação.

11.6. O credenciado que não puder atender à convocação deverá comunicar a Secretaria imediatamente. A recusa justificada não impedirá novo contato futuro, salvo se houver impedimento ou descumprimento contratual.

12. NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

12.1. A habilitação das propostas e o credenciamento do proponente **não significam, necessariamente, sua inclusão na grade do Festival.**

12.2. A contratação dependerá do cronograma, da disponibilidade orçamentária e financeira, da aderência da atividade à grade artística, da necessidade concreta do evento, da disponibilidade do credenciado e da celebração de contrato específico.

12.3. O Município não está obrigado a contratar todos os credenciados, nem a contratar quantidade mínima de serviços, nem a utilizar todos os valores unitários previstos neste edital.

12.4. O credenciado não terá direito a indenização, compensação ou pagamento pela simples inscrição, análise, habilitação ou permanência no cadastro.

13. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CULTURAL

13.1. Os possíveis convocados assinarão **Contrato de Prestação de Serviço Cultural**, conforme minuta do Anexo VI ou modelo oficial do Município.

13.2. O contrato poderá estabelecer quantidade de apresentações, dias de feira, oficinas ou unidades de serviço. O valor total do contrato será definido apenas no instrumento individual, de acordo com a demanda efetivamente contratada, sem transformar este edital em compromisso de despesa global.

13.3. O contrato não poderá alterar a categoria, o serviço ou o valor unitário máximo publicado, salvo ajuste permitido pela legislação e formalizado pela Administração.

13.4. O contratado não poderá transferir a execução principal a terceiro sem autorização prévia e expressa da Secretaria.

13.5. O contrato de prestação de serviço cultural não gera vínculo empregatício, subordinação trabalhista, sociedade, representação comercial ou exclusividade entre as partes.

14. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à contratação serão solicitados somente do credenciado convocado, sem criação de etapa classificatória ou ranking.

14.2. Para pessoa física ou representante de grupo/coletivo:

- I. documento de identificação e CPF;
- II. comprovante de residência ou declaração, quando admitida;
- III. comprovante de conta bancária;
- IV. declaração de representação, no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ;
- V. certidões, comprovantes fiscais ou declarações exigidos pelo setor de contratação;
- VI. dados necessários à emissão de recibo e ao pagamento.

14.3. Para MEI ou pessoa jurídica:

- I. comprovante de inscrição no CNPJ;
- II. certificado de MEI, ato constitutivo ou documento equivalente;
- III. documento do representante legal;
- IV. comprovação dos poderes de representação;
- V. certidões, comprovantes fiscais ou declarações exigidos pelo setor de contratação;

VI. comprovante de conta bancária;

VII. nota fiscal ou documento fiscal adequado à contratação.

14.4. A Administração poderá solicitar saneamento ou complementação de informação que não altere a proposta e seja indispensável à contratação.

14.5. O credenciado que não apresentar documento indispensável, não comprovar condição de contratação ou não assinar o contrato no prazo poderá não ser convocado para aquela demanda específica, sem prejuízo de permanecer credenciado quando não houver impedimento definitivo.

15. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

15.1. São obrigações da Secretaria:

I. publicar o edital, esclarecimentos, relações de credenciados, convocações e atos relevantes;

II. assegurar tratamento isonômico e impessoal;

III. designar a Comissão de Credenciamento;

IV. informar ao contratado o local, horário, condições técnicas, regras de acesso e demais orientações do serviço;

V. fiscalizar e atestar a prestação do serviço contratado;

VI. efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais, orçamentárias e fiscais;

VII. divulgar os créditos institucionais e a realização do festival com recursos da PNAB;

VIII. adotar medidas compatíveis de acessibilidade, segurança e acolhimento;

IX. tratar dados pessoais conforme a LGPD;

X. comunicar alterações de grade, local ou horário com antecedência razoável, quando possível.

15.2. Este edital não fixa valores ou condições de infraestrutura. A estrutura necessária para o evento será definida pela Administração em procedimento próprio ou no planejamento geral do festival.

16. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS E CONTRATADOS

16.1. São obrigações do credenciado, quando convocado, e do contratado:

I. fornecer informações verdadeiras e atualizadas;

II. executar integralmente o serviço cultural contratado;

III. comparecer ao local e horário definidos;

IV. manter a formação, equipe, repertório, metodologia ou linha de produtos informada, comunicando alterações;

V. informar necessidades técnicas e de acessibilidade;

VI. respeitar o público, a equipe, os demais agentes e os espaços utilizados;

VII. obter autorizações de direitos autorais, imagem, voz, música, texto, marca e demais conteúdos de terceiros;

VIII. responder por danos que causar por dolo ou culpa;

IX. entregar registros, arquivos, listas de presença, relatório ou outros comprovantes previstos no contrato;

X. emitir nota fiscal, recibo ou documento adequado, conforme sua natureza jurídica;

XI. comunicar imediatamente impedimento, doença, caso fortuito ou força maior;

XII. observar normas sanitárias no caso de gastronomia;

XIII. não realizar propaganda político-partidária, conteúdo discriminatório ou atividade incompatível com o objeto;

XIV. preservar a acessibilidade e a segurança durante a prestação.

16.2. No caso de artesanato, o credenciado deverá expor produtos próprios ou do coletivo representado, manter o espaço organizado e respeitar as condições de funcionamento da feira.

16.3. No caso de gastronomia, o contratado deverá observar higiene, manipulação, armazenamento, ingredientes e distribuição gratuita definidos no contrato e nas normas sanitárias.

16.4. No caso de oficinas, o contratado deverá levar os materiais de sua responsabilidade e cumprir a metodologia e a duração pactuadas.

17. PAGAMENTO E ATESTO DO SERVIÇO

17.1. O pagamento somente será realizado quando houver contrato assinado, execução do serviço, atesto da fiscalização, documento fiscal ou recibo adequado e disponibilidade orçamentária e financeira.

17.2. O pagamento será feito conforme o fluxo administrativo do Município e as condições estabelecidas no contrato individual.

17.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

17.4. O simples credenciamento, a inclusão na relação pública ou a convocação sem assinatura do contrato não gera direito a pagamento.

17.5. A prestação será comprovada por meios compatíveis com o serviço, como:

I. registro de apresentação, oficina, atividade ou participação;

II. relatório de serviço;

III. fotografias, vídeos, links ou arquivos entregues;

IV. lista de presença ou registro de público, quando aplicável;

V. atesto da produção ou da fiscalização;

VI. nota fiscal, recibo ou documento fiscal pertinente.

17.6. A Secretaria poderá realizar verificação presencial ou solicitar documentação complementar quando houver necessidade de confirmar a execução ou a regularidade do pagamento.

18. DIREITOS AUTORAIS, IMAGEM E CRÉDITOS

18.1. A titularidade das obras, apresentações, produtos e criações permanecerá com os respectivos autores, artistas, grupos ou agentes culturais.

18.2. O credenciado ou contratado declara possuir as autorizações necessárias à execução e à divulgação do serviço.

18.3. O contratado autoriza, de forma não exclusiva e gratuita, o registro e o uso institucional de imagem, voz, áudio, vídeo, nome artístico e trechos da atividade para divulgação do festival, transparência, memória, prestação de informações públicas e promoção da política cultural, sem transferência da titularidade da obra.

18.4. A Secretaria deverá preservar os créditos de autoria e participação sempre que tecnicamente possível.

18.5. O uso de imagem de crianças e adolescentes deverá observar a legislação aplicável e as autorizações necessárias.

19. ACESSIBILIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

19.1. O processo de credenciamento deverá utilizar linguagem simples, formulário acessível e canais de atendimento compatíveis com pessoas com deficiência.

19.2. A programação deverá buscar medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as atividades, como Libras, audiodescrição, legendagem, circulação acessível, atendimento prioritário, sinalização e orientação.

19.3. Serão rejeitadas propostas ou condutas que apresentem preconceito ou discriminação por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência, religião, orientação sexual ou qualquer outra condição protegida.

19.4. O credenciamento não cria número fixo de vagas. Por isso, não se estabelece reserva numérica de vagas neste edital, sem prejuízo da observância das ações afirmativas, da acessibilidade e de eventual norma específica aplicável ao Município.

20. AVISOS IMPORTANTES

20.1. Não responsabilização por problemas técnicos

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer** não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

20.2. Responsabilidade do proponente

É do proponente a responsabilidade integral e exclusiva por toda e qualquer operação realizada durante o processo de inscrição, incluindo eventuais ações realizadas por terceiros não autorizados, cabendo ao proponente responder por quaisquer danos e prejuízos resultantes.

20.3. Acompanhamento do processo

É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar todas as etapas do processo, suas atualizações e a divulgação nos meios oficiais de comunicação.

20.4. Prazos

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer não se responsabiliza por prazos e exigências não cumpridos pelo proponente.

20.5. Não obrigatoriedade de contratação

A habilitação das propostas para fins de credenciamento não significa, necessariamente, a inclusão na Grade do Festival, pois dependerá do cronograma, da disponibilidade orçamentária e da aderência da atividade proposta à grade artística do Festival.

21. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

21.1. Qualquer interessado poderá impugnar o edital no prazo de 3 dias úteis indicado no cronograma, pelo canal pnablajedo@gmail.com.

21.2. O proponente poderá recorrer da decisão de não credenciamento no prazo de 3 dias úteis, contado da publicação ou comunicação oficial.

21.3. O recurso deverá identificar o recorrente, indicar o ponto questionado, apresentar fundamentação objetiva e formular pedido claro.

21.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos, anônimos, enviados por canal não previsto ou que pretendam substituir integralmente a proposta após o encerramento das inscrições.

21.5. A decisão deverá ser motivada e publicada ou comunicada pelos canais oficiais.

21.6. O recurso não garante contratação nem suspende a preparação do festival, salvo decisão motivada da autoridade competente.

22. RESCISÃO, PENALIDADES E DESCUMPRIMENTO

22.1. O descumprimento do contrato poderá resultar, conforme a gravidade e a legislação aplicável, em:

I. advertência;

II. determinação de correção ou saneamento;

III. não atesto do serviço não prestado;

IV. glosa ou não pagamento da parcela correspondente ao serviço não executado;

V. rescisão ou extinção do contrato;

VI. suspensão ou descredenciamento, quando cabível;

VII. aplicação de multa ou outras sanções previstas no contrato e na legislação.

22.2. O descredenciamento poderá ocorrer por pedido do próprio credenciado, perda de requisito, falsidade, impedimento, descumprimento grave, violação de direitos de terceiros ou interesse público devidamente motivado.

22.3. A aplicação de penalidade deverá observar proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa, quando exigidos.

22.4. Caso fortuito ou força maior comprovado poderá justificar remarcação, substituição, ajuste ou extinção sem penalidade, conforme o caso e o contrato.

23. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. O Município tratará os dados pessoais para inscrição, credenciamento, convocação, contratação, pagamento, fiscalização, transparência, controle e cumprimento de obrigações legais.

23.2. Serão solicitados apenas os dados necessários às finalidades do edital e do contrato.

23.3. Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle, setor de contratação, contabilidade, instituições financeiras e prestadores envolvidos na execução, quando necessário e juridicamente autorizado.

23.4. A divulgação dos credenciados deverá observar a transparência pública e limitar a exposição de dados pessoais ao mínimo necessário.

23.5. O titular poderá exercer seus direitos pelo canal pnablajedo@gmail.com, observadas as limitações legais aplicáveis ao Poder Público.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste edital, sem afastar o direito de impugnação e recurso.

24.2. A Secretaria poderá realizar diligências para esclarecer informações, corrigir erros materiais e ajustar a organização do festival, desde que preserve a isonomia e não crie requisito novo após o encerramento das inscrições.

24.3. O credenciamento poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado por decisão motivada, observadas a legislação e as situações jurídicas já constituídas.

24.4. A Administração poderá contratar serviços culturais não previstos neste edital por procedimento próprio quando houver necessidade, justificativa legal e interesse público.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria, com manifestação da Comissão de Credenciamento e da assessoria jurídica competente quando necessário.

24.6. Antes da publicação, a minuta deverá ser submetida à análise jurídica, orçamentária e administrativa do Município, com inclusão dos dados institucionais e do processo correspondente.

24.7. Integram este edital:

Anexo I: Formulário de Requerimento de Credenciamento e Proposta de Serviço Cultural;

Anexo II: Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ;

Anexo III: Declaração de Veracidade, Ciência e Ausência de Impedimento;

Anexo IV: Ficha de Necessidades Técnicas, Acessibilidade e Produção;

Anexo V: Relatório de Prestação do Serviço Cultural e Atesto;

Anexo VI: Minuta do Contrato de Prestação de Serviço Cultural;

Anexo VII: Quadro de Valores Unitários por Categoria Artística;

Anexo VIII: Documentos para Contratação do Credenciado.

Lajedo-PE, 19 de outubro de 2026.

TIAGO BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZAO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE SERVIÇO CULTURAL
FESTIVAL PNAB DE LAJEDO - “LAJEDO DE TODAS AS ARTES” - ON-LINE**

1. Identificação do serviço cultural

Categoria:

Serviço cultural pretendido:

Nome artístico ou nome do grupo:

Título ou identificação da atividade:

Resumo da atividade:

2. Identificação do requerente

() Pessoa física

() Representante de grupo ou coletivo sem CNPJ

() MEI

() Pessoa jurídica

() Mestre ou mestra da cultura popular

Nome completo ou razão social:

CPF ou CNPJ:

Nome artístico ou nome de fantasia:

Município de residência, sede ou atuação:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Portfólio, site ou rede social:

3. Descrição da proposta

O que será apresentado, realizado, exposto, ministrado ou fornecido?

Qual é a duração?

Quantas pessoas compõem a equipe?

Qual é o repertório, sinopse, metodologia, cardápio ou linha de produtos?

Como a atividade dialoga com Lajedo e com o Festival?

Quais são as necessidades técnicas e de acessibilidade?

4. Trajetória e experiência

Descreva a experiência do requerente, grupo ou equipe e informe links, fotos, vídeos, notícias, publicações, prêmios ou outras evidências, quando houver.

5. Disponibilidade

Disponibilidade para 25 de novembro de 2026: () Sim () Não

Horários possíveis:

Necessidade de montagem ou preparação:

Observações:

6. Declaração eletrônica

Ao enviar o requerimento, declaro que:

I. as informações são verdadeiras;

II. conheço e aceito o edital;

III. não estou impedido de participar ou contratar com o Poder Público;

IV. possuo autorização para utilizar os materiais apresentados;

V. disponho-me a assinar contrato de prestação de serviço cultural se for convocado;

VI. estou ciente de que o credenciamento não garante contratação nem inclusão na grade;

VII. autorizo o tratamento dos dados nos termos do edital;

VIII. autorizo o registro e o uso institucional da atividade nos limites do edital e do contrato.

Nome do responsável:

Local e data:

Aceite eletrônico: () Li e concordo

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

Nós, integrantes do grupo/coletivo cultural denominado _____, declaramos que escolhemos _____, CPF nº _____, como representante para requerer o credenciamento, prestar informações, assinar eventual contrato de prestação de serviço cultural e receber o pagamento relativo ao serviço executado.

Declaramos que:

I. o grupo ou coletivo não possui personalidade jurídica própria;

II. a pessoa representante possui autorização dos integrantes;

III. todos os integrantes têm ciência das regras do edital e do contrato;

IV. a declaração falsa poderá resultar em não credenciamento, rescisão e demais consequências legais.

Nome completo	CPF	Função	Assinatura ou aceite
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

Lajedo/PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa representante: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE, CIÊNCIA E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, na qualidade de requerente ou representante da proposta _____, declaro que:

- I. as informações prestadas são verdadeiras;
- II. conheço e aceito o edital e seus anexos;
- III. não me enquadro nos impedimentos previstos;
- IV. a proposta não contém conteúdo ilícito ou discriminatório;
- V. possuo autorização para utilizar os materiais apresentados;
- VI. apresentarei os documentos necessários caso seja convocado para contratação;
- VII. executarei o serviço conforme o contrato, se contratado;
- VIII. estou ciente de que o credenciamento não garante contratação;
- IX. estou ciente de que a falsidade poderá resultar em não credenciamento, descredenciamento, rescisão, devolução de valores e demais consequências legais.

Lajedo/PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura ou aceite eletrônico: _____

ANEXO IV - FICHA DE NECESSIDADES TÉCNICAS, ACESSIBILIDADE E PRODUÇÃO

1. Identificação

Requerente/grupo:

Serviço cultural:

Categoria:

Contato de produção:

2. Necessidades técnicas

Item	Quantidade	Observação
Microfone		
Direct box		
Instrumentos		
Mesa/cadeiras		
Ponto de energia		
Projeção/tela		
Iluminação		
Outro		

3. Acessibilidade

- () Libras
 () Audiodescrição
 () Legendagem
 () Espaço reservado para mobilidade reduzida
 () Apoio de acompanhante
 () Comunicação em linguagem simples
 () Outro:

4. Execução

Tempo de montagem:

Tempo de desmontagem:

Duração da atividade:

Quantidade de integrantes presentes:

Materiais de responsabilidade do contratado:

Riscos ou cuidados especiais:

Assinatura ou aceite:

ANEXO V - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CULTURAL E ATESTO

1. Identificação do contrato

Contratado:

CPF/CNPJ:

Categoria:

Serviço cultural:

Contrato nº:

Data e local:

2. Prestação realizada

Descreva o serviço efetivamente prestado, o horário, a equipe, o público estimado e as principais atividades.

3. Verificação

O serviço foi prestado conforme o contrato? () Sim () Parcialmente () Não

Houve alteração autorizada?

Houve intercorrência?

Recursos de acessibilidade utilizados:

4. Comprovantes

- () Fotografias
 () Vídeo ou link
 () Áudio

- () Lista de presença ou registro de público
 () Arquivo ou produto entregue
 () Nota fiscal ou recibo
 () Outro:

5. Atesto da fiscalização

Atesto, para os fins de pagamento, que o serviço foi:

- () prestado integralmente;
 () prestado parcialmente, com a seguinte ressalva: ;
 () não prestado.

Nome do fiscal ou responsável:

Assinatura: Data: ____/____/2026.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CULTURAL**CONTRATO Nº [PREENCHER]/2026**

O Município de Lajedo, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**, representada por **TIAGO BARBOSA DA SILVA**, quando exigida pelo fluxo administrativo, doravante **CONTRATANTE**, e **[NOME DO CONTRATADO]**, CPF/CNPJ nº **[PREENCHER]**, doravante **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço Cultural, decorrente do Edital de Credenciamento nº "[PREENCHER]/2026".

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. O objeto é a prestação do seguinte serviço cultural: **[PREENCHER]**, na categoria **[PREENCHER]**, para o Festival PNAB de Lajedo, em 25 de novembro de 2026.

1.2. O serviço será executado no local, horário, formato e condições descritos neste contrato e em seu plano de execução simplificado.

CLÁUSULA 2ª - VALOR E QUANTIDADE CONTRATADA

2.1. O valor unitário contratado é de **R\$ [PREENCHER]**, conforme o quadro de valores unitários do edital.

2.2. A quantidade contratada é de **[PREENCHER]** unidade(s) de serviço.

2.3. O valor total específico deste contrato, quando aplicável, será de **R\$ [PREENCHER]**, calculado conforme o valor unitário e a quantidade efetivamente contratada. Este valor não representa o valor total do edital de credenciamento.

2.4. O pagamento depende da execução, do atesto, do documento fiscal ou recibo e da disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA

3.1. A vigência inicia-se na assinatura e termina após a prestação do serviço, o pagamento e o encerramento das obrigações contratuais, observado o prazo administrativo aplicável.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. fornecer as orientações de local, horário, acesso e produção;

II. acompanhar e atestar a prestação;

III. efetuar o pagamento quando cumpridas as condições;

IV. comunicar alterações relevantes;

V. tratar dados conforme a LGPD.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I. executar o serviço conforme o objeto;

II. cumprir data, horário, formação e metodologia;

III. informar necessidades técnicas e de acessibilidade;

IV. providenciar autorizações de direitos de terceiros;

V. emitir documento fiscal ou recibo adequado;

VI. entregar os comprovantes e o relatório de serviço;

VII. responder por danos causados por dolo ou culpa;

VIII. não transferir a execução principal sem autorização;

IX. respeitar o público, a equipe e as regras do evento.

CLÁUSULA 6ª - ATESTO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a prestação, o atesto da fiscalização e a entrega da documentação necessária.

6.2. Serão efetuadas retenções tributárias legais.

6.3. Serviço não prestado não será pago, sem prejuízo das consequências previstas neste contrato e na legislação.

CLÁUSULA 7ª - DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

7.1. O CONTRATADO mantém a titularidade de suas criações e declara possuir as autorizações necessárias.

7.2. O CONTRATADO autoriza o uso institucional não exclusivo de registros de imagem, voz, áudio e vídeo para divulgação, transparência, memória e promoção do festival, preservados os créditos.

CLÁUSULA 8ª - ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

8.1. Alterações deverão ser formalizadas quando exigido. Ajustes operacionais que não alterem o objeto ou o valor poderão ser registrados pela fiscalização.

8.2. O contrato poderá ser extinto por conclusão, acordo, impossibilidade, interesse público, inadimplemento ou demais hipóteses legais.

CLÁUSULA 9ª - SANÇÕES

9.1. O descumprimento poderá gerar advertência, glosa, não pagamento do serviço não prestado, multa, rescisão, suspensão ou descredenciamento, conforme a legislação e a proporcionalidade do caso, assegurada a defesa quando exigida.

CLÁUSULA 10ª – FORO E CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE conforme o edital, a legislação aplicável e a orientação jurídica competente.

10.2. Fica eleito o foro competente para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

Lajedo/PE, ____ de _____ de 2026.

TIAGO BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
 Contratado

ANEXO VII — QUADRO DE CATEGORIAS, ITENS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES UNITÁRIOS

Categoria de credenciamento	Item	Especificação	Unidade	Valor unitário bruto
Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes	Forró pé-de-serra Maracatu/orquestra MPB/autoral Rock regional Sertanejo/piseiro Coco/roda de coco Gospel/MPB jovem Banda pop/rock jovem	Apresentação	R\$ 5.500,00
Música	Grupo musical até 11 integrantes		Apresentação	R\$ 4.950,00
Música	Grupo musical até 10 integrantes		Apresentação	R\$ 4.400,00
Música	Grupo musical até 9 integrantes		Apresentação	R\$ 4.180,00
Música	Grupo musical até 8 integrantes		Apresentação	R\$ 3.850,00
Música	Grupo musical até 7 integrantes		Apresentação	R\$ 3.300,00
Música	Grupo musical até 6 integrantes		Apresentação	R\$ 2.750,00
Música	Grupo musical até 5 integrantes		Apresentação	R\$ 2.200,00
Música	Grupo musical até 4 integrantes		Apresentação	R\$ 1.650,00
Música	Grupo musical até 3 integrantes		Apresentação	R\$ 1.430,00
Música	Dupla musical (até 2 integrantes)	Dupla sertaneja/voz e violão	Apresentação	R\$ 1.100,00
Música	Artista solo	Cantor(a)/declamador/DJ	Apresentação	R\$ 880,00
Teatro	Grupo de teatro/folclórico mín. 10 integrantes	Espetáculo adulto/folclórico de grande porte	Apresentação	R\$ 4.400,00
Teatro	Grupo de teatro/folclórico mín. 5 integrantes	Espetáculo infantil	Apresentação	R\$ 2.200,00
Teatro	Grupo de teatro/folclórico mín. 5 integrantes	Teatro de rua/intervenção cênica	Apresentação	R\$ 2.200,00
Literatura	Atividade literária	Sarau de poesia	Atividade	R\$ 2.200,00
Literatura	Atividade literária	Contação de histórias	Atividade	R\$ 2.200,00
Literatura	Atividade literária	Roda de leitura com cordelistas	Atividade	R\$ 2.200,00
Literatura	Atividade literária	Palestra/lançamento com escritor regional	Atividade	R\$ 2.200,00
Literatura	Atividade literária	Mediação de leitura/performance poética	Atividade	R\$ 2.200,00
Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	Exposição e comercialização	Dia de exposição	R\$ 935,00
Gastronomia tradicional	Cozinheira(o) tradicional	Exposição gastronômica com distribuição gratuita	Dia de exposição	R\$ 1.430,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Percussão de maracatu	Dia de oficina	R\$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Artesanato em fibra	Dia de oficina	R\$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Iniciação ao cordel	Dia de oficina	R\$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Dança de coco	Dia de oficina	R\$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Iniciação musical infantil	Dia de oficina	R\$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Teatro e expressão corporal	Dia de oficina	R\$ 1.287,00
Oficinas culturais	Oficina cultural	Capoeira e movimento	Dia de oficina	R\$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Performance urbana	Dia de atividade	R\$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Instalação/intervenção visual	Dia de atividade	R\$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Educação patrimonial (Rede da Memória Lajedense)	Dia de atividade	R\$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Arte e tecnologia/projeção mapeada	Dia de atividade	R\$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Graffiti/arte urbana ao vivo	Dia de atividade	R\$ 1.287,00
Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens	Fotografia expandida/retrato comunitário	Dia de atividade	R\$ 1.287,00
Programação infantil	Teatro infantil (grupo mín. 5)	Espetáculo infantil	Apresentação	R\$ 2.200,00
Programação infantil	Recreação cultural infantil (artista solo)	Atividades recreativas culturais	Apresentação	R\$ 880,00

ANEXO VIII - DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO

1. Pessoa física ou representante de grupo/coletivo

documento de identificação e CPF;
comprovante de residência ou declaração, quando admitida;
comprovante de conta bancária;
declaração de representação, quando aplicável;
certidões ou declarações exigidas pelo setor de contratação;
dados para pagamento e retenções;
documento fiscal ou recibo adequado.

2. MEI ou pessoa jurídica

CNPJ;
certificado de MEI, ato constitutivo ou documento equivalente;
documento do representante legal;
comprovação dos poderes de representação;
certidões ou declarações exigidas pelo setor de contratação;
comprovante de conta bancária;
nota fiscal ou documento fiscal adequado.

3. Observação

A conferência desses documentos ocorrerá apenas quando houver convocação para contratação. Ela não cria classificação, não altera a ordem de credenciamento e não transforma o edital em procedimento de seleção competitiva.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:20BA4667

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL POETA ISMAEL PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL POETA ISMAEL PEREIRA

LISTA DE SUPLENTES

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude torna pública a lista de suplentes do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Edital Poeta Ismael Pereira, com o objetivo de assegurar maior transparência ao processo de seleção.

Esclarecemos que a convocação dos suplentes somente ocorrerá em caso de desclassificação, desistência ou impedimento dos Agentes Culturais inicialmente contemplados, observada a ordem de classificação e as disposições previstas no edital.

CATEGORIA: ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIA			
Subcategoria: ÚNICA		Número de vagas totais: 3	
		Inscritos: 4	
AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Maria Divânia	on-719568757	NÃO	59

CATEGORIA: ARTESANATO			
Subcategorias: FORMAÇÃO EXPOSIÇÃO		Número de vagas totais: 34 FORMAÇÃO – 8 EXPOSIÇÃO – 26	
		Inscritos: 34 FORMAÇÃO – 16 EXPOSIÇÃO – 18	
OBSERVAÇÃO: Na subcategoria “EXPOSIÇÃO” não há suplentes disponíveis.			
Subcategoria: FORMAÇÃO			
AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Irene dos Santos	on-257525784	NÃO	62,6
Dinalva Dantas	on-1275104701	NÃO	60,3
Maria Elizabete Leite	on-501326940	NÃO	59,3
Maria de Fátima Teixeira	on-530768258	NÃO	59,3
Tereza Helena	on-1119596370	NÃO	59,3
Cícero Bernardino	on-1507645454	RACIAL	56,6
Francisca das Neves	on-1471091554	NÃO	54
Eri Artes	on-675390739	NÃO	44,6

CATEGORIA: AUDIOVISUAL			
Subcategoria: ÚNICA		Número de vagas totais: 2	
		Inscritos: 10	
AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Lostiba	on-1942471086	NÃO	72
Tonfil	on-711252569	NÃO	71
Bia Marinho	on-474128793	NÃO	66
Fabio Vozes e Versos	on-1283494515	RACIAL	62
Danilo Leite	on-1325433233	NÃO	60,6
Negão Batera	on-465621053	RACIAL	60
Aylessa da Silva	on-73061105	NÃO	58,6
Alcione Soares	on-828046184	NÃO	53,6

CATEGORIA: CULTURA POPULAR E TRADICIONAL, PATRIMÔNIO CULTURAL E GASTRONOMIA			
Subcategoria: ÚNICA		Número de vagas totais: 5	
		Inscritos: 22	
AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Espigão	on-571779434	RACIAL	62
João Simões	on-1032257028	RACIAL	60,6
Alcione Soares	on-2099955459	NÃO	60,3
Carlos dos Santos	on-1548002346	NÃO	59,3
Luciara Lins	on-422617093	NÃO	56,6
Paulo Crisanto	on-1058704399	NÃO	56,6
Jairinho Aboiador	on-1165620927	NÃO	53,3
Paulo Crisanto	on-1114806698	NÃO	52
Cleide Leite	on-1603765210	NÃO	48,3

CATEGORIA: LITERATURA	
Subcategorias: PUBLICAÇÃO RECITAL FORMAÇÃO	Número de vagas totais: 6 PUBLICAÇÃO – 2 RECITAL – 3 FORMAÇÃO – 1
	Inscritos: 4 PUBLICAÇÃO – 2 RECITAL – 2 FORMAÇÃO – 0
OBSERVAÇÃO: Não há suplentes disponíveis.	

CATEGORIA: MÚSICA			
Subcategorias: GRAVAÇÃO FORMAÇÃO APRESENTAÇÃO		Número de vagas totais: 15 GRAVAÇÃO – 1 FORMAÇÃO – 6 APRESENTAÇÃO – 8	
		Inscritos: 27 GRAVAÇÃO – 4 FORMAÇÃO – 8 APRESENTAÇÃO – 15	
Subcategoria: GRAVAÇÃO			
AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Eloi	on-581803587	NÃO	68,3
Islan	on-1588476491	NÃO	63,3
Greg Marinho	on-2093539363	NÃO	63
Subcategoria: FORMAÇÃO			
AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Paulo Filho	on-395288578	NÃO	47,3
Subcategoria: APRESENTAÇÃO			
AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Ricardo Sampaio	on-198415719	NÃO	64,3
Lostiba	on-903611790	NÃO	62,6

Ricardo Sampaio	on-1332385344	NÃO	58,3
Caio Braga	on-1496358863	NÃO	56,6
Islan	on-2082388968	NÃO	56,6
Verônica de Sena	on-126978939	NÃO	40,6

CATEGORIA: TÉCNICA E PRODUTORES(AS)	
Subcategoria: ÚNICA	Número de vagas totais: 3
	Inscritos: 2
OBSERVAÇÃO: Não há suplentes disponíveis.	

São José do Egito, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:545267E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL POETA ISMAEL PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 -
EDITAL POETA ISMAEL PEREIRA

ERRATA RESULTADO FINAL

CATEGORIA: ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIA

AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Isabela Machado	on-1349373272	NÃO	74,3
Isabela Machado	on-455997807	RACIAL	67,6
Alcione Soares	on-1281302774	NÃO	63

CATEGORIA: ARTESANATO

AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Simone Gonçalves Simões	on-457810070	NÃO	77,3
Alessandra Gomes	on-1396477453	NÃO	75,6
Lucia Maria de Araújo	on-1337580317	NÃO	72
Bia Artes	on-1577941580	NÃO	71,6
Marcia Souza	on-497800377	NÃO	70,6
Salomé Simões	on-1224131595	NÃO	70,6
Irene dos Santos	on-480096878	NÃO	70,6
Fabiana Soares	on-1009177717	PCD	68
Simone Gonçalves Simões	on-770504190	NÃO	68
Lucia Maria de Araújo	on-1893124965	NÃO	66,6
Érica Gomes	on-17622597	NÃO	65,6
Salomé Simões	on-185124241	RACIAL	65,3
Edna dos Anjos	on-55288246	NÃO	64,3
Débora Amorim	on-1621125800	NÃO	64
Bia Artes	on-1427530142	RACIAL	63,6
Marcia Souza	on-2044171038	RACIAL	62,6
Dinalva Dantas	on-320665654	NÃO	60,3
Maria de Fátima Teixeira	on-92585656	NÃO	59,3
Alessandra Gomes	on-1675896302	PCD	59
Cicero Bernardino	on-1674088404	PCD	57
Thayse de Macedo	on-996655901	NÃO	54
Érica Gomes	on-436317998	NÃO	51,3
Maria Elizabete Leite	on-358149662	NÃO	51,3

CATEGORIA: AUDIOVISUAL

AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Miguel Marinho	on-1259827699	NÃO	74,6
Edvânia Tiano	on-1258420925	RACIAL	74,6

CATEGORIA: CULTURA POPULAR E TRADICIONAL, PATRIMÔNIO CULTURAL E GASTRONOMIA

AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Mestre Formigão	on-1789318502	NÃO	75
Joel do Museu da Saudade	on-1556803260	NÃO	74,6
Guerreiro	on-1232832509	NÃO	66
Expedito Vaqueiro	on-2130360449	RACIAL	64,6
Bondoso	on-2023735945	RACIAL	64,6
Roberto Gomes	on-758097550	NÃO	64,6
Francisco de Assis	on-1448642803	NÃO	64,6
Espigão	on-473603957	RACIAL	63,6
João Simões	on-273389980	NÃO	63,3
Luciara Lins	on-1828133118	NÃO	60,6
João Lopes	on-685605362	NÃO	60,6

CATEGORIA: LITERATURA

AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
-----------------	-----------	------	-----------

Lima Júnior	on-69290561	NÃO	63,3
Andrade Lima	on-1721692802	NÃO	62
Beto de Pajé	on-786609851	NÃO	58,6
Poeta Felipe Emanuel	on-1039387857	NÃO	51,3

CATEGORIA: MÚSICA

AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Miguel Marinho	on-1616214407	NÃO	76
Lostiba	on-210950626	NÃO	74,6
Ciço do Pife	on-1503778852	NÃO	73,6
Negão Batera	on-1190711122	RACIAL	73,3
Aylessa da Silva	on-1658897928	NÃO	73,3
Gley Lucena	on-2061003551	RACIAL	72
Ciço do Pife	on-202430195	NÃO	71
XLP	on-1215220758	NÃO	68,6
Gley Lucena	on-471055896	NÃO	67
Mestre Zé do Pife	on-1991480711	RACIAL	66,6
Greg Marinho	on-16842447	NÃO	65,6
Fabio Vozes e Versos	on-1613883172	RACIAL	63,3
Cléfira Amorim	on-372194155	NÃO	62,6
Danilo Leite	on-112246061	NÃO	55,3
Isian	on-2121126608	NÃO	55,3

CATEGORIA: TÉCNICA E PRODUTORES(AS)

AGENTE CULTURAL	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO
Fabiana Soares	on-1390278815	PCD	64

São José do Egito, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:8013CE29

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com



amupe